

2ª proposta preliminar do CCWG- Responsabilidade sobre as recomendações da linha de trabalho 1

3 de agosto de 2015

Índice

RESUMO EXECUTIVO	5
CUMPRIMENTO DE REQUISITOS	11
Requisitos da NTIA	11
Dependências do CWG - Administração	16
1. HISTÓRICO	18
1.1 Introdução	18
1.2 Definições e escopo jurídico	19
1.3 Consultoria jurídica	20
1.4 Contribuições coletadas da comunidade: controles exigidos pela comunidade	20
1.5 Resumo das principais alterações desde o primeiro relatório preliminar (maio de 2015)	22
2. MECANISMOS DE RESPONSABILIDADE.....	24
3. PRINCÍPIOS	26
3.1 Missão, compromissos e valores essenciais revisados.....	26
3.2 Principais alterações desde o primeiro relatório preliminar (maio de 2015)	30
4. ESTATUTO FUNDAMENTAL.....	37
4.1 O que é um "estatuto fundamental"	37
4.2 Como estabelecer o estatuto fundamental	37
4.3 Como adicionar um estatuto fundamental novo ou modificar o estatuto fundamental existente ..	38
4.4 Quais estatutos atuais poderiam ser estatutos fundamentais?	38
4.5 Poder: Aprovar alterações no "estatuto fundamental"	40
5. MECANISMOS DE RECURSO	41
5.1 Aprimoramento do processo de revisão independente	41
5.2 Aprimoramento do processo de reconsideração	46
6. MODELO DE MECANISMO DA COMUNIDADE COMO ÚNICO MEMBRO	51

6.1 O mecanismo da comunidade: Modelo de afiliação de SO/AC	53
6.2 Influência no mecanismo da comunidade.....	55
6.3 Um fórum da comunidade da ICANN	57
<u>7. PODERES DA COMUNIDADE</u>	<u>59</u>
7.1 Poder: reconsiderar/rejeitar orçamento ou planejamentos operacionais/estratégicos	60
7.2 Poder: reconsiderar/rejeitar alterações no estatuto “padrão” da ICANN	62
7.3 Poder: remover membros da diretoria da ICANN	63
7.4 Poder: remover toda a diretoria da ICANN	66
<u>8. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE</u>	<u>69</u>
8.1 Diversidade	69
8.2 Responsabilidade da equipe.....	73
8.3 Responsabilidade de SOs e ACs.....	75
<u>9. INCORPORAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS</u>	<u>78</u>
<u>10. TESTES DE RESISTÊNCIA</u>	<u>89</u>
10.1 Introdução	89
10.2 Obrigar a diretoria a responder a pareceres formais de comitês consultivos	89
10.3 Exigir consulta e uma solução de aceitação mútua para um parecer do GAC.....	90
10.4 Objetivo e metodologia	92
10.5 Categoria I do teste de resistência: Crise financeira ou insolvência.....	95
10.6 Categoria II do teste de resistência: Não cumprimento de expectativas operacionais.....	97
10.7 Categoria III do teste de resistência: Processos jurídicos/legislativos.....	102
10.8 Categoria IV do teste de resistência: Falha de responsabilidade	107
10.9 Categoria V do teste de resistência: Falha de responsabilidade perante partes interessadas externas	115
<u>11. ITENS PARA CONSIDERAÇÃO NA LINHA DE TRABALHO 2.....</u>	<u>130</u>
11.1 Compromisso com a linha de trabalho 2	130
11.2 Itens para consideração na linha de trabalho 2.....	131
11.3 Jurisdição: uma questão com várias nuances	131
11.4) Plano de trabalho para a linha de trabalho 2 do CCWG-Responsabilidade.....	135
<u>12. PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO COM PRAZOS.....</u>	<u>136</u>

12.1 Cronograma	136
12.2 Próximas etapas	136
12.3 Implementação	137
12.4 Processo de redação do estatuto	138
<u>GLOSSÁRIO</u>	<u>140</u>
<u>ANEXO A: HISTÓRICO</u>	<u>153</u>
<u>ANEXO B: REGULAMENTO</u>	<u>162</u>
<u>ANEXO C: CONSULTORIA JURÍDICA.....</u>	<u>174</u>
<u>ANEXO D: RESULTADO DA ÁREA DE TRABALHO 1</u>	<u>177</u>
<u>ANEXO E: RESULTADO DA ÁREA DE TRABALHO 2</u>	<u>180</u>
<u>ANEXO F: RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS</u>	<u>182</u>
<u>ANEXO G: DOCUMENTOS JURÍDICOS</u>	<u>187</u>
<u>ANEXO H: DECLARAÇÕES MINORITÁRIAS.....</u>	<u>191</u>

Resumo executivo

- 1 Em 14 de março de 2014, a Administração Nacional de Telecomunicações e Informações (NTIA) anunciou sua intenção de transferir a administração das funções da Autoridade para Atribuição de Números na Internet (IANA) e do gerenciamento associado da zona raiz à comunidade global de múltiplas partes interessadas. A NTIA pediu que a ICANN criasse um processo de múltiplas partes interessadas a fim de desenvolver uma proposta para a transição.
- 2 Durante as discussões iniciais sobre a transição da administração da IANA, a comunidade da ICANN levantou a questão mais ampla sobre o impacto da transição nos atuais mecanismos de responsabilidade da ICANN. A partir desse diálogo, foi desenvolvido o processo de aprimoramento da responsabilidade da ICANN para propor reformas que possibilitariam à ICANN alcançar um nível satisfatório de responsabilidade perante a comunidade global de múltiplas partes interessadas na ausência de sua relação contratual histórica com o governo dos EUA. Essa relação contratual é considerada um obstáculo no que diz respeito à responsabilidade da ICANN como um todo desde 1998.
- 3 A proposta do CCWG-Responsabilidade não lida diretamente com a governança das funções da IANA. No entanto, ainda assim, deverá ter um amplo apoio público para que a transição da administração da IANA possa prosseguir. Além disso, a proposta do CWG-Administração (o componente de nomes de domínio da transição da administração da IANA) depende significativamente e está expressamente condicionada na implementação de mecanismos específicos de responsabilidade a nível da ICANN pelo CCWG-Responsabilidade.
- 4 Esta segunda proposta preliminar para comentários públicos representa o produto do trabalho mais recente do CCWG-Responsabilidade. Baseia-se nas recomendações preliminares da linha de trabalho 1 (a linha de trabalho 1 é o trabalho do CCWG-Responsabilidade sobre as medidas da ICANN quanto à responsabilidade que devem estar em prática ou encaminhadas antes da transição de administração da IANA). No primeiro período para comentários públicos, em maio de 2015, o CCWG-Responsabilidade buscou feedback sobre a direção de sua proposta e preferências entre as alternativas propostas. Agora, o CCWG-Responsabilidade incorporou a contribuição recebida e concordou com um modo de prosseguir que, na opinião do grupo, aprimora a responsabilidade da ICANN e atende aos requisitos definidos pelo CWG-Administração. Neste segundo período para comentários públicos, o CCWG-Responsabilidade busca um parecer sobre se a proposta atende ou não às duas condições descritas anteriormente.
- 5 O CCWG-Responsabilidade planejou seu trabalho de modo que possa ser coordenado com o cronograma da transição da administração da IANA. As propostas da linha de trabalho 1, quando finalizadas, serão apresentadas à diretoria da ICANN para serem encaminhadas à NTIA, juntamente com a proposta de transição elaborada pelo ICG.¹

Trabalho inicial para determinar o foco da proposta da linha de trabalho 1

- 6 O trabalho começou com a avaliação dos comentários da comunidade sobre responsabilidade desde o lançamento do processo de aprimoramento da responsabilidade e da governança da

¹ Consulte a declaração da diretoria no encontro ICANN 52 em: <https://www.icann.org/news/announcement-3-2015-02-12-en>.

ICANN, a partir do qual o grupo foi formado, das revisões de responsabilidade e transparência e dos atuais mecanismos em vigor na ICANN.

- 7 A partir desse resultado inicial, os mecanismos da linha de trabalho 1 foram definidos como aqueles que, quando estiverem em prática ou já encaminhados, proporcionarão à comunidade a confiança de que qualquer mecanismo que melhore ainda mais a responsabilidade da ICANN será implementado se tiver o apoio consensual da comunidade, mesmo se encontrar resistência da direção da ICANN ou se for contra o interesse da ICANN enquanto entidade corporativa.
- 8 Em seguida, o CCWG-Responsabilidade identificou quatro alicerces que estabelecem a base do que precisa ser implementado dentro do cronograma da transição da administração da IANA. Esses alicerces são:
 - **Princípios** (ou seja, a Constituição) – os princípios garantem a missão, os compromissos e os valores essenciais da ICANN por meio do estatuto.
 - **Comunidade empoderada** (ou seja, as Pessoas e seus Poderes) – Comunidade quer dizer as Organizações de Apoio e os Comitês Consultivos, que podem tomar medidas em conjunto caso a ICANN viole os princípios.
 - **Diretoria da ICANN** (ou seja, o executivo) – a diretoria da ICANN é responsável por conduzir os assuntos da ICANN e deve prestar contas à comunidade por meio dos poderes da comunidade.
 - **Mecanismos independentes de apelação e revisão** (ou seja, o judiciário) –
 - Os mecanismos de apelação conferem a capacidade para revisar e reparar, conforme necessário.
 - O painel de revisão independente reformado é mais acessível e econômico, com um painel permanente de 7 membros atuantes e um judiciário independente, cujas decisões serão obrigatórias para a ICANN.

Alterações no estatuto da ICANN

- 9 Modificações no Estatuto da ICANN:
 - Esclarecer a **missão** a fim de reforçar o escopo das atividades organizacionais no que diz respeito ao DNS.
 - Incorporar a **Afirmção de Compromissos** de modo a resguardar os processos de revisão da comunidade.

Um conjunto de poderes para aprimorar a governança da ICANN pela comunidade

- 10 Mais poderes de governança para a comunidade multissetorial, conforme detalhado abaixo. O objetivo desses poderes é oferecer um recurso como parte de um caminho de escalonamento em caso de controvérsias substanciais entre a Diretoria e a comunidade. Eles não interferem nas operações diárias da ICANN.
 1. **Poder de reconsiderar ou rejeitar o plano operacional e o orçamento:** A comunidade tem a capacidade de considerar os planos operacionais e os orçamentos depois de sua aprovação pela Diretoria (mas antes de sua entrada em vigor) bem como de rejeitá-los.

2. **Poder para reconsiderar ou rejeitar alterações no estatuto “padrão” da ICANN:** A comunidade tem a capacidade de rejeitar alterações propostas ao estatuto após a aprovação da Diretoria, mas antes de sua entrada em vigor.
3. **Poder para aprovar alterações no estatuto “fundamental”:** A comunidade pode determinar um processo para concordar com alterações no estatuto “fundamental”. A comunidade teria que dar seu consentimento para qualquer alteração, de modo que a modificação do estatuto seja um processo de codecisão entre a diretoria e a comunidade.
4. **Poder para indicar e remover membros da diretoria da ICANN:** A organização da comunidade que indicou um determinado diretor pode encerrar o mandato dele e iniciar outro processo de indicação. A abordagem geral é que o órgão de indicação seja o órgão de remoção, mas o processo inclui uma ampla discussão com a comunidade antes que essa medida seja tomada.
5. **Poder de remoção de toda a Diretoria da ICANN:** como último recurso, a comunidade pode iniciar a remoção de todos os membros da diretoria da ICANN. Uma diretoria provisória seria formada como parte deste poder para garantir a continuidade das operações.

Reformas nos processos de revisão independente e solicitação de reconsideração

- 11 Além dos poderes mencionados acima, o processo de revisão independente passou por uma melhoria para servir como uma função judicial/arbitral totalmente independente para a comunidade da ICANN. O painel de revisão independente deverá tornar-se um painel permanente com membros independentes. Esses membros seriam selecionados por meio de um processo orientado pela comunidade. As partes afetadas desfavoravelmente, incluindo, em alguns casos, a própria comunidade, teriam legitimidade para instaurar um procedimento perante o painel. As decisões do painel não apenas avaliariam o cumprimento do processo e da política existente, mas também os méritos do caso contra o padrão da missão, compromissos e valores centrais da ICANN. Além disso, as decisões do painel seriam obrigatórias para a diretoria da ICANN. Melhorias na acessibilidade do processo de revisão independente, especialmente no que diz respeito ao custo, também são recomendadas.
- 12 Conforme solicitado pelo CWG - Administração, a comunidade pode usar esse processo de revisão independente para contestar uma decisão da diretoria de não implementar uma recomendação da equipe de revisão da função da IANA.
- 13 O CCWG-Responsabilidade propõe várias reformas importantes para o processo de solicitação de reconsideração da ICANN, no qual qualquer pessoa ou entidade afetada desfavoravelmente por uma ação (ou inação) da ICANN poderá solicitar a revisão ou reconsideração dessa ação por parte da diretoria. Essas reformas incluem:
 - Expandir o escopo de solicitações permitidas de modo a incluir ações ou inações da diretoria/equipe que contradigam a política estabelecida, a missão, os compromissos ou os valores centrais da ICANN.
 - Exigir que toda a diretoria aprove as decisões de reconsideração.
 - Fazer com que o Ombudsman da ICANN realize as avaliações iniciais de solicitações de reconsideração com relação ao departamento jurídico da ICANN.

- Ampliar os tipos de decisões, promovendo mais transparência no processo de indeferimento e, também, proporcionando à diretoria o direito razoável de indeferir solicitações frívolas.
- Estabelecer mais contato com os membros da diretoria, em vez de com a equipe da ICANN.
- Melhorar a transparência e a acessibilidade ao processo, permitindo a extensão do período para apresentar uma solicitação de reconsideração, de 15 para 30 dias, e fornecendo uma oportunidade de impugnação.

Desenvolvimento de um mecanismo da comunidade para legitimidade e aplicabilidade

- 14 Foram exploradas diversas estruturas legais, ou mecanismos, com os quais a comunidade poderia organizar a disponibilidade de uma “pessoa jurídica” (ou legitimidade processual) na Califórnia. O CCWG-Responsabilidade recomenda o modelo de único membro. Esse é o mecanismo da comunidade pelo qual as organizações de apoio e comitês consultivos da ICANN participam conjuntamente para exercer seus poderes de comunidade por meio do único membro da ICANN. Neste modelo, as decisões da comunidade no mecanismo da comunidade determinaria diretamente o exercício dos direitos. O estatuto da ICANN estabeleceria o mecanismo da comunidade como o único membro da ICANN com status de pessoa jurídica e descreveria a composição e os poderes do mecanismo da comunidade de único membro. Juntos, as organizações de apoio e comitês consultivos que quiserem participar no mecanismo da comunidade funcionariam como uma pessoa jurídica da ICANN.
- 15 Cada decisão do único membro seria feita pelas SOs e ACs por meio de seus próprios processos formais de tomada de decisões, após um debate com toda a comunidade (incluindo grupos votantes e não votantes). Nenhuma SO ou AC, bem como nenhuma pessoa, precisará “juntar-se” à ICANN ou ao único membro para exercer seus direitos, e nenhuma obrigação legal será incorrida por nenhuma participante da ICANN.
- 16 GNSO, ASO, ccNSO e ALAC confirmaram sua intenção de exercer o voto nesse mecanismo da comunidade. O mecanismo da comunidade foi desenvolvido de maneira suficientemente aberta, de modo que outros ACs, bem como possíveis grupos novos na ICANN, possam participar e colaborar em um esquema de votos em uma etapa posterior.

Estatuto fundamental

- 17 O Estatuto da ICANN pode ser modificado mediante resolução da diretoria com uma maioria de dois terços. O CCWG-Responsabilidade propõe a revisão do estatuto da ICANN para estabelecer um conjunto de estatutos fundamentais, que teriam proteções especiais e só poderiam ser alterados mediante a aprovação de 75% da diretoria, com base em uma aprovação prévia da comunidade (consulte o poder nº 3, acima). O estatuto fundamental proposto inclui:
 - A missão, os compromissos e os valores centrais
 - O processo de revisão independente
 - Os seis poderes da comunidade
 - A forma como o estatuto fundamental pode ser alterado
 - O modelo de mecanismo da comunidade como um só membro

- A revisão das funções da IANA e o comitê permanente do cliente, bem como quaisquer outros requisitos do CWG-Administração.

Testes de resistência dos aprimoramentos recomendados

- 18 Uma parte essencial do regulamento do CCWG-Responsabilidade exige que os testes de resistência determinem a estabilidade da ICANN e avaliem a adequação dos mecanismos existentes e propostos de responsabilidade disponíveis para a comunidade da ICANN. Foram desenvolvidos 37 testes de resistência nesta proposta, que abordam crise financeira ou insolvência; não cumprimento de expectativas operacionais ou de prestação de contas às partes interessadas externas; e ação judicial.

Implementação e próximas etapas

- 19 As alterações da linha de trabalho 1 devem ser implementadas ou adotadas antes que ocorra a transição de administração da IANA da NTIA. O CCWG-Responsabilidade prevê que serão necessários aproximadamente nove meses para a implementação, entendendo que diversas atividades paralelas e mudanças serão necessárias, algumas das quais exigirão muitos períodos para comentários públicos.
- 20 Em suas deliberações e na discussão com sua consultoria jurídica independente, ficou claro que todos os requisitos propostos neste relatório podem ser implementados sem que a ICANN deixe de ser uma corporação para benefício público (também conhecida como uma organização sem fins lucrativos em outras jurisdições) com sede na Califórnia. Entretanto, serão necessárias modificações no contrato social e Estatuto da ICANN para empoderar a comunidade de múltiplas partes interessadas conforme proposto pelo CCWG-Responsabilidade.
- 21 Na avaliação do CCWG-Responsabilidade, as recomendações publicadas para comentários públicos são consistentes com as expectativas do CWG-Administração com referência a orçamento, empoderamento da comunidade, mecanismos de revisão e reparação, assim como mecanismos de recursos (incluindo os requisitos específicos relacionados a ccTLDs). O grupo agradece ao CWG-Administração pela constante colaboração construtiva promovida e exercida desde 12 de dezembro de 2014.

Elementos para consideração na linha de trabalho 2

- 22 A linha de trabalho 2 concentra-se em assuntos de responsabilidade cujas soluções e implementações podem demorar mais que o processo de transição da administração da IANA. Analisando a linha de trabalho 1, o CCWG-Responsabilidade produziu uma lista de elementos para serem considerados na linha de trabalho 2, incluindo:
 - Melhorar os detalhes operacionais das propostas da linha de trabalho 1, incluindo, por exemplo:
 - Estabelecer normas de procedimento para o processo aprimorado de revisão independente.
 - Aprimorar o processo orçamentário e de planejamento da ICANN para garantir a capacidade de contribuição da comunidade e que essa contribuição receba a devida consideração.

- Definir as modalidades práticas para o fórum da comunidade da ICANN.
- Esclarecer os deveres fiduciários da diretoria e as expectativas relacionadas ao comportamento dos diretores.
- Avaliar detalhadamente melhorias para a participação de governos na ICANN.
- Considerar a questão de jurisdição, conforme descrito na Seção 11.3.
- Aprimorar a responsabilidade de SOs/ACs (consulte a seção 8.3).
- Instituir uma cultura de transparência na organização da ICANN:
 - Limitar a capacidade da ICANN de negar pedidos de transparência e divulgação.
 - Aprimorar o papel e a função do Ombudsman.
 - Melhorar a política de denúncias da ICANN.
 - Aumentar a transparência sobre as interações da ICANN com os governos.
- Definir os requisitos de auditorias e certificação de segurança para sistemas de TI da ICANN.
- Considerar aprimoramentos da diversidade em todos os seus aspectos, em todos os níveis da organização (consulte a seção 8.1).
- Definir as modalidades de integração de análises de impacto de direitos humanos à missão da ICANN.

Cumprimento de requisitos

Requisitos da NTIA

- 23 A Administração nacional de telecomunicações e informações (NTIA) [solicitou](#) que a ICANN “forme um processo de múltiplas partes interessadas de modo a desenvolver um plano para fazer a transição da função de administração do governo norte-americano” com relação às funções da IANA e ao gerenciamento de zona raiz relacionado. Ao fazer esse anúncio, a NTIA especificou que a proposta de transição deve ter apoio amplo da comunidade e atender aos seguintes princípios:
- Apoiar e melhorar o modelo de múltiplas partes interessadas
 - Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet
 - Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA;
 - Manter a abertura da Internet.
- 24 A NTIA também especificou que não aceitará uma proposta que substitua a função da NTIA por uma solução administrada por uma organização governamental ou intergovernamental.
- 25 O grupo avaliou esses critérios em relação às propostas da linha de trabalho 1 do CCWG-Responsabilidade. A tabela a seguir indica como essas propostas atendem aos critérios relevantes e em que parte deste relatório é possível encontrar as medidas e informações relevantes, inclusive uma lista de testes de resistência realizados para avaliar se as propostas também atenderiam aos critérios em caso de contingências.

Critérios	Principais propostas	Testes de resistência relevantes	Avaliação
<p>26 Apoiar e melhorar o modelo de múltiplas partes interessadas;</p>	<p>27 Os aprimoramentos da responsabilidade da ICANN também aprimoram o modelo de múltiplas partes interessadas da ICANN. O mecanismo de empoderamento da comunidade baseado no Modelo de comunidade como um só membro é multissetorial.</p>	<p>28 Teste de resistência n° 10 29 Teste de resistência n° 12 30 Teste de resistência n° 13 31 Teste de resistência n° 14 32 Teste de resistência n° 18 33 Teste de resistência n° 22 34 Teste de resistência n° 24 35 Teste de resistência n° 26 36 Teste de resistência n° 31 37 Teste de resistência n° 32 38 Teste de resistência n° 33 39 Teste de resistência n° 34</p>	<p>40 Requisito atendido</p>

<p>41 Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet</p>	<p>42 Os poderes da comunidade relacionados a veto no orçamento ou plano estratégico, bem como remoção de diretores ou de toda a diretoria, incluem medidas específicas para garantir a continuidade das operações.</p>	<p>43 Teste de resistência n° 1 44 Teste de resistência n° 2 45 Teste de resistência n° 5 46 Teste de resistência n° 6 47 Teste de resistência n° 7 48 Teste de resistência n° 11 49 Teste de resistência n° 17 50 Teste de resistência n° 19 51 Teste de resistência n° 25</p>	<p>52 Requisito atendido</p>
---	---	---	------------------------------

<p>53 Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA;</p>	<p>54 As propostas atendem às necessidades do CWG - Administração (ver abaixo).</p> <p>55 Os requisitos específicos da comunidade de números também foram incluídos, com a finalidade de evitar interferência com outros mecanismos específicos relacionados a políticas de números.</p> <p>56 Não foram recebidas solicitações específicas da comunidade técnica.</p> <p>57 Consulte a Proposta do CWG-Administração.</p>	<p>58 Teste de resistência n° 1</p> <p>59 Teste de resistência n° 2</p> <p>60 Teste de resistência n° 5</p> <p>61 Teste de resistência n° 6</p> <p>62 Teste de resistência n° 11</p> <p>63 Teste de resistência n° 17</p> <p>64 Teste de resistência n° 19</p> <p>65 Teste de resistência n° 20</p> <p>66 Teste de resistência n° 21</p> <p>67 Teste de resistência n° 25</p>	<p>68 Requisito atendido</p>
---	--	---	------------------------------

<p>69 Manter a abertura da Internet</p>	<p>70 A missão e os valores essenciais da ICANN foram atualizados para garantir que a abrangência da missão da ICANN continue limitada à função de coordenação. Eles também determinarão um padrão de revisão para os mecanismos de apelação aprimorados da ICANN.</p> <p>71 Consulte a Seção 3 da proposta do CCWG-Responsabilidade.</p>	<p>72 Teste de resistência n° 4</p> <p>73 Teste de resistência n° 10</p> <p>74 Teste de resistência n° 16</p> <p>75 Teste de resistência n° 18</p> <p>76 Teste de resistência n° 23</p> <p>77 Teste de resistência n° 24</p> <p>78 Teste de resistência n° 28</p> <p>79 Teste de resistência n° 29</p> <p>80 Teste de resistência n° 30</p>	<p>81 Requisito atendido</p>
<p>82 Não aceitará uma proposta que substitua a função da NTIA por uma solução liderada pelo governo ou por uma organização intergovernamental</p>	<p>83 As propostas se baseiam em aprimoramentos da responsabilidade mútua, não na responsabilidade de uma organização liderada pelo governo ou intergovernamental. Os governos são reconhecidos como partes interessadas importantes, especialmente por sua função em relação a políticas públicas.</p> <p>84 Consulte também a Seção 6 da proposta do CCWG-Responsabilidade.</p>	<p>85 Teste de resistência n° 12</p> <p>86 Teste de resistência n° 13</p> <p>87 Teste de resistência n° 18</p> <p>88 Teste de resistência n° 35</p>	<p>89 Requisito atendido</p>

Dependências do CWG - Administração

- 90 Na carta de encaminhamento enviada ao ICG sobre o plano de transição, o CWG - Administração observou o seguinte em relação a suas dependências do trabalho do CCWG - Responsabilidade:
- 91 "A proposta do CWG - Administração depende e está amplamente condicionada à implementação pela ICANN dos mecanismos propostos pelo Grupo de Trabalho Entre Comunidades para o aprimoramento da responsabilidade da ICANN (CCWG - Responsabilidade). Os copresidentes do CWG - Administração e do CCWG - Responsabilidade coordenaram seus trabalhos, e o CWG - Administração tem certeza de que as recomendações da linha de trabalho 1 do CCWG - Responsabilidade, se implementadas conforme esperado, atenderão aos seus requisitos. Se algum elemento desses mecanismos de responsabilidade da ICANN não forem implementados conforme a proposta do CWG - Administração, essa proposta deverá ser revisada".
- 92 Os requisitos do CWG - Administração para o CCWG - Responsabilidade estão explicados nas páginas 20 e 21 da Proposta do CWG - Administração, apresentada em 25 de junho de 2015. As propostas da linha de trabalho 1 do CCWG - Responsabilidade atendem a todas essas condições.

93 1. Orçamento da ICANN

- 94 A proposta relacionada aos direitos da comunidade no desenvolvimento e na análise do orçamento da ICANN e da IANA pode ser encontrada na Seção 7.1.
- 95 A proposta inclui a capacidade da comunidade de vetar o orçamento da IANA ou da ICANN. Nesse relatório, a descrição do orçamento da IANA está alinhada à descrição do CWG - Administração. Foram criadas medidas de continuidade para garantir que o uso desse poder não interfira com a continuidade das operações da IANA pós-transição (PTI).

96 2. Diretoria da ICANN e mecanismos de empoderamento da comunidade

- 97 As propostas permitem que a comunidade indique e remova membros da diretoria, remova toda a diretoria, supervise determinadas decisões e aprove emendas ao estatuto fundamental da ICANN. A descrição desses mecanismos pode ser encontrada na Seção 7.3 (Remoção de membros da diretoria) e na Seção 7.4 (Remoção da diretoria). O CCWG - Responsabilidade explica suas propostas para garantir que o uso desses poderes não interfira na continuidade das operações da ICANN.

98 3. Revisão das funções da IANA e processo de separação

- 99 As propostas do CCWG - Responsabilidade incluem a incorporação ao estatuto da ICANN de seções da Ratificação de Compromissos relacionadas a revisões regulares obrigatórias. Uma seção relacionada à revisão e à revisão especial das funções da IANA fará parte dessas novas seções do estatuto. Suas especificações terão como base os requisitos definidos pelo CWG - Administração, e o processo de redação do estatuto incluirá o CWG - Administração.
- 100 A incorporação do procedimento de implementação de um processo de separação ao estatuto, se determinada por uma revisão especial das funções da IANA, inclusive cláusula sobre a criação de um grupo de trabalho entre comunidades para a separação (SCWG), suas funções e limites de votos para a aprovação de seu resultado final (que poderiam incluir a separação) já foram

definidos. Suas especificações terão como base os requisitos definidos pelo CWG - Administração, e o processo de redação do estatuto incluirá o CWG - Administração.

- 101 Conforme solicitado pelo CWG - Administração, a comunidade pode usar o processo de revisão independente (consulte a Seção 5.1) para contestar uma decisão da diretoria de não implementar uma recomendação de uma revisão da função da IANA.

102 **4. Comitê permanente do cliente**

- 103 A incorporação do Comitê permanente do cliente ao estatuto foi aceita, e o CWG - Administração poderá redigir uma proposta própria ou participar de um trabalho conjunto.

104 **5. Mecanismos de apelação**

- 105 As propostas do CCWG - Responsabilidade incluem aprimoramentos significativos aos mecanismos de apelação existentes da ICANN, inclusive o IRP. O IRP estará disponível para que os gerentes de TLD contestem as decisões da ICANN, inclusive em relação às funções da IANA (com exceção de delegações e redelegações de ccTLDs, conforme solicitado pelo CWG - Administração). Seu padrão de revisão será baseado na missão e nos valores essenciais da ICANN, e inclui conformidade com as políticas documentadas. As decisões do IRP serão vinculantes para a diretoria da ICANN.

- 106 Mais informações sobre o IRP podem ser encontradas na Seção 5.1.

107 **6. Governança da IANA pós-transição (PTI)**

- 108 Esperamos a incorporação de cláusulas de governança relacionadas à PTI ao estatuto. As especificações com respeito a essas cláusulas terão como base os requisitos que serão definidos pelo CWG - Administração, e o processo de redação do estatuto incluirá o CWG - Administração.

109 **7. Estatuto fundamental**

- 110 A lista de seções do estatuto que farão parte do estatuto fundamental inclui todas as seções relacionadas a poderes da comunidade (inclusive rejeição do orçamento e remoção da diretoria), os aprimoramentos do IRP e, considerando essa condição específica, a revisão das funções da IANA e o processo de separação, o comitê permanente do cliente e a governança da PTI.

- 111 A alteração desse estatuto fundamental exigirá, após a proposta da Diretoria, aprovação da comunidade com maioria de 75% através do mecanismo de comunidade como um só membro.

- 112 Mais informações sobre o estatuto fundamental podem ser encontradas na Seção 4.

1. Histórico

1.1 Introdução

- 113 Em 14 de março de 2014, a Administração Nacional de Telecomunicações e Informações dos Estados Unidos (NTIA) [anunciou](#) sua intenção de transferir a administração das funções da Autoridade para Atribuição de Números na Internet (IANA) e do gerenciamento associado da zona raiz à comunidade global de múltiplas partes interessadas. A NTIA pediu à Corporação da Internet para atribuição de nomes e números (ICANN) que estabelecesse um processo multissetorial para o desenvolvimento de uma proposta para a transição.
- 114 Durante as discussões iniciais sobre a transição da administração da IANA, a comunidade da ICANN levantou a questão mais ampla sobre o impacto da transição nos atuais mecanismos de responsabilidade da ICANN. A partir desse diálogo, foi desenvolvido o processo de aprimoramento da responsabilidade da ICANN para propor reformas que possibilitariam à ICANN alcançar um nível satisfatório de responsabilidade perante a comunidade global de múltiplas partes interessadas na ausência de sua relação contratual histórica com o governo dos EUA. Essa relação contratual é considerada um obstáculo no que diz respeito à responsabilidade da ICANN como um todo desde 1998.
- 115 Com base nas discussões da comunidade e nos períodos de comentários públicos, o relatório final [Revisão do aprimoramento da responsabilidade da ICANN: Processo e próximas etapas](#) inclui a determinação de como os amplos mecanismos de responsabilidade da ICANN devem ser fortalecidos tendo em vista a transição, incluindo uma revisão dos atuais mecanismos de responsabilidade, como os dispostos no [Estatuto da ICANN](#) e na [Ratificação de compromissos](#).
- 116 Criado e aprovado por uma equipe redatora composta por cinco grupos de comunidades da ICANN, o Grupo de Trabalho Entre Comunidades para o aprimoramento da responsabilidade da ICANN ([CCWG-Responsabilidade](#)) foi formado no fim de 2014. O [Regulamento](#) do CCWG-Responsabilidade foi divulgado para adoção em 3 de novembro de 2014 – consulte o Anexo B.
- 117 O CCWG-Responsabilidade é formado por 166 [pessoas](#), organizadas como [28 membros](#), indicados e sob a responsabilidade das organizações regulamentadoras do CCWG-Responsabilidade, [138 participantes](#), que participam como indivíduos, e [99 observadores da lista de e-mails](#).
- 118 O CCWG-Responsabilidade também inclui:
- 1 contato da diretoria da ICANN que contribui com a voz e a experiência da diretoria em atividades e deliberações;²
 - 1 representante da equipe da ICANN que contribui com comentários nas deliberações;³
 - 1 ex-membro da ATRT que atua como um contato, contribui com perspectivas e garante que não haja duplicação do trabalho;⁴
 - 2 contatos do ICG que circulam entre o CCWG-Responsabilidade e o ICG.
- 119 Sete [consultores](#) também foram indicados por um [PEG \(Public Experts Group, grupo de especialistas públicos\)](#) para contribuir com pesquisas e pareceres e para agregar perspectivas

² Caso fosse necessária uma convocação de consenso, o contato da diretoria não participaria dessa convocação.

³ Caso fosse necessária uma convocação de consenso, o representante da equipe não participaria dessa convocação.

⁴ Caso fosse necessária uma convocação de consenso, o especialista da ATRT não participaria dessa convocação.

sobre práticas recomendadas globais, a fim de enriquecer a discussão do CCWG-Responsabilidade e, ao mesmo tempo, estabelecer contato com uma ampla rede de especialistas em responsabilidade no mundo todo.

120 Para obter mais informações sobre o histórico, consulte o Anexo A.

1.2 Definições e escopo jurídico

- 121 O CCWG-Responsabilidade definiu um escopo e elaborou uma declaração de problemas juntamente com definições para ajudar a melhorar seu entendimento da tarefa com a qual foi incumbido. O grupo trabalhou para produzir uma definição do que é responsabilidade e incluiu na lista transparência, consultas, mecanismos de revisão e mecanismos de reparação como critérios de mecanismos de responsabilidade.
- 122 Como um conceito geral, o grupo propôs que a responsabilidade fosse definida como processos em que o autor respondesse a outras partes pelos efeitos causados sobre elas decorrentes de suas ações e omissões. Assim, para o CCWG-Responsabilidade, responsabilidade envolve os processos pelos quais a ICANN responde a suas partes interessadas pelo impacto sobre as mesmas decorrente de decisões, políticas e programas da ICANN.
- 123 O grupo propôs que a responsabilidade fosse composta por quatro dimensões:
1. **Transparência** significa que um agente (ICANN) é responsável perante suas partes interessadas, sendo aberto e estando visível a elas;
 2. **Consulta** significa que o agente (ICANN) explica suas posições às partes interessadas e recebe suas opiniões continuamente;
 3. **Revisão** significa que as ações, políticas e programas do agente (ICANN) estão sujeitos a monitoramento e avaliação externos; e
 4. **Reparação** significa que o agente responsável (ICANN) faz compensações por qualquer prejuízo decorrente de suas ações e omissões, por exemplo, por meio de alterações em políticas, reformas institucionais, exonerações, reparações financeiras etc.
- 124 Além disso, mecanismos de independência e sistema de controle mútuo foram identificados como qualidades fundamentais para qualquer mecanismo de responsabilidade. O grupo definiu "mecanismos de controle mútuo" como uma série de mecanismos colocados em prática para resolver adequadamente as preocupações das diversas partes interessadas no processo de discussão e tomada de decisões, bem como para garantir que a decisão seja tomada tendo em vista o interesse de todas as partes interessadas. O grupo também investigou dois pontos de vista diferentes não exclusivos para avaliar a independência: independência das pessoas que participam do processo de decisões e independência de um mecanismo específico de responsabilidade com relação a outros mecanismos.
- 125 O grupo sinalizou perante quem a ICANN deverá manter-se responsável como um componente importante e formulou uma lista de partes interessadas que distingue entre partes afetadas e partes que afetam a ICANN. Os seguintes princípios foram acordados para orientar as atividades do CCWG-Responsabilidade:
- A responsabilidade da ICANN exige que ela esteja em conformidade com suas próprias políticas, regras e processos (parte do "devido processo", como uma qualidade de justiça e imparcialidade);
 - A responsabilidade da ICANN requer conformidade com a legislação vigente nas jurisdições em que opera;

- A ICANN deve ser responsável por alcançar certos níveis de desempenho, bem como de segurança; e
- A ICANN deve ser responsável para garantir que suas decisões sejam para benefício do público, e não apenas no interesse de um determinado conjunto de partes interessadas ou da ICANN enquanto organização.

1.3 Consultoria jurídica

- 126 O CCWG-Responsabilidade contratou dois escritórios de advocacia para receber consultoria jurídica sobre a viabilidade das estruturas e mecanismos propostos, a Adler & Colvin e a Sidley Austin LLP.⁵ O trabalho das empresas foi coordenado através do subgrupo jurídico do CCWG-Responsabilidade. A consultoria jurídica foi essencial para o CCWG-Responsabilidade na formulação de suas recomendações.
- 127 Para obter mais informações sobre as regras de envolvimento e a metodologia do subgrupo jurídico, consulte o Anexo C.

1.4 Contribuições coletadas da comunidade: controles exigidos pela comunidade

- 128 O grupo revisou a coleta de comentários públicos recebidos durante o desenvolvimento do aprimoramento da responsabilidade da ICANN e os categorizou como linha de trabalho 1 e linha de trabalho 2.
- 129 Os mecanismos da linha de trabalho 1 foram definidos como aqueles que, quando estiverem em prática ou já encaminhados, fornecerão à comunidade a confiança de que qualquer mecanismo de responsabilidade que melhore ainda mais a responsabilidade da ICANN diante da mudança de sua relação histórica com o governo dos Estados Unidos será implementado se tiver o apoio consensual da comunidade, mesmo se encontrar resistência da direção da ICANN ou se for contra o interesse da ICANN enquanto entidade corporativa.
- 130 Os mecanismos foram divididos em três seções:
1. **Mecanismos que conferem à comunidade da ICANN autoridade final sobre a corporação ICANN:** A maioria deles foi inicialmente designada como linha de trabalho 1, já que os membros da comunidade precisam aguardar a transição da administração da IANA para obter essas alterações no estatuto.
 2. **Mecanismos para restringir ações da diretoria e da gerência da corporação ICANN:** A maioria deles foi inicialmente designada como linha de trabalho 2, já que os membros da comunidade poderiam vetar determinadas decisões da diretoria se reservadas para eles e se recebessem essa autoridade na linha de trabalho 1 (1, acima).
 3. **Mecanismos para prescrever ações da corporação ICANN:** A maioria deles foi inicialmente designada como linha de trabalho 1, já que os membros da comunidade poderiam vetar determinadas decisões da diretoria se reservadas para eles e se recebessem essa autoridade na linha de trabalho 1 (acima). Por exemplo, um processo

⁵ Ao referir-se a consultoria e assessoria jurídica, este relatório refere-se a consultoria e assessoria conjuntas, exceto quando indicado de outra forma.

de consenso ascendente para alterar o Estatuto da ICANN pode ser rejeitado pela diretoria da ICANN, mas os membros da comunidade poderiam reverter essa decisão.

- 131 Os mecanismos de responsabilidade da linha de Trabalho 1 são apresentados de forma detalhada na Seção 2.
- 132 Além disso, o grupo de trabalho entre comunidades (CWG) para o desenvolvimento de uma proposta de transição da IANA sobre funções relacionadas a nomes apresentou um parecer ao CCWG-Responsabilidade, inclusive em uma [correspondência](#) dos copresidentes do CWG-Administração com data de 15 de abril de 2015, com as expectativas de seu grupo com relação às recomendações da linha de trabalho 1. Essas expectativas são:
- **Orçamento da ICANN:** O CWG-Administração apoiou a capacidade da comunidade de aprovar um orçamento, incluindo as despesas das funções da IANA. Essa expectativa é abordada na Seção 7.1.
 - **Mecanismos de empoderamento da comunidade;** O CWG-Administração contará com a implementação dos mecanismos de responsabilidade e empoderamento da comunidade, atualmente em consideração e desenvolvimento, no momento da transição da administração. Em particular, mecanismos como: a capacidade de lembrar as decisões da diretoria da ICANN com relação a revisões periódicas ou especiais das funções da IANA realizadas através da revisão de funções da IANA (IFR); a capacidade de aprovar alteração no estatuto fundamental, bem como a criação relacionada de um grupo de membros e comunidade de partes interessadas para garantir a capacidade de exercer esses direitos. Essa expectativa é abordada na Seção 7.
 - **Criação de um comitê permanente do cliente:** O CWG-Administração dependerá da criação de um comitê permanente do cliente (CSC) no Estatuto da ICANN. Além disso, de acordo com a atual proposta do CWG-Administração, caso não estejam atualmente em suas obrigações, a ccNSO e/ou a GNSO receberiam autonomia para resolver problemas encaminhados pelo CSC.
 - **Mecanismos de revisão e reparação:** O CWG-Administração gostaria de ter a garantia de que uma revisão das funções da IANA (ou revisão especial relacionada) poderia ser incorporada como parte da integração das revisões obrigatórias da Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN como um estatuto fundamental. Essa expectativa é abordada na Seção 4. O CWG-Administração depende também de um mecanismo para uma revisão de separação quando determinados recursos forem esgotados, o que acionaria uma separação da entidade pós-transição da IANA (PTI) da ICANN.
 - **Mecanismos de recurso (especialmente com relação a questões relacionadas aos ccTLDs):** O CWG-Administração recomendou que o CCWG-Responsabilidade levasse em consideração suas recomendações com relação a um mecanismo de recurso para os ccTLDs em autorização e reautorização. O CWG-Administração fez uma pesquisa entre os ccTLDs como parte do trabalho da equipe B de design e os resultados levaram a uma recomendação que salientou que os ccTLDs podem decidir desenvolver seu próprio mecanismo de recurso em relação à re/autorização em uma data posterior (após a transição). Assim, os mecanismos de recurso desenvolvidos pelo CCWG-Responsabilidade não devem tratar de questões de autorização e reautorização de ccTLDs, já que estas deverão ser desenvolvidas pela comunidade de ccTLDs por meio dos processos apropriados. No entanto, o CWG-Administração enfatizou a importância e a necessidade de um mecanismo de recurso que trate de qualquer outra questão que possa envolver a IANA e observou que esta é a opção que deve ser especificamente elencada como um dos

possíveis mecanismos de encaminhamento⁶ na proposta preliminar de transição. Essa expectativa é abordada na Seção 5.

- **Estatuto fundamental:** Para resolver os diversos assuntos acima, o CWG-Administração também depende de que esses mecanismos sejam incluídos como estatuto fundamental. Essa expectativa é abordada na Seção 4.

1.5 Resumo das principais alterações desde o primeiro relatório preliminar (maio de 2015)

133 A seguir, temos um resumo das principais alterações que o CCWG-Responsabilidade fez em sua proposta entre a primeira versão de maio e esta segunda versão. **As alterações foram significativas.** Elas foram feitas para responder aos comentários recebidos durante a consulta pública sobre o primeiro relatório preliminar, durante várias interações com a comunidade da ICANN no encontro ICANN 53 realizado em Buenos Aires em junho de 2015 e através de mais ajustes e debates no encontro presencial do CCWG - Responsabilidade em Paris, em julho de 2015.

134 **O modelo de referência para empoderar a comunidade multissetorial**

135 Embora seja eficaz para atender ao requisito de empoderar a comunidade multissetorial, o modelo de SOs/ACs como membros empoderados também criava vários problemas sérios, inclusive:

- A exigência de que algumas SOs e alguns ACs estabelecessem pessoas jurídicas para participar do modelo ou para fazer cumprir seus direitos representava um problema significativo para vários ACs e SOs.
- Os direitos legais diferentes entre SOs e ACs membros e não membros (que decidissem não participar do modelo).
- Os riscos significativos associados aos direitos legais de membros, que permitiriam que eles dissolvessem a ICANN e entrassem com ações judiciais de responsabilidade.
- Depois de considerar vários modelos possíveis e discutir opções com a consultoria jurídica externa, o CCWG-Responsabilidade desenvolveu o modelo de "Mecanismo da comunidade como um só membro" como proposta para empoderar a comunidade. Esse modelo se baseia nos conceitos mais favoráveis dos outros modelos e simplifica determinados aspectos da implementação.⁷ Decisões de SOs e ACs tomadas por meio de seus processos existentes determinariam diretamente o exercício dos direitos do Mecanismo da comunidade como um só membro (Seção 6). Em outras palavras, não são formados novos grupos ou comitês para a tomada de decisões nesse modelo.
- A seleção desse modelo influencia diretamente a maneira como a comunidade exercerá seus poderes como membro, e exigiu a elaboração do mecanismo da comunidade, que

⁶ A título de esclarecimento, o CWG-Administração mencionou anteriormente esse mecanismo de recurso como IAP (painel independente de recursos), mas entende que o CCWG-Responsabilidade está referindo-se esse mecanismo como mecanismo de revisão independente (IRP), que também incluiria a opção de recurso. Assim, o CWG-Administração deverá atualizar suas referências.

⁷ Ao tomar essa decisão, o CCWG - Responsabilidade contou com recomendações jurídicas especializadas das consultorias contratadas. O memorando e outras documentações fornecidas ao CCWG - Responsabilidade sobre esse assunto estão disponíveis no Anexo G.

agora inclui uma fase de discussão da comunidade antes do exercício de qualquer poder (Seção 7).

136 Testes de resistência adicionais

137 A [declaração](#) de Larry Strickling, secretário adjunto, no dia 16 de junho de 2015, sugeriu quatro testes de resistência adicionais ao CCWG - Responsabilidade:

- **NTIA-1:** Testar a preservação do modelo multissetorial se algum AC ou SO da ICANN optar por não realizar votações em mecanismos de empoderamento da comunidade.
- **NTIA-2:** Abordar o possível risco de captura interna. O ST 12 e o ST 13 abordam parcialmente a captura por partes externas, mas não a captura por partes internas de ACs ou SOs.
- **NTIA-3:** Barreiras de entrada de novos participantes.
- **NTIA-4:** Consequências inesperadas da "operacionalização" de grupos que costumavam ser consultivos (por exemplo, o GAC).

138 Ajustes em elementos importantes

139 Além das alterações acima, elementos importantes da proposta evoluíram e amadureceram, alguns deles de forma significativa, mas seus conceitos fundamentais não foram modificados. Alguns desses ajustes são:

- Missão e valores essenciais, especialmente o equilíbrio dos valores essenciais.
- Remoção da diretoria por meio do mecanismo da comunidade como um só membro.
- Processo de revisão independente com o esclarecimento de um processo de seleção de painelistas orientado pela comunidade, e de mais detalhes sobre os painéis e a capacidade de apelação.
- Poder da comunidade em relação ao orçamento para possibilitar a continuidade das operações e o veto a orçamentos da PTI-IANA conforme solicitado pelo CWG - Administração.
- Plano de trabalho para que a linha de trabalho 2:
 - Aumente a diversidade e a cultura de transparência na ICANN
 - Resolva preocupações com a responsabilidade da comunidade. O segundo relatório preliminar inclui a recomendação de revisões estruturais regulares de SOs e ACs para avaliar sua responsabilidade em relação a seus participantes, bem como em relação às partes interessadas que devem representar.
 - Mencione o compromisso com os direitos humanos no estatuto da ICANN.
- Explique melhor o plano de implementação da linha de trabalho 1, inclusive o processo de redação do estatuto.

140 O CCWG - Responsabilidade agradece a todas as pessoas que enviaram comentários, opiniões e feedback sobre a primeira versão do relatório. Essas contribuições e discussões geraram alterações significativas ao modelo inicial, que sustentam o mecanismo da comunidade como um só membro proposto neste relatório. As questões significativas levantadas pela comunidade foram resolvidas, e o CCWG - Responsabilidade espera que a análise deste relatório ajude a trazer à tona outros problemas.

2. Mecanismos de responsabilidade

- 141 O CCWG-Responsabilidade identifica quatro alicerces que formariam os mecanismos de responsabilidade necessários para aprimorar a responsabilidade.



- 142 **Fazendo uma analogia com os poderes governamentais:**

- **O empoderamento da comunidade refere-se aos poderes que permitem que a comunidade, ou seja, as pessoas, atuem caso a ICANN não cumpra os princípios.**
 - O grupo identificou poderes e mecanismos associados, incluindo a capacidade de:
 - Remover membros da diretoria ou remover toda a diretoria da ICANN;
 - Aprovar ou vetar alterações no estatuto, na missão, nos compromissos e nos valores essenciais da ICANN; e
 - Rejeitar decisões da diretoria sobre o plano estratégico e o orçamento caso a diretoria não considere os comentários da comunidade de forma apropriada.
- **Os princípios formam a missão, os compromissos e os valores essenciais da organização (ou seja, a Constituição).**
 - O grupo propõe alterações que devem ser feitas à missão, aos compromissos e aos valores essenciais do Estatuto da ICANN. Por exemplo, o grupo discutiu como as disposições principais da Ratificação de compromissos poderiam ser refletidas no estatuto.
- **A diretoria da ICANN (ou seja, o executivo) é responsável por conduzir os assuntos da ICANN e deve prestar contas à comunidade por meio dos poderes da comunidade.**
 - A diretoria exige a realização das revisões estruturais periódicas, e que essas revisões incluam uma avaliação independente da responsabilidade de SOs e ACs perante suas respectivas comunidades. Essas revisões devem incluir comentários da comunidade mais ampla que cada SO e AC foi criado para representar.

- **Os mecanismos de revisão independentes (ou seja, o judiciário) conferem a capacidade para revisar e reparar, conforme necessário.**
 - O grupo propõe o reforço do atual processo de revisão independente com sugestões de melhoria para sua acessibilidade e viabilidade e design do processo, incluindo o estabelecimento de um painel permanente com capacidade de emitir resultados vinculantes. As decisões do painel do IRP seriam orientadas pela missão, compromissos e valores essenciais da ICANN.

143 Essa seção do relatório de comentários públicos explica as principais recomendações do CCWG - Responsabilidade.

3. Princípios

3.1 Missão, compromissos e valores essenciais revisados

144 **RESPOSTA DO CCWG-RESPONSABILIDADE AOS COMENTÁRIOS PÚBLICOS**

- 145 O atual Estatuto da ICANN contém (a) uma declaração da missão; (b) uma declaração dos valores essenciais; e (c) uma disposição proibindo políticas e práticas injustas ou que discriminem qualquer das partes por tratamento diferenciado. Essas três seções são a essência da responsabilidade da ICANN: elas obrigam a ICANN a agir dentro do escopo de sua missão limitada e a conduzir suas atividades de acordo com princípios fundamentais. Como tal, essas três seções também fornecem um padrão de comparação da conduta e responsabilidade da ICANN, que pode ser responsabilizada através de mecanismos existentes e aprimorados.
- 146 A primeira proposta preliminar recomendava várias alterações para esclarecer e fortalecer essas cláusulas do estatuto e incorporar elementos essenciais da Ratificação de compromissos. Especificamente, o primeiro relatório propunha um texto para esclarecer e limitar a declaração de missão da ICANN, além de especificar que ela não inclui a regulamentação de serviços que utilizam o DNS ou do conteúdo desses serviços. O relatório inicial também propunha a divisão dos valores essenciais atuais em "compromissos" e "valores essenciais", além de criar um teste para equilibrá-los conforme necessário.
- 147 No geral, os comentários apoiaram as revisões propostas ao estatuto da ICANN. Os comentários refletiram preocupações sobre vários aspectos do relatório inicial. Já fornecemos um resumo de todos os comentários relacionados a essa seção da proposta inicial com as respostas do CCWG - Responsabilidade, mas também identificamos algumas das questões mais importantes a seguir, explicando como o CCWG - Responsabilidade as resolveu.

148 **ELABORAÇÃO DE UM COMPROMISSO DA ICANN COM OS DIREITOS HUMANOS**

- 149 O CCWG - Responsabilidade discutiu muito a oportunidade de incluir um compromisso relacionado aos direitos humanos na missão da ICANN, dentro do estatuto. O grupo encomendou uma análise jurídica para determinar se a rescisão do contrato de funções da IANA geraria mudanças nas obrigações da ICANN, dentro de sua missão definida, com relação aos direitos humanos.⁸ Não foram encontrados problemas significativos diretamente relacionados à rescisão do contrato de funções da IANA, mas o grupo reconheceu os debates recorrentes em relação à natureza da responsabilidade da ICANN com o respeito dos direitos humanos em sua missão.
- 150 Nessas discussões, alguns participantes mencionaram os seguintes motivos relacionados à responsabilidade para incluir um compromisso com direitos humanos fundamentais no estatuto:
- Os critérios da NTIA para manter a abertura da Internet, inclusive a liberdade de expressão e a livre circulação de informações;
 - A necessidade de evitar estender a missão da ICANN para a regulamentação de conteúdo;
 - A importância de avaliar o impacto das políticas da ICANN sobre os direitos humanos dentro de sua missão definida.

- 151 Alguns exemplos de possíveis textos para o compromisso foram:

⁸ O memorando preparado pela consultoria jurídica está disponível aqui: <http://mm.icann.org/pipermail/accountability-cross-community/2015-July/004604.html>.

1. *Dentro de sua missão e de suas operações, a ICANN assumirá o compromisso de respeitar os direitos humanos fundamentais do exercício da liberdade de expressão e da livre circulação de informações.*
2. *Dentro de sua missão e de suas operações, a ICANN assumirá o compromisso de respeitar direitos humanos fundamentais reconhecidos internacionalmente.*

152 O grupo chegou ao consenso de incluir um compromisso relacionado aos direitos humanos no estatuto da ICANN, dentro de sua missão definida. No entanto, nenhum dos textos propostos atualmente obteve consenso. Reiterando seu compromisso com a expressão de propostas concretas como parte de seu regulamento, o CCWG - Responsabilidade está pedindo comentários sobre essa abordagem e seus requisitos subjacentes.

153 **LIDERANÇA DO SETOR PRIVADO E RECOMENDAÇÕES CONTRÁRIAS AO ESTATUTO**

154 Vários comentários de governos se opuseram com veemência à alteração proposta para o valor essencial 11, que declara que a ICANN, "embora permaneça enraizada no setor privado", deve reconhecer "que os governos e as autoridades públicas são responsáveis pelas políticas públicas" e deve levar em consideração as recomendações dos governos e das autoridades públicas. Depois de longas conversas, o CCWG - Responsabilidade propõe resolver esse problema de duas maneiras:

- Em primeiro lugar, para evitar confusões em relação ao significado de "setor privado" no estatuto da ICANN, propomos declarar explicitamente que o setor privado inclui empresas, sociedade civil e as comunidades acadêmica e técnica. Observação: Há uma visão minoritária em relação ao significado de "setor privado" que sugere descrever o termo como fornecedores de negócios, usuários de negócios, usuários finais, sociedade civil, e comunidades acadêmica e técnica.
- Em segundo lugar, propomos remover o texto que algumas pessoas que enviaram comentários entenderam como remoção da obrigação da ICANN de consultar o GAC em relação a recomendações consensuais. Em vez disso, propomos uma emenda ao artigo XI do estatuto, explicando que cada comitê consultivo deve fornecer justificativas para suas recomendações, com referências às leis nacionais e internacionais aplicáveis conforme apropriado. O texto proposto também implementa a recomendação da ATRT2 que exige que a ICANN trabalhe com o GAC para facilitar o desenvolvimento e a publicação de justificativas para as recomendações do GAC no momento de sua disponibilização.
- EM terceiro lugar, propomos esclarecer que o processo de revisão independente se aplica a todas as violações ao estatuto da ICANN, inclusive as resultantes de ações ou inações da ICANN com base em recomendações de comitês consultivos e organizações de apoio.

155 **TESTE DE EQUILÍBRIO E RECONCILIAÇÃO**

156 Vários comentários não aprovaram o teste de equilíbrio proposto, afirmando que ele poderia favorecer a inação. Concordamos com essa visão e modificamos o texto do teste proposto. Especificamente, eliminamos o teste de equilíbrio de compromissos, pois eles refletem o pacto fundamental da ICANN com a comunidade e devem ser aplicados de forma consistente e abrangente em suas atividades. Mantivemos o teste de equilíbrio proposto para valores essenciais conflitantes.

157 **LIBERDADE DE CONTRATAÇÃO**

158 Vários comentários expressaram preocupações de que a enumeração dos poderes da ICANN de forma específica impediria a ICANN de negociar livremente e garantir o cumprimento de seus contratos com, por exemplo, registros e registradores. O CCWG - Responsabilidade levou essa preocupação em conta, mas concluiu que a proibição da regulamentação de serviços que usam os identificadores exclusivos da Internet ou do conteúdo que apresentam ou fornecem não funciona como restrição da autoridade de contratação da ICANN.

159 **RELATÓRIO REVISADO SOBRE A MISSÃO E OS VALORES ESSENCIAIS**

160 O atual Estatuto da ICANN contém (a) uma declaração da missão; (b) uma declaração dos valores essenciais; e (c) uma disposição proibindo políticas e práticas injustas ou que discriminem qualquer das partes por tratamento diferenciado. Essas três seções são a essência da responsabilidade da ICANN: elas obrigam a ICANN a agir dentro do escopo de sua missão limitada e a conduzir suas atividades de acordo com determinados princípios fundamentais. Como tal, estas três seções também fornecem o padrão de comparação da conduta e responsabilidade da ICANN através de mecanismos existentes e aprimorados, como reconsideração e revisão independente.

161 O texto relevante contido no estatuto atual foi adotado em 2003. Com base nas contribuições da comunidade e em nossas discussões desde janeiro, o CCWG-Responsabilidade concluiu que essas disposições devem ser reforçadas e aprimoradas para proporcionar mais garantias de que a ICANN é responsável perante suas partes interessadas e a comunidade global da Internet. Particularmente, o CCWG-Responsabilidade concluiu que:

- A declaração da missão da ICANN necessita ser esclarecida quanto ao escopo da autoridade da política da ICANN;
- O texto do estatuto que descreve como a ICANN deve aplicar seus valores essenciais não está bem escrito e permite que os responsáveis pela tomada de decisões da ICANN exerçam um poder discricionário excessivo.
- O estatuto atual não reflete os elementos principais da Ratificação de compromissos; e
- A diretoria deve ter somente uma capacidade limitada para alterar essas disposições fundamentais de responsabilidade do Estatuto da ICANN.

162 **RESUMO DAS ALTERAÇÕES RECOMENDADAS**

163 O texto proposto para as revisões do estatuto é conceitual por natureza nesta etapa; uma vez que haja consenso sobre a direção desenvolvida através desse processo de comentários, a equipe jurídica precisará de tempo para redigir o texto proposto apropriado para revisões do contrato social e do estatuto.

164 O CCWG-Responsabilidade busca contribuição sobre diversas alterações recomendadas ao Estatuto da ICANN para lidar com as deficiências descritas acima. Tentamos deliberadamente minimizar as alterações de texto e, nos quadros a seguir, incluímos o texto atual e indicamos as mudanças propostas em vermelho. O grupo discutiu como equilibrar as necessidades de limitar a missão da ICANN e a capacidade necessária da organização para adaptar-se a um ambiente dinâmico. Segue abaixo um resumo das alterações propostas.

1. **Declaração da missão da ICANN.** O CCWG-Responsabilidade recomenda as seguintes alterações na "Declaração da missão" da ICANN, (Estatuto, Artigo I, Seção 1):
 - a) Esclarecer que a missão da ICANN limita-se a coordenar o desenvolvimento e a implementação de políticas projetadas para garantir a continuidade e a operação

segura do DNS e razoavelmente necessárias para promover a abertura, a interoperabilidade, a resiliência e/ou a estabilidade do DNS.

- b) Esclarecer que a missão da ICANN não inclui a regulação de serviços que usam o DNS nem a regulação do conteúdo que esses serviços transmitem ou fornecem.
- c) Esclarecer que os poderes da ICANN são "enumerados", o que significa que aquilo que não estiver articulado no estatuto está fora do escopo da autoridade da ICANN. Isto não significa que os poderes da ICANN não possam evoluir, mas sim garante que as alterações serão deliberadas e apoiadas pela comunidade.

2. **Valores essenciais.** O CCWG-Responsabilidade recomenda as seguintes alterações nos "Valores essenciais" da ICANN (Estatuto, Artigo I, Seção 2 e Artigo II, Seção 3):

- a) Dividir as atuais disposições de Valores essenciais em Compromissos e "Valores essenciais".
 - i. Incorporar no estatuto a obrigação da ICANN de atuar em benefício da comunidade da Internet como um todo e executar suas atividades em conformidade com a legislação em vigor e com as convenções e o direito internacionais, através de processos abertos e transparentes que permitam a concorrência. Estas obrigações agora constam no contrato social da ICANN.
 - ii. Designar determinados valores essenciais como "Compromissos". Esses valores são tão fundamentais para a atuação da ICANN que devem ser aplicados de forma consistente e abrangente. Esses compromissos incluem as obrigações da ICANN de:
 - 1) Preservar e melhorar a estabilidade, a confiabilidade, a segurança, a interoperabilidade global, a flexibilidade e a abertura do DNS e da Internet;
 - 2) Limitar suas atividades às da missão da ICANN que exigem ou se beneficiam significativamente de uma coordenação global;
 - 3) Empregar processos abertos, transparentes, ascendentes e de participação múltipla; e
 - 4) Aplicar as políticas de forma consistente, neutra, objetiva e justa, sem individualizar nenhuma parte com tratamento discriminatório.
 - iii. Modificar ligeiramente os valores essenciais restantes para:
 - 1) Refletir diversas disposições na Ratificação de compromissos, por exemplo, eficiência, excelência operacional e responsabilidade fiscal;
 - 2) Adicionar uma obrigação para evitar captura.

3. **Teste de equilíbrio ou reconciliação**

- a) Modificar o texto de "equilíbrio" no estatuto de modo a esclarecer como esse equilíbrio ou reconciliação acontece. Especificamente:

Esses compromissos e valores essenciais devem ser aplicados ao maior número possível de circunstâncias. Os compromissos refletem o pacto fundamental da ICANN com a comunidade global da Internet e devem ser aplicados de forma consistente e abrangente nas atividades da ICANN. A forma específica como esses valores essenciais são aplicados, individual ou coletivamente, a cada nova situação, pode depender de vários fatores que não podem ser totalmente previstos ou

enumerados. Podem surgir situações em que não seja possível obedecer a todos os valores essenciais simultaneamente. Em qualquer situação em que um valor essencial deva ser reconciliado com outro potencialmente concorrente, a ponderação deve promover um interesse público importante dentro da missão da ICANN, identificado por meio do processo ascendente multissetorial.

4. Disposições fundamentais do estatuto ("duráveis" ou "permanentes").

- a) O CCWG-Responsabilidade recomenda que a declaração da missão, compromissos e valores essenciais revisada seja adotada como elemento "durável" ou "permanente" do Estatuto da ICANN. Qualquer alteração dessas disposições do estatuto estaria sujeita a padrões mais elevados, incluindo, por exemplo, Ratificação da comunidade ou veto da comunidade.

165 DISCUSSÃO

- 166 A ICANN é responsável perante quem? A ICANN é responsável pelo quê? Estas perguntas foram um ponto de partida necessário para o trabalho do CCWG-Responsabilidade e as respostas fundamentam todas as nossas recomendações. Nosso trabalho sobre a revisão independente tenta responder à primeira pergunta. As alterações do estatuto aqui recomendadas foram projetadas para responder à segunda. O que é mais importante, a ICANN tem uma missão limitada e deve ser responsável por ações que ultrapassem o escopo de sua missão. Na execução de sua missão, a ICANN também é obrigada a cumprir a política apoiada pelo consenso da comunidade e um padrão de comportamento acordado, articulado através de seus compromissos e valores essenciais. Juntas, as declarações propostas da missão, dos compromissos e dos valores essenciais articulam o padrão em relação ao qual a conduta da ICANN pode ser avaliada e perante o qual ela pode ser responsabilizada. Uma vez que estas disposições do estatuto são fundamentais para a responsabilidade da ICANN, propomos que sejam adotadas como Estatuto fundamental que somente pode ser alterado com a aprovação da comunidade e que estejam sujeitas a proteções de procedimentos e significativas.

3.2 Principais alterações desde o primeiro relatório preliminar (maio de 2015)

Versão preliminar final	Alterações do relatório preliminar inicial
167 Missão, compromissos e valores centrais	
168 A missão da Corporação da Internet para Atribuição de Nomes e Números ("ICANN") é coordenar, de forma geral, os sistemas de identificadores exclusivos da Internet globais e, particularmente, garantir a operação estável e segura dos sistemas de identificadores exclusivos da Internet. Em especial, a ICANN:	169 Sem alterações

<p>170 Coordena a alocação e a atribuição dos três conjuntos de identificadores exclusivos da Internet, que são os nomes de domínio (formando um sistema conhecido como "DNS"); os endereços de protocolo da Internet ("IP") e os números de sistema autônomo ("AS"); e os números de parâmetro e porta de protocolo.</p>	<p>171 Sem alterações</p>
<p>172 Coordena a operação e a evolução do sistema de servidores raiz do DNS.</p>	<p>173 Sem alterações</p>
<p>174 Coordena o desenvolvimento da política de forma razoável e de acordo com essas funções técnicas.</p>	<p>175 Sem alterações</p>
<p>176 Nesta função, com relação aos nomes de domínio, a missão da ICANN é coordenar o desenvolvimento e a implementação de políticas:</p> <p>177 - Para as quais é razoavelmente necessária uma resolução coordenada ou uniforme a fim de promover a abertura, a interoperabilidade, a resiliência, a segurança e/ou a estabilidade do DNS; e</p> <p>178 - Que sejam desenvolvidas por meio de um processo ascendente, consensual e multissetorial, com o objetivo de garantir a operação estável e segura dos sistemas de nomes exclusivos da Internet.</p>	<p>179 Nesta função, com relação aos nomes de domínio, a missão da ICANN é coordenar o desenvolvimento e a implementação de da política desenvolvida através de um processo de participação múltipla, ascendente e com base em consenso, projetado para garantir a operação estável e segura dos sistemas de nomes exclusivos da Internet e para políticas:</p> <p>180 Sem alterações</p>
<p>181 Nesta função, com relação aos endereços IP e números de AS, a missão da ICANN é descrita no MoU da ASO entre a ICANN e os RIRs.</p>	<p>182 Sem alterações</p>
<p>183 Nesta função, com relação aos números de parâmetro e porta de protocolo, a missão da ICANN é [a ser fornecido pela IETF].</p>	<p>184 Sem alterações</p>
<p>185 Nesta função, com relação ao sistema de servidores raiz do DNS, a missão da ICANN é [a ser fornecido pelos operadores de servidores raiz].</p>	<p>186 Sem alterações</p>

187 A ICANN não terá poder de agir de forma que não esteja de acordo e que não seja apropriada para cumprir sua Missão. Sem limitar de nenhuma forma a proibição absoluta anterior, a ICANN não deve envolver-se ou usar seus poderes para tentar a regulação de serviços que utilizam os identificadores exclusivos da Internet ou o conteúdo que eles transmitem ou fornecem.	188 A ICANN não assumirá nenhuma outra terá poder de agir de forma que não esteja de acordo e que não seja apropriada para cumprir sua missão que não esteja especificamente autorizada neste estatuto. Sem limitar de nenhuma forma a proibição absoluta anterior, observa-se expressamente que a ICANN não deve envolver-se ou usar seus poderes para tentar a regulação de serviços que utilizam os identificadores exclusivos da Internet ou o conteúdo que eles transmitem ou fornecem.
189 Compromissos e valores essenciais	
190 Para desempenhar realizar sua missão, a ICANN atuará de uma forma que cumpra e reflita seus compromissos e respeite seus valores essenciais, ambos descritos abaixo.	191 Sem alterações

<p>192 Esses compromissos e valores essenciais devem ser aplicados ao maior número possível de circunstâncias. Os compromissos refletem o pacto fundamental da ICANN com a comunidade global da Internet e devem ser aplicados de forma consistente e abrangente nas atividades da ICANN. A forma específica como esses valores essenciais são aplicados, individual ou coletivamente, a cada nova situação, pode depender de vários fatores que não podem ser totalmente previstos ou enumerados. Podem surgir situações em que não seja possível obedecer a todos os valores essenciais simultaneamente.</p>	<p>194 Esses compromissos e valores essenciais devem ser aplicados ao maior número possível de circunstâncias. A forma específica como esses valores Os compromissos refletem o pacto fundamental da ICANN com a comunidade global da Internet e devem ser aplicados de forma consistente e abrangente nas atividades da ICANN. A forma específica como esses valores essenciais são aplicados, individual ou coletivamente, a cada nova situação, pode depender de vários fatores que não podem ser totalmente previstos ou enumerados. Podem surgir situações em que não seja possível obedecer a todos os compromissos fundamentais e valores essenciais simultaneamente.</p>
<p>193 Em qualquer situação em que um valor essencial deva ser reconciliado com outro potencialmente concorrente, a ponderação deve promover um interesse público importante dentro da missão da ICANN, identificado por meio do processo ascendente multissetorial.</p>	<p>195 Na medida em que um compromisso deve ser reconciliado com outros compromissos e/ou um ou mais valores essenciais em alguma situação específica, esta reconciliação deve: Ser justificada por um objetivo de interesse público importante, específico e articulado que esteja na missão da ICANN e que seja consistente com uma aplicação ponderada de outros compromissos e valores essenciais da ICANN (um "Motivo substancial e convincente de interesse público"); Ter probabilidade de promover esse interesse, considerando os interesses públicos e privados concorrentes que possivelmente serão afetados por este ponderamento; Ser elaborada especificamente usando razoavelmente os meios menos restritivos que estiverem disponíveis; e Não se estender mais do que o necessário para abordar esse motivo substancial e convincente de interesse público. Em qualquer situação em que um valor essencial deva ser reconciliado com outro potencialmente concorrente, e ponderamento a ponderação deve promover um interesse público importante de uma forma que esteja substancialmente relacionada a esse interesse dentro da missão da ICANN, identificado por meio do processo ascendente multissetorial.</p>

196 Compromissos	
197	1. Ao buscar realizar sua missão, a ICANN deve agir de maneira consistente com seu estatuto, em benefício da comunidade da Internet como um todo, realizando suas atividades em conformidade com os princípios relevantes do direito internacional e das convenções internacionais, bem como das leis locais relevantes e por meio de processos abertos e transparentes que permitam a concorrência e a entrada aberta em mercados relacionados à Internet. Especificamente, a ação da ICANN deve:
198	Ao buscar realizar sua missão, a ICANN deve agir de maneira consistente com seu estatuto , em benefício da comunidade da Internet como um todo, realizando suas atividades em conformidade com os princípios relevantes do direito internacional, da legislação pertinente e das convenções internacionais, bem como das leis locais relevantes e por meio de processos abertos e transparentes que permitam a concorrência e a entrada aberta em mercados relacionados à Internet e que reflitam os compromissos e os valores essenciais dispostos abaixo . Especificamente, a ação da ICANN deve:
199	2. Preservar e melhorar a operação neutra e sem julgamentos do DNS e a estabilidade operacional, a confiabilidade, a segurança, a interoperabilidade global, a resiliência e a abertura do DNS e da Internet;
200	Preservar e melhorar a operação neutra e sem julgamentos do DNS e a estabilidade operacional, a confiabilidade, a segurança, a interoperabilidade global, a resiliência flexibilidade e a abertura do DNS e da Internet;
201	3. Manter a capacidade e a competência para coordenar o DNS de forma geral e trabalhar para a manutenção de uma Internet única, interoperável.
202	Sem alterações
203	4. Respeitar a criatividade, a inovação e o fluxo de informações disponibilizados pela Internet, limitando as atividades da ICANN às questões relacionadas à sua missão, que exijam ou se beneficiem da coordenação global;
204	Sem alterações
205	5. Empregar processos de desenvolvimento de política que sejam abertos, transparentes, ascendentes, multissetoriais e liderados pelo setor privado, inclusive partes interessadas corporativas, acadêmicas, da sociedade civil e da comunidade técnica, que (i) busquem contribuições do público, em benefício de quem a ICANN irá sempre atuar, (ii) que promovam decisões bem informadas com base na orientação de especialistas, e que (iii) garantam que as entidades mais afetadas possam participar do processo de desenvolvimento de política;
206	Empregar processos de desenvolvimento de política que sejam abertos, transparentes, ascendentes e multissetoriais e liderados pelo setor privado , liderados pelo setor privado, inclusive partes interessadas corporativas, acadêmicas, da sociedade civil e da comunidade técnica , que (i) busquem contribuições do público, em benefício de quem a ICANN irá sempre atuar, (ii) que promovam decisões bem informadas com base na orientação de especialistas, e que (iii) garantam que as entidades mais afetadas possam participar do processo de desenvolvimento de política;

207	6. Tomar decisões aplicando políticas documentadas de forma consistente, neutra, objetiva e justa, sem individualizar nenhuma parte com tratamento discriminatório;	208	Sem alterações
209	7. Permanecer responsável perante a comunidade da Internet por meio de mecanismos definidos no estatuto que aumentem a eficácia da ICANN.	210	Sem alterações
211	Valores essenciais		
212	1. Para cumprir sua missão, a ICANN deve ter suas decisões e ações orientadas também pelos seguintes valores essenciais:	213	Sem alterações
214	2. Buscar e apoiar uma participação ampla e informada, refletindo as diversidades funcionais, geográficas e culturais da Internet, em todos os níveis de desenvolvimento de políticas e de tomada de decisões para garantir que o processo ascendente e multissetorial para o desenvolvimento de políticas seja usado em benefício do interesse público global, e que esse processo seja transparente e mantenha a responsabilidade.	215	Buscar e apoiar uma participação ampla e informada, refletindo as diversidades funcionais, geográficas e culturais da Internet, em todos os níveis de desenvolvimento de políticas e de tomada de decisões para garantir que as decisões tomadas sejam feitas no interesse público global identificado através de o processo ascendente e multissetorial para o desenvolvimento de políticas seja usado em benefício do interesse público global, e que esse processo seja transparente e mantenha a responsabilidade; e que respeitem o processo ascendente de participação múltipla.
216	3. Delegar funções de coordenação ou reconhecer a função política de outras entidades responsáveis que refletem os interesses das partes afetadas e as funções dos órgãos internos da ICANN e de especialistas externos;	217	3. Delegar Na medida do possível e apropriado, delegar funções de coordenação ou reconhecer a função política de outras entidades responsáveis que refletem os interesses das partes afetadas e as funções dos órgãos internos da ICANN e de especialistas externos;
218	4. Utilizar os mecanismos de mercado para promover e manter um ambiente competitivo saudável no mercado do DNS.	219	4. Quando possível e apropriado, Utilizar os mecanismos de mercado para promover e manter um ambiente competitivo saudável no mercado do DNS que melhore a confiança e a escolha do consumidor.
220	5. Introduzir e promover a competição no registro de nomes de domínio, quando for possível e benéfico para o público conforme identificado através do processo de desenvolvimento de política ascendente de participação múltipla.	221	Sem alterações

222	6. Atuar com eficiência e excelência, operando em de forma responsável em termos fiscais e a uma velocidade que atenda às necessidades da comunidade global da Internet.	223	Sem alterações
224	7. Embora estabelecida no setor privado, incluindo partes interessadas corporativas, acadêmicas, sociedade civil e comunidade técnica, reconhecer que os governos e as autoridades públicas são responsáveis pelas políticas públicas e levar devidamente em consideração as recomendações sobre políticas públicas de governos e autoridades públicas.	225	Embora estabelecida no setor privado, incluindo partes interessadas corporativas, acadêmicas, sociedade civil e comunidade técnica , reconhecer que os governos e as autoridades públicas são responsáveis pelas políticas públicas e levar devidamente em consideração as recomendações sobre políticas públicas de governos e autoridades públicas em conformidade com o estatuto e na medida em que for consistente com estes compromissos fundamentais e valores essenciais.
226	8. Buscar chegar a um equilíbrio razoável entre os interesses de diferentes partes interessadas.	227	Buscar chegar a um equilíbrio razoável entre os interesses de um ou mais grupos de interesse em detrimento de outros diferentes partes interessadas.

4. Estatuto fundamental

4.1 O que é um "estatuto fundamental"

- 228 O Estatuto da ICANN pode, em geral, ser modificado mediante resolução da diretoria com uma maioria de 66%. O CCWG - Responsabilidade acredita que alguns aspectos do estatuto da ICANN são essenciais para a abrangência e a natureza da organização, e que a autoridade para alterar tais requisitos não deve ser apenas da diretoria da ICANN.
- 229 Portanto, o CCWG propõe que algumas cláusulas do estatuto sejam mais difíceis de alterar que outras. Esse aumento de dificuldade se dará de duas maneiras: compartilhando a autoridade de autorizar as alterações entre a diretoria e a comunidade da ICANN (organizada por meio de suas organizações de apoio e seus comitês consultivos no Mecanismo da comunidade como um só membro, explicado na Seção 6), e exigindo um número mínimo de votos mais alto para autorizar alterações do que no estatuto padrão (todas as outras cláusulas do estatuto da ICANN, abordadas na Seção 7.2).
- 230 Essas cláusulas devem ser identificadas como "estatuto fundamental". Uma lista determinada de cláusulas passaria a ter o status de estatuto fundamental. As subseções a seguir explicam como as cláusulas se tornam fundamentais, como a lista pode ser alterada e o que o CCWG - Responsabilidade acredita que deve fazer parte do estatuto fundamental.
- 231 O estatuto fundamental contribuiria indiretamente para a responsabilidade da ICANN diante da comunidade global da Internet, compartilhando de forma mais ampla com a comunidade as decisões de alterar aspectos fundamentais da corporação e tornando essas decisões mais difíceis de adotar que nos processos da ICANN.
- 232 Isso é importante no contexto da transição da administração da IANA, pois a relação contratual histórica com o governo dos EUA oferecia certa garantia de que a natureza fundamental da ICANN não seria alterada sem um acordo bem difundido. Sem essa relação, as proteções de procedimento e o compartilhamento mais amplo dos direitos de decisão em relação a componentes essenciais da ICANN devem ajudar a manter e aumentar a confiança da comunidade na ICANN.

4.2 Como estabelecer o estatuto fundamental

- 233 Partes do estatuto da ICANN se tornarão fundamentais quando assim identificadas e com a definição de um processo diferente para modificá-las do que o processo utilizado para modificações no estatuto geral.
- 234 Para a implementação, uma nova disposição seria acrescentada ao estatuto, definindo:
1. Quais seções do estatuto constituem o estatuto fundamental (ou seja, uma lista dos artigos/seções/subseções que são fundamentais).
 2. Como o novo estatuto fundamental pode ser definido e como o atual estatuto fundamental poderia ser modificado ou removido.

4.3 Como adicionar um estatuto fundamental novo ou modificar o estatuto fundamental existente

- 235 A finalidade destas reformas de responsabilidade não seria cumprida se a ICANN não pudesse fazer alterações que respondam ao ambiente dinâmico da Internet devido ao limite alto de consenso na comunidade. Portanto, é importante ter a capacidade de definir novas cláusulas para o estatuto fundamental com o tempo bem como de alterar e remover as cláusulas existentes.
- 236 Para estabelecer um estatuto fundamental novo ou modificar ou remover um existente, as etapas a seguir devem ser seguidas quando a diretoria (ou a equipe através da diretoria) propuser o acréscimo ou a alteração:
1. A diretoria deve propor um novo estatuto fundamental ou a modificação/remoção de um existente através do processo usual, mas deve identificar essa ação como uma proposta de estatuto fundamental ao longo de todo o processo.
 2. A diretoria precisa aprovar a adição ou alteração com 75% dos votos de todos os diretores em exercício (mais que o mínimo atual de 66%).
 3. Além da diretoria, a comunidade também precisaria aprovar a alteração através do mecanismo da comunidade. O mínimo para aprovar qualquer alteração ao estatuto fundamental também seria alto (75% de todos os votos no mecanismo da comunidade). Mais detalhes na Seção 4.5 abaixo.
 4. Se a modificação for acordada, então o estatuto fundamental novo/revisado deve aparecer no estatuto e deve ser acrescentada uma referência ao texto como estatuto fundamental (se necessário) na parte do estatuto que os relaciona em uma lista. No caso de revisões ao texto do estatuto existente, o texto seria emendado. No caso de uma remoção, o texto deve ser removido, assim como a referência a essa parte.
- 237 O CCWG - Responsabilidade não propõe que a comunidade ganhe o poder de propor mudanças ao estatuto diretamente. Embora esse seja um poder regulamentar do mecanismo de comunidade como um só membro, seu uso estaria sujeito a limites muito altos, explicados na Seção 6.

4.4 Quais estatutos atuais poderiam ser estatutos fundamentais?

- 238 A abordagem geral deveria ser a de ter apenas assuntos importantes definidos no estatuto fundamental, a fim de evitar a introdução de uma rigidez desnecessária nas estruturas da ICANN. Seria prejudicial, e não benéfico para a responsabilidade se todas as modificações no estatuto enfrentassem os mesmos limites que são propostos para o estatuto fundamental.
- 239 Na opinião do CCWG - Responsabilidade, os "assuntos importantes" são aqueles que definem a missão, os compromissos e os valores fundamentais da ICANN, os requisitos da transição da administração da IANA e as ferramentas de responsabilidade essenciais que a comunidade exige.
- 240 Da mesma forma, constituiriam o estatuto fundamental em primeira instância:
1. A missão / os compromissos / os valores essenciais;
 2. A estrutura para o processo de revisão independente;

3. A forma como o estatuto fundamental pode ser alterado;
 4. Os poderes definidos na Seção 7 deste relatório;
 5. O modelo de mecanismo da comunidade como um só membro;
 6. A revisão das funções da IANA e o processo de separação exigidos pela proposta do CWG - Administração;
 7. As estruturas de governança da IANA pós-transição e do comitê permanente do cliente, também exigidos pela proposta do CWG - Administração.
- 241 A primeira proposta preliminar do CCWG - Responsabilidade incluía uma explicação e o questionamento se os requisitos do estatuto atual em relação à localização da sede da ICANN deveriam fazer parte do estatuto fundamental.
- 242 Para resumir a explicação, descrevemos o parágrafo 8(b) da Ratificação de compromissos, em que a "ICANN ratifica seu compromisso de: (b) continuar sendo uma corporação sem fins lucrativos, com sede nos Estados Unidos da América e escritórios em todo o mundo para satisfazer as necessidades da comunidade global..."
- 243 O contrato social atual da ICANN já declara que a ICANN é uma corporação sem fins lucrativos para benefício público, organizada de acordo com a lei da Califórnia.
- 244 *"3. Esta é uma corporação de utilidade pública sem fins lucrativos e não é constituída para o benefício próprio de nenhuma pessoa. Ela está organizada de acordo com a legislação da Califórnia para corporações sem fins lucrativos em benefício público para fins beneficentes e públicos. "*
- 245 Qualquer alteração ao contrato social da ICANN exigiria aprovação da diretoria e dos membros:
- 246 *"9. Estes Artigos poderão ser adotados mediante uma votação a favor de pelo menos dois terços dos diretores da Corporação. Quando a Corporação tiver membros, esse aditamento deverá ser ratificado por uma maioria de pelo menos dois terços (2/3) dos membros votantes."*
- 247 Dentro da proposta do mecanismo da comunidade como um só membro, o membro precisaria aprovar qualquer alteração ao status atual da ICANN de corporação sem fins lucrativos para benefício público.
- 248 O "compromisso da sede" do item 8b já se encontra no atual Estatuto da ICANN, no Artigo XVIII, Seção 1:
- 249 *"ESCRITÓRIOS. A sede para a realização dos negócios da ICANN ficará no município de Los Angeles, estado da Califórnia, Estados Unidos da América. A ICANN também poderá ter um ou vários escritórios adicionais dentro ou fora dos Estados Unidos da América, conforme possam eventualmente ser estabelecidos".*
- 250 Embora a diretoria possa propor uma alteração a essa disposição do estatuto, o mecanismo da comunidade como um só membro pode bloquear a alteração proposta com no mínimo 75% dos votos.
- 251 Em seu relatório preliminar inicial, o CCWG - Responsabilidade perguntou se o artigo XVII Seção 1 do estatuto deveria manter seu status atual de estatuto comum ou de deveria ser designado como "estatuto fundamental". Na segunda opção, todas as alterações ao estatuto exigiriam aprovação do mecanismo da comunidade como um só membro com 75% dos votos.
- 252 Três considerações sugerem que o CCWG não proponha que o artigo XVII seja designado como estatuto fundamental.
- 253 A primeira delas, um comentário público sobre a primeira versão, estava dividida na questão da designação do artigo XVII como estatuto fundamental. Vários comentários do grupo de partes

interessadas comerciais da GNSO apoiavam a designação. Os governos estavam entre os que expressaram forte oposição.

- 254 Em segundo lugar, o mecanismo da comunidade como um só membro deve aprovar com 2/3 dos votos qualquer alteração ao contrato social da ICANN, que atualmente declara que a ICANN é uma corporação sem fins lucrativos para benefício público da Califórnia.
- 255 Por último, o mecanismo da comunidade como um só membro poderia bloquear qualquer alteração proposta ao artigo XVII do estatuto da ICANN, que declara que "a sede para a realização de negócios da ICANN deve estar no município de Los Angeles, estado da Califórnia".

4.5 Poder: Aprovar alterações no "estatuto fundamental"

- 256 A intenção do estatuto fundamental é garantir que os aspectos críticos dos poderes e processos necessários para manter a responsabilidade da ICANN perante a comunidade e a finalidade e os valores essenciais da organização só possam ser alterados com um amplo consenso de que tal alteração é necessária e apropriada.
- 257 Dessa forma, o poder de aprovar alterações ao estatuto fundamental faria parte do processo determinado para concordar com tais alterações. Por meio do mecanismo da comunidade como um só membro, as SOs e os ACs deveriam consentir positivamente com qualquer alteração antes da finalização, como parte de um processo de decisão compartilhada entre a diretoria e a comunidade. Com a criação desse processo especial de decisão conjunta, a autoridade para alterar aspectos fundamentais da estrutura de governança da ICANN é compartilhado de forma muito mais ampla.
- 258 A alteração frequente das cláusulas do estatuto cuja inclusão no estatuto fundamental é recomendada acima pelo CCWG - Responsabilidade é pouco provável. Quando houver alterações, é improvável que elas surjam de uma hora para outra ou que precisem lidar com situações operacionais em curto prazo. Portanto, o CCWG - Responsabilidade não acredita que esse poder da comunidade, conforme proposto, represente desafios à viabilidade operacional ou eficiência contínua da ICANN.
- 259 Essas alterações exigem um alto grau de consentimento da comunidade, já que a finalidade desse poder é possibilitar mudanças no estatuto fundamental somente com o amplo apoio da comunidade. A diretoria e a comunidade devem aprovar qualquer alteração com 75% dos votos disponíveis, conforme aplicável.
- 260 Para obter mais informações sobre outros poderes da comunidade recomendados pelo CCWG - Responsabilidade, consulte a Seção 7 desta proposta.

5. Mecanismos de recurso

5.1 Aprimoramento do processo de revisão independente

261 **Introdução**

262 O processo de consulta realizado pela ICANN produziu muitos comentários pedindo uma reformulação e reforma do processo de revisão independente (IRP) atual. Os autores dos comentários solicitaram que a ICANN fosse fiel a um padrão de comportamento significativo, e não que fosse realizada apenas uma avaliação sobre se suas ações eram tomadas em boa fé ou não. Os comentários pediram um processo que fosse vinculante, e não apenas consultivo. Os autores dos comentários também insistiram muito em que o IRP fosse acessível, tanto financeiramente quanto em termos de presença, além de transparente, eficiente e projetado para produzir resultados consistentes e coerentes que sirvam como guia para ações futuras.

263 **Comentários da consulta pública**

264 Os comentários expressaram apoio à ideia geral de fortalecer o processo de revisão independente da ICANN, nenhum deles manifestou visões contrárias. A diretoria se recusou a comentar, argumentando que não poderia responder à proposta do IRP sem ter mais informações. Em relação à estrutura geral do IRP, dois comentários afirmaram que ele "precisa continuar sendo um mecanismo interno da ICANN", que não seja designado como "tribunal tradicional de arbitragem internacional" ou "painel de arbitragem comercial internacional". O CCWG - Responsabilidade revisou o texto do primeiro relatório preliminar (4 de maio de 2015) com base nos comentários da comunidade e em outras discussões.

265 O processo descrito abaixo solicita um painel independente e permanente de juristas/árbitros qualificados mantidos pela ICANN e que possam ser convocados com o tempo e quando surjam questões, para resolver disputas sobre se a ICANN está se mantendo dentro do limite técnico de sua missão e se está agindo de acordo com seu contrato social e/ou seu estatuto.

266 A proposta exige uma função jurídica/arbitral totalmente *independente*. A finalidade de um painel permanente é garantir que os respectivos membros não sejam devedores da ICANN ou de qualquer de seus órgãos constituintes – uma habilidade principal dos membros desse IRP é a necessidade de criar uma compreensão completa e detalhada de como a missão da ICANN é implementada e seus compromissos e valores são aplicados – com o tempo e em diversas situações.

267 A proposta não estabelece uma nova jurisdição internacional nem um novo órgão de direito internacional: ela não tem função de tratado e é interna à ICANN. Ela analisa a aplicação de regras estabelecidas pela comunidade multissetorial da ICANN. Essas regras permanecem sob controle dessa comunidade, portanto o IRP continua sendo um mecanismo utilizado pela comunidade para garantir que seus processos e políticas sejam seguidos, e não se tornará um meio de substituir ou subordinar a comunidade multissetorial a alguma outra entidade.

268 A implementação desses aprimoramentos exigirá necessariamente mais trabalhos, com mais detalhes. As regras detalhadas para a implementação do IRP (por exemplo, regras de procedimento) deverão ser criadas pela comunidade da ICANN por meio de um Grupo de Trabalho Entre Comunidades (com o apoio do conselho, dos especialistas apropriados e do Painel Permanente quando confirmado), e aprovadas pela diretoria. Tal aprovação não deverá ser negada sem justificativa. Caso necessário, conforme experiências futuras, elas poderão ser

atualizadas através do mesmo processo. Além disso, para garantir que o IRP funcione conforme esperado, propomos que ele passe por revisões periódicas da comunidade.

1. **Finalidade do IRP:** A finalidade geral é garantir que a ICANN não ultrapasse o escopo de sua missão técnica limitada e que atue de forma a respeitar seu contrato social e seu estatuto.
 - a) Capacitar a comunidade e os indivíduos/entidades afetados para evitar um "desvio da missão" e aplicar conformidade com o contrato social e o estatuto por meio de acesso significativo e viável à revisão especializada das ações da ICANN.
 - b) Garantir que a ICANN seja responsável perante a comunidade e os indivíduos/entidades por ações fora de sua missão ou que violem seu contrato social e seu estatuto.
 - c) Reduzir o avanço de disputas com a criação de precedentes para orientar e informar a diretoria da ICANN, a equipe, SOs/ACs e a comunidade em relação ao desenvolvimento e à implementação de políticas.
2. **Função do IRP:** A função do processo de revisão independente (IRP) será:
 - a) Receber e resolver denúncias de que a ICANN, através de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato social ou estatuto (incluindo qualquer violação do estatuto resultante de ação tomada em resposta a conselhos/contribuições de qualquer comitê consultivo ou organização de apoio);
 - b) Reconciliar decisões conflitantes de "painéis de especialistas" específicos de processos;
 - c) receber e resolver denúncias que envolvam os direitos do único membro de acordo com o contrato social ou estatuto (sujeito aos limites de votação).
3. **Um painel permanente:** O IRP deve ter um painel judiciário/de arbitragem permanente, com a tarefa de analisar e tomar medidas em relação a denúncias feitas por indivíduos, entidades e/ou comunidades que tenham sofrido danos materiais devido a ações ou inações da ICANN que violem seu contrato social e/ou estatuto.
4. **Início de um IRP:** Uma parte lesada pode instaurar um IRP ao registrar uma denúncia, alegando que uma ação ou inação específica infringe o contrato social e/ou o estatuto da ICANN. Os assuntos reservados especificamente ao membro único da ICANN no contrato social ou estatuto também estariam sujeitos à análise do IRP.
5. **Possíveis resultados do IRP:** O resultado do IRP será a declaração de que uma ação/inação está ou não em conformidade com o contrato social e/ou estatuto da ICANN. Dentro do permitido por lei, as decisões do IRP devem ser vinculantes para a ICANN.
 - a) As decisões do painel decisório de três membros serão passíveis de recurso ao painel completo do IRP em sessão plenária, em caso de erros de julgamento claros ou aplicação de padrões jurídicos incorretos. O padrão pode ser revisado ou complementado por meio do processo do subgrupo do IRP
 - b) Esse equilíbrio entre a limitação de recursos e do tipo de decisão tomada tem o objetivo de atenuar o possível efeito que uma decisão importante do painel poderia ter sobre vários terceiros e para evitar que esse resultado force a diretoria a violar suas obrigações fiduciárias.

- c) A limitação do direito a recurso é equilibrada com os poderes da comunidade, o processo de desenvolvimento de políticas relevante e recomendações de ACs, conforme determina o estatuto.
 - d) Os panelistas do IRP considerarão e poderão confiar em decisões anteriores de outros IRPs sobre assuntos similares.
 - e) Uma medida de reparação provisória (prospectiva, preventiva, cautelar, de preservação do status quo) será disponibilizada antes da ação da diretoria/administração/equipe quando um reclamante puder demonstrar:
 - i. Dano que não poderá ser reparado uma vez que seja tomada uma decisão ou para o qual não haverá reparação adequada uma vez que seja tomada uma decisão;
 - ii. (a) a probabilidade de sucesso no mérito ou (b) questões suficientemente graves no mérito; e
 - iii. Uma ponderação das dificuldades que tende decididamente para a parte que solicita a reparação.
6. **Legitimidade:** Qualquer pessoa/grupo/entidade "afetada materialmente" por uma ação ou inação da ICANN que infrinja o contrato social e/ou o Estatuto da ICANN terá o direito de fazer uma denúncia ao IRP e buscar reparação. Isso deve ser feito dentro de [número de dias a ser determinado por subgrupo do IRP] dias a partir do conhecimento da suposta violação e de como ela supostamente causa dano à parte afetada. O único membro tem direito de fazer denúncias relacionadas a seus direitos de acordo com o contrato social e o estatuto. Questões relacionadas a combinações e intervenções serão determinadas pelo subgrupo do IRP, com o apoio de especialistas e do painel permanente inicial, com base em consultas com a comunidade.
7. **IRP da comunidade:** O CCWG-Responsabilidade recomenda conceder à comunidade, o direito a ter voz no IRP. Nesses casos, a ICANN arcará com os custos associados ao painel permanente, embora o subgrupo do IRP possa recomendar o pagamento de taxa de registro ou outras taxas para evitar o uso abusivo do processo.
8. **Exclusões; Autorização/Reautorização de ccTLDs:** Em sua carta de 15 de abril de 2015, o CWG-Administração indicou que "os mecanismos de recurso desenvolvidos pelo CCWG-Responsabilidade não devem tratar de questões de autorização e reautorização de ccTLDs, já que estas devem ser desenvolvidas pela comunidade de ccTLDs por meio dos processos apropriados". Como solicitado pelo CWG-Administração, as decisões referentes às autorizações ou revogações de ccTLDs devem ser excluídas do painel até que a comunidade de ccTLDs, em coordenação com outras partes, desenvolva mecanismos de recurso relevantes.
9. **Exclusões; Recursos numéricos:** A Organização de Apoio de Endereços também indicou que disputas relacionadas a recursos numéricos da Internet devem estar fora do escopo do IRP. Conforme solicitado pela ASO, as decisões relacionadas a recursos numéricos seriam excluídas.
10. **Padrão para revisão:** O painel específico de IRP deve tomar decisões em relação às questões apresentadas com base na própria interpretação independente do contrato social e do estatuto da ICANN, no contexto da lei vigente aplicável. O padrão de revisão deve ser uma análise objetiva para determinar se a ação denunciada ultrapassa o escopo da missão da ICANN e/ou viola seu contrato social ou estatuto. As decisões do painel devem basear-se na avaliação de cada membro do painel do IRP sobre o mérito

do caso do requerente. O painel pode realizar uma nova revisão do caso, apurar fatos e emitir decisões com base nesses fatos.

11. **Composição do painel e expertise:** Expertise jurídica significativa, especialmente em direito internacional, governança corporativa e sistemas judiciais/resolução de disputas/arbitragem. Os membros do painel também devem ter expertise desenvolvida com o tempo em políticas, práticas e procedimentos do DNS e da ICANN. No mínimo, os membros do painel devem receber um treinamento sobre os trabalhos e o gerenciamento do sistema de nomes de domínio. Os membros do painel devem ter acesso a especialistas técnicos qualificados, mediante solicitação. Além da expertise jurídica e de um sólido conhecimento do DNS, os membros do painel podem confrontar questões nas quais sejam necessárias qualificações altamente técnicas, de sociedade civil, de negócios, diplomáticas e regulamentares. Tendo os membros do painel uma ou mais dessas áreas de expertise, o processo deve garantir que essa expertise esteja disponível mediante solicitação.
12. **Diversidade:** Inglês como principal idioma de trabalho, com provisão de serviços de tradução para quem o solicitar, conforme necessário. Serão feitos esforços suficientes para ter diversidade cultural, linguística, de gênero e de tradição jurídica, limitando o número de membros de cada região (com base no número de membros do painel permanente como um todo).
13. **Tamanho do painel:**
 - a) Painel permanente - no mínimo 7 membros
 - b) Painel decisório - 3 membros
14. **Independência:** Os membros devem ser independentes da ICANN, incluindo as SOs e os ACs da ICANN. Os membros devem ser compensados a uma taxa que não pode ser reduzida durante seus mandatos fixos; não deve haver eliminação, exceto por justa causa (corrupção, prevaricação etc.). A fim de garantir a independência, devem ser aplicados limites de mandato (5 anos, sem renovação) e deve ser proibida a indicação após o mandato para a diretoria, NomCom ou outros cargos dentro da ICANN durante um período especificado. Os membros do painel devem ter a obrigação contínua de divulgar qualquer relação material com a ICANN, SOs e ACs ou qualquer parte de um IRP.
 - a) Seleção e indicação: A seleção de membros do painel deverá seguir um processo em 4 etapas: A ICANN, consultando a comunidade, iniciará um processo de licitação para contratar uma organização para prestar suporte administrativo ao IRP, começando pela consulta à comunidade em relação a um documento preliminar de licitação.
 - b) Em seguida, a ICANN apresentará uma convocação de interesse para participação no painel; trabalhará com a comunidade para identificar e solicitar a inscrição de candidatos qualificados com o objetivo de assegurar a diversidade; fará a análise e a verificação das inscrições; e trabalhará com a ICANN e a comunidade para desenvolver regras operacionais para o IRP
 - c) A comunidade indicaria uma lista de candidatos para fazer parte do painel.
 - d) A seleção final estará sujeita à confirmação da diretoria da ICANN.
15. **Remoção ou outras responsabilidades:** Indicações feitas para um mandato fixo de cinco (5) anos sem possibilidade de remoção, exceto por justa causa (corrupção,

prevaricação etc.). O processo de remoção será desenvolvido por meio do subgrupo do IRP.

16. **Esforços de acordo:**

- a) Devem ser envidados esforços razoáveis, conforme especificado em uma política pública, para a resolução informal de disputas antes ou durante a apresentação de um caso de IRP.
- b) As partes devem participar de forma cooperativa e informal, mas qualquer uma das partes pode colocar um facilitador de resolução de disputas independente (mediador) após a reunião de CEP inicial. Qualquer parte pode encerrar as atividades de resolução informal de disputa (Processo de Envolvimento Cooperativo ou mediação) se, após um período especificado, a parte concluir de boa fé que nenhum esforço adicional poderá produzir um acordo.
- c) O processo deve ser regido por regras pré-publicadas e bem compreendidas aplicáveis a ambas as partes e ser submetido a prazos rigorosos. Especificamente, o CCWG-Responsabilidade analisará o Processo de Envolvimento Cooperativo dentro da linha de trabalho 2.

17. **Tomada de decisões:**

- a) Em cada caso, um painel de 3 membros será formado a partir do painel permanente. Cada parte selecionará um panelista, e eles selecionarão o terceiro. O painel permanente deve redigir, publicar para comentários e revisar as normas procedimentais. Enfoque em processos simplificados com regras que são fáceis de entender e seguir.
- b) As decisões do painel devem basear-se na avaliação de cada membro do painel do IRP sobre o mérito do caso do requerente. O painel pode realizar uma nova revisão do caso, apurar fatos e emitir decisões com base nesses fatos. Todas as decisões serão documentadas e publicadas e refletirão a aplicação bem fundamentada do padrão aplicado.

18. **Decisões:**

- a) As decisões do painel serão determinadas por maioria simples. Como alternativa, isso pode ser incluído na categoria de procedimentos que o próprio painel do IRP deve ter autoridade para estabelecer.
- b) O CCWG-Responsabilidade recomenda que as decisões do IRP tenham força de "precedente" – ou seja, o painel deve considerar e pode dar essa deferência a decisões anteriores. Ao conferir força de precedente às decisões do painel, o IRP pode fornecer orientação para ações e inações futuras dos responsáveis pela tomada de decisões na ICANN, o que é valioso. Isso também reduz as chances de tratamento inconsistente de um requerente ou outro, dependendo dos indivíduos específicos que componham o painel decisório em casos concretos.
- c) O objetivo do CCWG-Responsabilidade é que se o Painel determinar que uma ação ou inação da diretoria ou da equipe viola o contrato social ou o estatuto, essa decisão será vinculante, e tanto a diretoria quanto a equipe deverão tomar as medidas apropriadas para remediar essa violação. No entanto, o painel não deverá substituir as decisões fiduciárias da diretoria pelas próprias.

- d) Espera-se que as decisões do painel decisório ou do painel permanente sejam aplicadas na jurisdição dos Estados Unidos e de outros países que aceitem resultados de arbitragem internacional.
19. **Acessibilidade e custo:**
- a) O CCWG-Responsabilidade recomenda que a ICANN arque com os custos administrativos da manutenção do sistema (incluindo os salários dos membros do painel), e que cada parte arque com os custos dos próprios advogados e consultores jurídicos. O painel pode prever a alteração das custas/taxas da parte vencida no caso de identificar denúncias ou defesas como frívolas ou abusivas. A ICANN deve buscar estabelecer acesso, por exemplo oferecendo representação gratuita à comunidade, a partes reclamantes sem fins lucrativos e outras partes reclamantes que não teriam condições de utilizar o processo.
 - b) O painel deve concluir o trabalho com rapidez, emitindo uma ordem de agendamento no início do processo e, no curso normal, deve emitir as decisões obedecendo um período padrão (seis meses). Caso não seja possível concluir o trabalho nesse período, o painel apresentará uma atualização e um cronograma estimado para a conclusão.
20. **Implementação:** O CCWG-Responsabilidade propõe que as disposições revisadas do IRP sejam adotadas como estatuto fundamental. A implementação desses aprimoramentos exigirá necessariamente mais trabalhos, com mais detalhes. As regras detalhadas para a implementação do IRP (por exemplo, regras de procedimento) deverão ser criadas pela comunidade da ICANN por meio do CCWG - Responsabilidade (com o apoio do conselho, dos especialistas apropriados e do Painel Permanente quando confirmado), e aprovadas pela diretoria. Tal aprovação não deverá ser negada sem justificativa. Caso necessário, conforme experiências futuras, elas poderão ser atualizadas através do mesmo processo. Além disso, para garantir que o IRP funcione conforme esperado, propomos que ele passe por revisões periódicas da comunidade.
21. **Transparência:** A comunidade expressou preocupação com relação à política de acesso a documentos/informações da ICANN e à implementação. O acesso livre a informações relevantes é um elemento essencial de um processo sólido de revisão independente. Nós recomendamos a revisão e o aprimoramento da política de divulgação de informações documentárias da ICANN (DIDP) como parte do aprimoramento da responsabilidade na linha de trabalho 2.

5.2 Aprimoramento do processo de reconsideração

269 Introdução

- 270 O CCWG-Responsabilidade propõe várias reformas importantes para o processo de solicitação de reconsideração da ICANN, no qual a diretoria da ICANN é obrigada a reconsiderar uma decisão recente ou ação/inação da diretoria ou da equipe da ICANN e que está previsto no Artigo IV, Seção 2 do Estatuto da ICANN. As reformas importantes propostas incluem: o escopo de solicitações permitidas foi expandido para incluir ações ou inações da diretoria/equipe que contradigam a missão ou os valores essenciais da ICANN e para reconciliar "opiniões de especialistas" conflitantes/inconsistentes, e que o período para apresentar uma solicitação de reconsideração seja ampliado de 15 para 30 dias. Além disso, os motivos para demissão sumária foram reduzidos e a diretoria da ICANN deve tomar decisões sobre todas as solicitações (e não um comitê para lidar com assuntos da equipe). Outra modificação proposta é que o

ombudsman da ICANN deve fazer a avaliação inicial substancial das solicitações para ajudar o comitê de governança da diretoria em sua recomendação, para que então os solicitantes tenham uma oportunidade para refutar a recomendação do comitê de governança da diretoria antes que seja tomada uma decisão final por toda a diretoria. Também foram propostos mais requisitos de transparência e prazos rigorosos na emissão das decisões.

271 **Legitimidade**

272 Alterar "quem" tem autoridade apropriada para apresentar uma solicitação de reconsideração de modo a ampliar seu escopo e incluir as ações/inações da diretoria/equipe que contradigam a missão ou valores essenciais da ICANN (antes eram apenas as políticas). Note-se que, nos termos do atual estatuto, o parágrafo 2 reduz significativamente os direitos aparentemente concedidos no parágrafo 1 do processo de solicitação de reconsideração.

273 **O ESTATUTO DA ICANN PODERIA SER REVISADO (TEXTO ADICIONADO EM VERMELHO ABAIXO):**

1. A ICANN deverá implementar um processo através do qual qualquer pessoa ou entidade materialmente afetada por uma ação ou inação da equipe ou da diretoria da ICANN possa solicitar revisão ou reconsideração dessa ação ou inação da diretoria.
2. Qualquer pessoa ou entidade poderá enviar uma solicitação de reconsideração ou revisão de uma ação ou inação da ICANN ("solicitação de Reconsideração") na medida em que tenha sido afetada de forma adversa por:
3. Uma ou mais ações ou inações da diretoria ou da equipe da ICANN que contradigam a(s) política(s) estabelecida(s) da ICANN, sua missão, seus compromissos e/ou valores essenciais; ou
4. Uma ou mais ações ou inações da diretoria/equipe da ICANN que foram adotadas ou recusadas sem consideração de informações materiais relevantes, exceto quando a parte que envia a solicitação poderia ter enviado, mas não enviou, as informações para a consideração da diretoria no momento da ação ou da recusa de ação; ou
5. Uma ou mais ações ou inações da diretoria/equipe da ICANN que tenham sido adotadas como resultado da confiança da diretoria em informações falsas ou imprecisas ~~materiais~~ relevantes .

274 Em sua carta de 15 de abril de 2015, a solicitação do CWG-Administração indicava que "os mecanismos de recurso desenvolvidos pelo CCWG-Responsabilidade não devem tratar de questões de autorização e reautorização de ccTLDs, já que estas devem ser desenvolvidas pela comunidade de ccTLDs por meio dos processos apropriados". Como solicitado pelo CWG-Administração, as decisões referentes às autorizações ou revogações de ccTLDs devem ser excluídas da legitimidade até que mecanismos de recurso relevantes sejam desenvolvidos pela comunidade de ccTLDs, em coordenação com outras partes interessadas.

275 Disputas relacionadas a recursos numéricos da Internet não fazem parte do escopo do IRP.

276 **Objetivos**

277 As propostas do CCWG-Responsabilidade têm por objetivo:

- Ampliar os tipos de decisões que podem ser reexaminados de modo a incluir ações/inações da diretoria/equipe contra a missão ou os valores essenciais da ICANN (como disposto no estatuto/contrato social) e com a finalidade de reconciliar opiniões conflitantes/inconsistentes do painel de especialistas.

- Promover mais transparência no processo de demissão.
- Proporcionar à diretoria o direito razoável de rejeitar solicitações frívolas, mas não somente sob alegação de que o autor não participou do desenvolvimento de políticas ou do período de comentários públicos relevante ou de que a solicitação é vexatória ou abusiva.
- Propor correção ao parágrafo 9 sobre demissão sumária do BGC como segue:
 - O comitê de governança da diretoria deverá revisar cada solicitação de reconsideração quando do seu recebimento para determinar se está declarada adequadamente. O comitê de governança da diretoria pode indeferir sumariamente uma solicitação de reconsideração se: (i) o solicitante não atender aos requisitos para apresentar uma solicitação de reconsideração; (ii) a solicitação for frívola ~~abusiva ou vexatória~~; ou (iii) ~~o solicitante não tiver participado do período de comentários públicos relacionado à ação contestada, mesmo com notificação e oportunidade de fazê-lo~~. O indeferimento sumário por parte do comitê de governança da diretoria de uma solicitação de reconsideração deverá ser **documentado e publicado** prontamente no site.

278 **Composição**

279 O grupo considera que há necessidade de depender menos do departamento jurídico da ICANN (que tem a importante obrigação legal de proteger a corporação) para orientar o BGC em suas recomendações. É necessária mais participação de membros da diretoria no processo geral de tomada de decisões.

280 As solicitações não devem mais ser encaminhadas aos advogados da ICANN (internos ou externos) para a primeira avaliação substancial. Em vez disso, as solicitações poderiam ser encaminhadas ao Ombudsman da ICANN para uma apreciação inicial, que faria a recomendação inicial para o BGC. O Ombudsman pode ter um sentido de justiça mais aguçado em relação à comunidade ao examinar essas solicitações. Note-se que o estatuto atribui essas tarefas ao BGC, então o BGC utilizaria o Ombudsman em vez da prática atual dos advogados da ICANN auxiliarem o BGC em sua avaliação inicial.

281 Todas as determinações finais de solicitações de reconsideração devem ser feitas por toda a diretoria (e não apenas as solicitações sobre ações da diretoria, como ocorre na prática atual).

282 Alteração no parágrafo 3:

6. O conselho designou o comitê de governança da diretoria para revisar e considerar todas as solicitações de reconsideração desse tipo. O comitê de governança da diretoria terá autoridade para:
 - Avaliar solicitações de revisão ou reconsideração;
 - Indeferir sumariamente solicitações insuficientes;
 - Avaliar solicitações para consideração urgente;
 - Realizar qualquer apuração de fatos que seja considerada adequada;
 - Solicitar envios adicionais por escrito da parte afetada, ou de outras partes;
 - ~~Tomar uma decisão final sobre solicitações de reconsideração relacionadas a uma ação ou inação da equipe, sem consultar a diretoria~~; e
 - Fazer uma recomendação à diretoria com relação ao mérito da solicitação, conforme necessário.

283 E excluir o parágrafo 15, uma vez que a diretoria tomará todas as decisões finais sobre solicitações relacionadas a ações/inações da equipe.

284 **Tomada de decisões**

285 São necessárias melhorias na transparência com relação às informações que entram no processo de tomada de decisões da diretoria e aos motivos pelos quais as decisões são finalmente tomadas. Gravações/transcrições das discussões importantes da diretoria devem ser publicadas por opção do solicitante.

286 Fornecer uma oportunidade de impugnação da recomendação final do BGC (embora os solicitantes não possam levantar novas questões em uma impugnação) antes que a diretoria toda chegue à decisão final.

287 Adicionar prazos rígidos ao processo, inclusive uma meta afirmativa de que, sempre que possível, as determinações finais da diretoria sejam emitidas dentro de sessenta dias após a solicitação e que esse prazo nunca seja superior a 120 dias.

288 Propor alteração nas regras de reconsideração, como segue:

289 O comitê de governança da diretoria deverá ~~tomar uma decisão ou~~ fazer uma recomendação final para a diretoria com relação a uma solicitação de reconsideração em até trinta dias após o recebimento da solicitação, a menos que seja impraticável, em cujo caso deverá informar à diretoria as circunstâncias que o impediram de fazer uma recomendação final e sua melhor estimativa do tempo necessário para produzir essa ~~determinação ou~~ recomendação final. Em qualquer caso, a recomendação final do BGC para a diretoria deverá ser feita em um prazo de 90 dias a partir do recebimento da solicitação. A recomendação final deverá ser publicada imediatamente no site da ICANN e deverá abordar cada um dos argumentos levantados na solicitação. O solicitante somente poderá registrar uma impugnação à recomendação do BGC em um prazo de 15 dias após o recebimento da mesma, que também deverá ser publicada imediatamente no site da ICANN e encaminhada a toda a diretoria para que seja avaliada.

290 A diretoria não deve ser obrigada a seguir as recomendações do comitê de governança da diretoria. A decisão final da diretoria e sua justificativa devem ser publicadas como parte do relatório preliminar e das atas da reunião da diretoria em que a ação for realizada. A diretoria deverá emitir sua decisão sobre a recomendação do comitê de governança da diretoria em um prazo de 60 dias a partir do recebimento da solicitação de reconsideração ou tão logo quanto possível. Qualquer circunstância que atrase a ação da diretoria dentro desse prazo deve ser identificada e publicada no site da ICANN. Em qualquer caso, a decisão final da diretoria deverá ser tomada em um prazo de 120 dias a partir do recebimento da solicitação. A recomendação final deverá ser publicada prontamente no site da ICANN. Em qualquer caso, a decisão final da diretoria deverá ser tomada em um prazo de 120 dias a partir da decisão final em relação à recomendação.

291 **Acessibilidade**

292 Estender o prazo para registrar uma solicitação de reconsideração de 15 para 30 dias a partir de quando o solicitante tem conhecimento da decisão/inação.

293 Alterar o parágrafo 5 como segue:

1. Todas as solicitações de reconsideração devem ser enviadas a um endereço de e-mail designado pelo comitê de governança da diretoria em um prazo de 30 dias:
 - a) Para solicitações que contestam ações da diretoria, após a data em que as informações sobre a ação contestada da diretoria houverem sido publicadas

inicialmente em uma resolução, exceto se a publicação da resolução não estiver acompanhada de uma justificção. Nesse caso, a solicitação deve ser entregue em um prazo de 30 dias a partir da publicação inicial da justificção; ou

- b) Para solicitações que contestam ações da equipe, depois da data em que a parte que envia a solicitação tomar conhecimento, ou razoavelmente deveria ter tomado conhecimento, da ação contestada da equipe; ou
- c) Para solicitações que contestam uma inação da diretoria ou da equipe, depois da data em que a pessoa afetada razoavelmente conclui, ou razoavelmente deveria ter concluído, que não seria tomada nenhuma ação no momento devido.

294 **Devido processo**

295 A política de divulgação de documentos e informações (DIDP) da ICANN é uma questão importante a ser abordada na linha de trabalho 2 e deve ser aperfeiçoada para acomodar a necessidade legítima dos solicitantes de obter os documentos internos da ICANN que são relevantes para suas solicitações.

296 Todo o material de informação fornecido à diretoria também deve ser fornecido ao solicitante, para que ele conheça os argumentos contra sua solicitação e tenha a oportunidade de responder (sujeita aos requisitos de confidencialidade e privilégio legítimos e documentados).

297 As decisões finais devem ser apresentadas com antecipação. As alterações incluem uma meta afirmativa de que, sempre que possível, as determinações finais da diretoria devem ser emitidas dentro de sessenta dias após a solicitação e que esse prazo nunca seja superior a 120 dias.

298 Os solicitantes devem ter mais tempo para saber se há ação/inação e registrar a solicitação.

299 Solicita-se melhoria na transparência de todo o processo, incluindo documentação mais completa e publicação imediata dos envios e decisões, inclusive suas justificções.

6. Modelo de mecanismo da comunidade como único membro

- 300 No desenvolvimento de um mecanismo para dar autonomia à comunidade de múltiplas partes interessadas da ICANN, o CCWG de responsabilidade convencionou o seguinte:
- Aumentar a responsabilidade da ICANN.
 - Ser o mais restritivo possível em termos de alterações estruturais ou organizacionais exigidas na ICANN para criar o mecanismo para esses poderes.
 - Organizar o mecanismo na mesma linha que a comunidade – ou seja, alinhado e compatível com as atuais estruturas de SO e AC (sem impossibilitar sua alteração no futuro).
 - Tratar as dependências do CWG de administração
 - Incluir os seguintes poderes que seriam incorporados ao “estatuto fundamental” (uma dependência do CWG de administração) e também seria legalmente imposto
 - Reconsiderar/rejeitar o orçamento da ICANN e da IANA e os planejamentos estratégico/operacional da ICANN (dependência do CWG de administração)
 - Reconsiderar/rejeitar alterações no estatuto “padrão” da ICANN
 - Aprovar alterações no estatuto “fundamental” (dependência do CWG de administração)
 - Destituir os diretores individuais da ICANN (junto com a indicação, uma dependência do CWG de administração)
 - Dispensar toda a diretoria da ICANN (dependência do CWG de administração)
 - Reconsiderar/rejeitar as decisões da diretoria sobre revisões das funções da IANA; inclusive o procedimento de implementação de um processo de separação relacionado à PTI (dependência do CWG de administração)
- 301 A primeira proposta preliminar do CCWG-Responsabilidade apresentou, como modelo de referência para o mecanismo da comunidade, um modelo de afiliação às SOs e aos ACs.⁹ No entanto, houve preocupações significativas, expressas nos comentários públicos de 4 de maio a 3 de junho de 2015, e, para responder ao feedback recebido, o CCWG de responsabilidade começou a trabalhar soluções alternativas. As principais preocupações sobre a competência da comunidade da ICANN de participar integralmente da nova estrutura de responsabilidade fizeram parte do trabalho de planejar uma nova abordagem.
- 302 Na reunião de Paris, realizada em 17 e 18 de julho de 2015, o CCWG de responsabilidade analisou 3 modelos distintos:
- **O modelo de “afiliação autônoma às SOs e aos AC”**, que deveria se basear na participação direta das SOs e dos ACs em um órgão de afiliação, possível ou real, para

⁹ Para obter mais detalhes sobre o modelo de afiliação às SOs e aos ACs, consulte a primeira proposta preliminar (Seção 5.1.1). Além disso, por favor, consulte o Anexo G, que fornece documentos jurídicos importantes, que serviram de base para o CCWG de responsabilidade, inclusive uma comparação dos modelos levados em consideração.

exercer os poderes da comunidade mas que não exigiria pessoa jurídica (exceto para a aplicabilidade) e permitiria uma situação jurídica de inclusão voluntária.

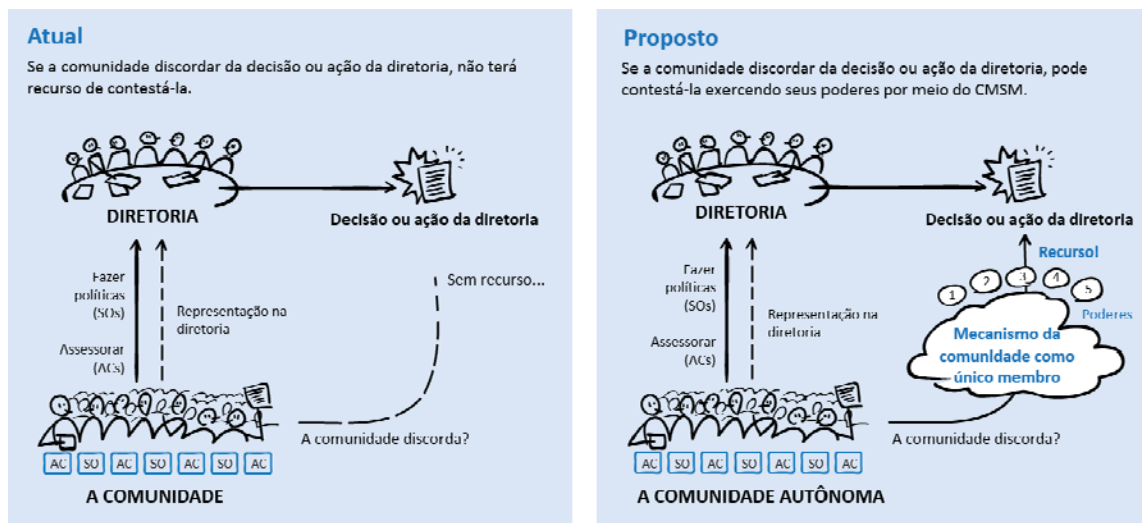
- O **modelo de “afiliação autônoma às SOs e aos AC”**, que formalizaria e expandiria as funções atuais das SOs e dos ACs na designação dos diretores da ICANN para exercerem os poderes da comunidade sem um órgão de afiliação mas não exigiria pessoa jurídica (exceto para a aplicabilidade) e permitiria uma situação jurídica de inclusão voluntária.
- O **modelo de “mecanismos da comunidade como único membro”**, que é uma alternativa moldada em conceitos mais favoráveis nos outros modelos e simplifica determinados aspectos de implementação. As decisões das SOs e dos ACs no mecanismo da comunidade determinaria diretamente o exercício dos direitos do mecanismo da comunidade como único membro.

303 Depois das discussões e das consultas com a assessoria jurídica externa, o CCWG de responsabilidade concluiu que deveria continuar com o mecanismo da comunidade como único membro, levando em consideração o seguinte:

- Ele oferece a aplicabilidade jurídica necessária que o modelo de designador autônomo das SO/AC e o modelo de afiliação autônoma às SO/AC não oferece.
- Ele remove a exigência problemática de que algumas SOs e alguns ACs se transformem em pessoas jurídicas, seja para participar como membro no modelo de afiliação autônoma às SO/AC, seja para impor direitos tanto no modelo de afiliação autônoma à SO/AC como no modelo de designador autônomo das SO/AC.
- Ele evita o problema de direitos legais diferenciados entre as SOs e os ACs que se filiam e as SOs e os ACs que não o fizerem, associado ao modelo de afiliação autônoma às SO/AC.
- Como permite ação apenas mediante o apoio da comunidade por meio do mecanismo da comunidade, ele limita as questões relativas a direitos legais dos membros associados ao modelo de afiliação autônoma às SO/AC, que permitiria a dissolução da ICANN pelos membros e ocasionaria processos judiciais decorrentes.

304 As subseções a seguir explicam o modelo de mecanismo da comunidade como único membro. (Como em qualquer modelo, é previsto que possa existir um nível de detalhe que deve ser resolvido na versão preliminar do respectivo estatuto. O estatuto preliminar que implementa o modelo, refinado depois do processo de comentários públicos, estará sujeito a outra revisão e aprovação da comunidade da ICANN).

6.1 O mecanismo da comunidade: Modelo de afiliação de SO/AC



- 305 Como o nome sugere, no modelo de mecanismo da comunidade como único membro a ICANN permaneceria como uma corporação de utilidade pública da Califórnia (também conhecida como empresa sem fins lucrativos em algumas jurisdições), mas sua estrutura interna de governança sem membros seria transformada em uma estrutura com um só membro. Essa alteração não exigirá nenhuma mudança na personalidade jurídica da ICANN nem afetará seu status como organização sem fins lucrativos e isenta de impostos, e pode ser implementada simplesmente por meio de alteração no estatuto, aprovada pela diretoria da corporação.
- 306 Conforme exigido pela legislação, o único membro do modelo de mecanismo da comunidade como único membro seria uma pessoa jurídica criada por meio do Estatuto da ICANN como associação sem personalidade jurídica. O modelo de mecanismo da comunidade como único membro seria amparado na participação direta das SOs e dos ACs nesse único membro para o exercício dos poderes da comunidade, mas não exigiria que algum deles tivesse personalidade jurídica. O único membro não teria executivos nem diretores nem bens.
- 307 As SOs e os ACs da ICANN participariam desse único membro. A participação no único membro permitiria que as SOs e os ACs participantes, como grupo, constituíssem o único membro para usar seus poderes de membro a fim de exercer os poderes da comunidade apenas conforme orientado pelas SOs e pelos ACs (por exemplo, aprovar alterações no estatuto fundamental). As SOs e os ACs participantes não se reuniriam como membros e nenhum representante teria direito a voto. As instruções para votar viriam das próprias SOs e ACs. Nenhuma SO ou AC, bem como nenhuma pessoa, deve “afiliar-se” à ICANN ou ao único membro para exercer seus direitos, e nenhuma obrigação legal será incorrida por qualquer parte interessada.
- 308 É importante que, antes que as SOs e os ACs participantes tomem decisões quanto aos votos no exercício de um poder da comunidade, eles discutam o assunto entre si e com os outros. A Seção 6.3 a seguir define a proposta do CCWG-Responsabilidade sobre a forma de implementar um sistema único para isso, com base na experiência em seu próprio trabalho.
- 309 As SOs e os ACs que desejarem participar votando no único membro apenas indicariam que assim o querem no momento de sua criação e não seriam obrigados a fazer qualquer alteração em sua estrutura atual para tornar essa opção possível. As SOs ou os ACs que não desejam participar por meio do voto inicialmente poderiam optar mais tarde, como definido na Seção 6.2. As novas SOs ou os novos ACs criados posteriormente poderiam optar por participar no único

membro a qualquer momento, mas isso exigiria que os participantes atuais aprovassem a medida e o Estatuto da ICANN fosse alterado para repercutir essa ação.

- 310 As SOs e os ACs que participarem na votação no único membro o fariam de acordo com um conjunto de regras descritas no Estatuto da ICANN e criadas especificamente para esse fim. As SOs e os ACs só poderiam constituir o único membro para exercer seus poderes como grupo e o fariam por meio de um mecanismo de votação, conforme definido no estatuto (a exceção de agir como grupo está relacionada à indicação e à destituição de diretores individualmente, conforme explicado no próximo parágrafo). As regras descreveriam o número de votos que cada SO e cada AC teria nesse processo e o número mínimo de votos exigido para constituir o único membro para exercer o poder. Cada poder teria um número mínimo diferente de votos exigido para constituir o único membro (por exemplo, a rejeição a uma alteração no estatuto exigirá no mínimo 66% de apoio em comparação à aprovação de uma alteração no estatuto fundamental, que exigirá no mínimo 75% de apoio). Cada SO e AC seria responsável por definir os processos de votação nos termos dessas regras. O presidente de cada SO e de cada AC seria responsável por comunicar os votos ou decisões da SO e do AC à diretoria da ICANN. Esse repasse de votos e decisões acumulados seria transformado no ato do único membro.
- 311 Os diretores da ICANN tecnicamente seriam indicados ou destituídos pelo único membro.
- 312 O único membro só poderia agir na direção das entidades especificadas nos estatutos (SOs, ACs e NomCom) com relação à indicação de cada diretor. Para manter a disposição atual dessa indicação, as regras de membro expressas no Estatuto da ICANN exigiriam que o único membro usasse seu poder para indicar um diretor na constituição da SO, AC ou NomCom especificamente, responsável por designar esse diretor de acordo com o Estatuto da ICANN atual, sem exigir um voto de toda a comunidade.
- 313 Para a destituição de um diretor, os indicados por uma SO ou pela comunidade At-Large poderiam ser destituídos por essa SO ou apenas pela comunidade. O único membro implementa a decisão da SO e da comunidade. Para os diretores indicados pela NomCom, qualquer SO ou AC poderia exigir a destituição, e um processo das SOs e dos ACs participantes no mecanismo da comunidade como único membro votaria sobre essa decisão, conforme detalhado na Seção 6.2.
- 314 Os primeiros indícios são de que a ASO, a ccNSO, a GNSO e o ALAC seriam o conjunto inicial de participantes votantes no único membro (sendo que as SOs e os ACs remanescentes e futuros podem optar pela participação com direito a voto). Cada uma das SOs e dos ACs mencionados teria cinco votos em qualquer proposta para constituir o único membro (para um total de 20 votos no início do sistema).
- 315 Não há exigência nem expectativa de que uma SO ou um AC participante obtenha todos os votos iguais para determinada questão (ou seja, todos os cinco votam a favor ou todos contra). Ao contrário, o CCWG de responsabilidade prevê que os votos de cada SO e AC sejam o reflexo do equilíbrio de opiniões nessas estruturas (ou, quando possível, dessa subdivisão, em que os votos foram alocados a subdivisões). Em outras palavras, a votação em bloco (obter todos os votos a favor ou contra o uso de um poder, mesmo quando há visões distintas) não é incentivada.
- 316 Nesse esquema, as decisões e os poderes do mecanismo da comunidade como único membro poderiam ser impostos por meio do processo de painel interno de revisão independente (IRP) com a força de arbitragem vinculante e, se necessário, ainda com o apoio de processos judiciais.
- 317 Em circunstâncias nas quais o estatuto prevê a resolução de disputas entre a ICANN e outras partes por meio do IRP, o mecanismo da comunidade como único membro também poderia exigir que a ICANN iniciasse um IRP e se submetesse ao resultado decorrente desse processo, se não o fizesse voluntariamente. Esse poder de exigir que a ICANN se submeta ao estatuto por meio do

IRP seria estabelecido no estatuto, apoiado, se necessário, devido ao status do mecanismo da comunidade como único membro por meio de processo judicial.

- 318 Como único membro da ICANN, o mecanismo da comunidade desfrutaria de todos os direitos que a lei permite aos membros. A abordagem geral do CCWG de responsabilidade é de que nenhum desses direitos legais seja exercido facilmente, a não ser o poder mencionado no parágrafo anterior. Dessa forma, a recomendação é de que a implementação de qualquer um desses direitos legais deverá exigir um consenso muito forte ou até total das SOs e dos ACs participantes (isto é, o voto significativo da maioria qualificada)¹⁰ Em contrapartida, o poder de exigir que a ICANN dê início a um IRP por meio do recurso de processo judicial se necessário poderá ser exercido com base em um voto de maioria simples.

6.2 Influência no mecanismo da comunidade

- 319 O CCWG de responsabilidade considerou o peso das decisões das várias partes da comunidade. A tabela a seguir exibe a distribuição de votos proposta pelo CCWG de responsabilidade.

SEGMENTO DA COMUNIDADE	“VOTOS” DO MECANISMO DA COMUNIDADE
320 ASO	321 5
322 ccNSO	323 5
324 gNSO	325 5
326 At-Large	327 5
328 GAC ¹¹	329 5
330 SSAC ¹²	331 2
332 RSSAC ¹³	333 2

- 334 Esse peso proposto de votação está inalterado com relação à proposta feita em nosso primeiro relatório dos comentários públicos e atraiu mais apoio dos participantes do CCWG de responsabilidade durante as últimas reuniões para concluir este relatório. Houve três visões minoritárias expressas:

¹⁰ A exigência de unanimidade não é aconselhável pois permite que um só participante vete efetivamente o uso de poderes legais importantes. Para obter mais detalhes sobre os direitos legais obrigatórios de membro no contexto do mecanismo da comunidade como único membro, consulte o Anexo G, que contém um quadro e outros documentos fornecidos pela assessoria jurídica externa.

¹¹ No momento da publicação, o GAC não tinha ainda decidido se participaria ou não do mecanismo da comunidade.

¹² No momento da publicação, o SSAC não tinha ainda decidido se participaria ou não do mecanismo da comunidade.

¹³ No momento da publicação, o RSSAC não tinha ainda decidido se participaria ou não do mecanismo da comunidade.

- Uma delas é de que deve haver uma distinção na autoridade de voto entre as SOs e os ACs, em que as SOs têm maior influência na votação (por exemplo, cinco votos para SOs, dois votos para ACs).
- Outra visão é de que deve haver cinco votos alocados a cada uma das SOs e dos ACs.
- A terceira visão é de que deve haver quatro votos de cada para a ASO, a ccNSO e a GNSO, e dois votos para o ALAC. O GAC, o SSAC e o RSSAC participariam totalmente das discussões no fórum da comunidade da ICANN (apresentado na Seção 6.3), mas não votariam no mecanismo da comunidade.

- 335 Embora cada SO/AC tenha um número específico de votos, esses votos podem ser subdivididos de acordo com a decisão da SO/AC e, em particular, votos fracionados (por exemplo, alocando 0,75 de um voto ou 1,25) são permitidos. Isso possibilita que os votos sejam alocados na SO ou no AC. Essa distribuição seria feita por meio de uma decisão formal da SO ou do AC. A SO ou o AC ou o subgrupo apropriado devem designar as pessoas que comunicarão oficialmente suas decisões em relação às votações. Se não for tomada nenhuma outra decisão, presume-se que o presidente da SO ou do AC seja quem poderá comunicar as votações.
- 336 No momento da versão preliminar, prevê-se que as primeiras quatro SOs e os primeiros quatro ACs relacionados acima serão os participantes iniciais com direito a voto no mecanismo da comunidade. O estatuto que estabelece o modelo de mecanismo da comunidade como único membro fornecerá os direitos de votação estabelecidos acima, mesmo para os ACs que não planejam participar dessa etapa.
- 337 Se, no futuro, esse AC decidir participar, resolveria fazê-lo formalmente por meio dos processos usuais e informaria publicamente à comunidade da ICANN sobre sua decisão. Três meses após esse anúncio (o “período de aviso”), esse AC “ingressaria” no mecanismo da comunidade (isto é, nessa data ele recebe o direito de participar igualmente com as outras OS e ACs com direito a voto). Esse AC novo não poderia votar em nenhuma decisão do período de decisão (consulte a Seção 6.2 para obter uma descrição das várias fases do exercício dos poderes da comunidade) que começasse na data de seu “ingresso”, mas teria direito a fazê-lo em decisões que ainda não tivessem atingido esse ponto.
- 338 Se uma SO ou um AC decidir, no futuro, que não deseja mais participar do mecanismo da comunidade como único membro com direito a voto, pode resolver sair do mecanismo por meio dos processos usuais. Essa decisão teria efeito imediatamente após o aviso público à comunidade da ICANN.
- 339 Quando uma SO ou um AC ingressa ou sai do mecanismo da comunidade, não pode reverter essa decisão até pelo menos um ano a contar do final período relevante de aviso.
- 340 Essa proposta oferece influência em condição de igualdade entre as SOs e os ACs existentes. Se uma nova SO ou um novo AC se formar no futuro, sua inclusão no mecanismo da comunidade exigiria alterações no estatuto fundamental no qual o mecanismo da comunidade como único membro estiver contemplado.
- 341 A lógica dos “votos” múltiplos por participante no mecanismo da comunidade entre cinco SOs e ACs alocados, este número é para diversificar mais as opiniões, inclusive a capacidade de representar todas as regiões da ICANN em cada grupo participante.
- 342 O CCWG de responsabilidade prevê que os votos que cada SO e AC obtenham serão um reflexo do equilíbrio de opiniões dentro dessas estruturas (ou, quando possível, dessa subdivisão, onde os votos foram alocados a subdivisões). Em outras palavras, a votação em bloco (obter todos os votos a favor ou contra o uso de um poder, mesmo quando há visões distintas) não é incentivada.

343 Como foi observado na Seção 6.3, nenhum voto é exercido até que as fases de requisição e discussão estejam concluídas.

344 **Quórum e contagem de votos**

345 O CCWG de responsabilidade propõe que, para fins da administração mais simples possível do sistema de votação, os limites expressos para cada poder da comunidade devem ser **limites absolutos**.

346 Isso significa que, se um limite é de 66%, então mais de 66% dos votos que poderiam ser computados pelos participantes no mecanismo da comunidade como único membro, no momento, devem ser votos “sim” para o limite a ser imposto. Os votos nulos, as abstenções ou o não comparecimento seriam todos tratados da mesma forma.

347 Foi considerada uma abordagem alternativa que ajustou os limites com base unicamente no número de votos “sim” ou “não”, sem incluir o número de abstenções ou votos nulos, mas acrescentando uma complexidade significativa, desse modo, nesse momento não se trata da preferência do CCWG de responsabilidade.

6.3 Um fórum da comunidade da ICANN

348 No desenvolvimento do modelo de membro único, o CCWG de responsabilidade tomou todo o cuidado para especificar que qualquer decisão tomada pelo membro seja simplesmente uma decisão das SOs e dos ACs com voto (conforme estabelecido na Seção 6.2). As decisões das SOs e dos ACs são tomadas sobre o modo de alocar seus votos internamente.

349 Junto com os poderes a que a comunidade por meio do modelo de membro único tem direito, o CCWG de responsabilidade decidiu que precisa ser um fórum no qual o uso de qualquer um dos poderes seja discutido em toda a comunidade da ICANN – antes mesmo de ser utilizado de fato.

350 Essa fase de discussão ajudaria a comunidade a chegar a conclusões ponderadas sobre o uso de seus novos poderes e garantiria que as decisões fossem tomadas com base em informações compartilhadas e também de acordo com o que era conhecido nos processos de tomada de decisão das SOs e dos ACs que votam no mecanismo da comunidade.

351 E, muito importante, também criaria uma oportunidade para os comitês consultivos que não estejam participando no momento do mecanismo da comunidade de oferecer suas percepções, pareceres e recomendações sobre o exercício proposto de um poder da comunidade.

352 Um fórum da comunidade da ICANN reuniria pessoas de todas as SOs e todos os ACs e os representantes da diretoria da ICANN e da equipe.

353 Antes que possa ser exercido um poder da comunidade, deve haver discussão e debate nesse fórum. As pessoas teriam a oportunidade de examinar a questão antes que uma decisão seja tomada. As decisões tomadas seriam, conseqüentemente, mais embasadas, e as opiniões da comunidade seriam mais consideradas do que simplesmente permitir que as SOs e os ACs tomem decisões por meio do mecanismo da comunidade sem esse diálogo.

354 Esse tipo de fórum não tomaria posições nem decisões. Ele seria aberto à participação de toda a diversidade da comunidade da ICANN. Deve ser aberto aos membros do público – certamente para observar todo o processo e provavelmente para participar também.

355 Esse fórum também poderia ser a base de um fórum mútuo ou de responsabilidade pública, sugerido como uma reunião anual em conjunto com a reunião geral anual da ICANN, na terceira reunião do ano. Esse evento ajudaria os diversos componentes do sistema ICANN a assumirem mutuamente suas responsabilidades, de modo transparente e público.

- 356 O CCWG de responsabilidade buscará a formação do fórum da comunidade da ICANN na fase de implementação da linha de trabalho 1.

7. Poderes da comunidade

- 357 No relatório preliminar inicial, o CCWG-Responsabilidade propôs cinco novos poderes da comunidade que dariam a ela a capacidade de:
- Rejeitar/reconsiderar decisões da diretoria sobre orçamentos, planos operacionais ou planos estratégicos
 - Rejeitar/reconsiderar alterações propostas ao estatuto padrão da ICANN
 - Coaprovar alterações no estatuto fundamental
 - Remover membros da diretoria da ICANN
 - Remover toda a diretoria da ICANN
- 358 O feedback para esses poderes propostos foi, em geral, positivo, tanto nos comentários públicos recebidos em resposta a nosso primeiro relatório quanto em discussões com a comunidade da ICANN durante o ICANN 53 em Buenos Aires, em junho de 2015.
- 359 Na preparação do segundo relatório preliminar, o CCWG-Responsabilidade aperfeiçoou ainda mais esses poderes, com aprimoramentos feitos em resposta a sugestões fornecidas pela comunidade no período para comentários públicos e em Buenos Aires.
- 360 As subseções a seguir explicam como os poderes são exercidos e, em seguida, descrevem todos os poderes detalhadamente, exceto o direito de codecisão de alterações ao estatuto fundamental. O poder do estatuto fundamental é descrito na Seção 4 deste relatório, a fim de manter todos os detalhes sobre o estatuto fundamental em uma única seção.
- 361 **Como os poderes da comunidade são usados?**
- 362 Os poderes da comunidade são exercidos quando decisões para esse fim são tomadas por meio do mecanismo da comunidade, descrito na Seção 6 deste relatório. O uso de um desses poderes envolve três etapas:
- **Solicitação** – para acionar o processo para a consideração do uso de um poder.
 - **Discussão** – discussão da comunidade sobre se o poder deverá ser exercido.
 - **Decisão** – SOs e ACs dão seus votos para decidir se o poder deverá ser usado ou não.
- 363 A maneira que esse processo funciona, em termos gerais, é disposta abaixo. No entanto, existem alterações específicas em certas partes que se aplicam a poderes específicos, conforme detalhado nas subseções a seguir.
- 364 As exceções que devem ser observadas para esse processo de três etapas são para os poderes para remover um diretor da ICANN indicado por uma SO ou AC (em que é realizada uma votação inicial na SO ou AC a fim de dar início à consideração do processo) ou para coaprovar alterações ao estatuto fundamental (em que o uso desse poder é automaticamente acionado por qualquer proposta de alterações ao estatuto fundamental). O poder de remover todos os membros da diretoria da ICANN requer que duas SOs ou ACs (sendo que pelo menos uma delas deverá ser uma SO) assinem uma solicitação.

- 366 A etapa de solicitação tem como objetivo verificar se há apoio suficiente para iniciar a discussão formal e a tomada de decisão sobre um determinado poder da comunidade deverá ser exercido.
- 367 Uma janela de tempo para permitir o envio de uma solicitação será adicionada aos processos relevantes da ICANN, mas ela deverá ser, em geral, um período de, no máximo, quinze dias a partir do comunicado¹⁴ da decisão que poderá dar início ao uso do poder.
- 368 Para iniciar a consideração pela comunidade do uso de um poder da comunidade, uma SO ou AC deverá concordar, por meio de uma resolução de seu órgão governante, que o poder deverá ser usado. O limite para considerar que uma resolução foi acordada é de uma maioria simples (votos suficientes para exceder 50%).¹⁵

369 DISCUSSÃO

- 370 Quando uma solicitação for aprovada, toda a comunidade, por meio de suas SOs e ACs, discute o uso proposto do poder, inclusive pelo fórum da comunidade da ICANN proposto (consulte a Seção 6.3 para saber sobre o conceito do fórum).
- 371 Esse período para discussão dura quinze dias, iniciando no dia posterior ao recebimento da solicitação válida. Ele incluirá uma discussão on-line e uma reunião on-line específica do fórum da comunidade da ICANN convocada dentro da janela para a discussão.
- 372 Todas as SOs e ACs participarão do fórum da comunidade da ICANN. Sendo assim, haverá uma combinação de discussões formais e informais, conselhos e consideração, dentro do fórum e informalmente com as SOs e ACs durante esse período.

373 DECISÃO

- 374 Após o encerramento da janela de discussões, será iniciado um período específico para SOs e ACs com direito de voto no mecanismo da comunidade.
- 375 Esse período para decisão dura quinze dias, iniciando no dia posterior à conclusão do período para discussões.
- 376 O processo pelo qual SOs e ACs fazem a votação, os requisitos de quórum e outras questões associadas são descritos na Seção 6.2 deste relatório. O limite dos votos exigido para exercer um poder é descrito juntamente com cada poder nas subseções a seguir.

7.1 Poder: reconsiderar/rejeitar orçamento ou planejamentos operacionais/estratégicos

- 377 O direito de definir orçamentos e orientações estratégicas é um poder de governança essencial para uma organização. Ao alocar recursos e definir os objetivos aos quais são direcionados, os planejamentos estratégicos e operacionais e os orçamentos são afetados desfavoravelmente pelo que a ICANN faz e como ela efetivamente cumpre sua função. São assumidos compromissos financeiros em nome da organização que são difíceis de serem executados.
- 378 Atualmente, a diretoria da ICANN toma as decisões finais sobre planejamentos estratégicos e operacionais e orçamentos. Enquanto a ICANN consulta a comunidade durante o desenvolvimento de planejamentos estratégicos/corporativos, esses orçamentos e planos

¹⁴ A implementação da linha de trabalho 1 elaborará processos para garantir que esses comunicados sejam claramente divulgados para a comunidade.

¹⁵ A exceção refere-se ao exercício do poder de remover todos os membros da diretoria da ICANN. Consulte os detalhes para a solicitação desse poder na Seção 7.4 abaixo.

estratégicos são apresentados para a comunidade sem incluir sempre os detalhes suficientes para facilitar uma consideração cuidadosa. Em consequência disso, por exemplo, a proposta final do CWG-Administração incluiu um requisito de que o orçamento seja transparente no que diz respeito aos custos operacionais das funções da IANA com um detalhamento claro desses custos, incluindo o nível do projeto ou níveis anteriores, se necessário. De acordo com a proposta final do CWG-Administração, um detalhamento dos custos da IANA, conforme disposto no orçamento da IANA, incluiria os “custos diretos do departamento da IANA”, “custos diretos de recursos compartilhados” e “alocação de funções para suporte”. Além disso, a proposta final do CWG-Administração declara que esses custos devem ser detalhados em custos ainda mais específicos relacionados a cada função específica, no nível do projeto ou níveis anteriores, se necessário. No momento, não há nenhum mecanismo definido no estatuto que exija que a ICANN desenvolva esses planejamentos e orçamentos de forma a incluir um processo de comentários da comunidade. Mesmo que o feedback seja unânime, a diretoria ainda pode optar por ignorá-lo.

- 379 O orçamento da IANA¹⁶, em particular, exige proteção, conforme recomendado pela proposta final do CWG-Administração. O orçamento das funções da IANA deve ser gerenciado com cuidado e não reduzido (sem receber contribuições públicas), independentemente do status das outras partes do orçamento. Sendo assim, a proposta é que existam dois processos distintos com relação ao orçamento da IANA e ao orçamento da ICANN. Dessa forma, o uso do poder da comunidade de vetar o orçamento da ICANN não afetaria o orçamento da IANA, e um veto ao orçamento da IANA não afetaria o orçamento da ICANN.
- 380 O processo de desenvolvimento de orçamentos, planos operacionais e planos estratégicos deve ser aprimorado a fim de incluir mais transparência e envolvimento da comunidade em fases anteriores, de modo que a aprovação da comunidade seja uma parte integrante do processo. A melhor interação entre a equipe, a diretoria e a comunidade é essencial para o planejamento estratégico em uma organização de múltiplas partes interessadas. O CCWG-Responsabilidade propõe que a linha de trabalho 2 desenvolva aprimoramentos com base nessas observações.
- 381 Sendo assim, esse novo poder daria à comunidade a capacidade de considerar os planos estratégicos e operacionais e os orçamentos (tanto da ICANN em geral e, separadamente, com relação ao orçamento das funções da IANA) depois de serem aprovados pela diretoria (mas antes de serem implementados) e rejeitá-los. A rejeição poder ser dada à proposta de orçamento da ICANN ou de orçamento da IANA, ou à proposta do plano estratégico ou operacional da ICANN em geral. Na solicitação constaria qual orçamento ou plano seria o objeto do veto. Uma solicitação separada é necessária para cada orçamento ou plano sendo contestado.
- 382 Se o exercício desse poder resultar em uma situação em que nenhum orçamento, nem para a ICANN, nem para as funções da IANA, seja implementado no início de um novo ano financeiro, um orçamento provisório aplicado no mesmo nível do orçamento do ano anterior será implementado a fim de permitir a continuidade das operações da ICANN e/ou das funções da IANA até que as divergências sobre o orçamento sejam resolvidas.
- 383 A decisão da comunidade de rejeitar um orçamento ou um plano depois de terem sido aprovados pela diretoria da ICANN será baseada na percepção de inconsistência com a finalidade, a missão e a função estabelecidas no contrato social e no estatuto da ICANN, com o interesse público global, com as necessidades das partes interessadas da ICANN, com a estabilidade financeira ou

¹⁶ O CWG-Administração apresentou seus requisitos para a transparência do orçamento da IANA nas páginas 21 e 22 (documento original em inglês) e no Anexo P de seu relatório final (11 de junho de 2015, disponível em: <https://community.icann.org/x/aJ00Aw>). O CCWG-Responsabilidade pede que a ICANN produza pelo menos esses detalhes no que diz respeito ao orçamento da IANA. Isso será incluído no estatuto na seção apropriada e terá o status de estatuto fundamental.

outros assuntos de preocupação da comunidade. A justificativa para qualquer veto da comunidade deve ser baseada em consenso. O veto só pode se referir a assuntos levantados nas consultas realizadas antes da aprovação do orçamento ou do plano pela diretoria. Novos assuntos não podem ser apresentados para um segundo veto. Todos eles devem ser mencionados para consideração no primeiro processo de veto.

- 384 Os cronogramas para solicitação, discussão e decisão deste poder são os definidos por padrão na subseção anterior.
- 385 Para tornar esse cronograma viável, torna-se necessário adicionar, pelo menos, 40 dias ao processo de orçamento/planejamento operacional. Se não for possível adicionar esse tempo por motivos práticos devido à natureza do processo de aprovação orçamentária, as consequência, conforme observado acima, é que uma rejeição resultaria no funcionamento da ICANN e/ou das funções da IANA com o orçamento do ano anterior até as divergências serem resolvidas.
- 386 Como as restrições de tempo são menos rigorosas para os planos estratégicos, um período de 30 dias pode ser concedido para cada etapa quando o veto estiver relacionado ao plano estratégico. Seguindo a mesma lógica, 60 dias deverão ser adicionados ao processo de planejamento estratégico.
- 387 Se a comunidade exerceu seu poder de veto com relação a qualquer orçamento, plano operacional ou estratégico, a diretoria teria que absorver o feedback apresentado com a decisão, fazer ajustes e propor um orçamento ou plano corrigido. Se a comunidade não aceitar a proposta revisada como adequada, a comunidade poderá impor um segundo veto (com o limite máximo disposto abaixo).
- 388 Nenhum limite é proposto para o número de vezes que a comunidade pode vetar um plano estratégico, mas o CCWG-Responsabilidade recomenda que a diretoria e a comunidade dialoguem sem restrições sobre os processos estabelecidos, se um plano estratégico for vetado mais de uma vez.
- 389 Quando um orçamento ou plano operacional for rejeitado uma segunda vez, a ICANN funcionará com o orçamento do ano anterior para o novo exercício financeiro. A diretoria proporá um novo orçamento para o ano financeiro subsequente seguindo o processo usual. A diretoria continuará tendo a capacidade de tomar decisões de financiamento que não estão incluídas no orçamento, da mesma forma que é realizado hoje.
- 390 Se a comunidade considerar a resposta da Diretoria a um segundo veto como inaceitável, os outros poderes da comunidade (conforme dispostos nesta Seção) poderão ser usados.
- 391 Para ser aprovado, o veto deverá contar com um nível de 66% de apoio no mecanismo da comunidade. Um nível de 75% de apoio é exigido para uma segundo veto sobre o mesmo orçamento ou plano.

7.2 Poder: reconsiderar/rejeitar alterações no estatuto “padrão” da ICANN

- 392 Esta seção se aplica ao estatuto “padrão”, que inclui todos os elementos do estatuto que não constituam o estatuto fundamental (consulte a Seção 4).
- 393 O estatuto da ICANN define os detalhes sobre como o poder é exercido na ICANN, inclusive a definição da missão, dos compromissos e valores centrais da empresa. As alterações a esse estatuto foram discutidas na Seção 4 do estatuto fundamental.
- 394 É possível que a diretoria faça alterações no estatuto padrão de maneiras que não tenham o apoio da comunidade. Por exemplo, a diretoria poderia alterar de modo unilateral a política de

desenvolvimento de políticas da ccNSO, ou a estrutura do grupo de partes interessadas da GNSO, ou a composição do comitê de indicação.

- 395 Sendo assim, este poder daria às SOs e aos ACs que participam do mecanismo da comunidade como único membro (com contribuição da comunidade geral) o direito de rejeitar alterações propostas ao estatuto padrão depois de serem aprovadas pela diretoria (mas antes de entrarem em vigor). Esse poder estaria disponível como uma resposta a qualquer alteração proposta ao estatuto padrão.
- 396 Os cronogramas e processos exigidos para esse poder ser exercido (solicitação, discussão e decisão) são os normais descritos na introdução desta seção, sendo que a janela para solicitação de quinze dias tem início com o comunicado de uma decisão por parte da diretoria de fazer uma alteração ao estatuto padrão.
- 397 Antes de iniciar o processo para rejeitar alterações ao estatuto padrão, esperamos que seja realizado, como é feito hoje, um período de comentários públicos (o padrão são 40 dias), para que a comunidade manifeste sua opinião sobre as alterações propostas. Sendo assim, a janela relativamente pequena para o envio da solicitação é aceitável.
- 398 Para ser aprovado, o veto deverá contar com um nível de 66% de apoio no mecanismo da comunidade. É importante observar que, para a diretoria propor um aditamento ao estatuto padrão, dois terços (66%) da diretoria deverá votar a favor da alteração.
- 399 Quando um veto é aprovado, a diretoria deverá absorver o feedback, fazer ajustes e propor um novo conjunto de aditamentos ao estatuto, de acordo com os processos usuais.
- 400 Este poder não permite que a comunidade reescreva uma proposta de alteração do estatuto da diretoria: é um processo de rejeição, indicando à diretoria que a comunidade da ICANN não está satisfeita.
- 401 Não há limite para o número de vezes que uma proposta de alteração pode ser rejeitada, mas o limite para mandar uma de volta é o limite máximo disposto acima, que é alto o suficiente para limitar qualquer possibilidade de abuso desse poder por um número reduzido de organizações de apoio u comitês consultivos.
- 402 O impacto desse poder é manter a ICANN operacional de acordo com o estatuto existente, apesar das alterações propostas pela diretoria, a menos que a comunidade por inação em resposta a um aditamento não faça objeção. Se o período para o envio da solicitação expirar sem o recebimento de uma solicitação válida, quinze dias após o comunicado de uma alteração no estatuto padrão, a alteração será colocada em vigor.

7.3 Poder: remover membros da diretoria da ICANN

- 403 A diretoria é o órgão governante da ICANN com as principais responsabilidades, que incluem contratar o presidente e CEO, indicar executivos, supervisionar as políticas organizacionais, tomar decisões sobre assuntos importantes, definir os planejamentos estratégicos e operacionais da organização e manter a equipe responsável pela implementação dos mesmos.
- 404 Dentre os dezesseis diretores da ICANN, quinze deles são indicados para um mandato fixo de três anos e geralmente permanecem em exercício durante todo o mandato para o qual são indicados por seus respectivos SOs ou ACs, ou pelo comitê de indicação. Além disso, a diretoria indica o presidente e o CEO (confirmado todos os anos na assembleia geral anual), que atua na diretoria *ex officio* (em função de seu cargo enquanto presidente e CEO). No momento, o poder para remover membros da diretoria da ICANN está disponível apenas para a própria diretoria (isso sofrerá alterações com o modelo de único membro proposto pelo CCWG-

Responsabilidade¹⁷) e pode ser exercido mediante 75% dos votos da diretoria. Atualmente, não há limites¹⁸ especificados no estatuto para o poder da diretoria de remover um diretor.

- 405 Esse poder permitiria a remoção de um diretor antes da conclusão de seu mandato fixo, sendo que nenhuma regra foi estabelecida quanto aos limites nem quanto aos requisitos para um determinado motivo para essa remoção. Espera-se que esse poder seja exercido apenas em casos de sérias dificuldades com um determinado diretor.
- 406 Para os sete diretores indicados por uma das três organizações de apoio ou pela comunidade At-Large, um processo dirigido pela organização ou subdivisão decidiria quanto à remoção do diretor. Somente a SO ou AC que indicou o diretor poderia decidir quanto à remoção desse diretor. Para fins desse processo de remoção, SO refere-se à SO (organização de apoio), ou, no caso da GNSO, à casa da GNSO que tem o direito de acordo com o estatuto a indicar um diretor.
- 407 O seguinte processo se aplica para a remoção de um diretor indicado por uma SO ou AC:
1. A decisão para iniciar uma consideração de remoção de um diretor exige que seja feita uma convocação para isso, aprovada por uma maioria simples na SO ou AC que inicialmente indicou o diretor.
 2. Quando essa convocação que atenda ao limite exigido para remover um diretor for comunicada, um encontro do fórum da comunidade da ICANN (consulte a Seção 6.3 para ver o conceito) será convocado em até quinze dias. Nesse encontro:
 - a) O presidente do fórum não deverá estar associado à solicitação da SO ou do AC, nem com o diretor envolvido;
 - b) Os representantes da SO ou AC responsável pela indicação/remoção deverão explicar por que estão solicitando a remoção do diretor;
 - c) O diretor terá a oportunidade de responder e apresentar seus pontos de vista; e
 - d) Todos os outros participantes do fórum poderão fazer perguntas e receber respostas da SO ou AC responsável pela indicação/remoção, bem como do diretor envolvido.
 3. Em até quinze dias após o encontro do fórum, a SO ou AC que inicialmente indicou o diretor tomará uma decisão por meio de seu processo usual.
 4. O limite para resultar na remoção do diretor é de 75% dos votos feitos na SO ou AC que inicialmente indicou o diretor.
 5. Se o limite for atendido, então, conforme será disposto no estatuto, o mecanismo da comunidade de único membro automaticamente implementará essa decisão, e o diretor será removido.
 6. Se nenhuma decisão for tomada em até quinze dias, o processo caducará e o diretor permanecerá na função.
 7. Não será possível fazer uma nova convocação para a remoção do mesmo diretor durante o mandato que estiver cumprindo na diretoria depois que uma votação por remoção não foi aprovada ou que uma decisão não foi tomada.

¹⁷ Se o modelo de único membro do CCWG-Responsabilidade for implementado, a diretoria só poderia remover diretores de acordo com os motivos especificados no código corporativo da Califórnia. Consulte o memorando de 23 de abril de 2015 intitulado "[Avaliação jurídica: resumo executivo, quadro de resumo e quadro de governança revisado](#)". Para obter mais detalhes sobre a consultoria jurídica fornecida, consulte o Anexo G.

¹⁸ Atualmente, existem rotas de encaminhamento, até e incluindo a remoção da diretoria, para violações pelos membros da diretoria do código de conduta e das políticas de conflitos de interesses, mas o estatuto não exige atualmente que ocorra uma violação para que haja remoção da diretoria.

- 408 No que diz respeito a diretores indicados pelo comitê de indicação, as SOs e ACs que participarem no mecanismo da comunidade como único membro tomariam uma decisão sobre a remoção do diretor por meio do processo detalhado abaixo. Qualquer SO ou AC participante seria capaz de solicitar a remoção de um diretor indicado pelo comitê de indicação.
- 409 O seguinte processo se aplica para a remoção de um diretor indicado pelo comitê de indicação:
1. A solicitação para iniciar uma consideração de remoção de um diretor exige uma maioria simples em uma das SOs ou ACs participantes.
 2. Quando uma solicitação que atenda ao limite exigido para remover um diretor for comunicada, um fórum da comunidade da ICANN será convocado em até quinze dias. Nesse encontro:
 - a) O presidente do fórum não deverá estar associado à solicitação da SO ou do AC, nem com o diretor envolvido;
 - b) Os representantes da SO ou AC deverão explicar por que estão solicitando a remoção do diretor;
 - c) O diretor terá a oportunidade de responder e apresentar seus pontos de vista; e
 - d) Todos os outros participantes do fórum poderão fazer perguntas e receber respostas da(s) SO(s) ou AC(s) solicitante(s), bem como do diretor envolvido.
 3. Em até quinze dias após o encontro do fórum, o mecanismo da comunidade de único membro, por meio dos votos das SOs ou ACs participantes, tomará uma decisão de remover ou não o diretor.
 4. O limite para resultar na remoção do diretor é de 75% dos votos disponíveis no mecanismo da comunidade.
 5. Se o limite for atendido, será considerado que o mecanismo da comunidade de único membro tomou uma decisão, e o diretor será removido.
 6. Se nenhuma decisão for tomada em até quinze dias, o processo caducará e o diretor permanecerá na função.
 7. Não será possível fazer uma nova convocação para a remoção do mesmo diretor durante o mandato que estiver cumprindo na diretoria depois que uma votação por remoção não foi aprovada ou que uma decisão não foi tomada.
- 410 Quando um diretor indicado por uma SO ou AC for removido, essa SO ou AC será responsável por preencher a vaga por meio do processo usual (conforme definido no Artigo VI, Seção 12.1 do estatuto).
- 411 Quando um diretor indicado pelo comitê de indicação for removido, o comitê de indicação poderá indicar um novo diretor. Espera-se que o comitê de indicação faça correções em seus procedimentos de modo a disponibilizar vários candidatos “substitutos”, caso algum ou todos os seus diretores sejam removidos por esse poder (ou como parte da remoção de todos os membros da diretoria, descrita na Seção 7.4).
- 412 Em todos os casos, os diretores indicados para substituir diretores removidos por esse poder preencherão a mesma “vaga” e seus mandatos continuarão até a data final do mandato do diretor que estariam substituindo. Um diretor indicado nessas circunstâncias não terá seu tempo restante na função descontado de qualquer limite de mandato ao qual estaria sujeito.
- 413 Como parte da linha de trabalho 2, o CCWG-Responsabilidade recomenda o desenvolvimento de normas da comunidade que orientarão os membros da diretoria, SOs e ACs no que diz respeito ao comportamento esperado de diretores, bem como as expectativas que, caso não sejam

atendidas, resultariam em uma solicitação de remoção. Essas normas ajudariam a estabelecer expectativas comuns em toda a comunidade. Elas não seriam critérios nem limitações para o exercício desse poder, e também não serviriam como base para um diretor sujeito a remoção recorrer ou contestar uma decisão. O desenvolvimento dessas normas seriam uma questão de prioridade para a linha de trabalho 2.

7.4 Poder: remover toda a diretoria da ICANN

- 414 Pode haver situações em que a remoção individual de diretores da ICANN não seja entendida como uma reparação de responsabilidade suficiente para a comunidade: quando uma série de problemas se torna tão arraigada que a comunidade queira demonstrar sua falta de confiança na diretoria considerando a remoção de todos os membros da diretoria da ICANN em uma única decisão.
- 415 Além do poder disposto acima na Seção 7.3 de remover diretores individuais, esse poder permitiria à comunidade considerar e provocar a remoção de todos os membros da diretoria da ICANN (à exceção do presidente da ICANN, que atua na Diretoria como *ex officio*). A comunidade iniciaria o uso desse poder por meio de solicitação de SOs ou ACs, conforme estabelecido abaixo. A implementação desse poder da comunidade seria incluído no estatuto conforme o texto disposto abaixo, que incorpora os procedimentos gerais de solicitação e notificação mencionados na introdução desta seção.
- Uma solicitação de pelo menos duas das SOs ou ACs, sendo que, pelo menos uma delas deverá ser uma SO, (indicado por uma assinatura após a decisão por uma maioria simples do órgão governante dessa SO ou AC) (uma “solicitação válida”) é recebida.
 - Após o recebimento da solicitação válida, dentro de um período que será definido no estatuto (provavelmente 7 dias), o responsável:
 - Notificará as SOs e ACs sobre qualquer problema identificado referente à validade da solicitação válida, com um período ilimitado para remediação; ou
 - Notificará todas as SOs e ACs que participam do mecanismo da comunidade de único membro que (a) uma solicitação válida foi recebida, incluindo uma cópia da solicitação válida, (b) estabelecerá um período para discussão de 15 dias e um período para decisão de 15 dias, e (c) convocará todas as SOs e ACs que têm o direito de indicar diretores para selecionar um (ou dois, dependendo de sua alocação) diretores e notificar até o encerramento do período de discussão o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) selecionada(s) para participar em uma diretoria provisória (apenas pelo tempo necessário até a realização de uma eleição de substitutos) caso ocorra um voto a favor de uma remoção de todos os membros da diretoria, sendo que essa notificação incluirá uma declaração assinada pelo(s) candidato(s) atestando sua vontade de participar e quaisquer outras informações exigidas pelo estatuto que sejam fornecidas pelos candidatos à diretoria antes da eleição. As SOs e ACs deverão indicar o nome de pelo menos um possível diretor.
 - Um diretor que seja membro da diretoria sujeito ao voto de remoção não estará qualificado para participar na diretoria provisória.
- 416 Após a aprovação de uma solicitação válida, o período de discussão forneceria quinze dias para as SOs e ACs deliberarem e discutirem, individual ou coletivamente, se a remoção de todos os membros da diretoria da ICANN está garantida nessas circunstâncias, incluindo por meio de um encontro do fórum da comunidade da ICANN proposto.

- 417 No final do período de discussão, cada SO e AC terá o período de decisão de quinze dias corridos para seguir seus próprios processos internos e decidir como votar sobre a questão, sendo que a votação será certificada por escrito pelo presidente da SO ou AC.
- 418 É preferível que uma decisão desse nível seja resultado de um consenso entre comunidades. Sendo assim, um limite máximo adequado para o exercício desse poder, [75%] de todos os votos disponíveis pelo mecanismo da comunidade como o modelo de único membro (consulte a Seção 6) deveriam ser a favor da remoção para ela entrar em vigor.
- 419 Esse limite foi adotado para evitar que alguma SO ou algum AC específico pudesse impedir a remoção da diretoria, com base na participação inicial de votos de quatro SOs e/ou ACs no mecanismo da comunidade, mas deve ser o mais alto possível sem que isso ocorra.
- 420 Espera-se que a remoção de todos os membros da diretoria da ICANN raramente ocorra, se é que algum dia ocorrerá. No entanto, caso ocorra, é necessário que uma diretoria seja colocada em vigor imediatamente para atuar como um representante de confiança provisório para a ICANN até que uma eleição possa ser realizada para diretores substitutos.
- 421 Conforme previsto acima, se o limite for atendido para uma remoção de todos os membros da diretoria, simultaneamente com essa votação, os diretores que participarão da diretoria provisória serão selecionados automaticamente. A diretoria provisória será composta pelo grupo de candidatos que foi solicitado que cada SO e AC fornecesse até o encerramento do período de discussão, e substituirá a diretoria da ICANN se o limite for atendido.
- 422 Além disso, o NomCom (comitê de indicação) fará correções em seus processos de modo a fornecer dois candidatos para participarem dessa diretoria provisória se necessário (esses candidatos serão confirmados pelo NomCom todos os anos durante a assembleia geral anual da ICANN, e estarão disponíveis para atuar em uma diretoria provisória ou, se necessário, por motivo de remoção de um diretor individual, até a data da próxima assembleia geral anual). O NomCom só indicará esses diretores para participarem da diretoria provisória se uma votação for a favor de uma remoção da diretoria.
- 423 Devido a seu curto mandato, essa diretoria provisória não estará sujeita à diversidade de requisitos que se aplicam à diretoria da ICANN em geral.
- 424 Uma vez que o presidente participa da diretoria em virtude de sua posição executiva e não está sujeito aos processos normais de eleição/seleção, a remoção de todos os membros da diretoria não afetaria sua posição enquanto presidente e enquanto diretor atuando na diretoria da ICANN.
- O estatuto deverá dispor que a diretoria provisória permanecerá em vigor apenas pelo tempo necessário para a realização do processo de seleção/eleição da diretoria substituta e, em nenhuma circunstância, excederá um período de [120 dias].
 - Ao selecionar uma diretoria substituta, as SOs, os ACs e o NomCom poderão, se assim desejarem, selecionar diretores que foram removidos e/ou diretores que estiverem participando da diretoria provisória. Em outras palavras, a participação na diretoria removida ou na diretoria provisória não desqualificará a participação na diretoria substituta.
 - Os diretores selecionados para a diretoria provisória e, posteriormente, os diretores selecionados para a diretoria substituta assumirão os mandatos deixados pelos diretores removidos. Cada SO e AC e o NomCom determinarão quais mandatos serão preenchidos pelos diretores provisórios e substitutos. Dessa maneira, os mandatos alternados da diretoria da ICANN não serão afetados.
 - A diretoria provisória terá os mesmos poderes e obrigações que a diretoria substituída, porque é essencial para a estabilidade da ICANN (e obrigatório por lei) que sempre haja um representante de confiança em exercício. No entanto, o estatuto estabelecerá que, a menos

que ocorram circunstâncias imperiosas, a expectativa é que a diretoria provisória consultará a comunidade (pelo menos por meio da liderança de SOs e ACs e incluindo, quando viável, por meio do fórum da comunidade da ICANN) antes de realizar qualquer ação que representaria uma alteração significativa de estratégia, políticas ou gerenciamento, como, por exemplo, a substituição do presidente.

- De acordo com o mecanismo da comunidade como o modelo de único membro, os resultados coletivos da votação das SOs e ACs representará a ação do mecanismo da comunidade como o modelo de único membro sem nenhuma outra ação da diretoria; a diretoria provisória entraria em vigor a partir do momento que for determinado que a votação da comunidade atendeu ao limite para a remoção, assim o mecanismo da comunidade como o modelo de único membro e a diretoria provisória teriam o poder de aplicar seus direitos no que diz respeito a essa votação.

425 Por último, o CCWG-Responsabilidade reconhece a dependência entre o poder da comunidade na Seção 7.4 e a referência do CWG-Administração da seguinte maneira:

1. **Mecanismos de empoderamento da comunidade.** O empoderamento da comunidade de múltiplas partes interessadas para ter os seguintes direitos com relação à diretoria da ICANN, sendo que o exercício deles deverá ser garantido pela criação relacionada de uma comunidade de partes interessadas/grupo de membros:

- a) A capacidade de indicar e remover membros da diretoria da ICANN e de remover todos os membros da diretoria da ICANN;

426 Apenas uma opinião minoritária foi apresentada sobre a Seção 7.4, da seguinte maneira:

427 A opinião da maioria do CCWG-Responsabilidade foi que é necessário estabelecer um limite muito alto para o uso desse poder, exigindo a obtenção de um limite de votos de $\frac{3}{4}$ para que ele seja exercido. Conforme a opinião da maioria: "Esse limite foi adotado para evitar que alguma SO ou algum AC específico possa impedir a remoção da diretoria, mas deve ser o mais alto possível sem que isso ocorra".

428 Isso reflete a opinião da maioria de que a remoção de todos os membros da diretoria seria extremamente desestabilizadora para a organização, e deverá ocorrer apenas como um último recurso.

429 No entanto, esse procedimento gera a possibilidade de que a remoção de todos os membros da diretoria possa ser solicitada por uma ou mais SOs e, ainda assim, não atrair o apoio suficiente para ser implementada. A opinião minoritária é que esse resultado seria ainda mais desestabilizador para a ICANN do que uma remoção da diretoria. Se toda uma comunidade operacional, conforme estabelecido em uma SO, declarou formalmente que perdeu a confiança na diretoria e, ainda assim, a diretoria permaneceu em exercício, isso causaria uma crise de confiança na ICANN enquanto instituição. A confiança na ICANN só pode ser mantida se as comunidades operacionais atendidas por ela tiverem confiança na diretoria.

430 A proposta da minoria para resolver esse problema é que cada uma das três SOs seja capaz de exercer o poder de remover todos os membros da diretoria individualmente. Para usar esse poder, um limite alto deverá ser estabelecido para obter o consenso na SO, em vez de entre SOs e ACs.

8. Requisitos de responsabilidade

- 431 Durante o primeiro período de comentários públicos sobre o documento preliminar elaborado pelo CCWG de responsabilidade, houve várias apreciações com relação aos requisitos gerais de responsabilidade, como diversidade, responsabilidade da equipe e responsabilidade das SOs e dos ACs, e sobre como os mecanismos propostos, até agora, não trataram inteiramente desses tópicos.
- 432 O CCWG de responsabilidade reconheceu essas valiosas contribuições e, nesta seção, descreve as avaliações que realizou dessas questões e suas propostas com relação a esses assuntos a fim de aprimorar a responsabilidade da ICANN. A distinção entre as propostas da linha de trabalho 1 e da linha de trabalho 2 foi definida de acordo com os mesmos critérios usados em geral, conforme mencionado na Seção 11.

8.1 Diversidade

433 Declaração do problema

- 434 A versão preliminar atual do CCWG de responsabilidade refere-se à diversidade em vários locais: na composição do painel independente de revisão, na composição das equipes de revisão da AoC, no mecanismo da comunidade como único membro etc.
- 435 Alguns comentários expressam preocupação com a diversidade. Vários autores de comentários solicitaram mais detalhes sobre as etapas concretas ou exigiram apoio mais explícito ao aprimoramento da diversidade na ICANN.¹⁹
- 436 Não se trata apenas de uma questão de médio ou longo prazo (linha de trabalho 2) mas também devem ser tomadas algumas ações imediatas (linha de trabalho 1).
- 437 De modo geral, a preocupação de alguns está relacionada com a capacidade da comunidade da ICANN (por meio da diretoria/NomCom/SO/ACs, das equipes de revisão ou de outros grupos) de representar a diversidade de opiniões, origens e interesses da comunidade global da Internet.
- 438 Por outro lado, alguns autores de comentários, reconhecendo a importância da diversidade nos mecanismos de responsabilidade, julgaram que a exigência de diversidade não deve prevalecer sobre os requisitos de habilidades ou experiência.
- 439 À medida que a comunidade adquire autonomia, surge a preocupação de que os órgãos criados recentemente precisem incluir a dimensão da diversidade:
- Sobre a revisão independente: “O Brasil considera que a diversidade geográfica, cultural e de gênero é um elemento-chave e deve ser um critério obrigatório na seleção dos painelistas do IRP.”
 - Outros (inclusive no mecanismo da comunidade como único membro): “Aumentar a diversidade em todos os aspectos, em todos os níveis da organização” poderia já se refletir melhor na proposta da linha de trabalho 1.”
- 440 Será útil considerar uma abordagem multidimensional com relação à diversidade.

¹⁹ Os comentários que continham referência à diversidade foram provenientes de: AFNIC, Gov: ES - BR - IN - FR, CCG, Linx, JPNIC, IPC, ZR, Jan Scholte, Eco, BC, ISPCP, diretoria, SBT

- 441 Uma lista não exaustiva e não ordenada de elementos, que está em discussão e contém mas não se limita a:
- Conjunto de habilidades
 - Região
 - Origem
 - Cultura
 - Idioma
 - Gênero
 - Idade
 - Incapacidade física
 - Grupo de partes interessadas
 - ...
- 442 No comentário para incluir um caminho de aprimoramento contínuo em relação à diversidade na ICANN, podemos destacar o seguinte, em relação à linha de trabalho 1:
- Assumir compromissos explícitos em relação à diversidade nos novos órgãos de responsabilidade propostos.
 - Expandir as revisões da ATRT para **revisões de responsabilidade, transparência e diversidade**. A equipe de revisão teria a tarefa de avaliar e fazer recomendações em relação à diversidade em todos os órgãos da ICANN.
 - Estabelecer limite relativo à composição de cada órgão (dependerá do órgão e da composição em geral) para evitar o possível voto em bloco em certos casos.
 - Transformar as revisões estruturais em **revisões estruturais de responsabilidade, transparência e diversidade das SOs e dos ACs**, sob a supervisão da diretoria.
- 443 Nos comentários, podemos destacar as seguintes propostas relativas à linha de trabalho 2:
- Criar um cargo de diversidade e um cargo de eleições: Esses dois cargos podem ser mesclados e incluídos ou não no cargo de ombudsman da ICANN.
 - Incluir a diversidade regional (e não outra) entre os principais cargos de liderança da ICANN e em cada grupo.
 - Rodízio das reuniões da ICANN em todas as regiões da ICANN.
- 444 Alguns vincularam a(s) questão(ões) da diversidade aos seguintes itens:
- Limitar o número e a extensão do cargo/responsabilidade
 - Eleição
 - Conflito de interesse
 - Tradução
- 445 **Primeiras etapas do estudo (identificar – revisar – próximas etapas)**
- 446 Como consequência deste trabalho, o CCWG de responsabilidade dividiu suas tarefas nas seguintes etapas:

1. Identificar os mecanismos existentes em andamento para a diretoria/equipe/NC/SO/AC/SHG... em relação à diversidade.
2. Revisar os mecanismos existentes a fim de avaliar se tratam das preocupações expressas pela comunidade durante o primeiro período de comentários públicos.
3. Elaborar uma lista de atividades que devem ser efetuadas na linha de trabalho 1 e na linha de trabalho 2.

447 Os documentos a serem revisados são:

1. [Estatuto da ICANN](#)
2. [A Ratificação de compromissos](#)
3. [Recomendações da ATRT 1](#) e [recomendações da ATRT 2](#)
4. Organização de documentos de cada organização de apoio da ICANN e comitês consultivos

448 Uma revisão inicial da documentação existente da ICANN demonstra que há cláusulas relativas à diversidade regional para alguns grupos da ICANN.

449 **RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS**

450 A Ratificação de compromissos não incluiu nenhuma referência à diversidade.

451 **REVISÕES DE RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

452 As revisões de responsabilidade e transparência não fizeram nenhuma recomendação específica com relação à diversidade da diretoria/SO/AC.

453 **ESTATUTO**

454 **O Estatuto da ICANN reza:**

455 **Diretoria**

- “Uma intenção dessas cláusulas de diversidade é garantir que em todos os momentos cada região geográfica tenha pelo menos um diretor e, em todos os momentos, nenhuma região tenha mais de cinco diretores na diretoria (exceto o presidente). Conforme usadas por este estatuto, cada uma das seguintes regiões é considerada uma “região geográfica”. Europa; Ásia/Austrália/Pacífico; América Latina/Ilhas do Caribe; África e América do Norte.”

456 **NomCom**

- “Seção 5. DIVERSIDADE

Ao assumir suas responsabilidades de selecionar membros da diretoria da ICANN (e seleções de qualquer outro órgão da ICANN como comitê de indicação é responsável nos termos deste estatuto), o comitê de indicação levará em conta a afiliação contínua da diretoria da ICANN (e dos outros órgãos) e buscará garantir que as pessoas selecionadas preencham as vagas na diretoria da ICANN (e de cada outro órgão) e, na medida do possível e coerente com os outros critérios exigidos a ser aplicados pela Seção 4 deste Artigo, fará as seleções orientado pelo valor central 4 do Artigo I, Seção 2.”

457 **Conselho da ccNSO**

- “O conselho da ccNSO será formado por (a) três membros do conselho da ccNSO selecionados pelos próprios membros dessa organização em cada uma das regiões geográficas da ICANN na Seção 4(7) a (9) deste Artigo;”

458 **ASO**

- “Nos termos do MoU assinado entre a ICANN e os RIRs em outubro de 2004, o conselho de números da NRO agora exerce a função de conselho de endereços da organização de apoio a endereços (ASO AC).

O fórum de política regional de cada RIR seleciona dois membros. A diretoria executiva de cada RIR também indica uma pessoa de sua respectiva região.”

“O conselho de endereços da ASO será formado por membros do conselho de números da NRO.”

459 **Conselho da GNSO**

- Em relação à GNSO, a “única” dimensão de diversidade é no nível do grupo de partes interessadas que seleciona os membros do conselho.

460 **GAC**

- Nenhuma referência

461 **SSAC**

- Nenhuma referência

462 **RSSAC**

- Nenhuma referência

463 **ALAC**

- “O ALAC será formado por (i) dois membros selecionados em cada uma das organizações regionais At-Large (“RALOs”), estabelecidas de acordo com o parágrafo 4(g) desta Seção, e (ii) cinco membros selecionados pelo comitê de indicação. Os cinco membros selecionados pelo comitê de indicação contará com um cidadão de um país de cada uma das cinco regiões geográficas estabelecidas de acordo com a Seção 5 do Artigo VI.”

464 **Equipe da ICANN**

- Nenhuma referência

465 Tendo revisado e inventariado os mecanismos existentes em relação à diversidade na diretoria/NomCom/SO/AC, embora exista alguma estrutura de diversidade nos documentos da ICANN, ela não parece ser uma das áreas na qual a corporação se esforça continuamente para melhorar.

466 **RECOMENDAÇÕES**

467 Portanto, o CCWG de responsabilidade recomenda as seguintes ações com a intenção de aprimorar (ainda mais) a eficácia da ICANN em promover a diversidade:

1. Incluir a diversidade como elemento importante para a criação de qualquer estrutura nova, como o IRP (consulte a Seção 5.1 para ver os requisitos de diversidade para o painel) e o fórum da comunidade da ICANN (consulte a Seção 6.3 para obter os requisitos de diversidade para o fórum)

2. Avaliar uma evolução proposta da ATRT em **revisões de responsabilidade, transparência e diversidade** e de **revisões estruturais nas revisões de responsabilidade estrutural, de transparência e diversidade de SOs e ACs** como parte da linha de trabalho 2.
3. Executar, como parte da linha de trabalho 2, uma revisão mais detalhada para estabelecer um inventário completo dos mecanismos existentes, relativos à diversidade, para todo e qualquer grupo da ICANN (inclusive grupos de partes interessadas, grupos constituintes, organizações regionais At-Large, o programa de bolsas de estudo e outros programas de difusão da ICANN), já que, depois de uma revisão inicial dos documentos atuais, fica claro que eles não tratam completamente das preocupações levantadas pela comunidade ampliada sobre a questão da diversidade.
4. Identificar as possíveis estruturas que poderiam seguir, promover e apoiar o reforço da diversidade na ICANN.
5. Executar um plano de trabalho detalhado sobre o aprimoramento da diversidade da ICANN como parte da linha de trabalho 2.
6. Reforçar os compromissos de participação e envolvimento a fim de criar um conjunto mais diversificado de participantes da ICANN, de modo que a diversidade se reflita melhor na comunidade em geral e, assim, mais naturalmente nas estruturas e nos cargos de liderança da ICANN.

8.2 Responsabilidade da equipe

- 468 No primeiro período de comentários públicos, foram recebidos vários comentários com relação à responsabilidade da equipe da ICANN e sobre como os mecanismos propostos, até agora, centraram o impacto apenas na diretoria da ICANN.
- 469 O comentário feito pela CENTR recomenda que seja estimulada uma “alfabetização, uma cultura e uma atitude de responsabilidade”: não apenas estabelecendo, mas também divulgando os programas existentes sobre treinamento e auditoria à equipe da ICANN para que ela seja responsável em suas ações cotidianas.
- 470 Em geral, a diretoria e a equipe devem trabalhar em benefício da comunidade e alinhadas com a finalidade e a missão da ICANN. Embora seja óbvio que se reporte e seja responsável pela diretoria (o presidente e CEO) ou o presidente e CEO (diretoria e equipe), a finalidade dessa responsabilidade é a mesma que a da organização.
- Cumprir as regras e os processos da ICANN;
 - Cumprir a legislação em vigor;
 - Atingir determinados níveis de desempenho e de segurança;
 - Tomar decisões em benefício da comunidade e não no interesse de uma parte interessada em particular ou de um conjunto de partes interessadas ou da ICANN, a própria organização.
- 471 Depois de considerar os comentários recebidos pela comunidade, o CCWG de responsabilidade avaliou como tratar as preocupações levantadas durante o primeiro período de comentários públicos.
- 472 O trabalho foi dividido nas seguintes etapas:
1. Identificar os mecanismos de responsabilidade em vigor, aplicáveis à equipe da ICANN.

2. Revisar os mecanismos existentes a fim de avaliar se tratam das preocupações expressas pela comunidade durante o primeiro período de comentários públicos.
3. Elaborar uma lista de atividades que devem ser efetuadas na linha de trabalho 1 e na linha de trabalho 2.

473 Os documentos revisados foram:

- a. [Estatuto da ICANN](#)
- b. [A Ratificação de compromissos](#)
- c. [Recomendações da ATRT 1](#) e [recomendações da ATRT 2](#)

474 Uma primeira revisão da documentação da ICANN já existente demonstra que quase não há cláusulas que obriguem a equipe a se responsabilizar perante as SOs e os ACs ou perante a comunidade ampliada da Internet com relação a suas ações.

475 Da mesma forma, a documentação revisada demonstra que a maioria dos mecanismos, se não todos, atualmente em vigor tem o objetivo de responsabilizar a diretoria da ICANN, mas eles não mencionam a equipe como parte dessa atividade de responsabilidade de modo que trate adequadamente das preocupações levantadas pela comunidade durante o período de comentários públicos.

476 Um inventário dos mecanismos de responsabilidade existentes demonstra que os documentos revisados abrangem os seguintes mecanismos:

477 **RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS (AOC)**

478 A Ratificação de compromissos abrange alguns compromissos fundamentais, que, embora orientados à ICANN como organização, centram-se em compromissos assumidos pela diretoria e não necessariamente pela equipe. Portanto, embora reconhecendo que a equipe faz parte da ICANN, a organização, deve haver expectativas e compromissos específicos, estabelecidos para que a equipe seja responsabilizada não apenas perante a hierarquia interna da organização, mas também perante as SOs e os ACs os quais suas ações cotidianas devem beneficiar.

479 Os mecanismos ou critérios identificados na Ratificação de compromissos pelos quais as SOs e os ACs devem fazer seu trabalho em relação ao DNS são: parágrafo 7 e parágrafo 9.1 e).

480 **REVISÕES DE RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

481 Embora a equipe seja constantemente mencionada nas recomendações das equipes de revisão de responsabilidade e transparência, não há recomendação particular que se relacione diretamente com a responsabilidade da equipe. No entanto, uma área em que a segunda equipe de revisão de responsabilidade e transparência (ATR2) fez realmente recomendação sobre a equipe trata da operação de atividades de “denúncias” por parte da equipe e a necessidade de garantir que haja um meio seguro pelo qual a equipe possa informar à comunidade sobre problemas e questões que apenas ela consegue ver.

482 **ESTATUTO**

483 O Estatuto da ICANN estabelece mecanismos diferentes que sujeitam a equipe a ser responsabilizada não apenas perante a comunidade da ICANN mas também diante da comunidade ampliada, fora da ICANN. Os mecanismos existentes identificados são:

- Artigo IV, Seção 2.2 a.

- Artigo IV, Seção 2.3 f.
- Artigo V, Seção 2.
- Artigo XIII, Seção 4.

484 RECOMENDAÇÕES

485 Depois de revisar e inventariar os mecanismos existentes, relacionados à responsabilidade da equipe, as áreas de aprimoramento abrangem o esclarecimento das expectativas da equipe e também o estabelecimento de mecanismos apropriados de reparação. O CCWG de responsabilidade recomenda tomar as seguintes medidas como parte da linha de trabalho 2:

1. Desenvolver um documento que claramente descreva a função da equipe da ICANN em comparação com a diretoria da ICANN e sua comunidade. Este documento deve conter uma descrição geral dos poderes investidos à equipe da ICANN pela sua diretoria, os quais precisam, e não precisam, de aprovação da diretoria da ICANN.
2. Considerar a criação de um código de conduta, critérios de transparência, treinamento e indicadores-chave de desempenho a serem seguidos pela equipe em relação a suas interações com todas as partes interessadas, o estabelecimento de pesquisas e auditorias independentes regulares (internas + comunidade) para acompanhar o progresso e identificar áreas que precisam de aprimoramento, estabelecer processos apropriados para encaminhar questões que possibilitem o levantamento de questões, tanto pela comunidade como pelos membros da equipe. Esse trabalho deve estar vinculado estreitamente ao item de aprimoramento do ombudsman da linha de trabalho 2.

8.3 Responsabilidade de SOs e ACs

486 Como novas disposições institucionais aumentam os poderes da comunidade na ICANN, surgem preocupações legítimas sobre a responsabilidade da comunidade (organizada como SOs e ACs) na prática desses poderes. Em outras palavras, “Quem vigia os vigilantes?”.

487 Em resposta a essas preocupações, o CCWG de responsabilidade dividiu o trabalho nas seguintes etapas:

- Identificar os mecanismos de responsabilidade existentes em vigor, aplicáveis às SOs e aos ACs.
- Revisar os mecanismos existentes a fim de avaliar se e como eles tratam as preocupações expressas pela comunidade durante o primeiro período de comentários públicos.
- Elaborar uma lista de atividades para melhorar a responsabilidade das SOs e dos ACs que devem ser efetuadas respectivamente na linha de trabalho 1 e na linha de trabalho 2.

488 Os documentos revisados foram:

1. [Estatuto da ICANN](#)
2. [A Ratificação de compromissos](#)
3. [Recomendações da ATRT 1](#) e [recomendações da ATRT 2](#)
4. [Regras e procedimentos operacionais das várias SOs e dos vários ACs](#)

489 Uma primeira revisão da documentação da ICANN existente demonstra que as cláusulas, que obrigam as SOs e os ACs a se responsabilizar perante seus grupos constituintes ou perante a comunidade ampliada da Internet com relação a suas ações, decisões ou seus pareceres, são limitadas em número e escopo.

490 Um inventário dos mecanismos de responsabilidade existentes demonstra que os documentos revisados abrangem os seguintes mecanismos:

491 **RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS (AOC)**

492 A Ratificação de compromissos abrange alguns compromissos fundamentais que, embora orientados à ICANN como organização, também devem ser vistos como aplicáveis às SOs e aos ACs, que formam a estrutura organizacional mais ampla da ICANN, conforme definido em seu estatuto.

493 Os mecanismos ou critérios identificados na Ratificação de compromissos pelos quais as SOs e os ACs devem fazer seu trabalho em relação ao DNS são: parágrafo 3 e parágrafo 9.

494 **REVISÕES DE RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

495 As revisões de responsabilidade e transparência não fizeram nenhuma recomendação direta com relação à transparência ou à responsabilidade das SOs e dos ACs.

496 **ESTATUTO**

497 O Estatuto da ICANN determina que cada SO e cada AC deve criar o próprio regulamento e documentos procedimentais. É necessário pesquisar mais no nível de SO e AC para verificar os mecanismos de responsabilidade existentes em vigor para cada uma dessas estruturas.

498 Também é importante revisar se as SOs e os ACs devem ser adicionados a seções específicas no estatuto como sujeitos a cláusulas aplicáveis à ICANN na qualidade de corporação. Por exemplo, deve ser revisado e discutido se os valores centrais devem ser aplicados não apenas às ações da corporação mas também às atividades das SOs e dos ACs.

499 **Recomendações**

500 Depois de revisar e inventariar os mecanismos existentes relativos à responsabilidade das SOs e dos ACs, fica clara a necessidade atual de serem melhorados à luz das novas responsabilidades associadas às propostas da linha de trabalho 1. O CCWG de responsabilidade recomenda as seguintes etapas:

1. Como parte das propostas da linha de trabalho 1:

- Incluir a revisão dos mecanismos de responsabilidade das SOs e dos ACs nas revisões estruturais periódicas independentes, executadas regularmente. Essas revisões devem conter consideração sobre os mecanismos, que cada SO e cada AC, conforme o caso, tenham em vigor, sejam responsáveis perante seus respectivos grupos constituintes, grupos de partes interessadas, organizações regionais At-Large etc.
- Essa recomendação pode ser implementada por meio de um aditamento à Seção 4 do Artigo IV do Estatuto da ICANN, que atualmente descreve o objetivo dessas revisões como:
 - *O objetivo da revisão, a ser efetuada mediante tais critérios e padrões que a diretoria deverá orientar, será determinar (i) se essa organização tem uma*

finalidade contínua na estrutura da ICANN e (ii), em caso positivo, se é desejável fazer qualquer alteração na estrutura ou nas operações para melhorar sua eficácia.

2. Como parte das propostas da linha de trabalho 2:

- O assunto da responsabilidade das SOs e dos ACs deve ser incluído no escopo do processo de revisão de responsabilidade e transparência como parte do planejamento da linha de trabalho 2.
- Avaliar a “mesa-redonda de responsabilidade mútua” para verificar sua viabilidade e, em caso positivo, tomar as medidas necessárias para implementá-la.²⁰
- Um plano de trabalho sobre o aprimoramento da responsabilidade das SOs e dos ACs como parte da linha de trabalho 2.
- Avaliar se o processo de revisão independente também se aplicaria às atividades de SOs e ACs.

²⁰ O assessor do CCWG de responsabilidade, Willie Currie, apresentou uma breve descrição do conceito da seguinte forma:

A ideia de responsabilidade mútua é de que vários atores são responsáveis uns em relação aos outros. Como isso funcionaria na ICANN? Seria necessário obter, com esforço, um espaço nas várias formas de responsabilidade assumidas na ICANN que estejam na categoria de agente principal. Portanto, quando os novos poderes da comunidade conceberem a comunidade como principal, que chama a diretoria à responsabilidade, como agente, uma linha de responsabilidade mútua possibilitaria que todas as estruturas da ICANN chamassem uns aos outros à responsabilidade. É possível imaginar uma mesa-redonda de responsabilidade mútua que se encontre em cada uma das reuniões da ICANN, talvez substituindo o atual fórum público. A forma seria uma mesa-redonda da diretoria, CEO e todas as organizações de apoio e comitês consultivos, representados pelos seus presidentes. A mesa-redonda designaria um presidente a cada ano, que seria responsável por promover cada uma das mesas-redondas de resposta mútua. Cada mesa-redonda pode escolher um ou dois tópicos importantes para examinar. Cada participante poderia prestar contas de como seu grupo constituinte tratou a questão, indicando o que funcionou e o que não funcionou. Depois poderia haver uma discussão sobre maneiras de melhorar as questões de desempenho. O objetivo seria criar um espaço para a responsabilidade mútua bem como um espaço de aprendizagem para aprimoramento.

9. Incorporação da Ratificação de compromissos

- 501 A Ratificação de compromissos (AoC) é um acordo bilateral de 2009 entre o governo dos Estados Unidos e a ICANN. Quando o contrato da IANA for encerrado, a AoC se tornará o próximo alvo de eliminação, já que seria o último aspecto restante de uma função de supervisão exclusiva dos Estados Unidos para a ICANN.
- 502 Se a AoC fosse encerrada sem substituto equivalente, a ICANN não estaria mais sujeita a esses importantes compromissos afirmativos, inclusive a exigência de realizar revisões da comunidade. Se isso fosse possível, a responsabilidade da ICANN diante da comunidade global de múltiplas partes interessadas diminuiria significativamente.
- 503 A eliminação da AoC como um acordo independente seria simples para a ICANN depois da transição, pois AoC pode ser encerrada por qualquer das partes com um aviso prévio de apenas 120 dias. O CCWG - Responsabilidade avaliou a possibilidade de que a ICANN encerre unilateralmente a AoC (consulte o teste de resistência 14 na Seção 10.3) e propôs estas duas medidas de responsabilidade:
- 504 Manter no estatuto da ICANN qualquer compromisso relevante da AoC, inclusive as Seções 3, 4 e 8.
- 505 A presença dos quatro processos de revisão da AoC no Estatuto da ICANN. Duas das revisões incluem compromissos da ICANN que serão mantidos na seção Revisões do Estatuto.
- 506 As outras seções da AoC são preâmbulos ou compromissos do governo dos Estados Unidos. Dessa forma, elas não contêm os compromissos da ICANN e então não podem ser incorporadas de forma útil no estatuto.
- 507 Depois da incorporação desses aspectos da AoC ao estatuto da ICANN, a ICANN e a NTIA devem concordar em encerrar a AoC. Ao fazer isso, é necessário tomar cuidado para não atrapalhar revisões da AoC em andamento.
- 508 As sugestões reunidas durante os períodos de comentários de 2014 sobre a responsabilidade da ICANN e a transição de administração da IANA sugeriram diversos modos de ajustar as revisões da AoC ao incorporá-las no Estatuto da ICANN:
- Capacidade para eliminar e emendar revisões, bem como criar novas revisões.
 - Os grupos de partes interessadas da comunidade devem apontar os próprios representantes para as equipes de revisão.
 - Dar às equipes de revisão acesso aos documentos internos da ICANN.
 - Exigir que a diretoria da ICANN considere a aprovação e comece a implementação das recomendações da equipe de revisão, inclusive as de revisões anteriores. O CCWG - Responsabilidade concluiu que algumas recomendações da equipe de revisão poderiam ser rejeitadas ou modificadas pela ICANN por motivos como viabilidade, tempo ou custos. Se a comunidade discordasse da decisão da diretoria quanto à implementação, poderia utilizar um processo de reconsideração ou IRP para contestar essa decisão. Em caso de IRP, o resultado seria vinculante. Além disso, a consultoria jurídica independente do CCWG - Responsabilidade observou que o estatuto da ICANN não poderia exigir que a diretoria implementasse recomendações da equipe de revisão que estivessem em desacordo com deveres fiduciários ou outras obrigações do estatuto.

- No Artigo IV do estatuto, adicionar uma nova seção para Revisão periódica da execução por parte da ICANN de compromissos fundamentais, com uma estrutura abrangente sobre o modo como essas revisões são realizadas e uma subseção para cada uma das quatro revisões atuais da AoC.
 - Observação: A assessoria jurídica não analisou as revisões do estatuto propostas subjacentes nesta etapa. O texto proposto para as revisões do estatuto é conceitual por natureza nesta etapa; uma vez que haja consenso sobre a direção desenvolvida através desse processo de comentários, a equipe jurídica precisará de tempo para redigir o texto proposto apropriado para revisões do contrato social e do estatuto.

509 **Cláusula do estatuto que proporciona uma estrutura para todas as revisões periódicas**

510 Todas as revisões indicadas nesta Seção seriam regidas por cláusulas do estatuto, bem como pelas seguintes linhas gerais:

TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO	COMENTÁRIO
<p>511 A ICANN produzirá um relatório anual sobre o progresso das melhorias em termos de responsabilidade e transparência.</p> <p>512 A ICANN será responsável por criar um relatório anual detalhando o progresso da implementação em todas as revisões definidas nesta seção. Esse relatório anual de implementação de revisões será aberto para um período de comentários e revisão do público, que serão analisados pela diretoria da ICANN e servirão como contribuição para o processo contínuo de implementação das recomendações das equipes de revisão definidas nesta seção.</p>	513 É uma nova recomendação baseada em uma da ATRT2, e torna-se mais importante à medida que as revisões vão sendo mais espaçadas.
514 As equipes de revisão são estabelecidas de forma a incluir um número fixo de membros e um número aberto de participantes. Cada AC e SO participante da revisão pode sugerir até sete membros para a equipe de revisão. O grupo de presidentes de ACs e SOs participantes selecionarão um grupo de até 21 membros, três de cada uma delas, para a equipe de revisão, com diversidade e habilidades equilibradas. Além disso, a diretoria da ICANN poderá designar um diretor como membro da equipe de revisão.	<p>515 A AoC não tem requisitos específicos quanto ao número de membros de cada AC e SO.</p> <p>516 A AoC permite que a diretoria e os presidentes do GAC designem membros para a equipe de revisão, sem requisitos de diversidade.</p>
517 Se não for possível chegar a um consenso entre os participantes, esse consenso deverá ser buscado entre os membros. Caso não seja possível chegar ao consenso entre os membros, pode ser aceita a decisão pelo voto da maioria. Nesse caso, tanto a recomendação da maioria quanto a resposta da minoria devem ser fornecidas no relatório final da equipe de revisão.	518 Embora o consenso seja a preferência, é necessário definir um procedimento de resolução. É importante evitar tanto a tirania da maioria quanto estar refém de uma minoria.
519 As equipes de revisão também podem solicitar e selecionar especialistas independentes para prestar pareceres, conforme solicitado, e a equipe de revisão poderá escolher aceitar ou rejeitar esse parecer total ou parcialmente.	520 Isso não foi declarado na AoC, mas foram indicados especialistas a algumas equipes de revisão da AoC.

<p>521 Divulgação confidencial para as equipes de revisão:</p> <p>522 Para facilitar a transparência e a abertura nas deliberações e operações da ICANN, as equipes de revisão ou seus subconjuntos precisam ter acesso às informações e aos documentos internos da ICANN. Se a ICANN se recusar a revelar informações ou documentos solicitados pela equipe de revisão, deverá fornecer uma justificativa. Se a equipe de revisão não ficar satisfeita com a justificativa da ICANN, poderá pedir ao Ombudsman e/ou à diretoria da ICANN um veredito sobre a solicitação de divulgação.</p> <p>523 Quando divulgar documentos e informações à equipe de revisão, a ICANN pode determinar que alguns desses documentos e informações não podem ser divulgados pela equipe de revisão em seus relatórios ou de qualquer outra maneira. Se a equipe de revisão não ficar satisfeita com essa determinação da ICANN, poderá pedir ao Ombudsman e/ou à diretoria da ICANN um veredito sobre a não divulgação.</p> <p>524 A ICANN deverá publicar uma estrutura de divulgação. A estrutura de divulgação confidencial deverá descrever o processo pelo qual os documentos e as informações são classificados, incluindo uma explicação dos níveis classificação utilizados e os tipos de pessoas que podem acessar cada um deles.</p> <p>525 A estrutura de divulgação confidencial deverá descrever o processo pelo qual a equipe de revisão pode solicitar acesso aos documentos e às informações designadas como confidenciais ou de acesso restrito.</p> <p>526 A estrutura de divulgação confidencial também deverá descrever as cláusulas de qualquer contrato de não divulgação que precise ser assinado pelos membros da equipe de revisão.</p> <p>527 A estrutura de divulgação confidencial deve fornecer um mecanismo para escalonar e/ou apelar da recusa de divulgação de documentos e informações a equipes de revisão devidamente reconhecidas.</p>	<p>528 Nova capacidade de acessar documentos internos, com cláusulas de confidencialidade.</p>
<p>529 O relatório preliminar da equipe de revisão deve explicar o nível de consenso obtido por ela.</p>	<p>530 Um comentário pediu transparência em relação ao nível de consenso atingido.</p>
<p>531 A equipe de revisão deve tentar atribuir prioridades a suas recomendações.</p>	<p>532 A diretoria solicitou a priorização de recomendações.</p>

533 O relatório preliminar da revisão será publicado para comentários públicos. A equipe de revisão considerará esses comentários públicos e alterará a revisão conforme julgar apropriado, antes de emitir seu relatório final e encaminhar as recomendações à diretoria.	
534 O resultado final de todas as revisões será publicado para comentários públicos. A diretoria deverá analisar a aprovação e iniciar a implementação em um prazo de seis meses a partir do recebimento das recomendações.	535 A AoC exige que a diretoria "tome medidas" em um prazo de 6 meses.

TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO PARA ESTA REVISÃO DA RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS	OBSERVAÇÕES
<p>1. Revisão de responsabilidade e transparência.</p> <p>536 A diretoria deverá elaborar uma revisão periódica da execução por parte da ICANN de seus compromissos de manter e aprimorar mecanismos sólidos de colaboração pública, responsabilidade e transparência, a fim de garantir que os resultados de suas decisões reflitam o interesse público e prestem contas a todas as partes interessadas.</p>	<p>537 O compromisso de fazer uma revisão agora faz parte do estatuto da ICANN.</p> <p>538 A segunda parte dessa frase ("seus compromissos de manter...") esclarece um compromisso da ICANN que também faria parte do estatuto.</p>
<p>539 Algumas questões que podem merecer atenção nesta revisão:</p> <p>540 (a) avaliação e melhoria na governança da diretoria da ICANN, que deve incluir uma análise contínua do desempenho da diretoria, o processo de seleção da diretoria, em que medida a composição da diretoria satisfaz as necessidades atuais e futuras da ICANN e a análise de um mecanismo de recurso para decisões da diretoria;</p>	<p>541 Um comentário público sugeriu que esse item seja uma indicação e não uma lista obrigatória de assuntos.</p>
<p>542 (b) avaliação da função e da eficácia da interação do GAC com a diretoria e fornecimento de recomendações de melhoria, a fim de garantir a análise eficiente por parte da ICANN da contribuição do GAC sobre os aspectos de políticas públicas da coordenação técnica do DNS.</p> <p>543 (c) avaliação e melhoria nos processos pelos quais a ICANN recebe contribuições públicas (inclusive uma explicação adequada das decisões tomadas e seu embasamento).</p> <p>544 (d) avaliação da medida com que as decisões da ICANN são adotadas, apoiadas e aceitas pelo público e pela comunidade da Internet; e</p> <p>545 (e) avaliação do processo de desenvolvimento de políticas para promover deliberações aprimoradas entre comunidades e desenvolvimento de políticas eficiente e oportuno.</p>	<p>546 Reformulado para evitar a implicação de uma revisão da eficácia do GAC.</p>
<p>547 A equipe de revisão deverá avaliar em que medida as recomendações da revisão de transparência e responsabilidade anterior foram implementadas.</p>	<p>548 A AoC exigia que a ATRT avaliasse todas as suas revisões.</p>

549	A equipe de revisão poderá recomendar o encerramento ou a emenda de outras revisões periódicas exigidas por esta seção e poderá recomendar revisões periódicas adicionais.	550	Isso é novo. Uma recomendação para emendar ou encerrar uma revisão existente estaria sujeita a comentários públicos. E as alterações subsequentes ao estatuto estariam sujeitas a contestações do IRP.
551	Essa equipe de revisão deve concluir seu trabalho dentro de um ano após a primeira reunião.	552	Novo.
553	Essa revisão periódica deverá ser realizada com uma frequência mínima de cinco anos, contados a partir da data em que a revisão anterior foi iniciada.	554	A AoC exigia essa revisão a cada três anos.

TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO PARA ESTA REVISÃO DA RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS	OBSERVAÇÕES
<p>2. Preservação da segurança, da estabilidade e da resiliência</p> <p>555 A diretoria deverá elaborar uma revisão periódica da execução por parte da ICANN de seu compromisso de aprimorar a estabilidade operacional, a confiança, a flexibilidade, a segurança e a interoperabilidade global do DNS.</p> <p>556 Nessa revisão, deve ser dada especial atenção a:</p> <p>557 (a) questões de segurança, estabilidade e flexibilidade, tanto físicas como da rede, relativas à coordenação segura e estável do DNS da Internet;</p> <p>558 (b) garantia de um plano de contingência apropriado; e</p> <p>559 (c) manutenção de processos transparentes.</p> <p>560 Cada uma das revisões realizadas de acordo com esta seção avaliará em que medida a ICANN implementou com sucesso o plano de segurança, a eficácia do plano para lidar com os desafios e ameaças possíveis e reais e em que medida o plano de segurança é suficientemente robusto para atender aos futuros desafios e ameaças à segurança, à estabilidade e à flexibilidade do DNS da Internet, de acordo com a missão técnica limitada da ICANN.</p>	<p>561 O compromisso com "estabilidade operacional, confiabilidade, resiliência e interoperabilidade global do DNS" também sempre fará parte dos valores essenciais do estatuto (consulte a Seção 3 para obter mais informações).</p>
<p>562 A equipe de revisão deverá avaliar em que medida as recomendações de revisão anteriores foram implementadas.</p>	<p>563 Isso deverá ser feito de forma explícita.</p>
<p>564 Essa revisão periódica deverá ser realizada com uma frequência mínima de cinco anos, contados a partir da data em que a revisão anterior foi iniciada.</p>	<p>565 A AoC exigia essa revisão a cada três anos.</p>

TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO PARA ESTA REVISÃO DA RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS	OBSERVAÇÕES
<p>3. Promover a concorrência, bem como a confiança e a escolha do consumidor.</p> <p>566 A ICANN deve garantir que, considerando a expansão do espaço de domínios de primeiro nível (TLD), resolverá de forma adequada as questões de concorrência, proteção do consumidor, segurança, estabilidade e flexibilidade, problemas com uso malicioso, questões de soberania e proteção de direitos.</p>	<p>567 Esta revisão inclui um compromisso que passa a fazer parte do estatuto da ICANN, em relação a futuras expansões do espaço de TLDs.</p>
<p>568 A diretoria deverá elaborar uma revisão da execução por parte da ICANN de seu compromisso quando qualquer rodada de novos gTLDs tenha estado em operação por um ano.</p> <p>569 Essa revisão examinará em que medida a expansão dos gTLDs promoveu a concorrência, a confiança do consumidor e a escolha do consumidor, assim como a eficácia:</p> <p>570 (a) do processo de avaliação e solicitação de gTLDs; e</p> <p>571 (b) de proteções aplicadas para reduzir os problemas relacionados com a expansão.</p>	<p>572 Reescrito de modo a abarcar futuras rodadas de novos gTLDs. "Agrupado" é usado para designar um lote de solicitações, não solicitações contínuas.</p>
<p>573 A equipe de revisão deverá avaliar em que medida as recomendações de revisão anteriores foram implementadas.</p>	<p>574 Isso deverá ser feito de forma explícita.</p>
<p>575 As rodadas subsequentes de novos gTLDs não devem ser abertas enquanto as recomendações da revisão anterior exigidas por esta seção não tiverem sido implementadas.</p>	<p>576 Novo.</p>
<p>577 Essas revisões periódicas deverão ser realizadas com uma frequência mínima de cinco anos, contados a partir da data em que a revisão anterior foi iniciada.</p>	<p>578 A AoC também exigia que esta revisão fosse realizada dois anos após a primeira revisão.</p>

TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO PARA ESTA REVISÃO DA RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS	OBSERVAÇÕES
4. Revisão da eficácia da política de serviços de diretório/WHOIS e da medida com que sua implementação atende às necessidades legítimas da aplicação da lei e promove a confiança do consumidor.	579 Título alterado para refletir a probabilidade de que o WHOIS seja substituído por novos serviços de diretório.
580 A ICANN compromete-se a aplicar sua política atual relativa aos serviços de diretório/WHOIS, sujeita às leis em vigor. Essa política atual exige que a ICANN implemente medidas para manter o acesso pontual, irrestrito e público a informações precisas e completas do WHOIS, inclusive informações de registrantes, técnicas, de cobrança e de contatos administrativos.	581 Essa revisão inclui um compromisso que passa a fazer parte do estatuto da ICANN, em relação à aplicação dos requisitos da política de WHOIS existente.
582 A diretoria deverá elaborar uma revisão periódica para avaliar em que medida a política de serviços de diretório/WHOIS é eficiente e sua implementação satisfaz as necessidades legítimas de cumprimento da lei e promove a confiança do consumidor.	
583 Essa revisão considerará as diretrizes da OECD em relação a privacidade, definidas em 1980 e emendadas em 2013.	584 Novo. Um comentário público observou que as diretrizes da OECD não são vinculantes.
585 A equipe de revisão deverá avaliar em que medida as recomendações de revisão anteriores foram implementadas.	586 Isso deverá ser feito de forma explícita.
587 Essa revisão periódica deverá ser realizada com uma frequência mínima de cinco anos, contados a partir da data em que a revisão anterior foi iniciada.	588 A AoC exigia essa revisão a cada três anos.

- 589 O CWG-Administração também propôs uma revisão de funções da IANA que deveria ser adicionada ao Estatuto da ICANN como um estatuto fundamental.

REVISÃO E REVISÃO ESPECIAL DAS FUNÇÕES DA IANA

- 590 O CWG-Administração recomenda que a revisão do desempenho da PTI em relação ao contrato ICANN -PTI e à declaração de trabalho (SOW) seja feita como parte da revisão de funções da IANA (IFR). A IFR seria obrigada a considerar várias fontes de contribuição, incluindo comentários da comunidade, avaliações do comitê permanente do cliente (CSC) da IANA, relatórios entregues pela PTI e as recomendações de melhorias técnicas ou processuais. Os resultados dos relatórios entregues ao CSC, assim como as revisões e os comentários recebidos sobre esses relatórios durante o período relevante, serão incluídos como contribuição para a IFR. A IFR também analisará a SOW para determinar se deve recomendar emendas. A pauta do IFR limita-se estritamente à avaliação do desempenho da PTI em relação à SOW e não inclui avaliações relacionadas a políticas ou contratos que não façam parte do contrato de funções da IANA entre a ICANN e a PTI na SOW. Em particular, ela não inclui questões relacionadas aos processos de desenvolvimento e adoção de políticas nem medidas de aplicação de contratos entre registros contratados e a ICANN.
- 591 Recomenda-se que a primeira IFR seja realizada em um prazo máximo de 2 anos após concluída a transição. Após a revisão inicial, a IFR periódica deverá ocorrer no máximo a cada 5 anos.
- 592 A IFR deve ser definida no Estatuto da ICANN e incluída como estatuto fundamental como parte do trabalho do CCWG-Responsabilidade, funcionando de forma similar a uma revisão da Ratificação de compromissos. Os membros da equipe de revisão de funções da IANA (IFRT) seriam selecionados pelos ACs e SOs e incluiriam diversos contatos de outras comunidades. Embora a IFRT deva ser um grupo menor, estará aberta aos participantes de uma forma muito similar ao CWG-Administração.
- 593 Embora a IFR normalmente seja agendada com base em um ciclo regular de no máximo cinco anos, alinhada a outras revisões da ICANN, uma revisão especial das funções da IANA (IFR especial) também pode ser iniciada quando os procedimentos de ações de remediação do CSC (conforme descritos na proposta do CWG - Administração) são seguidos mas não podem corrigir a deficiência identificada, e o processo de resolução de problemas da IANA (conforme descrito na proposta do CWG - Administração) é seguido mas não consegue corrigir a deficiência identificada. Após a exaustão desses mecanismos de escalonamento, a ccNSO e a GNSO serão responsáveis por verificar e analisar o resultado do processo de CSC e do processo de resolução de problemas da IANA bem como por determinar a necessidade de uma IFR especial. Depois da consideração, que pode incluir um período de comentários públicos e deve incluir consultas significativas com outros ACs e SOs, a IFR especial pode ser acionada. Para acionar uma IFR especial, seriam necessários votos dos conselhos da ccNSO e da GNSO (com maioria absoluta, de acordo com seus procedimentos normais para determinar a maioria absoluta).
- 594 A IFR especial seguirá a mesma composição multissetorial entre comunidades e a mesma estrutura de processo que a revisão periódica das funções da IANA. O escopo da IFR especial será mais restrito que o da IFR periódica, com foco principalmente na deficiência ou no problema identificado, em suas implicações para o desempenho geral da IANA e na melhor maneira de resolvê-lo. Assim como a IFR periódica, a IFR especial limita-se a uma análise do desempenho da operação das funções da IANA, inclusive o CSC, mas não deve considerar os processos de desenvolvimento e adoção de políticas nem a relação entre a ICANN e seus TLDs contratados. Os resultados da IFR ou da IFR especial não serão prescritos nem restritos e podem incluir recomendações de iniciar um processo de separação que poderia resultar na rescisão ou na não renovação do contrato das funções da IANA entre a ICANN e a PTI, entre outras ações.

10. Testes de resistência

10.1 Introdução

- 595 Uma parte essencial do regulamento do CCWG-Responsabilidade exige testes de resistência dos aprimoramentos da responsabilidade.
- 596 O "teste de resistência" é um exercício simulado no qual um conjunto de cenários hipotéticos plausíveis, mas não necessariamente prováveis, é utilizado para determinar em que medida certos eventos afetariam um sistema, um produto, uma empresa ou um setor. No setor financeiro, por exemplo, "testes de resistência" são executados como parte da rotina para avaliar a força das instituições.
- 597 O regulamento do CCWG-Responsabilidade solicita a realização de testes de resistência do aprimoramento da responsabilidade nas linhas de trabalho 1 e 2. Entre os resultados relacionados no regulamento, estão:
- 598 **Identificação de contingências a serem consideradas nos testes de resistência.** Revisar possíveis soluções para cada linha de trabalho, inclusive a comparação de testes de resistência com as contingências identificadas.
- 599 O CCWG-Responsabilidade deve considerar a seguinte metodologia para os testes de resistência:
- Análise de possíveis fragilidades e riscos;
 - Análise dos recursos existentes e de sua capacidade de implementação;
 - Definição de outros recursos ou modificação dos recursos existentes;
 - Descrição do modo pelo qual as soluções propostas reduziriam o risco de contingências ou protegeriam a organização de tais contingências.
- 600 O CCWG-Responsabilidade deve estruturar o próprio trabalho para garantir que os testes de resistência possam ser (i) elaborados, (ii) executados e (iii) que seus resultados sejam analisados oportunamente antes da transição.
- 601 A equipe de trabalho do teste de resistência do CCWG-Responsabilidade documentou as contingências identificadas em comentários públicos anteriores. Em seguida, preparou um documento preliminar mostrando o quanto esses testes de resistência são úteis para avaliar medidas de responsabilidade existentes e propostas.
- 602 O exercício de aplicação dos testes de resistência identificou possíveis alterações necessárias no Estatuto da ICANN para permitir que o CCWG-Responsabilidade avalie os mecanismos de responsabilidade propostos de forma adequada para enfrentar os desafios identificados.

10.2 Obrigar a diretoria a responder a pareceres formais de comitês consultivos

- 603 Diversos testes de resistência indicaram a necessidade de um poder da comunidade de obrigar a ICANN a tomar uma decisão sobre as recomendações anteriormente aprovadas pela equipe de revisão, política de consenso ou pareceres formais de um comitê consultivo (SSAC, ALAC, GAC, RSSAC).

- 604 O CCWG-Responsabilidade está aprimorando os poderes da comunidade de impugnar uma decisão da diretoria, mas isso pode não ser eficaz nos casos em que a diretoria não tomar nenhuma decisão sobre uma questão pendente. Nesses casos, poderia ser necessário que a comunidade obrigasse a diretoria a tomar uma decisão sobre pareceres de ACs pendentes, a fim de acionar a capacidade da comunidade de contestar a decisão através de processos de reconsideração ou IRP.
- 605 A recomendação 9 da ATRT2²¹ pode responder a esta necessidade:
- 606 9,1. O Artigo XI do Estatuto da ICANN deve ser corrigido para incluir o texto a seguir a fim de ordenar a resposta da diretoria a pareceres formais de comitês consultivos:
- 607 A diretoria da ICANN responderá em tempo hábil aos pareceres formais de todos os comitês consultivos, explicando sua ação (ou falta de ação) e a justificativa para tomá-la.
- 608 Esta recomendação da ATRT2 ainda não foi refletida no Estatuto da ICANN; portanto, esta alteração deve ser exigida antes da transição da administração da IANA.

10.3 Exigir consulta e uma solução de aceitação mútua para um parecer do GAC

- 609 O teste de resistência 18 aborda a resposta da ICANN ao parecer do GAC no contexto da declaração da NTIA em relação à transição: "A NTIA não aceitará uma proposta que substitua a função da NTIA por uma solução liderada pelo governo ou por uma organização intergovernamental". O teste de resistência foi aplicado às medidas de responsabilidade existentes e propostas, como mostrado abaixo:

²¹ Consulte a página 11 deste documento: <https://www.icann.org/en/system/files/files/draft-recommendations-31dec13-en.pdf>

610 Teste de resistência n° 18: Os governos no comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC) da ICANN alteraram seus respectivos procedimentos operacionais para mudar de decisões consensuais para votação por maioria nos pareceres à diretoria da ICANN	
611 Consequência(s): Nos termos do estatuto atual, a ICANN deve considerar e responder aos pareceres do GAC, mesmo que estes não sejam apoiados por consenso. A maioria dos governos poderia, assim, aprovar um parecer do GAC que restringisse a liberdade de expressão, por exemplo.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
612 O Estatuto da ICANN atual (artigo XI) exige que a ICANN tente encontrar uma solução de aceitação mútua para os pareceres do GAC.	615 Uma medida proposta alteraria o Estatuto da ICANN (Artigo XI, Seção 2, item 1j) para exigir a tentativa de encontrar uma solução de aceitação mútua somente quando um parecer do GAC fosse apoiado por consenso.
613 Isso é necessário para qualquer parecer do GAC, e não apenas para os pareceres do GAC emitidos por consenso.	616 O GAC poderia alterar seu princípio operacional 47 para utilizar a votação por maioria para seus pareceres formais, mas o Estatuto da ICANN exigiria a tentativa de encontrar uma solução de aceitação mútua somente para pareceres que tiveram o consenso do GAC.
614 Hoje, o GAC adota pareceres formais de acordo com seu princípio operacional 47: <i>“entende-se que consenso é a prática de adotar decisões por acordo geral na ausência de objeções formais.”</i> Porém, o GAC pode, a qualquer momento, mudar seus procedimentos para utilizar a votação por maioria em vez de seu consenso atual.	617 O GAC ainda pode fornecer pareceres à ICANN a qualquer momento, com ou sem consenso.

618 O CCWG-Responsabilidade propõe uma resposta ao teste de resistência 18 de alterar o Estatuto da ICANN de forma que somente um parecer com consenso acionasse a obrigação de tentar encontrar uma solução de aceitação mútua. A proposta é alterar o Artigo XI, Seção 2, cláusula j do Estatuto da ICANN como mostrado abaixo. (Texto adicionado em negrito, itálico e sublinhado) A Cláusula k também é mostrada para fins de contexto, mas não sofre alterações.

619 j: Os pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais sobre questões de política pública devem ser devidamente levados em consideração, tanto na formulação como na adoção de políticas. Caso a Diretoria da ICANN decida executar uma ação que não seja consistente com um parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais, ela deverá informar o comitê e declarar os motivos pelos quais decidiu não seguir esse parecer. **Com relação aos pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais que são apoiados por consenso**, o comitê consultivo para assuntos governamentais e a diretoria da ICANN tentarão, de boa-fé e de maneira oportuna e eficiente, encontrar uma solução de aceitação mútua.

620 k: Se tal solução não puder ser encontrada, a diretoria da ICANN declarará em sua decisão final os motivos pelos quais o parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais não foi seguido, e tal declaração não prejudicará os direitos ou obrigações dos membros do comitê consultivo para assuntos governamentais a respeito de questões de políticas públicas de sua responsabilidade.

- 621 Observe que a proposta de alteração no estatuto para o teste de resistência 18 não interfere no método de tomada de decisões do GAC. Se o GAC decidisse adotar pareceres por votação por maioria ou outros métodos além do processo atual de consenso, a ICANN ainda seria obrigada a considerar devidamente os pareceres do GAC: “O conselho deve ser devidamente levado em consideração, tanto na formulação como na adoção de políticas.”
- 622 Além disso, a ICANN ainda deveria explicar por que o parecer do GAC não foi seguido: “Caso a Diretoria da ICANN decida executar uma ação que não seja consistente com um parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais, ela deverá informar o comitê e declarar os motivos pelos quais decidiu não seguir esse parecer.”
- 623 O único efeito desta mudança no estatuto é limitar o tipo de pareceres nos quais a ICANN é obrigada a “tentar, de boa fé e de uma maneira oportuna e eficiente, encontrar uma solução de aceitação mútua”. Essa exigência de consulta delicada e por vezes difícil seria aplicável somente aos pareceres do GAC aprovados por consenso.
- 624 Atualmente, o GAC usa a seguinte regra de consenso para suas decisões: “entende-se que consenso é a prática de adotar decisões por acordo geral, na ausência de objeções formais.” A alteração proposta para o estatuto mencionada anteriormente reconhece que o GAC pode, a seu critério, emendar seu princípio operacional 47 em relação ao “fornecimento de pareceres à diretoria da ICANN”.
- 625 A NTIA estabeleceu requisitos específicos para essa transição, inclusive recomendações de que o teste de resistência 18 seja o teste mais direto do requisito de evitar a expansão significativa da função dos governos na tomada de decisões da ICANN. Portanto, a alteração proposta ao estatuto é uma parte importante da proposta da comunidade.
- 626 Observamos que os representantes do GAC ainda estão debatendo a proposta.

10.4 Objetivo e metodologia

- 627 O objetivo desses testes de resistência é determinar a estabilidade da ICANN em caso de consequências e/ou vulnerabilidades e avaliar a adequação dos mecanismos de responsabilidade existentes e propostos disponíveis à comunidade da ICANN.
- 628 Além disso, nosso regulamento não pede que sejam atribuídas estimativas de probabilidade para contingências. Não são necessárias probabilidades para determinar se a comunidade possui meios adequados para contestar as respostas da ICANN à contingência.
- 629 A equipe de trabalho 4 do CCWG-Responsabilidade reuniu um inventário das contingências identificadas em comentários públicos anteriores. Esse documento foi publicado na wiki: <https://community.icann.org/display/acctcrosscomm/ST-WP+---+Stress+Tests+Work+Party>.
- 630 Elas foram consolidadas nas cinco “categorias de testes de resistência” relacionadas abaixo e preparamos documentos preliminares mostrando como esses testes são úteis para avaliar as medidas de responsabilidade da ICANN existentes e as propostas pelo CCWG-Responsabilidade.

631 I. CRISE FINANCEIRA OU INSOLVÊNCIA (n° 5, 6, 7, 8 E 9)

- 632 A ICANN torna-se insolvente do ponto de vista fiscal e não tem os recursos para cumprir suas obrigações adequadamente. Isso poderia ser a consequência de diversas causas, incluindo uma crise financeira específica do setor de nomes de domínio ou a economia global em geral. Também poderia resultar de uma decisão judicial contra a ICANN, fraude, desvio de fundos ou

evolução técnica que torne os registros de nomes de domínio obsoletos.

633 **II. NÃO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS (nº 1, 2, 11, 17 E 21)**

634 A ICANN não processa solicitações de alteração ou autorização da zona raiz da IANA, ou executa uma alteração ou autorização ignorando as objeções de partes interessadas, como as que se definem como “partes significativamente interessadas” [<http://ccnso.icann.org/workinggroups/foi-final-07oct14-en.pdf>].

635 **III. AÇÃO JURÍDICA/LEGISLATIVA (nº 3, 4, 19 E 20)**

636 A ICANN é o sujeito de um processo judicial nos termos de políticas, leis ou regulações existentes ou futuras. A ICANN tenta autorizar um novo TLD ou reautorizar um TLD existente que não está em conformidade, mas é bloqueada por uma ação jurídica.

637 **IV. FALHA DE RESPONSABILIDADE (nº 10, 12, 13, 16, 18, 22, 23, 24 E 26)**

638 As ações (ou gasto de recursos) de um ou mais diretores, o presidente e CEO ou outros funcionários da ICANN são contrárias à missão ou ao Estatuto da ICANN. A ICANN é “capturada” por um segmento das partes interessadas, incluindo os governos através do GAC, que pode monopolizar sua agenda em detrimento de todas as outras partes interessadas ou abusar de mecanismos de responsabilidade para evitar que todas as outras partes interessadas levem adiante seus interesses (veto).

639 **V. FALHA DE RESPONSABILIDADE PERANTE PARTES INTERESSADAS EXTERNAS (nº 14, 15 E 25)**

640 A ICANN modifica sua estrutura para evitar obrigações com as partes interessadas externas, como cancelar a Ratificação de compromissos, encerrar a presença em uma jurisdição na qual enfrenta uma ação judicial, mover contratos ou contratar entidades para uma jurisdição favorável. A ICANN delega, subcontrata ou abdica, de outra forma, de suas obrigações com terceiros de uma forma inconsistente com seu estatuto ou de outra forma não sujeita a responsabilidade. A ICANN incorpora ou é adquirida por um terceiro isento de responsabilidade.

641 **Aplicação de testes de resistência adicionais**

642 Os participantes dos comentários públicos podem conceber outras contingências e riscos além dos 26 testes de resistência identificados nesta seção. Nesse caso, encorajamos os participantes a aplicar suas próprias análises ao teste de resistência. Para tanto, um autor de comentário pode examinar os mecanismos atuais de responsabilidade da ICANN para determinar se eles abordam adequadamente a contingência. Em seguida, o autor do comentário pode examinar os aprimoramentos de responsabilidade propostos neste documento e avaliar se eles dariam à comunidade os meios adequados para contestar decisões da diretoria e para mantê-la responsável por suas ações.

643 Por exemplo, a equipe de teste de resistência avaliou contingências que poderiam ser descritas como eventos externos (ataque cibernético, crise financeira etc.). Descobrimos que, embora a atenuação de alguns riscos tenha sido possível, ficou claro que nenhuma estrutura de responsabilidade poderia eliminar o risco de tais eventos ou suavizar completamente o seu impacto. Ao contrário, isso foi fundamental para explorar a capacidade da comunidade de manter a diretoria da ICANN e a gerência responsáveis por sua preparação e reação aos

acontecimentos externos. As medidas de responsabilidade propostas fornecem os meios adequados para que isso aconteça.

- 644 Observe-se que não podemos aplicar testes de resistência definitivos enquanto o CCWG-Responsabilidade e CWG-Administração não ajustarem os mecanismos/estruturas a serem testados. Este projeto aplica testes de resistência a um "instantâneo" de mecanismos propostos sob consideração neste momento do processo.
- 645 Além disso, observamos que vários testes de resistência podem ser aplicados especificamente ao trabalho do CWG-Administração em relação à transição do contrato de funções relacionadas a nomes da IANA (veja os testes de resistência nº 1, 2, 11, 17, 19, 20, 21, 25).
- 646 O exercício do teste de resistência demonstra que as recomendações da linha de trabalho 1 aprimoram a capacidade da comunidade de manter a diretoria e a administração da ICANN responsáveis, com relação às medidas de responsabilidade atuais. Além disso, a proposta do CWG-Administração exige várias das medidas de responsabilidade propostas pelo CCWG-Responsabilidade.
- 647 Um teste de resistência referente a recursos de revogações e atribuições de ccTLDs (Teste de resistência 21) não foi tratado de forma adequada em nenhuma das propostas do CWG-Administração e do CCWG-Responsabilidade, pois a ccNSO está desenvolvendo políticas relacionadas à estrutura de interpretação aprovada em 2014.
- 648 A tabela a seguir mostra as situações dos testes de resistência para cada uma das nossas cinco categorias de risco, juntamente com os mecanismos e medidas de responsabilidade existentes e propostos.
- 649 Com base nas categorias de risco, foram adicionados vários testes de resistência depois da publicação da primeira proposta preliminar em 3 de maio de 2015. Os testes de resistência adicionais foram sugeridos durante discussões do CCWG, em comentários públicos e em uma solicitação da NTIA.
- 650 Após a discussão e a análise de cada situação hipotética, determinou-se se os mecanismos e as medidas existentes são considerados adequados, bem como o nível de adequação e eficiência dos mecanismos e medidas propostos.

10.5 Categoria I do teste de resistência: Crise financeira ou insolvência

651	Teste de resistência n° 5: Crise financeira no setor de nomes de domínio.
652	Teste de resistência n° 6: Crise financeira geral.
653	Teste de resistência n° 7: Litígio decorrente de um contrato particular, por exemplo, infração de contrato.
654	Teste de resistência n° 8: Tecnologia concorrente do DNS.
655	Consequência(s): Redução significativa nas vendas de nomes de domínio que geram receitas e aumento significativo dos custos de registros e registradores, ameaçando a capacidade de operação da ICANN; perdas afetando reservas, suficientes para ameaçar a continuidade dos negócios.
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	
656	A ICANN poderia propor aumentos de receitas ou cortes de gastos, mas estas decisões não estão sujeitas a contestação por parte da comunidade da ICANN.
657	A comunidade tem direito de opinar sobre o orçamento e o planejamento estratégico da ICANN.
658	Os registradores devem aprovar taxas de registradores variáveis da ICANN. Caso contrário, os operadores de registro pagam as taxas.
659	O fundo de reserva da ICANN poderia apoiar as operações em um período de receita reduzida. O fundo de reserva é revisado periodicamente de forma independente.
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS	
660	Uma medida proposta empoderaria a comunidade para vetar o orçamento anual e o plano operacional propostos pela ICANN. Essa medida permite que a comunidade bloqueie uma proposta da ICANN de aumentar sua receita, adicionando taxas para registradores, registros e/ou registrantes.
661	Outro mecanismo proposto é a contestação da comunidade a uma decisão da diretoria utilizando um pedido de reconsideração e/ou encaminhamento a um painel de revisão independente (IRP) com o poder de emitir uma decisão vinculante. Se a ICANN tomar uma decisão relacionada a gastos ou receitas, o novo IRP poderia revertê-la.
CONCLUSÕES:	
662	As medidas existentes seriam adequadas, a menos que a perda de receita fosse extrema e contínua.
663	As medidas propostas são úteis, mas poderiam não ser adequadas se a perda de receita fosse extrema e contínua.

664 Teste de resistência n° 9: Grande corrupção ou fraude.	
665 Consequência(s): Grande impacto sobre a reputação corporativa, litígio significativo e perda de reservas.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>666 A ICANN passa por auditoria anual independente que inclui testes dos controles internos destinados a evitar fraude e corrupção.</p> <p>667 ICANN mantém uma linha direta anônima para que os funcionários denunciem suspeitas de fraude.</p> <p>668 A diretoria da ICANN pode demitir o CEO e/ou os executivos responsáveis.</p> <p>669 A comunidade não tem capacidade para obrigar a diretoria a informar ou tomar medidas em relação a uma suspeita de corrupção ou fraude.</p>	<p>670 Uma medida proposta é empoderar a comunidade para obrigar a diretoria da ICANN a considerar uma recomendação resultante de uma revisão da Equipe de Revisão de Responsabilidade e Transparência (ATRT). Uma ATRT poderia fazer recomendações para evitar conflitos de interesse. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.</p> <p>671 Outra medida proposta empoderaria a comunidade para vetar o orçamento anual proposto da ICANN. Esta medida permite o bloqueio de uma proposta de orçamento contaminada por corrupção ou fraude.</p> <p>672 Se a diretoria da ICANN estiver envolvida ou não agir de forma decisiva na prevenção da corrupção ou fraude (por exemplo, através da aplicação de controles internos ou políticas), uma medida proposta empodera a comunidade para remover diretores individualmente ou destituir toda a diretoria.</p>
CONCLUSÕES:	
673 As medidas existentes não seriam adequadas se os custos ou perdas por litígio fossem extremos e contínuos.	674 As medidas propostas são úteis, mas poderiam não ser adequadas se os custos e perdas por litígio fossem extremos e contínuos.

10.6 Categoria II do teste de resistência: Não cumprimento de expectativas operacionais

675	Teste de resistência n° 1: A autoridade de alteração da zona raiz deixa de funcionar, total ou parcialmente.		
676	Teste de resistência n° 2: A autoridade de autorização da zona raiz deixa de funcionar, total ou parcialmente.		
677	Consequência(s): Interferência com a política existente relacionada à zona raiz e/ou prejuízo à segurança e à estabilidade de um ou vários TLDs.		
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES		MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS	
678	Nos termos do presente contrato das funções da IANA, a NTIA pode revogar a autoridade da ICANN para realizar as funções da IANA e reatribuir essa função a diferentes entidades.	680	A proposta do CWG-Administração inclui diversos procedimentos de encaminhamento para evitar a degradação do serviço, bem como uma estrutura (operacional) para a transição das funções da IANA.
679	Quando a NTIA abdicar do contrato das funções da IANA, esta medida não estará mais disponível.	681	O CWG-Administração propõe que as funções da IANA relacionadas a nomes sejam legalmente transferidas a uma nova entidade de pós-transição da IANA (PTI), que seria uma afiliada controlada pela ICANN.
		682	O CWG-Administração propõe uma revisão de funções da IANA (IFR) de participação múltipla para realizar revisões da PTI. Os resultados da IFR não são prescritos ou restritos e poderiam incluir recomendações de início de um processo de separação, que poderia resultar na rescisão ou não renovação do contrato de funções da IANA com a PTI, entre outras ações.
		683	O CWG-Administração propõe a capacidade da comunidade de múltiplas partes interessadas de exigir, se necessário e após esgotar outros mecanismos e métodos de encaminhamento, a escolha de um novo operador para as funções da IANA.
		684	Sugestões para a linha de trabalho 2: Exigir auditorias externas de segurança anuais e a publicação dos resultados, e exigir a certificação por normas internacionais (ISO 27001) e a publicação dos resultados.
CONCLUSÕES:			
685	As medidas existentes seriam inadequadas quando a NTIA encerrar o contrato da IANA.	686	Combinadas, as medidas propostas são adequadas para atenuar essa contingência.

687 Teste de resistência n° 11: Comprometimento de credenciais.	
688 Consequência(s): Grande impacto sobre a reputação corporativa, perda significativa de recursos de autenticação e/ou autorização.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
689 Sobre o comprometimento de sistemas internos:	697 Sobre o comprometimento de sistemas internos:
690 De acordo com a recente experiência de violação de segurança, não é evidente como a comunidade mantém a gerência da ICANN responsável pela implementação dos procedimentos de segurança adotados.	698 A medida proposta do IRP poderia contestar a diretoria ou gerência da ICANN por qualquer ação ou inação em conflito com o estatuto. Portanto, uma contestação do IRP poderia forçar a gerência da ICANN a realizar um relatório pós-ação e divulgá-lo à comunidade.
691 Parece também que a comunidade não pode obrigar a ICANN a realizar um relatório pós-ação sobre um incidente de segurança e revelar seu conteúdo.	699 Através da medida do IRP, a comunidade também poderia obrigar a gerência da ICANN a executar seus procedimentos de segurança declarados para funcionários e contratados.
692 Em relação à segurança do DNS:	700 Em relação à segurança do DNS:
693 Além dos procedimentos operacionais, há credenciais empregadas nas DNSSEC.	701 Uma medida proposta dá a comunidade o poder de obrigar a diretoria da ICANN a considerar uma recomendação resultante de uma análise da Ratificação de compromissos, como <i>segurança, estabilidade e flexibilidade</i> . Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.
694 A ICANN solicita anualmente a certificação SysTrust por sua função como gerenciador KSK de zona raiz.	702 Uma alteração proposta do estatuto exigiria que a diretoria da ICANN respondesse a pareceres formais de comitês consultivos, como o SSAC e o RSSAC. Se a diretoria tomasse a decisão de rejeitar ou aceitar os pareceres formais do AC apenas parcialmente, a comunidade poderia contestar essa decisão da diretoria por meio de um IRP.
695 O departamento da IANA obteve a certificação Compromisso com a Excelência da EFQM por suas atividades de excelência comercial.	703 Sugestões para a linha de trabalho 2:
696 Nos termos do item C.5.3 do contrato de funções da IANA, a ICANN passou por auditorias anuais independentes de suas provisões de segurança para as funções da IANA.	704 Exigir auditorias externas de segurança anuais e a publicação dos resultados.
	705 Exigir a certificação por normas internacionais (ISO 27001) e a publicação dos resultados.

CONCLUSÕES:

706 As medidas existentes não seriam adequadas.

707 Combinadas, as medidas propostas seriam úteis para mitigar os efeitos dessa situação. As sugestões da linha de trabalho 2 poderiam agregar medidas para prevenir o risco.

708 Teste de resistência n° 17: A ICANN tenta adicionar um novo domínio de primeiro nível, apesar das preocupações de segurança e estabilidade expressas pela comunidade técnica ou por outros grupos de partes interessadas.	
709 Consequência(s): A segurança e estabilidade do DNS poderia ser prejudicada e as ações da ICANN poderiam impor custos e riscos a interessados externos.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
710 Em 2013 e 2014, a comunidade demonstrou que poderia estimular a administração da ICANN a incorrer em riscos identificados pelo SSAC. Por exemplo: os domínios sem ponto (SAC 053); certificados de segurança e colisões de nomes, como .mail, .home (SAC 057)	712 Uma medida proposta é empoderar a comunidade para obrigar a diretoria da ICANN a responder às recomendações resultantes de uma análise da Ratificação de Compromissos, por exemplo a revisão de Segurança, estabilidade e flexibilidade. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.
711 A NTIA atualmente oferece aprovação administrativa para que cada delegação indique que a ICANN seguiu seus processos. A NTIA poderia atrasar uma delegação caso descobrisse que a ICANN não seguiu seus processos. Não está claro se isso seria/poderia ter sido uma descoberta se a ICANN tentasse delegar um novo TLD como .mail ou .home.	713 Uma alteração proposta do estatuto exigiria que a diretoria da ICANN respondesse a pareceres formais de comitês consultivos, como o SSAC e o RSSAC. Se a diretoria tomasse a decisão de rejeitar ou aceitar os pareceres formais do AC apenas parcialmente, a comunidade poderia contestar essa decisão da diretoria por meio de um IRP.
CONCLUSÕES:	
714 As medidas existentes são adequadas para atenuar os riscos dessa situação.	715 As medidas propostas aumentariam o poder da comunidade de atenuar os riscos dessa situação.

716	Teste de resistência n° 21: Um funcionário do governo exige que a ICANN rescinda a responsabilidade pelo gerenciamento de um ccTLD de um gerente de ccTLDs em exercício.
717	No entanto, o gerente de funções da IANA não pode documentar o consentimento voluntário e específico para a revogação do gerente de ccTLDs em exercício. Além disso, o funcionário do governo exige que a ICANN atribua a responsabilidade pela gerência de um ccTLD a um gerente designado.
718	Mas o gerente de funções da IANA não documenta que: as partes significativamente interessadas concordam; que outras partes interessadas opinaram na escolha; que o gerente designado demonstrou as capacidades necessárias; que não há objeções de muitas partes significativamente interessadas.
719	Esse teste de resistência examina a capacidade da comunidade de manter a ICANN responsável por seguir as políticas estabelecidas. Ela não lida com a adequação das políticas em vigor.
720	Consequência(s): Frente a esta solicitação de reautorização, a ICANN não tem medidas para resistir a ela enquanto aguarda a decisão de consenso ascendente das partes interessadas afetadas.
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS	
721	Nos termos do presente contrato da IANA com a NTIA, o departamento da IANA emite um simples relatório para a diretoria da ICANN, que o aprova na agenda de consentimento e o encaminha à NTIA, que conta com a certificação da diretoria e aprova a revogação, autorização ou transferência.
722	Não existe atualmente nenhum mecanismo para que o gerente de ccTLDs em exercício ou a comunidade possam contestar a certificação da ICANN se esse processo for seguido corretamente.
723	Consulte os princípios do GAC sobre autorização e administração de ccTLDs. Os pareceres do GAC publicados em 2000 e atualizados em 2005 fazem referência específica às Seções 1.2 e 7.1.
724	Consulte a Estrutura de interpretação , 20 de outubro de 2014.
725	Da proposta final do CWG-Administração: “O CWG-Administração não recomenda a inclusão de nenhum mecanismo de recurso que se aplicaria a autorizações e reautorizações de ccTLDs na proposta de transição da administração da IANA.”
726	Da correspondência do presidente conjunto do CWG-Administração de 15 de abril de 2015: “Assim, os mecanismos de recurso desenvolvidos pelo CCWG-Responsabilidade não devem tratar de questões de autorização e reautorização de ccTLDs, já que estas deverão ser desenvolvidas pela comunidade de ccTLDs por meio dos processos apropriados.”
727	Em relação às medidas propostas do CCWG-Responsabilidade:
728	Uma medida proposta do CCWG-Responsabilidade poderia dar à comunidade a legitimidade para solicitar a reconsideração de uma decisão do gerenciamento de certificar a alteração de ccTLDs. Exigiria um padrão de revisão que é mais específico que alterar a missão, os compromissos e os valores essenciais da ICANN.
729	Outro mecanismo proposto do CCWG-Responsabilidade é a contestação da comunidade a uma decisão da diretoria, encaminhando-a a um painel de revisão independente (IRP) com o poder de emitir uma decisão vinculativa. Se a ICANN tomasse medidas para revogar ou atribuir a responsabilidade pela gerência de um ccTLD, o mecanismo de IRP poderia ser ativado para rever essa decisão. Isso

716	Teste de resistência n° 21: Um funcionário do governo exige que a ICANN rescinda a responsabilidade pelo gerenciamento de um ccTLD de um gerente de ccTLDs em exercício.	
717	No entanto, o gerente de funções da IANA não pode documentar o consentimento voluntário e específico para a revogação do gerente de ccTLDs em exercício. Além disso, o funcionário do governo exige que a ICANN atribua a responsabilidade pela gerência de um ccTLD a um gerente designado.	
718	Mas o gerente de funções da IANA não documenta que: as partes significativamente interessadas concordam; que outras partes interessadas opinaram na escolha; que o gerente designado demonstrou as capacidades necessárias; que não há objeções de muitas partes significativamente interessadas.	
719	Esse teste de resistência examina a capacidade da comunidade de manter a ICANN responsável por seguir as políticas estabelecidas. Ela não lida com a adequação das políticas em vigor.	
720	Consequência(s): Frente a esta solicitação de reautorização, a ICANN não tem medidas para resistir a ela enquanto aguarda a decisão de consenso ascendente das partes interessadas afetadas.	
	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
		exigiria um padrão de revisão. (cont.)
	CONCLUSÕES:	731 As medidas propostas não darão à comunidade os poderes necessários para abordar essa situação. A ccNSO está desenvolvendo políticas de acordo com a estrutura de interpretação.
730	As medidas existentes não seriam adequadas.	

10.7 Categoria III do teste de resistência: Processos jurídicos/legislativos

732	Teste de resistência n° 3: Litígio decorrente de uma política pública existente, por exemplo, processo antitruste. Em resposta, a diretoria da ICANN decidiria se seguiria o litígio, cederia, buscaria um acordo etc.	
733	Consequência(s): Significativa interferência nas políticas existentes e/ou no desenvolvimento de políticas a respeito de atividades relevantes.	
	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
734	A comunidade pode desenvolver novas políticas que respondam a contestações de litígios.	738 Quando a diretoria da ICANN respondesse à ação judicial (seguindo o litígio, alterando políticas ou aplicação etc.), a comunidade teria diversas opções de resposta:
735	Uma decisão da diretoria da ICANN (seguir o litígio ou buscar um acordo) não poderia ser contestada pela comunidade At-Large, que não tem legitimidade para usar o IRP.	739 A comunidade pode desenvolver novas políticas que respondam a contestações de litígios.
736	A reconsideração visa o processo, mas não	740 Outra medida daria à comunidade a legitimidade para solicitar a reconsideração

<p>o conteúdo de uma decisão.</p> <p>737 A ICANN deve seguir as ordens do tribunal competente.</p>	<p>ou acionar um IRP, contestando ações ou inações da ICANN inconsistentes com o contrato social, o estatuto (inclusive missão, compromisso e valores essenciais) e as políticas estabelecidas pela ICANN.</p> <p>741 No entanto, é bastante improvável que uma reconsideração ou um IRP possam ser usados pela comunidade para reabrir um acordo feito com terceiros ou que faça a ICANN agir de forma contrária à decisão de um tribunal ou regulamentador.</p> <p>742 Além disso, no geral a comunidade não poderá usar um IRP para reabrir questões relacionadas aos poderes essenciais e a decisões fiduciárias da diretoria da ICANN.</p> <p>743 Uma equipe de revisão do comitê consultivo ou da ratificação de compromissos poderia desenvolver recomendações para abordar essa situação. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.</p>
<p>CONCLUSÕES:</p> <p>744 As medidas existentes são inadequadas.</p>	<p>745 As medidas propostas poderiam ajudar a comunidade a manter a ICANN responsável, mas podem não ser suficientes para interromper a interferência nas políticas da ICANN.</p>

746	Teste de resistência n° 4: Nova regulamentação ou legislação.		
747	Por exemplo, um governo poderia citar leis antitruste ou de defesa do consumidor e considerar que algumas regras que a ICANN impõe aos TLDs são ilegais. Esse governo poderia aplicar multas à ICANN, retirar-se do GAC e/ou obrigar os ISPs a usarem uma raiz diferente, fragmentando assim a Internet.		
748	Em resposta, a diretoria da ICANN decidiria se seguiria o litígio, cederia, buscaria um acordo etc.		
749	Consequênci(a)s: Significativa interferência nas políticas existentes e/ou no desenvolvimento de políticas a respeito de atividades relevantes.		
	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES		MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
750	A comunidade pode desenvolver novas políticas que respondam a novas regulamentações.	754	Quando a diretoria da ICANN respondesse à regulamentação (seguir o litígio ou alterar política/implementação), a comunidade teria diversas opções de resposta:
751	Uma decisão da diretoria da ICANN sobre como responder à regulamentação (seguir o litígio ou alterar política/implementação) não poderia ser contestada pela comunidade At-Large, que não tem legitimidade para usar o IRP.	755	A comunidade poderia desenvolver novas políticas que respondam à regulamentação.
752	A reconsideração visa o processo, mas não o conteúdo de uma decisão.	756	Outra medida daria à comunidade a legitimidade para solicitar a reconsideração ou acionar um IRP, contestando ações ou inações da ICANN inconsistentes com o contrato social, o estatuto e as políticas estabelecidas pela ICANN. No entanto, é bastante improvável que uma reconsideração ou um IRP possam ser usados pela comunidade para fazer a ICANN agir de forma contrária à decisão de um tribunal ou regulamentador. Além disso, no geral a comunidade não poderá usar um IRP para reabrir questões relacionadas aos poderes essenciais e a decisões fiduciárias da diretoria da ICANN.
753	A ICANN deve seguir as ordens do tribunal competente.	757	Uma equipe de revisão do comitê consultivo ou da ratificação de compromissos poderia desenvolver recomendações para abordar essa situação. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.
	CONCLUSÕES:		
758	As medidas existentes são inadequadas.	759	As medidas propostas seriam um aprimoramento, mas continuariam sendo inadequadas.

<p>760 Teste de resistência n° 19: A ICANN tenta reautorizar um gTLD devido a uma violação de contrato por parte do operador de registro, mas o operador de registro recusa a ação e obtém uma liminar de um tribunal nacional.</p> <p>761 Em resposta, a diretoria da ICANN decidiria se seguiria o litígio, cederia, buscaria um acordo, etc.</p>	
<p>762 Consequência(s): A entidade encarregada da manutenção da zona raiz poderia enfrentar a decisão de seguir a solicitação de reautorização da ICANN ou a ordem judicial.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>763 Nos termos do presente acordo com a NTIA, a entidade que realiza a manutenção da zona raiz está protegida contra ações judiciais, uma vez que publica a raiz por contrato com o governo dos Estados Unidos.</p> <p>764 No entanto, a transição da administração da IANA pode resultar em um mantenedor da zona raiz que não opere sob contrato do governo dos Estados Unidos e, portanto, não estaria protegido contra processos judiciais.</p> <p>765 Uma consideração separada:</p> <p>766 Uma decisão da diretoria da ICANN (seguir o litígio ou buscar um acordo) não poderia ser contestada pela comunidade At-Large, que não tem legitimidade para usar o IRP.</p> <p>767 A reconsideração visa o processo, mas não o conteúdo de uma decisão.</p> <p>768 A ICANN deve seguir as ordens do tribunal competente.</p>	<p>769 A ICANN poderia indenizar o mantenedor da zona raiz pela responsabilidade, contanto que o gerenciamento da zona raiz tenha sido feito de acordo com o escopo do contrato, sem violações.</p> <p>770 Embora não proteja o mantenedor da zona raiz contra ações judiciais, um mecanismo proposto é uma contestação da comunidade sobre a decisão da ICANN de reautorizar. Essa contestação teria a forma de uma reconsideração ou IRP. No entanto, é bastante improvável que uma reconsideração ou um IRP possam ser usados pela comunidade para reabrir um acordo feito com terceiros ou que faça a ICANN agir de forma contrária à decisão de um tribunal ou regulamentador. Além disso, no geral a comunidade não poderá usar um IRP para reabrir questões relacionadas aos poderes essenciais e a decisões fiduciárias da diretoria da ICANN.</p> <p>771 Depois que a diretoria da ICANN respondesse ao processo (com litígio, alteração ou aplicação de políticas, etc.), a decisão poderia ser contestada por meio de reconsideração ou IRP, com base no padrão de revisão definido na nova versão emendada das missões, compromissos e valores essenciais. No entanto, é bastante improvável que a comunidade possa fazer a ICANN reabrir um acordo com terceiros ou agir de forma contrária a uma decisão judicial.</p>
CONCLUSÕES:	<p>773 As medidas propostas, ou seja, permitir que a comunidade conteste e reverta decisões da diretoria e da gerência da ICANN, são adequadas.</p>
<p>772 As medidas existentes são inadequadas.</p>	

774	Teste de resistência n° 20: Uma ordem judicial é emitida para bloquear a autorização de um novo TLD pela ICANN devido a denúncia por parte dos operadores de TLDs existentes ou outras partes lesadas.
775	Por exemplo, um operador de gTLD existente pode abrir um processo para bloquear a autorização de uma versão plural da cadeia de caracteres existente.
776	Em resposta, a diretoria da ICANN decidiria se seguiria o litígio, cederia, buscaria um acordo, etc.
777	Consequência(s): A decisão da ICANN sobre como responder à ordem judicial poderia acarretar responsabilidade para a ICANN e suas partes contratadas.
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	
778	Antes da autorização, a comunidade não tinha autoridade para se opor a decisões de similaridade de cadeia de caracteres. A reconsideração visa o processo, mas não o <i>conteúdo</i> de uma decisão.
779	Uma decisão da diretoria da ICANN (seguir o litígio ou buscar um acordo) não poderia ser contestada pela comunidade At-Large, que não tem legitimidade para usar o IRP.
780	A reconsideração visa o processo, mas não o conteúdo de uma decisão.
781	A ICANN deve seguir as ordens do tribunal da jurisdição competente e pode considerar fatores como custo do processo e seguro.
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS	
782	Preventiva: Após a conclusão do desenvolvimento de políticas, a comunidade teria autoridade para contestar decisões da diretoria da ICANN sobre a implementação de políticas.
783	Um novo Guia de gTLDs futuro poderia conferir à comunidade o poder de apresentar objeções.
784	Reparação: Quando a diretoria da ICANN respondesse à ação judicial (seguindo o litígio, alterando políticas ou aplicação etc.), a comunidade teria diversas opções de resposta:
785	Uma medida daria à comunidade a legitimidade para solicitar a reconsideração ou acionar um IRP, contestando ações ou inações da ICANN inconsistentes com o contrato social, o estatuto e as políticas estabelecidas pela ICANN. No entanto, é bastante improvável que uma reconsideração ou um IRP possam ser usados pela comunidade para reabrir um acordo feito com terceiros ou que faça a ICANN agir de forma contrária à decisão de um tribunal ou regulamentador. Além disso, no geral a comunidade não poderá usar um IRP para reabrir questões relacionadas aos poderes essenciais e a decisões fiduciárias da diretoria da ICANN. O IRP poderia avaliar a resposta da ICANN à decisão judicial, embora não possa alterar tal decisão.
786	Uma medida proposta dá à comunidade o poder de obrigar a diretoria da ICANN a considerar uma recomendação resultante de uma análise da Ratificação de compromissos – ou seja, <i>Concorrência, confiança e escolha do consumidor</i> . Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.

CONCLUSÕES:	
787 As medidas existentes seriam inadequadas.	788 As medidas propostas seriam um aprimoramento, mas continuariam sendo inadequadas.

10.8 Categoria IV do teste de resistência: Falha de responsabilidade

789 Teste de resistência n° 10: Presidente, CEO ou executivo agindo de maneira inconsistente com a missão da organização.	
790 Teste de resistência n° 24: Um novo CEO institui uma "revisão estratégica" que chega a uma nova e ampliada missão para a ICANN. Logo após a contratação do novo CEO, a diretoria aprova a nova missão/estratégia sem o consenso da comunidade.	
791 Consequênci(a)s: A comunidade deixa de ver a ICANN como seu mecanismo para funções técnicas limitadas e passa a vê-la como uma entidade <i>sui generis</i> independente com a própria agenda, não necessariamente apoiada pela comunidade. Em última análise, a comunidade questiona se as funções originais da ICANN devem continuar sendo controladas por um organismo que adquiriu uma missão muito mais ampla e menos apoiada. Isso gera problemas de reputação para a ICANN, que podem contribuir com os riscos de captura.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
792 Enquanto a NTIA controlar o contrato de funções da IANA, a ICANN correrá o risco de perder as funções da IANA se expandir o escopo de modo demasiadamente amplo.	795 Uma medida proposta empodera a comunidade para vetar o planejamento estratégico ou orçamento anual proposto da ICANN. Esta medida poderia bloquear uma proposta da ICANN de aumentar seus gastos na ampliação de sua missão para além do que a comunidade apoia.
793 A comunidade colabora no planejamento estratégico e de orçamento da ICANN e poderia registrar objeções aos planos e gastos da ampliação da missão da ICANN.	796 Outra medida proposta é empoderar a comunidade para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um painel de revisão independente (IRP) com o poder de emitir uma decisão vinculante, consistente com os deveres fiduciários dos diretores. A decisão do IRP seria baseada em um padrão de revisão definido na declaração da missão alterada, incluindo "a ICANN não terá autoridade para agir fora do escopo de sua missão".
794 O procurador geral da Califórnia tem jurisdição sobre entidades sem fins lucrativos que atuam fora do estatuto ou contrato social. O procurador geral da Califórnia poderia intervir em caso de denúncia de mau uso ou desperdício de ativos beneficentes substanciais.	
CONCLUSÕES:	
797 As medidas existentes serão inadequadas quando a NTIA encerrar o contrato da IANA.	798 Combinadas, as medidas propostas são adequadas.

799	Teste de resistência nº 12: Captura dos processos da ICANN por um ou mais grupos de partes interessadas.	
800	Consequência(s): Grande impacto na confiança no modelo de participação múltipla, prejuízo a outras partes interessadas.	
	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
801	A respeito da captura por governos, o GAC poderia alterar seu princípio operacional 47 para utilizar a votação por maioria para seus pareceres, mas o Estatuto da ICANN (artigo XI, seção 2, item 1j) exigiria que a diretoria tentasse "encontrar uma solução de aceitação mútua".	804 As propostas do CCWG-Responsabilidade para empoderamento da comunidade dependem da maioria qualificada para vetar os orçamentos e planejamentos estratégicos da ICANN bem como para destituir um ou mais membros da diretoria da ICANN. A exigência de maioria qualificada é uma prevenção eficaz da captura por um ou mais grupos, desde que os requisitos de quórum sejam altos o suficiente.
802	A comunidade não tem direito de contestar uma decisão da diretoria de aceitar pareceres do GAC, portanto o GAC poderia capturar alguns aspectos da implementação de políticas da ICANN.	805 Cada AC/SO/SG pode precisar de processos aprimorados de responsabilidade, transparência e participação para evitar a captura por parte de pessoas externas a essa comunidade. Esses aprimoramentos podem ser analisados na linha de trabalho 2.
803	Em relação à captura interna por partes interessadas de um AC ou uma SO, consulte o teste de resistência 33.	806 Para evitar a captura por governos, outra medida proposta alteraria os estatutos da ICANN (Artigo XI, Seção 2, item 1j) para exigir a tentativa de encontrar uma solução de aceitação mútua somente quando um parecer do GAC fosse apoiado por consenso do GAC.
	CONCLUSÕES:	
807	As medidas existentes seriam inadequadas.	808 As medidas propostas seriam adequadas.

809	Teste de resistência n° 13: Uma ou várias partes interessadas dependem excessivamente do mecanismo de responsabilidade para "paralisar" a ICANN.	
810	Consequênci(a)s: Grande impacto sobre a reputação corporativa, incapacidade de tomar decisões, instabilidade dos órgãos de governança, perda de pessoal importante.	
	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
811	Os atuais mecanismos de reparação podem permitir que uma das partes interessadas bloqueiem a implementação das políticas. Porém, esses mecanismos (IRP, reconsideração, Ombudsman) são caros e têm escopo limitado quanto ao que pode ser revisado.	813 As propostas do CCWG-Responsabilidade para empoderamento da comunidade dependem de maioria qualificada para vetar os orçamentos e planejamentos estratégicos da ICANN, bem como para destituir a diretoria. O requisito de maioria qualificada é eficaz para evitar a paralisia por um AC ou uma SO.
812	Não há atualmente mecanismos para que um operador de ccTLD cancele uma decisão de revogação.	814 No entanto, algumas propostas do CCWG-Responsabilidade podem tornar os mecanismos de reparação mais acessíveis e disponíveis para as partes interessadas individuais, aumentando sua capacidade de bloquear a implementação de políticas e decisões. 815 As medidas propostas para reconsideração e IRP incluem a capacidade de descartar denúncias frívolas ou abusivas e limitar a duração de procedimentos.
	CONCLUSÕES:	
816	As medidas existentes parecem ser adequadas.	817 O acesso aprimorado à reconsideração e IRP poderia permitir que indivíduos impedissem processos da ICANN, embora esse risco seja atenuado pela anulação de denúncias frívolas ou abusivas.

818 Teste de resistência n° 16: A ICANN se envolve em programas que não são necessários para cumprir sua missão técnica limitada. Por exemplo, a ICANN utiliza receitas ou fundos de reserva para expandir seu escopo para além da sua missão técnica, oferecendo concessões para causas externas.	
819 Consequência(s): A ICANN tem o poder de determinar as taxas cobradas aos solicitantes, registros, registradores e registrantes de TLDs. Por isso, representa um grande alvo para qualquer causa em busca de fontes de financiamento relacionadas com a Internet.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>820 Enquanto a NTIA controlar o contrato da IANA, a ICANN correria o risco de perder as funções da IANA se expandisse o escopo sem o apoio da comunidade. Porém, como resultado da transição da administração da IANA, a ICANN já não precisaria limitar seu escopo para manter o contrato da IANA com a NTIA.</p> <p>821 A comunidade não estava ciente da resolução secreta da diretoria da ICANN de iniciar as negociações para criar a NetMundial. Não havia nenhuma forma aparente de que a comunidade contestasse/revertesse essa decisão.</p> <p>822 A comunidade tem direito de opinar sobre o orçamento e o planejamento estratégico da ICANN.</p> <p>823 Os registradores devem aprovar taxas variáveis de registradores da ICANN, embora os registradores não vejam isso como uma medida de responsabilidade.</p> <p>824 O procurador geral da Califórnia tem jurisdição sobre entidades sem fins lucrativos que atuam fora do estatuto ou contrato social. O procurador geral da Califórnia poderia intervir em caso de denúncia de mau uso ou desperdício de ativos beneficentes substanciais.</p>	<p>825 Uma medida proposta é empoderar a comunidade para vetar o planejamento estratégico ou orçamento anual proposto da ICANN. Esta medida poderia bloquear uma proposta da ICANN de aumentar seus gastos em iniciativas que a comunidade acredita que vão além da missão limitada da ICANN. No entanto, todo o orçamento deveria ser rejeitado, pois não há proposta de veto de itens de linha.</p> <p>826 Outro mecanismo proposto é a contestação de uma decisão da diretoria por uma parte lesada ou pela comunidade como um todo. Isso levaria o assunto a um IRP com o poder de emitir uma decisão vinculante. Se a ICANN assumisse um compromisso ou gasto fora do processo de orçamento anual, o mecanismo de IRP permitiria reverter essa decisão.</p> <p>827 Outra proposta é alterar o Estatuto da ICANN para impedir que a organização amplie seu escopo para além da missão, compromissos e valores essenciais alterados da ICANN.</p> <p>828 Se a diretoria da ICANN propusesse alterar/remover essas provisões estatutárias, outra medida proposta daria à comunidade o poder de vetar a alteração do estatuto proposta. No caso do estatuto fundamental, a comunidade deve aprovar as alterações propostas pela diretoria.</p>
CONCLUSÕES:	
829 As medidas existentes são inadequadas.	830 Combinadas, as medidas propostas podem ser adequadas.

831	Teste de resistência n° 18: Os governos no comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC) da ICANN alteraram seus respectivos procedimentos operacionais para mudar de decisões consensuais para votação por maioria nos pareceres à diretoria da ICANN.	
832	Consequência(s): Nos termos do estatuto atual, a ICANN deve considerar e responder aos pareceres do GAC, mesmo que estes não sejam apoiados por consenso. A maioria dos governos poderia, assim, aprovar um parecer do GAC que restringe a liberdade de expressão on-line, por exemplo.	
	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
833	O atual Estatuto da ICANN (seção XI) oferece a devida deferência aos pareceres do GAC, incluindo um requisito para tentar encontrar “uma solução de aceitação mútua”.	836 Uma medida proposta alteraria o Estatuto da ICANN (Artigo XI, Seção 2, item 1j) para exigir a tentativa de encontrar uma solução de aceitação mútua somente quando um parecer do GAC fosse apoiado por consenso.
834	Isso é necessário para qualquer parecer do GAC, e não apenas para os pareceres do GAC emitidos por consenso.	837 O GAC poderia alterar seu princípio operacional 47 para utilizar a votação por maioria para seus pareceres formais, mas o Estatuto da ICANN exigiria a tentativa de encontrar uma solução de aceitação mútua somente para pareceres que tiveram o consenso do GAC.
835	Hoje, o GAC adota pareceres formais de acordo com seu princípio operacional 47: “ <i>entende-se que consenso é a prática de adotar decisões por acordo geral, na ausência de objeções formais.</i> ” ²² Porém, o GAC pode, a qualquer momento, mudar seus procedimentos para utilizar a votação por maioria em vez do seu consenso atual.	838 O GAC ainda pode fornecer pareceres à ICANN a qualquer momento, com ou sem consenso.
	CONCLUSÕES:	
839	As medidas existentes são inadequadas.	840 As medidas propostas são adequadas.

²² Comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC) da ICANN – Princípios Operacionais, outubro de 2011, em <https://gacweb.icann.org/display/gacweb/GAC+Operating+Principles>

841	Teste de resistência n° 22: A diretoria da ICANN não cumpre o estatuto e/ou se recusa a aceitar a decisão de um mecanismo de reparação constituído no estatuto.		
842	Consequência(s): A comunidade perde a confiança em estruturas com participação múltipla para governar a ICANN.		
	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES		MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
843	Enquanto a NTIA controlar o contrato da IANA, a ICANN correrá o risco de perder as funções da IANA se ignorar o estatuto ou uma decisão do IRP. Porém, como resultado da transição da administração da IANA, a ICANN já não precisaria seguir seu estatuto para manter o contrato da IANA com a NTIA.	847	Uma medida proposta consiste em alterar o padrão para solicitações de reconsideração, de modo que assuntos importantes também possam ser contestados.
844	As partes prejudicadas podem solicitar a reconsideração de decisões da diretoria, mas isso atualmente se limita a questões sobre se foi seguido um processo.	848	Outra medida proposta dá à comunidade o poder de obrigar a diretoria da ICANN a considerar uma recomendação resultante de uma revisão da Ratificação de compromissos, por exemplo uma <i>revisão de responsabilidade e transparência</i> . Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.
845	As partes prejudicadas podem solicitar o IRP, mas as decisões do painel não são vinculantes para a ICANN.	849	Uma medida proposta é empoderar a comunidade para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um painel IRP com o poder de emitir uma decisão vinculante. Se a ICANN não agir em conformidade com seu estatuto ou com suas políticas, o IRP proposto permite uma reversão dessa decisão.
846	O procurador geral da Califórnia tem jurisdição sobre entidades sem fins lucrativos que atuam fora do estatuto ou contrato social. O procurador geral da Califórnia poderia intervir em caso de denúncia de mau uso ou desperdício de ativos beneficentes substanciais.	850	Se a diretoria da ICANN ignorar decisões vinculantes do IRP, o CMSM poderia buscar a aplicação dessas decisões em qualquer jurisdição que respeite resultados de arbitragens internacionais.
		851	Outra medida proposta dá à comunidade o poder de destituir toda a diretoria da ICANN.
	CONCLUSÕES:		
852	As medidas existentes são inadequadas.	853	Combinadas, as medidas propostas são adequadas, pois a comunidade tem o poder de destituir a diretoria.

854	Teste de resistência n° 23: A ICANN usa o RAA ou outros contratos de registro para impor exigências a terceiros, fora do escopo de sua missão. (por exemplo, obrigações de registrantes).	
855	Os terceiros afetados, não sendo contratados pela ICANN, não têm nenhum recurso eficaz.	
856	As partes contratadas, que não são afetadas pelos requisitos, podem optar por não usar sua capacidade de contestar a decisão da ICANN.	
857	Esse problema ocorre no desenvolvimento, implementação e aplicação de conformidade de políticas.	
858	Consequência(s): A ICANN pode ser vista como um monopólio, extrapolando o poder em um mercado (nomes de domínio) a mercados adjacentes.	
	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
859	Durante o desenvolvimento de políticas, os terceiros afetados podem participar e apresentar comentários.	864 Uma medida proposta é empoderar a parte prejudicada (por exemplo, registrantes e usuários) para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um IRP com o poder de emitir uma decisão vinculante, com base no padrão de revisão determinado na missão, compromissos e valores essenciais alterados ou em políticas estabelecidas.
860	Eles podem apresentar comentários sobre as alterações propostas para registro e contratos de registradores.	
861	Os terceiros afetados (por exemplo, registrantes e usuários) não têm autoridade para contestar a ICANN em suas políticas aprovadas.	865 Outra medida proposta é empoderar a comunidade para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um IRP com o poder de emitir uma decisão vinculante.
862	As partes afetadas (por exemplo, registrantes e usuários) não têm autoridade para contestar a gerência e a diretoria da ICANN sobre o modo como <i>implementaram</i> as políticas aprovadas.	866 Essa decisão do IRP seria baseada em um padrão de revisão da declaração da missão alterada, incluindo "a ICANN não terá autoridade para agir fora do escopo de sua missão".
863	Se a ICANN alterar sua jurisdição legal, isso pode reduzir a capacidade de terceiros de processar a ICANN.	
	CONCLUSÕES:	
867	As medidas existentes são inadequadas.	868 As medidas propostas seriam adequadas.

869 Teste de resistência n° 26: Durante a implementação de uma política devidamente aprovada, a equipe da ICANN substitui suas preferências e cria processos que efetivamente alteram ou negam a política desenvolvida. Se a equipe faz isso intencionalmente ou não, o resultado é o mesmo.	
870 Consequência(s): A captura da implementação de políticas por parte da equipe debilita a legitimidade conferida à ICANN pela comunidade estabelecida com base em processos de desenvolvimento de políticas.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
871 O mecanismo de revisão de reconsideração permite apelar à diretoria pelas ações da equipe que contradizem as políticas da ICANN estabelecidas. No entanto, a reconsideração visa o processo, mas não o conteúdo de uma decisão.	873 Uma medida proposta permitiria que o mecanismo da comunidade contestasse uma decisão da diretoria solicitando a reconsideração ou recorrendo a um IRP com poder de emitir uma decisão vinculante. O padrão de revisão observaria o estatuto revisado da ICANN, inclusive um valor essencial que exige políticas "desenvolvidas por meio de um processo ascendente, consensual e multissetorial".
872 Uma decisão da diretoria da ICANN não poderia ser contestada pela comunidade At-Large, que não tem legitimidade para usar o IRP.	
CONCLUSÕES:	
874 As medidas existentes são inadequadas.	875 As medidas propostas seriam adequadas.

10.9 Categoria V do teste de resistência: Falha de responsabilidade perante partes interessadas externas

876 **Teste de resistência n° 14:** A ICANN ou a NTIA optam por encerrar a Ratificação de compromissos.

877 **Consequência(s):** A ICANN não estaria mais sujeita a sua Ratificação de compromissos, incluindo a realização de revisões da comunidade e a implementação exigida de recomendações da equipe de revisão.

MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES

MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS

878 A Ratificação de compromissos pode ser encerrada pela ICANN ou a NTIA com 120 dias de antecedência.

879 Enquanto a NTIA controlar o contrato da IANA, a ICANN se sente pressionada a manter a Ratificação de compromissos.

880 Porém, como resultado da transição da administração da IANA, a ICANN já não teria o contrato da IANA como pressão externa da NTIA para manter a Ratificação de compromissos.

881 Um mecanismo proposto daria ao CMSM autoridade para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um IRP com o poder de emitir uma decisão vinculante. Se a ICANN cancelasse a Ratificação de compromissos, o mecanismo de IRP permitiria a reversão dessa decisão.

882 Outra medida proposta é importar provisões da Ratificação de compromissos para o Estatuto da ICANN e prescindir da Ratificação de compromissos bilateral com a NTIA. O estatuto seria alterado para incluir os parágrafos 3, 4, 7 e 8 da Ratificação de compromissos e as quatro revisões periódicas exigidas no parágrafo 9.

883 Se a diretoria da ICANN propusesse alterar a Ratificação de compromissos e revisões incluídas no estatuto, outra medida proposta daria à comunidade o poder de vetar a alteração proposta ao estatuto.

884 Alguns dos itens da Ratificação de compromissos seriam designados como estatuto fundamental, e para alterá-los seria necessária a aprovação da maioria absoluta no mecanismo da comunidade.

885 Observação: nenhuma das medidas propostas poderia impedir a NTIA de cancelar a Ratificação de compromissos.

CONCLUSÕES:

886 As medidas existentes serão inadequadas quando a NTIA encerrar o contrato da IANA.

887 Combinadas, as medidas propostas são adequadas.

888 Teste de resistência n° 15: A ICANN encerra sua presença legal em um país onde os usuários da Internet ou registrantes de domínios estão buscando reparações legais para falhas da ICANN em cumprir os contratos ou outras ações.	
889 Consequência(s): As partes afetadas podem ser impedidas de procurar reparação legal para as encargos ou omissões por parte da ICANN.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>890 Enquanto a NTIA controlar o contrato da IANA, a ICANN se arriscaria a perder as funções da IANA caso se mudasse para evitar a jurisdição legal.</p> <p>891 O parágrafo 8 da Ratificação de compromissos exige que a ICANN continue sediada nos EUA, mas a Ratificação de compromissos pode ser encerrada pela ICANN a qualquer momento.</p> <p>892 Enquanto a NTIA controlar o contrato da IANA, a ICANN se sente pressionada a manter a Ratificação de compromissos.</p> <p>893 O artigo XVIII do estatuto da ICANN afirma que a ICANN "deve" manter presença nos Estados Unidos. Mas a diretoria da ICANN pode alterar esse estatuto e a comunidade não tem poderes vinculantes para bloquear essas alterações.</p>	<p>894 O artigo XVIII do estatuto da ICANN afirma que a ICANN "deve" manter presença nos Estados Unidos.</p> <p>895 Se a diretoria da ICANN propusesse alterar essa disposição do estatuto, uma medida proposta empoderaria a comunidade para vetar essa proposta.</p> <p>896 Se o artigo XVIII fosse designado como estatuto fundamental, para alterá-los seria necessária a aprovação da maioria absoluta no mecanismo da comunidade.</p>
CONCLUSÕES:	
897 As medidas existentes serão inadequadas quando a NTIA encerrar o contrato da IANA.	898 As medidas propostas aprimoram as medidas existentes e podem ser adequadas.

899 Teste de resistência n° 25: A ICANN delega ou terceiriza suas obrigações sob um futuro acordo de operador de funções da IANA com um terceiro. Incluiria também a fusão da ICANN ou permitir que fosse adquirida por outra organização.	
900 Consequência(s): A responsabilidade pelo cumprimento das funções da IANA poderia passar a um terceiro que estivesse sujeito às leis nacionais que interferiram com a sua capacidade de executar as funções da IANA.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>901 O atual contrato da IANA (link) em C.2.1 não permite que a ICANN subcontrate ou terceirize suas responsabilidades sem o consentimento da NTIA.</p> <p>902 A NTIA pode exercer seu controle sobre a decisão da ICANN durante a vigência do contrato da IANA, mas não poderá mais fazer isso depois de sua rescisão.</p> <p>903 Nem mesmo os princípios necessários para a transição da NTIA seriam relevantes após ocorrer a transição.</p>	<p>904 O CWG-Administração "recomenda que seja criado um estatuto fundamental da ICANN para definir um processo de separação que possa ser acionado por uma IFR especial caso necessário". A proposta do CWG-Administração não permite que a ICANN subcontrate ou terceirize suas responsabilidades de IANA para terceiros além do PTI. Caso um processo de separação seja iniciado, só será possível selecionar um novo operador de funções da IANA com a participação da comunidade empoderada.</p> <p>905 O CCWG-Responsabilidade propõe empoderar a comunidade para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um IRP com o poder de emitir uma decisão vinculante. O estatuto determina que a comunidade deve definir o interesse público, e se a ICANN não agir em conformidade com essa determinação, o mecanismo de IRP permite a reversão de decisões. O padrão de revisão observaria o estatuto revisado da ICANN, inclusive um valor essencial que exige políticas "desenvolvidas por meio de um processo ascendente, consensual e multissetorial".</p> <p>906 Observação: Isso não abrangeria as reatribuições da função do mantenedor da zona raiz, que a NTIA está tratando em um processo paralelo.</p>
CONCLUSÕES:	
907 As medidas existentes serão inadequadas quando a NTIA encerrar o contrato da IANA.	908 As medidas propostas são adequadas ao permitir que a comunidade conteste as medidas da ICANN nessa situação.

- 909 Depois da publicação da primeira proposta preliminar do CCWG-Responsabilidade, foram sugeridos novos testes de resistência na lista de discussão do grupo e nos comentários públicos recebidos. A seguir, temos os novos testes de resistência adicionados para a publicação da segunda versão da proposta preliminar do CCWG-Responsabilidade.
- 910 Os testes de resistência foram sugeridos por uma situação que pudesse dar a autoridade máxima a um tribunal estatal dos Estados Unidos, permitindo que ele tomasse decisões vinculantes e definidoras de jurisprudência em relação à interpretação da missão da ICANN. Dois testes de resistência (27 e 28) foram desenvolvidos para essa situação.

911 Teste de resistência n° 27: A diretoria se recusa a seguir as recomendações da comunidade, acionando um "membro" para processar a ICANN em um tribunal da Califórnia.	
912 Por exemplo, uma ATRT (Equipe de Revisão de Responsabilidade e Transparência) recomenda a implementação de uma nova política, mas a diretoria da ICANN decide rejeitá-la.	
913 Consequência(s): A autoridade máxima é concedida a um tribunal estatal dos Estados Unidos, permitindo que ele tome decisões vinculantes e definidoras de jurisprudência em relação à interpretação da missão da ICANN.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
914 Essa situação presume que a ICANN se transformaria em um modelo em que os membros adquirem direitos legais de buscar reparação em tribunais da Califórnia.	916 A proposta do CCWG-Responsabilidade não dá aos ACs e às SOs o poder de obrigar a diretoria da ICANN a aceitar e implementar a recomendação da ATRT. Isso é intencional, pois a diretoria da ICANN poderia citar os custos ou a viabilidade para decidir não implementar parte da recomendação de uma equipe de revisão.
915 O acesso dos membros à reparação jurídica não está disponível na estrutura atual da ICANN.	917 Se a diretoria da ICANN se recusasse a implementar a recomendação da ATRT, o CMSM poderia contestar essa decisão com um IRP. Um painel de IRP com três árbitros internacionais (não um tribunal) poderia considerar que a recomendação da ATRT <u>não</u> está em conflito com "limitações significativas do escopo permitido das ações da ICANN". A decisão do IRP anula a decisão da diretoria de rejeitar a recomendação da ATRT. Qualquer tribunal que reconheça resultados de arbitragem poderia aplicar a decisão do IRP.
	918 Se a diretoria da ICANN continuasse a ignorar a decisão do IRP e ordens judiciais de aplicá-la, a comunidade teria outras duas opções:
	919 O CMSM poderia votar na remoção da diretoria.
	920 O CMSM poderia votar no bloqueio do próximo orçamento ou plano operacional caso ele <u>não</u> incluísse a recomendação da ATRT.
CONCLUSÕES:	922 Os tribunais da Califórnia não interpretariam a declaração de missão da ICANN, portanto as

921 Não se aplica às medidas de responsabilidade existentes da ICANN.	medidas propostas são adequadas para reduzir os riscos nessa situação.
---	--

923 **Teste de resistência n° 28:** A diretoria segue a recomendação da comunidade, mas ela é revertida por uma decisão do IRP, acionando um "membro" para processar a ICANN em um tribunal da Califórnia.

924 Por exemplo, uma ATRT (Equipe de Revisão de Responsabilidade e Transparência) recomenda a implementação de uma nova política. A diretoria da ICANN decide aceitar a recomendação, acreditando que ela não está em conflito com a declaração da missão limitada da ICANN no estatuto alterado.

925 **Consequência(s):** A autoridade máxima é concedida a um tribunal estatal dos Estados Unidos, permitindo que ele tome decisões vinculantes e definidoras de jurisprudência em relação à interpretação da missão da ICANN.

MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
--	---------------------------------------

<p>926 Essa situação presume que a ICANN se transformaria em um modelo em que os membros adquirem direitos legais de buscar reparação em tribunais da Califórnia.</p> <p>927 O acesso dos membros à reparação jurídica não está disponível na estrutura atual da ICANN.</p>	<p>928 Uma parte prejudicada ou o CMSM poderia contestar a decisão da diretoria com um IRP. Um painel de IRP (não um tribunal) poderia considerar que a recomendação da ATRT <u>está</u> em conflito com "limitações significativas do escopo permitido das ações da ICANN". Dessa forma, o painel de IRP poderia anular a decisão da diretoria de aceitar e implementar a recomendação da ATRT.</p> <p>929 Se a diretoria ignorasse a determinação do IRP e continuasse implementar sua decisão anterior, as partes do IRP poderiam pedir aos tribunais a aplicação de sua decisão. As considerações do painel de IRP seriam <u>aplicáveis</u> em qualquer jurisdição que <u>aceite resultados de arbitragens internacionais</u></p> <p>930 Se a diretoria da ICANN continuasse a ignorar a decisão do IRP e ordens judiciais de aplicá-la, a comunidade teria outras duas opções:</p> <p>931 O CMSM poderia votar na remoção da diretoria.</p> <p>932 O CMSM poderia votar no bloqueio do próximo orçamento ou plano operacional caso ele <u>não</u> incluísse a recomendação da ATRT.</p>
---	--

CONCLUSÕES:	934 Os tribunais da Califórnia não interpretariam
--------------------	---

933 Não se aplica às medidas de responsabilidade existentes da ICANN.	a declaração de missão da ICANN pois a alegação do CMSM estaria sujeita a uma decisão vinculante exclusiva do IRP, portanto as medidas propostas são adequadas
---	--

935 Comentários públicos solicitaram dois testes de resistência adicionais em relação à aplicação de cláusulas contratuais que excedam a missão limitada da ICANN.

936 Teste de resistência n° 29: (Similar ao n° 23) A ICANN aplica com vigor a cláusula do contrato de registro de novos gTLDs que determina a investigação e a resposta a denúncias de abuso, o que resulta na anulação do registro de alguns nomes.	
937 A ICANN também insiste em que os operadores de gTLDs existentes adotem o contrato de novos gTLDs em sua renovação.	
938 Consequência(s): A ICANN se torna um regulamentador de condutas e conteúdos dos sites de registrantes.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
939 A GNSO poderia iniciar um Processo de Desenvolvimento de Políticas para definir as obrigações do registrador. Uma nova política de consenso se aplicaria a todos os contratos de registro e RAA.	942 A GNSO poderia iniciar um Processo de Desenvolvimento de Políticas para definir as obrigações do registrador. Uma nova política de consenso se aplicaria a todos os contratos de registro e RAA.
940 Os registrantes afetados podem enviar comentários sobre as renovações de contratos de gTLD propostas.	943 O IRP proposto permite que qualquer parte prejudicada conteste as ações da ICANN, resultando em uma decisão vinculante. A contestação do IRP poderia determinar que a cláusula do RAA não resultou de uma política de consenso, e que ela viola a declaração de missão e valores essenciais do estatuto alterado.
941 Os registrantes e usuários afetados não têm autoridade para usar o IRP para contestar decisões da ICANN.	944 O padrão de revisão do IRP observaria o estatuto revisado da ICANN, inclusive um valor essencial exigindo políticas "desenvolvidas por meio de um processo ascendente, consensual e multissetorial".
CONCLUSÕES:	
945 As medidas existentes não seriam adequadas para contestar a decisão de aplicação pela ICANN.	946 As medidas propostas seriam adequadas para contestar a decisão de aplicação pela ICANN.

947 Teste de resistência n° 30: (Similar aos n°s 23 e 29) A ICANN rescinde o contrato de registradores devido à insuficiência de suas respostas à violação de direitos autorais em domínios registrados.	
948 Consequência(s): A ICANN se torna um regulamentador de condutas e conteúdos dos sites de registrantes.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
949 A GNSO poderia iniciar um Processo de Desenvolvimento de Políticas para definir as obrigações do registrador. Uma nova política de consenso se aplicaria a todos os contratos de registro e RAA.	952 A GNSO poderia iniciar um Processo de Desenvolvimento de Políticas para definir as obrigações do registrador. Uma nova política de consenso se aplicaria a todos os contratos de registro e RAA.
950 Os registradores afetados poderiam contestar a decisão de rescisão tomada pela ICANN com um pedido de reconsideração ou IRP, embora o padrão de revisão avalie apenas se a ICANN seguiu os processos.	953 O IRP proposto permite que qualquer parte prejudicada conteste as ações da ICANN, resultando em uma decisão vinculante. A contestação do IRP poderia determinar que a cláusula do RAA não resultou de uma política de consenso, e que viola a missão e os valores essenciais do estatuto alterado.
951 Os registrantes e usuários afetados não têm autoridade para usar o IRP para contestar decisões da ICANN.	954 O padrão de revisão do IRP observaria o estatuto revisado da ICANN, inclusive um valor essencial exigindo políticas "desenvolvidas por meio de um processo ascendente, consensual e multissetorial".
CONCLUSÕES:	
955 As medidas existentes não seriam adequadas para contestar a decisão de aplicação pela ICANN.	956 As medidas propostas seriam adequadas para contestar a decisão de aplicação pela ICANN.

957 Várias pessoas solicitaram a avaliação de uma situação de teste de resistência em que a pessoa designada por um AC/SO não siga as instruções determinadas por votação pela organização que representa em relação a qualquer poder da comunidade proposto pelo CCWG-Responsabilidade.

958 Teste de resistência n° 31: Votações "desonestas", em que o voto de um comitê consultivo ou de uma organização de apoio em relação a um poder da comunidade não é aplicado de acordo com a posição expressada.	
959 Consequência(s): A votação em um poder da comunidade seria contestada como inválida e sua integridade seria questionada de forma mais ampla.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
960 Os poderes da comunidade de ACs/SOs não estão disponíveis no estatuto atual da ICANN.	<p>961 Um AC/SO poderia desenvolver processos internos para garantir que toda votação comunicada estivesse de acordo com suas instruções.</p> <p>962 Se o comunicador do voto de um AC/SO não respeitar as regras de votação de sua organização, o CSM poderia especificar procedimentos para invalidar um voto:</p> <p>963 Se um executivo eleito de um AC/SO souber que a pessoa designada para comunicar seu voto não seguiu as instruções, poderá comunicar esse problema à equipe da ICANN e a todas as outras comunidades de ACs/SOs.</p> <p>964 Depois da comunicação, os resultados do voto da comunidade serão colocados de lado, aguardando a correção do problema pela organização correspondente. A correção pode incluir instruções mais explícitas para o comunicador do voto ou a substituição da pessoa que ocupa essa função.</p> <p>965 Depois da correção do problema, outra rodada de votos seria realizada.</p>
CONCLUSÕES:	
966 Não se aplica às medidas de responsabilidade existentes da ICANN.	967 As medidas propostas seriam adequadas para evitar problemas de voto "desonesto".

968 Em sua [declaração](#) de 16 de junho de 2015, Larry Strickling, secretário da NTIA, sugere quatro itens para testes de resistência:

- **NTIA-1:** Testar a preservação do modelo multissetorial se algum AC/SO da ICANN optar por não realizar votações em mecanismos de empoderamento da comunidade.
- **NTIA-2:** Abordar o possível risco de captura interna. O ST 12 e o ST 13 abordam parcialmente a captura de endereços por partes externas, mas não a captura por partes internas de ACs/SOs.
- **NTIA-3:** Barreiras de entrada de novos participantes.
- **NTIA-4:** Consequências inesperadas da "operacionalização" de grupos que costumavam ser consultivos (por exemplo, o GAC)

969 **Esses testes de resistência da NTIA são descritos abaixo.**

970	Teste de resistência n° 32: (NTIA-1) Vários AC/SOs decidem não exercer os poderes da comunidade (bloqueio de orçamento ou plano operacional, bloqueio de alterações ao estatuto, aprovação de alterações ao estatuto fundamental, remoção de membros da diretoria)	
971	Consequência(s): O modelo multissetorial da ICANN seria comprometido caso várias partes interessadas não participassem dos poderes da comunidade.	
	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
972	Os poderes da comunidade de ACs/SOs não estão disponíveis no estatuto atual da ICANN.	<p>973 Dentro do verdadeiro espírito do modelo multissetorial da ICANN, o CCWG propõe convidar todos os ACs/SOs para exercer poderes da comunidade.</p> <p>974 O SSAC e o RSSAC disseram que não pretendem exercer o voto dentro dos poderes da comunidade, mas isso não os remove do processo multissetorial da ICANN. O SSAC e o RSSAC continuariam fazendo recomendações à diretoria e à comunidade em relação a questões relevantes para eles. Outros ACs/SOs poderiam pedir recomendações do SSAC e do RSSAC antes de exercer os poderes da comunidade.</p> <p>975 Mais tarde, o SSAC e o RSSAC poderiam decidir exercer o direito a voto do mecanismo da comunidade, determinado pelo estatuto, ou solicitar emendas ao estatuto para poder fazer isso.</p> <p>976 Pode haver instâncias em que apenas dois ou três ACs/SOS exercem seus poderes no mecanismo da comunidade, mas sua participação continuaria representando as partes interessadas globais, contanto que a GNSO, a ccNSO, o ALAC e a ASO estivessem</p>

	entre os votantes.
CONCLUSÕES:	
977 Não se aplica às medidas de responsabilidade existentes da ICANN.	978 O modelo multissetorial da ICANN seria preservado, mesmo se vários ACs/SOs não exercessem os novos poderes da comunidade.

979 Teste de resistência n° 33: (NTIA-2) Os participantes de um AC/SO poderiam tentar capturar esse organismo, organizando uma sobrerrepresentação em um grupo de trabalho, ao eleger executivos ou ao votar em uma decisão.	
980 Consequência(s): A captura interna, seja real ou percebida, prejudicaria a credibilidade da ICANN na aplicação do modelo multissetorial.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
981 O estatuto da ICANN exige revisões periódicas de cada AC/SO, em que seria possível recomendar a adoção de proteções contra a captura interna.	984 O estatuto da ICANN exige revisões periódicas de cada AC/SO, em que seria possível recomendar a adoção de proteções contra a captura interna.
982 Os ACs/SOs podem revisar seus regulamentos e procedimentos operacionais se houver necessidade de se proteger contra a captura interna. No entanto, a captura pode impedir a adoção de emendas aos regulamentos de ACs/SOs.	985 Os ACs/SOs podem revisar seus regulamentos e procedimentos operacionais se houver necessidade de se proteger contra a captura interna. No entanto, a captura pode impedir a adoção de emendas aos regulamentos de ACs/SOs.
983 Se um AC/SO capturado enviasse pareceres/políticas à diretoria, não está claro como os membros desse AC/SO privado de direitos poderiam contestar a decisão da diretoria de seguir tal parecer/política.	986 Se um AC/SO capturado enviasse pareceres/políticas à diretoria, um AC/SO privado de direitos poderia contestar a decisão da diretoria de seguir tal parecer/política usando a reconsideração ou o IRP. O padrão de revisão seria o estatuto revisado da ICANN, inclusive a exigência de que as políticas sejam "desenvolvidas por meio de um processo ascendente, consensual e multissetorial"
CONCLUSÕES:	
987 É provável que as medidas de responsabilidade existentes não sejam adequadas.	988 É mais provável que as medidas de responsabilidade propostas sejam adequadas.

989 Teste de resistência n° 34: (NTIA-3) Partes interessadas que tentam entrar em um AC/SO da ICANN encontram barreiras que desestimulam sua participação.	
990 Consequência(s): As barreiras de entrada, sejam reais ou percebidas, prejudicariam a credibilidade da ICANN na aplicação do modelo multissetorial.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
991 O estatuto da ICANN exige revisões periódicas de cada AC/SO, em que seria possível avaliar as barreiras de entrada e recomendar mudanças.	994 O estatuto da ICANN exige revisões periódicas de cada AC/SO, em que seria possível avaliar as barreiras de entrada e recomendar mudanças.
992 A Ratificação de compromissos exige revisões periódicas de responsabilidade e transparência, incluindo "(d) avaliação da medida com que as decisões da ICANN são adotadas, apoiadas e aceitas pelo público e pela comunidade da Internet;"	995 A Ratificação de compromissos exige revisões periódicas de responsabilidade e transparência, incluindo "(d) avaliação da medida com que as decisões da ICANN são adotadas, apoiadas e aceitas pelo público e pela comunidade da Internet;"
993 O ombudsman da ICANN pode ajudar novas pessoas a entrar em AC/SOs.	996 O ombudsman da ICANN pode ajudar novas pessoas a entrar em AC/SOs.
	997 O CCWG propõe um novo valor essencial para o estatuto da ICANN, exigindo que a ICANN utilize "processos de desenvolvimento de políticas multissetoriais, transparentes e ascendentes, liderados pelo setor privado, buscando opiniões do público, em cujo benefício a ICANN deve agir em todas as situações". Esse seria o padrão de revisão para os IRPs, e poderia ser utilizado por qualquer pessoa que encontre barreiras de entrada a um AC/SO.
CONCLUSÕES:	
998 As revisões de responsabilidade existentes podem ajudar a derrubar as barreiras de entrada, mas não em tempo real.	999 As alterações propostas aos valores essenciais e ao IRP poderiam oferecer soluções mais rápidas às barreiras encontradas pelos novos participantes.

1000 Teste de resistência n° 35: (NTIA-4) Consequências inesperadas da "operacionalização" de grupos que costumavam apenas dar pareceres à diretoria da ICANN. (por exemplo, o GAC)	
1001 Consequência(s): Um AC que costumava dar pareceres em um escopo limitado de questões poderia afetar a votação em poderes da comunidade que vão além desse escopo.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>1002 Os comitês consultivos (ACs) não têm poderes de comunidade ou direito a voto de acordo com o estatuto atual da ICANN.</p> <p>1003 Dito isso, a ICANN deu deferência significativa aos pareceres do GAC no programa de novos gTLDs, o que resultou em efeitos significativos sobre as operações para registros e registradores de novos gTLDs.</p>	<p>1004 Dentro do verdadeiro espírito do modelo multissetorial da ICANN, o CCWG propõe convidar todos os ACs/SOs para exercer poderes da comunidade.</p> <p>1005 Embora um AC como o GAC possa expandir seu escopo de influência por meio do voto em poderes da comunidade, existem várias maneiras pelas quais o CCWG propôs a redução da capacidade do GAC de influenciar as operações da ICANN:</p> <p>1006 De acordo com o teste de resistência 18 e a alteração proposta ao estatuto, um parecer do GAC obrigaria a ICANN a tentar "encontrar uma solução mutuamente aceitável" somente quando esse parecer fosse consensual.</p> <p>1007 Nos valores essenciais, dizemos que o setor privado deve liderar o processo multissetorial</p> <p>1008 e também restringimos o escopo de atividade da ICANN.</p> <p>1009 Para as revisões da Ratificação de compromissos, o presidente do GAC não aprovaria/indicaria mais membros da equipe de revisão.</p> <p>1010 O novo IRP dá à comunidade a capacidade de reverter a decisão da diretoria de aceitar um parecer do GAC que vá de encontro às missão e aos valores essenciais determinados no estatuto alterado.</p>
CONCLUSÕES:	
1011 As medidas de responsabilidade existentes já deram aos comitês consultivos influência significativa sobre as operações da ICANN.	1012 As medidas de responsabilidade propostas ameaçariam os comitês consultivos como partes interessadas igualitárias ao exercer os poderes da comunidade, além de reduzir a capacidade do GAC de influenciar as operações da ICANN.

- 1013 A diretoria da ICANN [enviou uma carta](#) no dia 19 de junho de 2015, com 156 questões relacionadas ao impacto e ao teste de implementação das propostas do CCWG-Responsabilidade. Duas delas incluíam solicitações de testes de resistência da proposta do CCWG-Responsabilidade em relação a um modelo baseado em participação:
- 1014 Que consequências inesperadas poderiam advir do empoderamento (com por exemplo direitos de aprovação) de entidades/indivíduos que não precisam agir no melhor interesse da ICANN (e que podem ter os próprios interesses comerciais, financeiros ou pessoais), de outros membros ou da comunidade como um todo e fazer testes de resistência para cada uma dessas consequências?
- 1015 Quais são os riscos associados ao empoderamento de membros para entrar com ações judiciais contra a ICANN, um contra o outro e contra outras partes e fazer testes de resistência para essas situações?
- 1016 **As duas situações são abordadas no teste de resistência 36:**

<p>1017 Teste de resistência n° 36: Consequências inesperadas que poderiam advir do empoderamento de entidades/indivíduos que não precisam agir no melhor interesse da ICANN (e que podem ter os próprios interesses comerciais, financeiros ou pessoais), de outros membros ou da comunidade como um todo.</p>	
<p>1018 Consequência(s): Uma entidade poderia exercer direitos legais concedidos aos membros de acordo com a lei da Califórnia, e entrar com processos jurídicos que poderiam colocar em risco os interesses da comunidade da ICANN.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>1019 Os comitês consultivos e organizações de apoio não têm poderes conjuntos de comunidade ou direito a voto de acordo com o estatuto atual da ICANN.</p> <p>1020 O estatuto da ICANN não reconhece membros conforme a definição da lei de corporações sem fins lucrativos para benefício público da Califórnia.</p>	<p>1021 O CCWG propõe que cada AC e SO possa exercer o direito a voto em determinados poderes da comunidade. Nenhum outro indivíduo ou entidade poderia exercer os poderes. Esses poderes exigem a votação com maioria absoluta, o que evita que qualquer AC/SO avance em suas ações contra os interesses da comunidade mais ampla.</p> <p>1022 O CCWG propõe que o CMSM seja o membro único da ICANN.</p> <p>1023 Somente o CMSM poderia adquirir status e direitos legais de um membro, portanto as ações jurídicas só seriam iniciadas pelos ACs e pelas SOs participantes do CMSM, e seria possível exigir um limite alto.</p> <p>1024 Indivíduos e entidades, inclusive ACs e SOs, não poderiam tornar-se membros. Eles não poderiam adquirir direitos legais de acordo com a lei da Califórnia, e não poderiam processar a ICANN.</p>

CONCLUSÕES:

1025 Não se aplica às medidas de responsabilidade existentes da ICANN.

1026 As medidas propostas para o empoderamento da comunidade e o CMSM são adequados para evitar essa situação.

11. Itens para consideração na linha de trabalho 2

- 1027 O regulamento do CCWG-Responsabilidade indica que:
- 1028 Nas discussões em torno do processo de responsabilidade, o CCWG-Responsabilidade procederá com duas linhas de trabalho.
- **Linha de trabalho 1:** voltada a mecanismos de aprimoramento da responsabilidade da ICANN que deverão estar em prática ou encaminhados no cronograma da transição da administração da IANA;
 - **Linha de trabalho 2:** concentrada em assuntos de responsabilidade cujas soluções e implementações podem demorar mais que o processo de transição da administração da IANA.
- 1029 Embora não seja necessário implementar ou encaminhar a linha de trabalho 2 antes da transição ocorrer, o regulamento insiste em que ela devam permanecer firmemente dentro do escopo do CCWG-Responsabilidade. Os itens listados abaixo devem, portanto, ser considerados com a mesma importância dos itens da linha de trabalho 1.

11.1 Compromisso com a linha de trabalho 2

- 1030 Foram levantadas preocupações no CCWG-Responsabilidade sobre os incentivos para que a ICANN implemente as propostas da linha de trabalho 2 que forem finalizadas depois da transição da administração da IANA. O CCWG-Responsabilidade recomenda uma cláusula provisória no estatuto para garantir o compromisso da ICANN, observando que esse tipo de cláusula já foi usado com sucesso no passado.²³
- 1031 **Recomendação:** O CCWG-Responsabilidade recomenda que a diretoria adote uma cláusula de transição em seu estatuto, que comprometeria a ICANN com a implementação das recomendações do CCWG-Responsabilidade e atribuiria ao grupo a tarefa de criar aprimoramentos adicionais para a responsabilidade da ICANN, incluindo, por exemplo, a lista de questões a seguir (ver abaixo). Esta cláusula de transição deve ser incorporada ao estatuto como parte da linha de trabalho 1 – antes da transição da administração da IANA.
- 1032 O texto dessa cláusula de transição do estatuto deve fornecer recomendações à linha de trabalho 2 do CCWG-Responsabilidade, quando houver consenso total ou conforme descrito no regulamento do CCWG-Responsabilidade, e com apoio das organizações regulamentadoras,

²³ Sempre que apropriado, a ICANN utiliza cláusulas de transição em seu estatuto para identificar as questões que devem ser abordadas em situações de transição, mas que expirarão após a ocorrência de outro evento. O uso mais amplo de uma cláusula de transição foi em 2002, após a grande iniciativa de desenvolvimento e reforma da ICANN, que se comprometeu com ocorrências futuras, como um novo MoU entre a ICANN e um grupo de registros regionais da Internet no momento em que novas obrigações entrariam em vigor para a ASO ou obrigações que seriam assumidas pela ccNSO assim que fosse formada. Consulte <https://www.icann.org/resources/unthemed-pages/Bylaws-2002-12-15-en#XX>. Existe também um precedente para o uso de termos de transição após a reestruturação da GNSO e quando foi implementado o assento da diretoria selecionado pela comunidade At-Large.

status similar às recomendações das equipes de revisão da AoC.²⁴ A decisão da diretoria estaria sujeita a contestação em processos aprimorados de reconsideração e revisão independente.

11.2 Itens para consideração na linha de trabalho 2

¹⁰³³ Durante o curso de suas deliberações, o CCWG-Responsabilidade encontrou diversos itens que ele considerava que deveriam ser resolvidos como parte da linha de trabalho 2. A lista na data deste relatório é a seguinte:

- Refinar os **detalhes operacionais** das propostas da linha de trabalho 1, inclusive:
 - Estabelecer normas de procedimento para o processo aprimorado de revisão independente.
 - Aprimorar o processo orçamentário e de planejamento da ICANN para garantir a capacidade de contribuição da comunidade e que essa contribuição receba a devida consideração;
 - Definir as modalidades práticas para o fórum da comunidade da ICANN.
 - Esclarecer os deveres fiduciários da diretoria e as expectativas relacionadas ao comportamento dos diretores.
- Avaliar melhor os aprimoramentos da **participação dos governos** na ICANN.
- Considerar a questão da **jurisdição** conforme a seção 11.3 abaixo.
- Aprimorar a **responsabilidade de SOs/ACs** (consulte a seção 8.3).
- Instituir uma **cultura de transparência** na organização da ICANN:
 - Limitar a capacidade da ICANN de negar pedidos de transparência e divulgação.
 - Aprimorar o papel e a função do Ombudsman.
 - Melhorar a política de denúncias da ICANN.
 - Aumentar a transparência sobre as interações da ICANN com os governos.
- Definir os requisitos de **auditorias** e certificação de segurança para sistemas de TI da ICANN.
- Considerar aprimoramentos da **diversidade** em todos os seus aspectos, em todos os níveis da organização (consulte a seção 8.1).
- Definir as modalidades de integração de análises de impacto de **direitos humanos** à missão da ICANN.

11.3 Jurisdição: uma questão com várias nuances

¹⁰³⁴ A jurisdição influencia diretamente a maneira como os processos de responsabilidade da ICANN são estruturados e operacionalizados. O fato de que a ICANN atualmente opera de acordo com a legislação do estado da Califórnia concede à corporação certos direitos e implica a existência de

²⁴ As cláusulas de transição do estatuto exigirão que a diretoria da ICANN considere a aprovação e comece a implementação das recomendações da equipe de revisão dentro de seis meses.

certos mecanismos de responsabilidade, mas também cria alguns limites com relação aos mecanismos que podem ser adotados. Como consequência, o assunto da jurisdição é relevante para o CCWG-Responsabilidade. Especificamente, uma pergunta que poderia ser debatida é: “A responsabilidade da ICANN pode ser aprimorada dependendo das leis aplicáveis a suas ações?”

1035 **Situação atual:**

1036 A ICANN é uma corporação para benefício público estabelecida na Califórnia, sujeita às leis estaduais da Califórnia, às leis federais dos Estados Unidos e às jurisdições estadual e federal. A ICANN também é uma entidade isenta de impostos de acordo com as leis tributárias federais dos Estados Unidos.

1037 Além disso, a ICANN está sujeita a uma cláusula no parágrafo 8 da Ratificação de compromissos assinada em 2009 com o governo dos Estados Unidos, por meio de seu departamento de comércio:

8. A ICANN ratifica seus compromissos de: (a) manter a capacidade e a possibilidade de coordenar o DNS da Internet em nível geral e trabalhar pela manutenção de uma só Internet interoperável; (b) permanecer uma corporação sem fins lucrativos com sede nos Estados Unidos da América e escritórios em todo o mundo para atender às necessidades de uma comunidade global; e (c) operar como uma organização liderada pelo setor privado com participação múltipla e contribuição do público, em cujo benefício a ICANN deverá agir em todos os momentos.

1038 O estatuto da ICANN também declara que sua sede deve estar na Califórnia:

ARTIGO XVIII: CARGOS E SELO

Seção 1. ESCRITÓRIOS

1039 A sede para a realização dos negócios da ICANN ficará no município de Los Angeles, estado da Califórnia, Estados Unidos da América. A ICANN também poderá ter um ou vários escritórios adicionais dentro ou fora dos Estados Unidos da América, conforme possam eventualmente ser estabelecidos.

1040 A ICANN também tem escritórios em outros países, funciona em outras partes do mundo e está sujeita às leis das jurisdições desses locais.

1041 **Uma questão com várias nuances**

1042 O CCWG-Responsabilidade reconheceu que a jurisdição é uma questão com várias nuances, e identificou as seguintes:

1. Local e jurisdição de incorporação e operação, inclusive governança de assuntos externos, sistema tributário, recursos humanos, etc.

a) Requisitos associados:

- a) Legislação robusta para a governança corporativa, proporcionando eficiência na responsabilidade.
- b) Ao mesmo tempo, permitir a flexibilidade, de forma que o modelo com várias partes interessadas possa ser refletido nessa estrutura legal.

2. Jurisdição de locais com presença física.

b) Requisitos associados:

- a) Os locais com presença física precisam oferecer estruturas jurídicas trabalhistas estáveis (para a contratação de funcionários)
- b) Algum nível de flexibilidade para vistos (para acomodar a equipe internacional e viagens dos membros da comunidade)
- c) A presença física também deve levar em conta as questões de segurança, tanto para a equipe quanto para as operações.

3. Lei aplicável para contratos com registradores e registros, e possibilidade de processar e ser processado em uma jurisdição específica sobre relações contratuais.

c) Requisitos associados:

- a) Regime legal estável e previsível
- b) Viabilidade financeira de processos jurídicos para outras partes que não a ICANN (tanto em termos de custos quanto de entendimento do sistema jurídico)
- c) Equilibrar a necessidade de igualar as condições entre as partes contratadas em todo o mundo e a necessidade de cada parte contratada de cumprir a legislação nacional

4. Possibilidade de processar e ser processado em uma jurisdição específica por ações e inações da equipe, e de revisão e reparação de decisões da diretoria e do IRP, bem como de outras questões de responsabilidade e transparência, inclusive a Ratificação de compromissos.

d) Requisitos associados:

- a) Por um lado, algumas partes interessadas consideram que a capacidade de aplicar mecanismos de responsabilidade diante de um tribunal é essencial.
- b) Por outro lado, para outras partes interessadas, não é aceitável que o sistema jurídico de um só país tenha esse papel na estrutura de responsabilidade da ICANN. Eles solicitam evitar ao máximo o uso do sistema jurídico de um só país.

5. Relações com jurisdições nacionais para determinados problemas locais (gerentes de ccTLDs, nomes protegidos para instituições internacionais ou nomes geográficos e de países, segurança nacional, etc), privacidade, liberdade de expressão

e) Requisitos associados:

- a) Nenhuma jurisdição específica deve poder invalidar jurisdições locais ao lidar com determinados problemas (por exemplo, jurisdição de incorporação interferindo em uma decisão relacionada a uma política de ccTLD específica).
- b) Alguns comentários mencionaram a possibilidade de contratos específicos com os países anfitriões.

6. Como atender aos requisitos da NTIA

- f) Um requisito universal do CCWG-Responsabilidade é representado pelos critérios definidos pela NTIA no início da transição da administração da IANA.

g) Requisitos associados:

- a) Apoiar e melhorar o modelo de participação múltipla
- b) Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet
- c) Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA;
- d) Manter a abertura da Internet
- e) A proposta não pode substituir a função da NTIA por uma solução administrada por uma organização governamental ou intergovernamental.

1043 **Avaliação de lacunas inicial com base nas propostas atuais do CCWG-Responsabilidade:**

1044 Nesse momento do trabalho do CCWG-Responsabilidade, levando em conta os comentários recebidos, as seguintes questões foram identificadas para mais investigação:

- Requisito 4 (possibilidade de processar e ser processado para aplicar o estatuto ou mecanismos de responsabilidade): embora alguns considerem esse requisito necessário, outros evitariam ao máximo o uso do sistema jurídico de um só país.
- Dilema entre os requisitos do CCWG-Responsabilidade e as opções das leis da Califórnia, especialmente ao discutir o modelo de empoderamento da comunidade.
- Se as decisões do IRP contra a ICANN seriam vinculantes apesar das decisões da jurisdição local.
- O requisito 3 sobre a lei aplicável a contratos com registros e registradores pode exigir mais investigação.

1045 Embora essas questões exijam mais investigações, o CCWG-Responsabilidade ainda não realizou uma análise abrangente de outras jurisdições que poderiam atender melhor aos seus requisitos. Alguns comentários sugerem que a incorporação da ICANN a outros sistemas jurídicos, como o sistema suíço para organizações sem fins lucrativos, seria benéfica (embora a base para essa consideração continue incerta), são necessárias mais análises e deliberações para aplicar uma abordagem baseada em fatos à linha de trabalho 2.

1046 **Próximas etapas**

1047 A consideração da jurisdição na linha de trabalho 2 incluirá:

- Confirmar e avaliar a análise de lacunas, esclarecendo todas as dúvidas em relação à questão das nuances da jurisdição.
- Identificar possíveis alternativas e verificar a capacidade de atender a todos os requisitos do CCWG-Responsabilidade dentro da estrutura atual.
- Considerar possíveis recomendações da linha de trabalho 2 com base nas conclusões dessa análise.

1048 O cronograma considerado para esse trabalho é consistente com a abordagem geral da linha de trabalho 2. Será formado um subgrupo específico do CCWG-Responsabilidade, subordinado a ele, com a tarefa de realizar as etapas descritas acima. Pretende-se realizar dois períodos de comentários públicos, perto do ICANN55 e do ICANN56. As recomendações serão enviadas antes do ICANN57.

11.4 Plano de trabalho para a linha de trabalho 2 do CCWG-Responsabilidade

1049 O CCWG-Responsabilidade já realizou muitos trabalhos para definir a abrangência dos diferentes itens da linha de trabalho 2. No entanto, é evidente que os itens da linha de trabalho 2, em essência e em tempo, dependem da conclusão dos itens da linha de trabalho 1. Por isso, a adoção de um plano de trabalho para a linha de trabalho 2 não pode ser concluída até o encontro ICANN54 em Dublin.

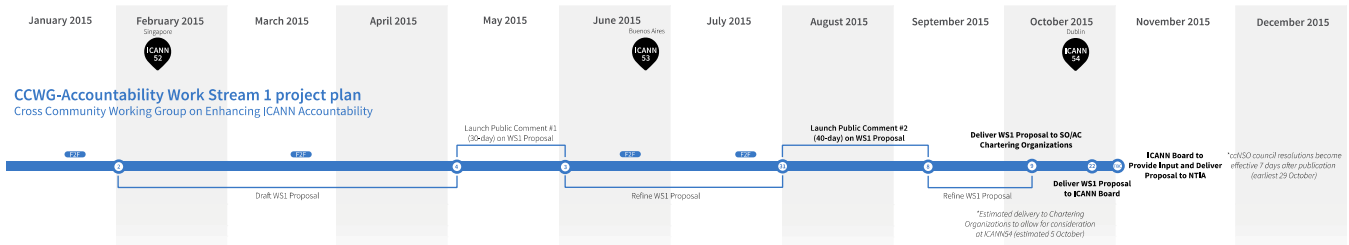
1050 Porém, o plano inicial inclui as seguintes etapas:

- **Outubro de 2015 (ICANN54):** Definição do escopo de trabalho e organização em subgrupos.
- **Outubro de 2015 até fim de janeiro de 2016:** Redação de propostas por subgrupo, sob a supervisão do CCWG-Responsabilidade.
- **Fim de janeiro de 2016 até início de março de 2016:** Período de comentários públicos de 40 dias, incluindo discussões durante o ICANN55 em Marrakesh.
- **Março até meados de maio de 2016:** Ajuste de propostas por subgrupo, sob a supervisão do CCWG-Responsabilidade.
- **De meados ao fim de maio de 2016:** Segundo período de comentários públicos, incluindo discussões durante o ICANN56 na América Latina.
- **Até o fim de julho de 2016:** Finalizar as propostas e entregar às organizações regulamentadoras. Obter aprovação e entregar as propostas à diretoria da ICANN no ICANN57.

12. Plano de implementação com prazos

12.1 Cronograma

1051 O cronograma abaixo é uma revisão das atividades da linha de trabalho 1 do CCWG-Responsabilidade.

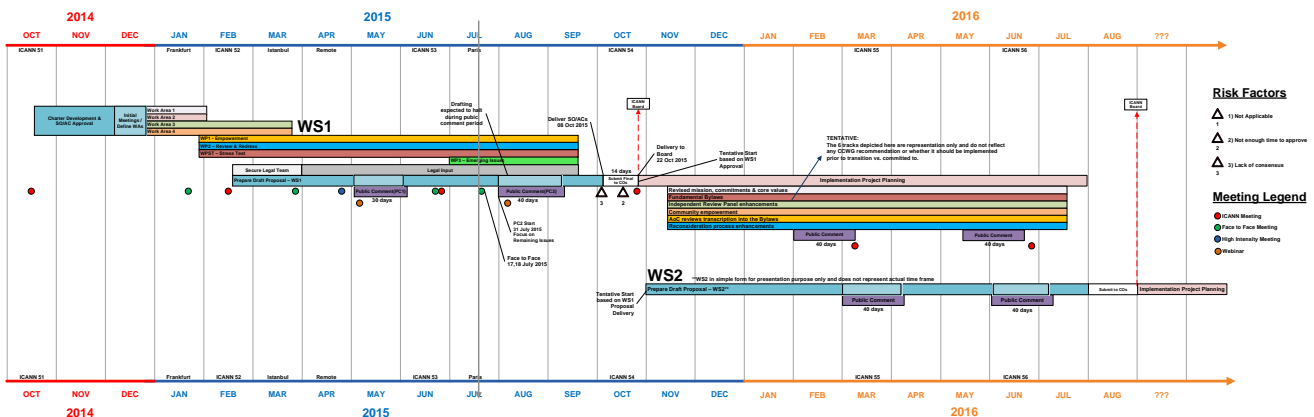


1052 [Cronograma](#) completo de transição da administração da IANA e aprimoramento da responsabilidade da ICANN:

1053 O cronograma a seguir concentra-se predominantemente na linha de trabalho 1 e em sua respectiva implementação. A linha de trabalho 2 permanecerá na forma básica até que haja mais clareza sobre quais mecanismos de responsabilidade vão compor seu escopo.

1054 A versão completa deste cronograma pode ser encontrada na [wiki do CCWG-Responsabilidade](#).

CCWG Timeline – 17 July 2015



12.2 Próximas etapas

- O segundo relatório de comentários públicos especifica a proposta do CCWG-Responsabilidade depois de receber a primeira rodada de comentários públicos, considerar essas opiniões e interagir com a comunidade durante o ICANN 53. Após o encerramento do segundo período de comentários públicos, o CCWG-Responsabilidade se reunirá novamente

para finalizar a(s) proposta(s) da linha de trabalho 1 e enviá-la(s) às organizações regulamentadoras e, finalmente, à diretoria da ICANN. Os pontos principais incluem:

- O CCWG-Responsabilidade analisa a segunda rodada de comentários públicos e refina sua proposta para preparar a versão final.
- O CCWG-Responsabilidade entrega a proposta final aos SOs/ACs para aprovação.
- O CCWG-Responsabilidade finaliza as especificações para as alterações ao estatuto da ICANN.
- O CCWG-Responsabilidade prepara materiais para o 54º encontro da ICANN e apresenta diversas sessões para dar mais informações à comunidade sobre a proposta final.
- O CCWG-Responsabilidade entrega a proposta final à diretoria da ICANN.
- O CCWG-Responsabilidade verifica se as alterações ao estatuto são consistentes com as propostas da linha de trabalho 1.
- O CCWG-Responsabilidade começa a supervisão da implementação dos itens da linha de trabalho 1 que não são alterações ao estatuto e começa seu trabalho na linha de trabalho 2.

12.3 Implementação

¹⁰⁵⁵ O CCWG-Responsabilidade considera a supervisão da implementação da linha de trabalho 1 um elemento crucial para sua empreitada. As alterações na responsabilidade da linha de trabalho 1 devem ser implementadas ou adotadas antes que ocorra a transição de administração da IANA da NTIA. O CCWG-Responsabilidade estima que a implementação leve aproximadamente nove meses, com várias linhas simultâneas, algumas das quais exigirão vários períodos de comentários públicos. O CCWG-Responsabilidade delineou provisoriamente os seis caminhos a seguir para a implementação da linha de trabalho 1:

- Revisar missão, compromissos e valores essenciais.
- Estabelecer o estatuto fundamental.
- Concluir os aprimoramentos do painel de revisão independente.
- Estabelecer um mecanismo de empoderamento da comunidade e incorporação dos poderes da comunidade ao estatuto.
- Implementar as revisões da Ratificação de compromissos no estatuto.
- Concluir os aprimoramentos do processo de reconsideração.

¹⁰⁵⁶ Um número significativo de recomendações da linha de trabalho 1 do CCWG-Responsabilidade envolve a atualização do Estatuto da ICANN. O cronograma ideal para a implementação é apresentado abaixo. Na verdade, além dos aprimoramentos do IRP, a maior parte das recomendações da linha de trabalho 1 será implementada durante a atualização do estatuto da ICANN.

¹⁰⁵⁷ O CCWG-Responsabilidade iniciou um processo para começar a redação das alterações do estatuto e implementar suas propostas. Isso será feito para atender à expectativa do congresso dos Estados Unidos de que o conjunto de alterações no estatuto necessárias para a transição seja adotado antes da aceitação da proposta de transição pela IANA. Atualmente, esse processo está em andamento e a redação do estatuto foi iniciada em relação às partes da proposta que tiveram amplo apoio durante o primeiro período de comentários públicos:

- Incorporar as revisões da AoC no estatuto
- Dependências do CWG-Administração, conforme apropriado

1058 O CCWG-Responsabilidade espera entregar um conjunto de alterações ao estatuto a tempo para sua aprovação pela diretoria da ICANN em meados de novembro de 2015.

1059 A implementação dos aprimoramentos do IRP além das alterações relevantes ao estatuto incluirá:

- Seleção de panelistas
- Estabelecimento da secretaria do painel
- Definição das normas de procedimento

1060 O CCWG-Responsabilidade espera que esse processo seja realizado durante um período de nove meses e que seja concluído até julho de 2016.

12.4 Processo de redação do estatuto

1061 O processo de redação do estatuto foi desenvolvido depois de discussões com a comunidade da ICANN no encontro ICANN 53 em Buenos Aires, considerando os comentários da diretoria e da equipe jurídica da ICANN para encontrar um denominador comum com os requisitos do CCWG-Responsabilidade e identificar um processo aceitável e apropriado.

1062 **Requisitos**

1063 De acordo com os métodos de trabalho do CCWG-Responsabilidade, o processo para a redação do estatuto se baseia no conceito de requisitos:

- Todas as decisões finais sobre o estatuto propostas à diretoria da ICANN seriam aprovadas pelo CCWG-Responsabilidade e/ou um de seus subgrupos responsáveis.
- As decisões do CCWG-Responsabilidade e de seus subgrupos seria informada através de pareceres jurídicos independentes.
- A equipe jurídica da ICANN faz recomendações à diretoria da ICANN.
- O processo de redação será um trabalho colaborativo entre o CCWG-Responsabilidade e seus subgrupos, a equipe jurídica da ICANN e a consultoria jurídica independente do CCWG-Responsabilidade. Esse trabalho colaborativo será baseado em especificações derivadas dos períodos de comentários públicos e de outras recomendações recebidas.

1064 **Processo de redação do estatuto**

1. As especificações para a revisão do estatuto serão desenvolvidas com base na proposta do CCWG-Responsabilidade após o primeiro período de comentários públicos e outras contribuições recebidas, especialmente durante as consultas realizadas durante o ICANN53 em Buenos Aires. A especificação será aprovada pelo subgrupo adequado do CCWG-Responsabilidade, considerando todas as recomendações fornecidas pela equipe jurídica da ICANN e por uma consultoria jurídica independente.

2. O CCWG-Responsabilidade será responsável por aprovar a especificação e iniciar o processo de redação do estatuto. Observação: a especificação pode ser apresentada no formato de rascunhos para o estatuto.
3. A redação inicial e o ajuste do estatuto com base na especificação serão feitos pela equipe jurídica da ICANN, em colaboração com uma consultoria jurídica independente.
4. Revisão da versão inicial: o subgrupo adequado do CCWG-Responsabilidade, com apoio da equipe jurídica da ICANN e de uma consultoria jurídica independente, analisará o texto para garantir que ele atenda às especificações e o objetivo do CCWG-Responsabilidade. O subgrupo do CCWG-Responsabilidade será responsável por aprovar a revisão independente.
5. Uma revisão independente será realizada pela consultoria jurídica independente do CCWG-Responsabilidade (ou também pela equipe jurídica da ICANN), a fim de avaliar a conformidade com a especificação e garantir a ausência de consequências não planejadas.
6. O subgrupo do CCWG-Responsabilidade analisará as recomendações da revisão independente e fará ajustes conforme necessário. O texto preliminar do estatuto e as recomendações serão compartilhados com o CCWG-Responsabilidade e com a diretoria da ICANN.
7. Todos os membros e participantes do CCWG-Responsabilidade serão responsáveis por tomar decisões em relação a conflitos de interpretação, e também por aprovar a alteração do estatuto para incluir uma proposta de que o texto preliminar seja apresentado para comentários públicos. Caso haja um conflito de interpretação, o CCWG-Responsabilidade enviará o texto preliminar do estatuto de volta a seu subgrupo e às equipes jurídicas para ajustes.

¹⁰⁶⁵ O processo de aprovação final do estatuto desenvolvido através desse processo usaria os métodos da diretoria e da comunidade da ICANN.

Glossário

1066 Consulte também <https://www.icann.org/resources/pages/glossary-2014-02-03-en>.

<p>1067 COMITÊ CONSULTIVO (AC)</p>	<p>1068 O AC (Advisory Committee, Comitê consultivo) é um órgão consultivo formal composto de representantes da comunidade da Internet para aconselhar a ICANN sobre um assunto específico ou área de políticas. Vários deles são regidos pelo Estatuto da ICANN e outros podem ser criados conforme necessário. Os comitês consultivos não têm autoridade legal para atuar em nome da ICANN, mas devem informar suas decisões e fazer recomendações à diretoria da ICANN.</p> <p>1069 Consulte também: https://www.icann.org/resources/pages/governance/bylaws-en/#XI.</p>
<p>1070 RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS (AOC)</p>	<p>1071 A Ratificação de compromissos é o acordo de 2009 que reafirmou a independência da ICANN e o compromisso da ICANN e do Departamento de Comércio dos EUA com a responsabilidade e a transparência, a segurança e a estabilidade do DNS, a concorrência e a escolha dos consumidores, a participação internacional, as revisões periódicas da comunidade e as atividades relacionadas.</p>
<p>1072 REVISÕES DA RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS (REVISÕES DA AOC)</p>	<p>1073 Revisão periódica da comunidade de quatro objetivos principais que são obrigatórios nos termos da AoC para avaliar e relatar o progresso da ICANN com relação a 1) garantir a responsabilidade, a transparência (consulte "ATRT"), 2) preservar a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS, 3) incentivar a concorrência, a confiança do consumidor e a escolha deste e 4) política do WHOIS;</p>
<p>1074 ALAC — COMITÊ CONSULTIVO AT-LARGE</p>	<p>1075 O ALAC (At-Large Advisory Committee, Comitê consultivo At-Large) da ICANN é um órgão, na estrutura da ICANN, responsável por ponderar e fornecer pareceres sobre as atividades da corporação relacionadas aos interesses dos usuários da Internet (a comunidade "At-Large").</p> <p>1076 Consulte também: http://www.atlarge.icann.org/.</p>
<p>1077 ASO — ORGANIZAÇÃO DE APOIO A ENDEREÇOS</p>	<p>1078 A ASO (Address Supporting Organization, Organização de apoio a endereços) aconselha a diretoria da ICANN sobre questões relacionadas a políticas no que diz respeito à alocação e ao gerenciamento de endereços IP (Internet Protocol, Protocolo da Internet).</p> <p>1079 Consulte também: https://aso.icann.org/.</p>

1080 ATRT – REVISÃO DE RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	1081 Revisões necessárias nos termos da AoC para avaliar e relatar o progresso da ICANN em relação à garantia da responsabilidade e da transparência, fornecendo recomendações para aprimorar as atividades de responsabilidade e transparência em toda a ICANN.
1082 BCG – COMITÊ DE GOVERNANÇA DA DIRETORIA	1083 O BGC (Board Governance Committee, Comitê de governança da diretoria) é o comitê responsável por realizar avaliações periódicas do desempenho da diretoria e de cada um de seus membros.
1084 PROCESSOS ASCENDENTES	1085 Um princípio básico do processo de tomada de decisões da ICANN é que a análise e as decisões de política avançam do nível das partes interessadas (composto pelas partes diretamente afetadas, usuários de Internet, empresas e qualquer outra pessoa que deseje participar do processo) para o nível da diretoria da ICANN. O processo oferece a oportunidade para a participação aberta e equitativa em todos os níveis, na medida em que seja prático e possível.
1086 CCNSO — A ORGANIZAÇÃO DE APOIO A NOMES DE DOMÍNIO COM CÓDIGOS DE PAÍSES	1087 A ccNSO (Country Code Names Supporting Organization, Organização de apoio a nomes de domínio com código de países) é um órgão que faz parte da estrutura da ICANN criada por e para gerentes de ccTLDs. A ccNSO fornece um fórum para gerentes de ccTLDs (Country Code Top Level Domains, Domínios de primeiro nível com códigos de países) a fim de abordar e discutir assuntos de interesse dos ccTLDs com base em uma perspectiva global. A ccNSO oferece uma plataforma para incentivar o consenso, a cooperação técnica e o desenvolvimento de habilidades entre os ccTLDs e facilita a execução de práticas recomendadas voluntárias para os gerentes de ccTLDs. Ela também é responsável por desenvolver e recomendar políticas globais à diretoria da ICANN para um conjunto limitado de questões relacionadas aos ccTLDs, como a introdução de ccTLDs de nomes de domínios internacionalizados (IDN ccTLDs). A afiliação na ccNSO está aberta a todos os gerentes de ccTLDs responsáveis pelo gerenciamento de um domínio de primeiro nível com código de país ISO 3166. 1088 Consulte também: http://ccnso.icann.org/ .
1089 CCTLD – DOMÍNIO DE PRIMEIRO NÍVEL DE CÓDIGOS DE PAÍSES	1090 Um domínio de primeiro nível de códigos de países (ccTLD) é um domínio de primeiro nível da Internet usado em geral ou reservado para um país, um estado soberano ou um território dependente. 1091 Consulte também: http://www.iana.org/cctld/cctld.htm .

<p>1092 CCWG-RESPONSABILIDADE</p>	<p>1093 O grupo de trabalho entre comunidades para o aprimoramento da responsabilidade da ICANN (CCWG de responsabilidade) foi convocado para desenvolver uma proposta que garanta que a responsabilidade e a transparência dos compromissos da ICANN perante a comunidade da Internet global sejam mantidas e aprimoradas na ausência do relacionamento histórico com o governo dos Estados Unidos.</p> <p>1094 Consulte também: https://community.icann.org/display/acctcrosscomm/CCWG+on+Enhancing+ICANN+Accountability.</p>
<p>1095 MECANISMO DA COMUNIDADE COMO ÚNICO MEMBRO</p>	<p>1096 O mecanismo da comunidade como único membro é o modelo proposto de governança corporativa que possibilitará às SOs e aos ACs o exercício do poder que lhe será conferido depois de ocorrer a transição da administração da IANA.</p>
<p>1097 PROCESSO DE ENVOLVIMENTO COOPERATIVO (CEP)</p>	<p>1098 Conforme o Artigo IV, Seção 3, do Estatuto da ICANN, antes de iniciar um processo de revisão independente (IRP), insta-se o reclamante a entrar em um período de envolvimento cooperativo com a ICANN, a fim de resolver ou reduzir os possíveis problemas que possam ser submetidos ao painel do IRP. Considera-se que esse processo de envolvimento cooperativo será iniciado antes que a parte solicitante incorra em custos na preparação de uma solicitação de revisão independente. Espera-se que o envolvimento cooperativo ocorra entre a ICANN e a parte solicitante, sem referência a consultores externos.</p> <p>1099 Consulte também: https://www.icann.org/en/system/files/files/cep-11apr13-en.pdf.</p>
<p>1100 CONSENSO</p>	<p>1101 Consenso é uma forma de tomada de decisões utilizada por várias organizações de apoio na ICANN. O método para determinar se um consenso foi alcançado difere dependendo da organização de apoio, por exemplo, o método a seguir é utilizado na GNSO:</p> <p>1102 Consenso pleno – quando ninguém no grupo se posiciona contra a recomendação em sua redação final. Algumas vezes, também é chamado de consenso unânime.</p> <p>1103 Consenso – uma posição em que somente uma pequena minoria discorda, mas a maioria concorda.²⁵</p>

²⁵ Para quem não está familiarizado com o uso da ICANN, é possível associar a definição de “consenso” com outras definições e termos similares, como consenso preliminar ou quase consenso. Deve-se observar, porém, que no caso de um grupo de trabalho originado em um PDP da GNSO, todos os relatórios, especialmente os relatórios finais, devem restringir-se ao termo “consenso”, pois isso pode ter implicações legais.

<p>1104 EQUIPE DA PROPOSTA CONSOLIDADA DE ADMINISTRAÇÃO DA IANA PELOS RIRS (CRISP)</p>	<p>1105 A equipe da proposta consolidada de administração da IANA pelos RIRs (equipe CRISP) foi estabelecida pela comunidade de números da Internet através dos Registros regionais da Internet para produzir uma proposta para as atividades da IANA relacionadas com a alocação de blocos de recursos de números da Internet, os registros de números da IANA, a administração das zonas do DNS de finalidade especial "IN-ADDR.ARPA" e "IP6.ARPA", e outras tarefas de gerenciamento do registro relacionadas.</p> <p>1106 Consulte também: https://www.nro.net/nro-and-internet-governance/iana-oversight/consolidated-rir-iana-stewardship-proposal-team-crisp-team.</p>
<p>1107 GRUPOS CONSTITUINTES</p>	<p>1108 "Grupo constituinte" é um termo técnico que se refere a um grupo de partes interessadas unidas em torno de determinado interesse ou perspectiva em comum.</p>
<p>1109 CWG DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>1110 O principal objetivo do grupo de trabalho entre comunidades para desenvolver uma proposta de transição da administração da IANA de funções relacionadas a nomes (CWG de administração) é produzir uma proposta de transição consolidada das funções da IANA relacionadas ao sistema de nomes de domínio.</p> <p>1111 Consulte também: https://community.icann.org/x/37fhAg.</p>
<p>1112 DIRETORES</p>	<p>1113 Pessoas físicas que dirigem as atividades e os assuntos da ICANN como uma corporação de utilidade pública sem fins lucrativos e têm deveres fiduciários com relação ao exercício do poder corporativo. Os diretores são diferentes dos observadores e contatos, que podem participar de reuniões da diretoria, mas não podem votar.</p> <p>1114 Consulte também: https://www.icann.org/resources/pages/governance/bylaws-en/#VI.</p>
<p>1115 POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM DOCUMENTOS (DIDP)</p>	<p>1116 A política de divulgação de informações em documentos (DIDP) da ICANN tem o objetivo de garantir que as informações contidas em documentos relacionados às atividades operacionais da ICANN e sob sua posse, custódia ou controle sejam disponibilizadas ao público, salvo se houver um motivo plausível para manter a confidencialidade. Um elemento principal da abordagem da ICANN à transparência e à divulgação de informações é a identificação de um conjunto abrangente de materiais que a ICANN disponibiliza regularmente em seu site.</p>

<p>1117 DNS — SISTEMA DE NOMES DE DOMÍNIO</p>	<p>1118 O sistema de nomes de domínio (DNS) ajuda os usuários a encontrar seu caminho na Internet. Cada computador na Internet tem um endereço exclusivo – como um número de telefone – que é uma sequência de números um tanto complicada. Ela é chamada de "endereço IP" (IP significa "protocolo da Internet"). Os endereços IP são difíceis de lembrar. O DNS facilita o uso da Internet, possibilitando que seja usada uma sequência de letras familiar (o "nome de domínio"), em vez do endereço IP complicado. Assim, em vez de digitar 207.151.159.3, você pode digitar www.internic.net. É um dispositivo "mnemônico" que torna mais fácil lembrar os endereços.</p>
<p>1119 PLANEJAMENTO OPERACIONAL DE CINCO ANOS</p>	<p>1120 O planejamento operacional de cinco anos é um modo de planejamento e execução de portfólios de trabalho da ICANN alinhado com os objetivos estratégicos e as metas articuladas no planejamento estratégico. Ele serve como um elo entre a estratégia, o plano operacional de um ano e o orçamento, definindo os resultados planejados (principais fatores de sucesso), modos de medir o progresso (principais indicadores de desempenho), riscos operacionais, dependências e recursos necessários para atingir metas.</p>
<p>1121 ESTATUTO FUNDAMENTAL 1122</p>	<p>1123 Um estatuto fundamental é um dispositivo no estatuto que exige um alto nível de aprovação da comunidade e a aprovação da diretoria da ICANN, como descrito na Seção 4, antes que possa ser alterado ou removido.</p>
<p>1124 GAC – COMITÊ CONSULTIVO PARA ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS</p>	<p>1125 O GAC (Governmental Advisory Committee, Comitê consultivo para assuntos governamentais) é formado por representantes indicados de governos nacionais, organizações governamentais multinacionais e organizações de tratados e economias distintas. Sua função é aconselhar a diretoria da ICANN sobre questões de interesse de governos. O GAC funciona como um fórum para a discussão de preocupações e interesses governamentais, inclusive interesses dos consumidores. Enquanto comitê consultivo, o GAC não tem autoridade legal para atuar em nome da ICANN, porém encaminha suas conclusões e recomendações à diretoria da ICANN.</p> <p>1126 Consulte também: https://gacweb.icann.org/display/gacweb/Governmental+Advisory+Committee</p>

<p>1127 GNSO – ORGANIZAÇÃO DE APOIO A NOMES GENÉRICOS</p>	<p>1128 A GNSO é a sucessora das responsabilidades da DNSO (Domain Name Supporting Organization, Organização de apoio a nomes de domínio) relacionadas aos domínios genéricos de primeiro nível. A GNSO é um órgão com seis grupos constituintes, a saber: o grupo constituinte corporativo e comercial, o grupo constituinte de Registro de gTLDs, o grupo constituinte de ISPs, o grupo constituinte não comercial, o grupo constituinte de registradores e o grupo constituinte de propriedade intelectual. Consulte também: http://gns0.icann.org/en/.</p>
<p>1129 gTLD — DOMÍNIO GENÉRICO DE PRIMEIRO NÍVEL</p>	<p>1130 O gTLD (domínio genérico de primeiro nível) é uma das categorias de domínios de primeiro nível (TLDs) mantidas pela Autoridade para atribuição de números na Internet (IANA) para uso no sistema de nomes de domínio da Internet. Ele está visível para os usuários da Internet como o sufixo no final de um nome de domínio.</p>
<p>1131 IANA — AUTORIDADE PARA ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS NA INTERNET</p>	<p>1132 A ICANN exerce as funções da IANA (Internet Assigned Numbers Authority, Autoridade para atribuição de números na Internet) em nome da comunidade da Internet global desde 1998. As funções da IANA abrangem: a manutenção do registro dos parâmetros técnicos de protocolo da Internet; a administração de determinadas responsabilidades associadas à zona raiz do DNS da Internet e a alocação dos recursos de números da Internet. Consulte também: http://www.iana.org/.</p>
<p>1133 GRUPO DE COORDENAÇÃO DA TRANSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO (ICG) DA IANA</p>	<p>1134 O Grupo de coordenação da transição de administração (ICG) da IANA foi formado para coordenar o desenvolvimento de uma proposta entre as comunidades afetadas pelas funções da IANA. A criação do ICG foi iniciada e promovida pela ICANN, e os membros do ICG foram definidos pelas comunidades da Internet participantes. O único resultado do grupo é uma proposta para a NTIA, recomendando um plano de transição da administração das funções da IANA pela NTIA à comunidade da Internet, de acordo com os princípios fundamentais descritos no comunicado da NTIA de 14 de março de 2014.</p> <p>1135 Consulte também: https://www.icann.org/en/stewardship/.</p>
<p>1136 GRUPO DE TRABALHO IANAPLAN</p>	<p>1137 A IETF formou o grupo de trabalho IANAPLAN (IANAPLAN WG) para elaborar uma proposta para a transição das funções da IANA relacionadas com a manutenção dos códigos e números contidos em uma série de protocolos de Internet desenvolvidos pela IETF.</p> <p>1138 Consulte também: http://www.ietf.org/iana-transition.html.</p>

<p>1139 ICANN — CORPORAÇÃO DA INTERNET PARA A ATRIBUIÇÃO DE NOMES E NÚMEROS</p>	<p>1140 A ICANN (Internet Corporation for Assigned Names and Numbers, Corporação da Internet para a atribuição de nomes e números) é uma corporação de utilidade pública sem fins lucrativos organizada internacionalmente e responsável pelas funções de alocação de espaço para endereços IP, pela atribuição de identificadores de protocolo, pelo gerenciamento do sistema de nomes de domínio de primeiro nível com códigos de países (ccTLDs) e genéricos (gTLDs) e gerenciamento do sistema de servidores raiz. Originalmente, a IANA (Internet Assigned Numbers Authority, Autoridade para atribuição de números na Internet) e outras entidades realizavam esses serviços de acordo com um contrato firmado com o governo dos EUA. Agora, a ICANN exerce as funções da IANA. Sendo uma parceria entre o setor privado e o público, a ICANN dedica-se a preservar a estabilidade operacional da Internet; promover a concorrência; obter ampla representação das comunidades globais da Internet; e desenvolver políticas apropriadas para sua missão por meio de processos ascendentes e baseados em consenso.</p> <p>1141 Consulte também: https://www.icann.org/.</p>
<p>1142 FÓRUM DA COMUNIDADE DA ICANN (ICF)</p>	<p>1143 No fórum da comunidade da ICANN é discutido o exercício de qualquer um dos poderes da comunidade, em toda a comunidade da ICANN – antes que ele seja utilizado. Essa fase de discussão ajudaria a comunidade a chegar a conclusões ponderadas sobre o exercício desses novos poderes e garantiria que as decisões fossem tomadas com base em informações compartilhadas e também de acordo com os dados conhecidos dos processos de tomada de decisão das SOs e dos ACs que votam no modelo proposto de mecanismo da comunidade como único membro.</p>
<p>1144 IETF – FORÇA-TAREFA DE ENGENHARIA DA INTERNET</p>	<p>1145 A IETF (Internet Engineering Task Force, Força-tarefa de engenharia da Internet) é uma grande comunidade internacional aberta de designers de redes, operadores, fornecedores e pesquisadores preocupados com a evolução da arquitetura e a operação contínua da Internet. Ela é aberta a todos os interessados. O IETF desenvolve padrões para a Internet e, em particular, padrões relacionados com o Internet Protocol Suite (TCP/IP).</p>
<p>1146 PROCESSO DE REVISÃO INDEPENDENTE (IRP)</p>	<p>1147 O IRP (Independent Review Process, Processo de revisão independente) é um processo de revisão das ações ou inações da diretoria, por parte de terceiros independentes, alegadas por uma parte afetada como inconsistente com o Contrato social ou o Estatuto da ICANN.</p>

<p>1148 PAINEL DO PROCESSO DE REVISÃO INDEPENDENTE (PAINEL IRP)</p>	<p>1149 O IRP (Independent Review Process Panel, Painel de revisão independente) é um painel independente, encarregado de revisar as ações da diretoria da ICANN contestadas e comparadas com o Contrato social ou o Estatuto e declarar se a diretoria agiu de modo consistente com o disposto nesses documentos [sendo cada processo um processo de revisão independente (IRP)].</p> <p>1150 Consulte também: https://www.ietf.org/.</p>
<p>1151 PROTOCOLO DA INTERNET (IP)</p>	<p>1152 O protocolo de Internet (IP) para comunicações subjacente permite que redes de dispositivos se comuniquem por meio de uma série de conexões físicas. Cada dispositivo ou serviço na Internet tem pelo menos um endereço IP que o distingue de outros dispositivos ou serviços na Internet. Um endereço IP é o endereço numérico e o nome DNS usa nomes amigáveis para localizar os dispositivos e serviços.</p>
<p>1153 ABORDAGEM DE PARTICIPAÇÃO MÚLTIPLA</p>	<p>1154 A abordagem de participação múltipla é uma estrutura organizacional para a governança e formulação de políticas que visa reunir todas as partes interessadas para colaborar e participar do diálogo, tomada de decisões e implementação de soluções para os problemas ou objetivos identificados.</p> <p>1155 O modelo de participação múltipla na ICANN é composto por um conjunto diversificado de partes interessadas de todo o mundo com um interesse em números, nomes e protocolos de Internet, que se organizaram em diversas organizações de apoio, grupos constituintes e comitês consultivos e concordam em operar de modo aberto, ascendente, baseado em consenso e transparente.</p>
<p>1156 PRINCÍPIOS DA NETMUNDIAL</p>	<p>1157 A reunião NETmundial que ocorreu em São Paulo, Brasil, nos dias 23 e 24 de abril de 2014, foi o primeiro evento projetado com participação múltipla visando o futuro da governança da Internet. A NETmundial identificou um conjunto de princípios comuns e valores importantes que contribuem para uma estrutura de governança da Internet inclusiva, eficaz, legítima, dinâmica e com participação múltipla, e reconheceu que a Internet é um recurso global que deve ser gerenciado de acordo com o interesse público.</p> <p>1158 Consulte também: http://netmundial.br/wp-content/uploads/2014/04/NETmundial-Multistakeholder-Document.pdf.</p>

<p>1159 COMITÊ DE INDICAÇÃO (NOMCOM)</p>	<p>1160 O NomCom (Nominating Committee, Comitê de indicação) é um comitê independente encarregado da seleção de oito membros da diretoria da ICANN, cinco membros do comitê consultivo At-Large, três membros da organização de apoio a nomes genéricos (GNSO) e três membros da organização de apoio a nomes de códigos de países (ccNSO).</p> <p>1161 Consulte também: https://www.icann.org/resources/pages/nomcom-2013-12-13-en.</p>
<p>1162 NTIA – ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO DOS EUA</p>	<p>1163 A Administração Nacional de Telecomunicações e Informações do Departamento de Comércio dos EUA (NTIA) é a agência do poder executivo, que tem como responsabilidade principal assessorar o Presidente dos Estados Unidos em questões de telecomunicações e política de informação. A NTIA mantém um contrato com a ICANN para a coordenação técnica do sistema de endereços e nomes de domínio da Internet. Em março de 2014, a NTIA anunciou sua intenção de fazer a transição de sua função contratual, com relação às funções da IANA, e solicitou propostas da comunidade de múltiplas partes interessadas da ICANN para essa transição.</p> <p>1164 Consulte também: http://www.ntia.doc.gov/.</p>
<p>1165 OMBUDSMAN</p>	<p>1166 O Ombudsman da ICANN investiga e aborda as reclamações apresentadas pela comunidade da ICANN. O Ombudsman é independente, imparcial e neutro, um revisor de fatos e um investigador de reclamações sobre injustiça. Consulte também: https://www.icann.org/resources/pages/accountability/ombudsm-an-en.</p>
<p>1167 PDP — PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS</p>	<p>1168 Um conjunto de medidas formais, definidas no Estatuto da ICANN, para orientar o início, a avaliação interna e externa, o momento apropriado e a aprovação de políticas necessárias para coordenar o sistema global de identificadores exclusivos da Internet.</p>
<p>1169 SETOR PRIVADO</p>	<p>1170 O setor privado abrange empresas, órgãos sem fins lucrativos, pessoas físicas, organizações não governamentais, a sociedade civil e instituições acadêmicas.</p>
<p>1171 RALOS – ORGANIZAÇÕES AT-LARGE REGIONAIS</p>	<p>1172 A comunidade At-Large está estruturada em cinco organizações At-Large regionais (RALOs). Essas organizações funcionam como fórum de comunicação e ponto de coordenação para promover e garantir a participação das comunidades regionais de usuários da Internet nas atividades da ICANN bem como aprimorar a produção de conhecimento e a capacidade.</p>

1173 PROCESSO DE RECONSIDERAÇÃO	1174 O processo de reconsideração é um mecanismo para contestar medidas da equipe da ICANN tomadas contra suas próprias políticas, ou medidas da diretoria da ICANN, tomadas sem considerar informações concretas ou com base em dados falsos ou imprecisos.
1175 REGISTRADOR	1176 Os nomes de domínio que terminam com .aero, .biz, .com, .coop, .info, .museum, .name, .net, .org e .pro podem ser registrados por meio de muitas empresas diferentes (conhecidas como “registradores”) concorrentes entre si. O diretório de registradores credenciados oferece uma lista dessas empresas que foram credenciadas pela ICANN.
1177 REGISTRO	1178 O “registro” é o banco de dados mestre e oficial de todos os nomes de domínio registrados em cada domínio de primeiro nível. O operador de registro mantém o banco de dados mestre e gera o “arquivo de zona”, que permite que os computadores roteiem o tráfego da Internet de domínios de primeiro nível e vice-versa em qualquer lugar do mundo. Os usuários de Internet não interagem diretamente com o operador de registro; os usuários podem registrar nomes em TLDs, inclusive .biz, .com, .info, .net, .name, .org usando um registrador credenciado pela ICANN.
1179 MECANISMOS DE REVISÃO	1180 Mecanismo de revisão é um processo que avalia como uma decisão ou política é colocada em prática. A ICANN tem uma série de mecanismos de revisão estabelecidos em seu estatuto para assegurar sua responsabilidade e transparência.
1181 RIR — REGISTRO REGIONAL DA INTERNET	1182 Existem atualmente cinco RIRs (Regional Internet Registries, registros regionais da Internet): AfriNIC, APNIC, ARIN, LACNIC e RIPE NCC. Essas organizações sem fins lucrativos são responsáveis por distribuir e gerenciar os endereços IP em nível regional para os provedores de serviços de Internet e registros locais.
1183 SERVIDORES RAIZ	1184 Os servidores raiz contêm os endereços IP de todos os registros de TLDs – tanto de registros globais, como .com, .org etc., como os 244 registros específicos de cada país, como .fr (França), .cn (China) etc. Essas informações são essenciais. Se as informações não estiverem 100% corretas ou forem ambíguas, talvez não seja possível localizar uma chave de registro na Internet. Na linguagem do DNS, as informações devem ser exclusivas e autênticas.

<p>1185 COMITÊ CONSULTIVO DO SISTEMA DE SERVIDORES RAIZ</p>	<p>1186 O RSSAC (Root Server System Advisory Committee, Comitê consultivo do sistema de servidores raiz) aconselha a comunidade e a diretoria da ICANN sobre questões de operação, administração, segurança e integridade do sistema de servidores raiz da Internet.</p> <p>1187 Consulte também: https://www.icann.org/resources/pages/rssac-4c-2012-02-25-en.</p>
<p>1188 ZONA RAIZ</p>	<p>1189 A zona raiz é o diretório central para o DNS, que é um componente chave na conversão de nomes de host legíveis em endereços de IP numéricos.</p> <p>1190 Consulte também: www.iana.org/domains/root/files.</p>
<p>1191 SO — ORGANIZAÇÕES DE APOIO</p>	<p>1192 As SOs são os três órgãos consultivos especializados que fornecem à diretoria da ICANN as recomendações de políticas sobre questões de nomes de domínio (GNSO e ccNSO) e endereços IP (ASO).</p>
<p>1193 PATROCINADOR</p>	<p>1194 Um patrocinador é uma organização à qual é delegada alguma autoridade contínua de formulação de políticas em relação à maneira pela qual um TLD patrocinado é operado. O TLD patrocinado possui um regulamento que define a finalidade com a qual foi criado e será operado. O patrocinador é responsável pelo desenvolvimento de políticas sobre os tópicos delegados, de modo que o TLD é operado em benefício de um grupo definido de partes interessadas, conhecido como comunidade do TLD patrocinado, que está mais diretamente interessada na operação do TLD. O patrocinador também é responsável por selecionar o operador de registro e, em diferentes níveis, estabelecer os papéis desempenhados pelos registradores e seu relacionamento com o operador de registro. O patrocinador deverá exercer sua autoridade delegada de acordo com padrões justos e de uma forma que seja representativa da comunidade do TLD patrocinado.</p>
<p>1195 SSAC – COMITÊ CONSULTIVO DE SEGURANÇA E ESTABILIDADE</p>	<p>1196 O SSAC (Security and Stability Advisory Committee, Comitê consultivo de segurança e estabilidade) é o comitê permanente do presidente para a segurança e a estabilidade dos sistemas de alocação de endereços e nomes da Internet. Seu regulamento tem como foco a análise de riscos e auditoria. O SSAC consiste em aproximadamente 20 especialistas técnicos do setor e do mundo acadêmico, bem como operadores de servidores raiz da Internet, registradores e registros de TLDs.</p> <p>1197 Consulte também: https://www.icann.org/groups/ssac.</p>

1198 PARTE INTERESSADA	1199 A parte interessada é qualquer pessoa ou grupo afetado pelas ações da ICANN. As partes interessadas na ICANN abrangem registros de nomes de domínio de primeiro nível com códigos de países; registros e registradores de domínios genéricos de primeiro nível; registros regionais de Internet que gerenciam a distribuição regional dos recursos de números da Internet, inclusive endereços IP e números do sistema autônomo; os treze operadores de servidores raiz; interesses comerciais, inclusive aqueles que representam as pequenas e grandes empresas, interesses de propriedade intelectual e de provedores de Internet e outros serviços de comunicações; interesses não comerciais, inclusive usuários não comerciais e organizações sem fins lucrativos; interesses governamentais, inclusive governos nacionais, organizações governamentais multinacionais, organizações de tratados e economias distintas; especialistas técnicos do setor e do meio acadêmico; e representantes dos usuários da Internet em todo o mundo.
1200 GRUPOS DE PARTES INTERESSADAS	1201 Os grupos de partes interessadas representam uma grande variedade de pessoas que compõem a comunidade da ICANN. Os grupos de partes interessadas funcionam como líderes políticos e têm o objetivo de facilitar a criação de novos grupos constituintes bem como o próprio crescimento e expansão.
1202 ESTATUTO PADRÃO	1203 Um estatuto padrão é um estatuto que não é, por definição um estatuto fundamental e pode ser alterado pela diretoria da ICANN a menos que a comunidade se oponha. O estatuto como um todo (padrão e fundamental) estabelece as estruturas e regras para a governança e as operações da ICANN.
1204 TESTE DE RESISTÊNCIA	1205 O “Teste de resistência” é um exercício de simulação no qual um conjunto de cenários hipotéticos e plausíveis, mas não necessariamente prováveis, é usado para determinar em que medida determinados eventos afetarão um sistema, produto, empresa ou setor. Testes de resistência têm sido usados para analisar como certos riscos ou contingências do ecossistema da ICANN e do DNS podem ser atenuados pela aplicação dos mecanismos de responsabilidade disponíveis para o CCWG de responsabilidade.

1206 TLD — DOMÍNIO DE PRIMEIRO NÍVEL	1207 Os TLDs (Top Level Domains, domínios de primeiro nível) são os nomes no topo da hierarquia de nomes do DNS. Eles aparecem nos nomes de domínio como a sequência de letras após o último "." (mais à direita), como "net" em "www.example.net". O administrador de um TLD controla quais nomes de segundo nível serão reconhecidos nesse TLD. Os administradores do "domínio raiz" ou da "zona raiz" controlam quais TLDs são reconhecidos pelo DNS. Os TLDs usados com frequência incluem .com, .net, .edu, .jp, .de etc.
1208 LINHAS DE TRABALHO	1209 A linha de trabalho 1 do CCWG de responsabilidade está voltada para mecanismos de aprimoramento da responsabilidade da ICANN que devem entrar em vigor ou ser encaminhados no cronograma da transição da administração da IANA. A linha de trabalho 2 concentra-se em assuntos de responsabilidade cujas soluções e implementações podem demorar mais que o processo de transição da administração da IANA.

Anexo A: Histórico

Histórico

1210 Esta seção inclui uma visão geral sobre o processo de aprimoramento da responsabilidade e da governança da ICANN, bem como sua fundação na transição da administração das funções da IANA da NTIA.

1211 **Histórico da transição da administração das funções da IANA da NTIA**

1212 Em 14 de março de 2014, a Administração Nacional de Telecomunicações e Informações (NTIA) anunciou sua intenção de transferir a administração das funções da Autoridade para Atribuição de Números na Internet (IANA) e do gerenciamento associado da zona raiz à comunidade global de múltiplas partes interessadas. A NTIA pediu que a ICANN criasse um processo de múltiplas partes interessadas a fim de desenvolver uma proposta para a transição.

1213 Ao fazer esse anúncio, a NTIA especificou que a proposta de transição deve ter apoio amplo da comunidade e atender aos seguintes princípios:

- Apoiar e melhorar o modelo de participação múltipla;
- Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet;
- Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA;
- Manter a abertura da Internet.

1214 A NTIA também especificou que não aceitará uma proposta que substitua a função da NTIA por uma solução administrada por uma organização governamental ou intergovernamental.

1215 O grupo de coordenação da transição da administração da IANA (ICG) foi formado em julho de 2014 para elaborar e fornecer à NTIA, por meio da diretoria da ICANN, uma proposta de transição consistente com os principais princípios delineados no comunicado da NTIA. O ICG é composto por 30 pessoas que representam 13 comunidades de partes interessadas diretas e indiretas nas funções da IANA. As partes interessadas diretas são "clientes diretos" das funções da IANA, por exemplo, operadores de registro de domínios de primeiro nível, e as partes interessadas indiretas são todos os que se beneficiam do desempenho das funções da IANA, por exemplo, empresas e usuários finais.

1216 Em setembro de 2014, o ICG publicou uma RFP (Request for Proposals, solicitação de propostas) para as três comunidades. Foi solicitado que as três comunidades operacionais com relações operacionais ou serviços diretos com as funções de IANA, ou seja, nomes de domínio, recursos numéricos e parâmetros de protocolo, fornecessem uma resposta formal ao ICG com relação ao uso das funções da IANA por sua comunidade, suas disposições existentes pré-transição, as disposições de responsabilidade e supervisão pós-transição propostas e as implicações esperadas decorrentes da transição.

1217 Cada uma das três comunidades operacionais formou grupos de trabalho para desenvolver uma proposta:

- **Nomes de domínio:** Grupo de trabalho entre comunidades para desenvolver uma proposta de transição da administração da IANA de funções relacionadas a nomes (CWG-Administração)

- **Recursos de números:** Equipe consolidada de RIRs (Regional Internet Registries, Registros Regionais da Internet) para a proposta da administração da IANA (equipe CRISP); e
- **Parâmetros de protocolo:** Grupo de trabalho IANAPLAN (IANAPLAN WG)

1218 Em janeiro de 2015, o ICG recebeu uma proposta da comunidade de parâmetros de protocolo e uma proposta da comunidade de recursos de números; a comunidade de nomes de domínio finalizou sua proposta para o ICG em junho de 2015.

1219 Após o envio das propostas pelas três comunidades, o ICG está avaliando os respectivos resultados e montando uma proposta completa para a transição. Isso oferecerá oportunidades para contribuições e comentários adicionais.

1220 **Introdução ao processo de aprimoramento da responsabilidade e governança da ICANN**

1221 Durante as discussões iniciais sobre a transição da administração da IANA, a comunidade da ICANN levantou a questão mais ampla sobre o impacto da transição nos atuais mecanismos de responsabilidade da ICANN. A partir desse diálogo, foi desenvolvido o processo de aprimoramento da responsabilidade da ICANN para propor reformas que possibilitariam à ICANN alcançar um nível satisfatório de responsabilidade perante a comunidade global de múltiplas partes interessadas na ausência de sua relação contratual histórica com o governo dos EUA. Essa relação contratual é considerada um obstáculo no que diz respeito à responsabilidade da ICANN como um todo desde 1998.

1222 Informada pelas discussões da comunidade realizadas em março de 2014 na reunião pública da ICANN em Cingapura, a ICANN publicou uma proposta de processo sobre o aprimoramento da responsabilidade da ICANN, com uma oportunidade de diálogo público e feedback da comunidade no período de 6 de maio a 27 de junho de 2014, além dos comentários recebidos durante a sessão dedicada Aprimoramento da Responsabilidade da ICANN, realizada em 26 de junho de 2014, durante a 50ª reunião da ICANN em Londres. Os comentários relacionados ao desenvolvimento do processo foram considerados na revisão da segunda iteração do processo, publicada em 14 de agosto de 2014. Em resposta às solicitações da comunidade de mais tempo para revisar as propostas e publicar perguntas e comentários, a ICANN concedeu um período adicional de 21 dias para comentários, de 6 a 27 de setembro de 2014.

1223 O documento final, Aprimoramento revisado da responsabilidade da ICANN: processo e próximas etapas, inclui a consideração de como os amplos mecanismos de responsabilidade da ICANN devem ser fortalecidos tendo em vista a transição, incluindo uma revisão dos atuais mecanismos de responsabilidade, como os dispostos no Estatuto da ICANN e na Ratificação de compromissos.

1224 **Formação do CCWG-Responsabilidade**

1225 Após as discussões e os períodos de comentários públicos sobre a responsabilidade, o grupo de trabalho entre comunidades para o aprimoramento da responsabilidade da ICANN (CCWG-Responsabilidade) foi convocado, elaborado e aprovado por uma DT (Drafting Team, equipe de redação) composta por cinco grupos da comunidade da ICANN. Mais informações, inclusive versões preliminares de documentos e transcrições de reuniões da equipe de redação que elaborou o regulamento do CCWG-Responsabilidade (consulte o Anexo B), estão disponíveis no site Wiki do CCWG-Responsabilidade.

1226 O regulamento do CCWG-Responsabilidade foi divulgado para adoção em 3 de novembro. Desde então, as seguintes organizações adotaram o regulamento:

- GNSO (Generic Names Supporting Organization, organização de apoio a nomes genéricos) em 13 de novembro de 2014
- ALAC (At-Large Advisory Committee, comitê consultivo At-Large) em 18 de novembro de 2014
- ccNSO (Country Code Names Supporting Organization, organização de apoio a nomes de domínio com códigos de países) em 20 de novembro de 2014
- GAC (Governmental Advisory Committee, comitê consultivo para assuntos governamentais) em 8 de dezembro de 2014
- ASO (Address Supporting Organization, organização de apoio a endereços) em 9 de dezembro de 2014
- SSAC (Security and Stability Advisory Committee, comitê consultivo de segurança e estabilidade) em 6 de julho de 2015

1227 **Composição do CCWG-Responsabilidade**

1228 O CCWG-Responsabilidade é formado por 162 pessoas, organizadas como 28 membros, indicados e sob a responsabilidade de suas organizações regulamentadoras, 136 participantes, que participam como indivíduos, e 99 observadores da lista de e-mails. Cada uma das organizações regulamentadas poderá indicar no mínimo 2 e no máximo 5 membros para o grupo de trabalho, de acordo com suas próprias regras e procedimentos.

1229 **O CCWG-RESPONSABILIDADE TAMBÉM INCLUI:**

- 1 contato da diretoria da ICANN que contribui com a voz e a experiência da diretoria em atividades e deliberações;
- 1 representante da equipe da ICANN que contribui com comentários nas deliberações;
- 1 ex-membro da ATRT que atua como um contato, contribui com perspectivas e garante que não haja duplicação do trabalho;
- 2 membros do ICG que participam do CCWG-Responsabilidade, incluindo dois que atuam como contatos entre os dois grupos.

1230 Sete consultores também foram indicados por um PEG (Public Experts Group, grupo de especialistas públicos) para contribuir com pesquisas e pareceres e para agregar perspectivas sobre práticas recomendadas globais, a fim de enriquecer a discussão do CCWG-Responsabilidade e, ao mesmo tempo, estabelecer contato com uma ampla rede de especialistas em responsabilidade no mundo todo.

1231 O CCWG-Responsabilidade está aberto para todos: qualquer pessoa interessada no trabalho do CCWG-Responsabilidade pode unir-se ao grupo, como participante ou como observador. Os participantes podem ser de uma organização regulamentada, de um grupo de partes interessadas ou de uma organização não representada no CCWG-Responsabilidade ou atualmente ativa na ICANN, ou podem ser independentes. Para aqueles que somente estão interessados em monitorar as conversas do CCWG-Responsabilidade, há a possibilidade de inscrever-se como "observador" da lista de e-mails que oferece acesso do tipo somente leitura à lista de e-mails.

1232 O grupo reuniu-se pela primeira vez em dezembro de 2014 e tem realizado reuniões semanais desde então. Ele opera em um ambiente transparente: as discussões das listas de e-mails,

arquivos de reuniões, versões preliminares e correspondências são documentados em um espaço wiki público.

1233 **Linhas de trabalho**

1234 De acordo com o regulamento do CCWG-Responsabilidade, o trabalho do CCWG-Responsabilidade seria dividido em duas linhas de trabalho, conforme definido abaixo:

- **Linha de trabalho 1:** voltada a mecanismos de aprimoramento da responsabilidade da ICANN que deverão estar em prática ou encaminhados no cronograma da transição da administração da IANA
- **Linha de trabalho 2:** concentrada em questões de responsabilidade cujo cronograma para o desenvolvimento de soluções e implementação completa poderá demorar mais do que a transição da administração da IANA

Metodologia

1235 Esta seção descreve a metodologia com qual o CCWG-Responsabilidade desenvolveu e concluiu a proposta da linha de trabalho 1.

1236 **Definição de requisitos da linha de trabalho 1**

1237 O principal objetivo do CCWG-Responsabilidade é fornecer propostas que aprimorem a responsabilidade da ICANN perante todas as partes interessadas. O primeiro passo para alcançar esse objetivo foi compreender e descrever o status quo. Para fazer isso de maneira eficiente, o CCWG-Responsabilidade estabeleceu quatro áreas de trabalho iniciais:

- **Área de trabalho 1:** mecanismos de responsabilidade existentes (incluindo as revisões da Afirmação de Compromissos sobre responsabilidade)
- **Área de trabalho 2:** revisão das contribuições de comentários públicos e categorização de itens nas linhas de trabalho 1 e 2 (linha de trabalho 1 e linha de trabalho 2)
- **Área de trabalho 3:** revisão das questões identificadas pelo CWG-Administração
- **Área de trabalho 4:** identificação de contingências (especialmente em relação à linha de trabalho 1)

1238 As quatro áreas foram preenchidas por membros e participantes voluntários do CCWG-Responsabilidade que contaram com listas de e-mails dedicadas e espaços wiki para realizar seu trabalho.

1239 **Área de trabalho 1: inventário dos mecanismos de responsabilidade da ICANN existentes**

1240 Um dos primeiros resultados do CCWG-Responsabilidade foi um inventário dos mecanismos de responsabilidade existentes em 15 de dezembro de 2014, finalizado apenas uma semana após a primeira reunião do CCWG-Responsabilidade. O inventário foi o ponto de partida para as discussões do CCWG-Responsabilidade sobre quais mecanismos de responsabilidade da ICANN deveriam ser aprimorados para lidar com os riscos identificados pelo grupo, bem como onde haveria lacunas para as quais o grupo deveria desenvolver novos mecanismos a fim de atenuar esses riscos.

1241 **Área de trabalho 2: Avaliação de comentários até o momento**

1242 Outra área de trabalho inicial do CCWG-Responsabilidade dedicou-se a uma revisão da coleta de comentários recebidos durante o desenvolvimento do processo de aprimoramento da responsabilidade da ICANN e avaliou se havia questões a serem tratadas como parte da linha de trabalho 1 ou da linha de trabalho 2. O grupo categorizou os comentários com base nos seguintes critérios:

- A linha de trabalho 1 foi designada para analisar mecanismos de aprimoramento de responsabilidade que devem estar em prática ou encaminhados antes da transição da IANA.
- Os mecanismos da linha de trabalho 1 são aqueles que, quando estiverem em prática ou já encaminhados, fornecerão à comunidade a confiança de que qualquer mecanismo de responsabilidade que melhore ainda mais a responsabilidade da ICANN será implementado se tiver o apoio consensual da comunidade, mesmo se encontrar resistência da direção da ICANN ou se for contra o interesse da ICANN enquanto entidade corporativa.
- Todos os outros itens de consenso podem estar na linha de trabalho 2, contanto que os mecanismos da linha de trabalho 1 sejam adequados para impor a implementação dos itens da linha de trabalho 2, apesar de haver resistência da diretoria e da gerência da ICANN.

1243 Além da categorização dos comentários, o especialista da ATRT revisou os comentários e observou, quando relevante, uma consulta às recomendações da ATRT. A área de trabalho 2 foi concluída em 15 de janeiro de 2015.

1244 **Área de trabalho 3: Inter-relação com o trabalho do CWG-Administração**

1245 O CCWG-Responsabilidade também revisou os elementos de responsabilidade identificados pelo CWG-Administração. Tendo em vista o vínculo claro que existe entre o trabalho dos dois grupos, os presidentes conjuntos do CWG-Administração e do CCWG-Responsabilidade concordaram que seria importante que o CWG-Administração fornecesse ao CCWG-Responsabilidade uma lista de problemas identificados durante suas deliberações nos quais o trabalho dos dois grupos poderia sobrepor-se. Os dois grupos desenvolveram uma colaboração consistente, incluindo chamada de coordenação da liderança e troca de correspondências.

1246 Em janeiro de 2015, o CCWG-Responsabilidade discutiu profundamente a lista de problemas do CWG-Administração, ofereceu contribuições e indicou que esses temas seriam um dos focos do trabalho do CCWG-Responsabilidade.

1247 Embora o trabalho tenha sido concluído em março de 2015, a colaboração foi mantida até o fim de suas respectivas empreitadas.

1248 **Área de trabalho 4: Equipe de Trabalho de testes de resistência e contingências**

1249 Uma última área importante foi a identificação dos principais testes de resistência e contingências que o CCWG-Responsabilidade deveria usar para testar as soluções e os mecanismos propostos, depois de elaborados.

1250 O objetivo deste grupo era identificar as principais contingências que o CCWG-Responsabilidade deveria usar para testar as soluções e os mecanismos propostos, depois de elaborados. O grupo definiu contingências como:

- Um evento (ameaça) ao contrato das funções da IANA;
- A consequência dessa ameaça, como a criação de uma interferência significativa nas políticas existentes ou nos processos de desenvolvimento de políticas; e

- Qual é o plano de contingência, se houver.

- 1251 Inicialmente, foram identificadas 21 situações amplas, incluindo, por exemplo, o impacto da crise financeira no setor de nomes de domínio, a captura por uma ou mais partes interessadas e o encerramento da Ratificação de compromissos. Uma lista completa está disponível na página da área de trabalho 4.
- 1252 O grupo também recebeu informações do comitê de riscos da diretoria da ICANN sobre os riscos para empresas identificados pela ICANN, como uma contribuição para o trabalho. Além disso, detalhes de riscos estratégicos que poderão ser enfrentados pela ICANN são identificados em "Planejamento estratégico da ICANN para os exercícios financeiros 2016 - 2020".
- 1253 Esse trabalho está sendo realizado pela ST-WP (Stress Tests Work Party, equipe de trabalho para testes de resistência): durante a reunião do CCWG em Istambul, os testes de resistência foram agrupados em 5 categorias crise financeira ou insolvência, não cumprimento de obrigações operacionais, medidas jurídicas/legislativas, falha de responsabilidade e falha de responsabilidade perante partes interessadas externas); após a reunião em Istambul, a ST-WP continuou com a revisão regular dos testes de resistência existentes e com sua identificação de testes de resistência e aplicação. Durante a revisão dos primeiros comentários públicos, mais nove testes de resistência foram identificados e incluídos na segunda versão preliminar para comentários públicos. A Seção 10 desta proposta descreve o trabalho "até o momento" e em andamento da equipe de trabalho para testes de resistência.

1254 **Definindo os requisitos de alto nível da Linha de trabalho 1**

- 1255 A reunião presencial de Frankfurt em 19 e 20 de janeiro de 2015 foi um momento importante para o CCWG-Responsabilidade, pois o grupo passou da fase de avaliação para a fase de desenvolvimento. Como parte dessa fase de desenvolvimento, o CCWG-Responsabilidade estabeleceu requisitos para a linha de trabalho 1 que resultou em uma reestruturação do grupo em duas equipes de trabalho:
- **Equipe de trabalho 1:** empoderamento da comunidade está considerando poderes para a comunidade monitorar a responsabilidade da ICANN e deverá chegar a um consenso sobre os mecanismos mais apropriados que permitirão à comunidade exercer esses poderes. A equipe de trabalho 1 definirá as alterações necessárias (por exemplo, mudanças no estatuto) para propiciar esses mecanismos.
 - **Equipe de Trabalho 2:** revisão e reparação está considerando aprimoramentos aos mecanismos existentes de responsabilidade, bem como o desenvolvimento de novos, e a criação de uma norma para revisão e reparação. O objetivo é elaborar uma norma claramente articulada de acordo com a qual as ações da ICANN serão avaliadas.

- 1256 A equipe de trabalho 1 e a equipe de trabalho 2 foram formadas após a reunião de Frankfurt, em janeiro de 2015. A equipe de trabalho 3 foi formada após o encerramento do primeiro período para comentários públicos para abordar essas questões sinalizadas pela comunidade que não foram discutidas anteriormente pelo CCWG-Responsabilidade.

1257 **Equipe de trabalho 1: Empoderamento da comunidade**

- 1258 Um novo grupo de trabalho foi formado para considerar poderes propostos para a comunidade monitorar a responsabilidade da ICANN e para chegar a um consenso sobre os mecanismos (ou estruturas) mais apropriados que permitirão à comunidade exercer esses poderes.
- 1259 Poderes e mecanismos são definidos da seguinte maneira:

- Poderes são ações que podem ser realizadas pela comunidade para manter e aprimorar a responsabilidade da ICANN;
- Mecanismos são estruturas ou processos pelos quais a comunidade exerce seus poderes.

1260 **Equipe de trabalho 2: Revisão e reparação**

1261 Um segundo novo grupo de trabalho foi encarregado de considerar aprimoramentos aos mecanismos existentes de responsabilidade e a criação de novos mecanismos de responsabilidade para permitir a revisão e a reparação das partes afetadas pela falha da ICANN em cumprir sua declaração da missão, e para monitorar a responsabilidade da ICANN por cumprir sua missão em conformidade com os padrões acordados.

1262 A equipe de trabalho 2 articulou os seguintes princípios para orientar seu trabalho:

- Garantir que as ações da ICANN estejam relacionadas a questões incluídas em sua missão declarada e exigir que a ICANN atue de maneira consistente com princípios claramente articulados;
- Garantir que a diretoria da ICANN cumpra o que está disposto em seu estatuto;
- Garantir que a ICANN cumpra sua missão em consistência com uma declaração vinculante de valores/princípios;
- Evitar desvios do escopo/missão por meio de alterações no estatuto, políticas, implementação de políticas, contratos e/ou outros mecanismos.

1263 **Equipe de trabalho 3: Questões emergentes**

1264 Uma terceira nova equipe de trabalho foi formada após a revisão do feedback recebido no primeiro período para comentários públicos no que diz respeito a questões sinalizadas pela comunidade que ainda não foram abordadas nas discussões e na proposta preliminar publicada pelo CCWG-Responsabilidade. Três tópicos foram identificados como emergentes de acordo com o feedback recebido após o primeiro período para comentários públicos.

- O aprimoramento da responsabilidade de SOs/ACs como o primeiro documento preliminar foi entendido como estando centrado apenas na responsabilidade da diretoria.
- O aprimoramento da responsabilidade da equipe, de modo que os mecanismos sendo discutidos também possam ser aplicados para a ação ou inação da equipe.
- O aprimoramento da diversidade na ICANN e especialmente no que diz respeito aos órgãos recentemente criados sendo propostos.

1265 **Alicerces**

1266 Em fevereiro de 2015, o CCWG-Responsabilidade identificou quatro alicerces que formariam os mecanismos de responsabilidade necessários para aprimorar a responsabilidade.

1267 Fazendo uma analogia com os poderes governamentais:

- O empoderamento da comunidade refere-se aos poderes que permitem que a comunidade, ou seja, as pessoas, atuem caso a ICANN viole os princípios.
- Os princípios formam a missão, os compromissos e os valores essenciais da organização, ou seja, a Constituição.

- A diretoria da ICANN representa a entidade executiva que pode ser contestada pela comunidade, conforme apropriado.
- Os mecanismos de revisão independentes, ou seja, o judiciário, conferem a capacidade para revisar e reparar, conforme necessário.

1268 A estrutura de responsabilidade foi comparada a um livro de culinária repleto de receitas cujos ingredientes o CCWG-Responsabilidade necessitaria identificar. Uma distinção foi feita entre ações acionadas, ou seja, acionadas pela comunidade, e ações não acionadas, ou seja, parte de um processo normal da ICANN. Foi projetado um modelo para estruturar e ajudar a identificar os ingredientes. Um conjunto de critérios também foi sugerido para orientar as discussões.

1269 **Consultoria jurídica**

1270 O CCWG-Responsabilidade entrou em contato com dois escritórios de advocacia para receber expertise sobre a viabilidade das estruturas e mecanismos propostos, a Adler & Colvin e a Sidley Austin LLP. A consultoria jurídica foi essencial para o CCWG-Responsabilidade na formulação de suas recomendações.

1271 As regras de envolvimento e as metodologias de trabalho do subgrupo jurídico do CCWG-Responsabilidade são descritas no Apêndice C.

1272 Após uma primeira fase bem-sucedida liderada pelo subgrupo jurídico, e em resposta à necessidade de haver maior agilidade na interação entre os advogados externos e as equipes de trabalho, foi decidido que o subgrupo jurídico seria dissolvido a fim de fornecer uma interação mais ágil e direta com a assessoria independente. As regras de envolvimento foram alteradas: encarregando os copresidentes de certificar as tarefas para os advogados, mas as demais regras gerais procedimentais permanecem e todas as interações com a assessoria continuam sendo registradas, públicas e abertas a todos para participação ou observação.

Definições e escopo

1273 O CCWG-Responsabilidade definiu um escopo e elaborou uma declaração de problemas juntamente com definições para ajudar a melhorar seu entendimento da tarefa com a qual foi incumbido. O grupo dedicou-se a produzir uma definição do que é responsabilidade e incluiu na lista transparência, consultas, mecanismos de revisão e mecanismos de reparação como critérios de mecanismos de responsabilidade.

1274 Como um conceito geral, o grupo propôs que a responsabilidade abrangesse processos em que o autor respondesse a outras partes pelos efeitos causados sobre elas decorrentes de suas ações e omissões. Assim, para o CCWG-Responsabilidade, responsabilidade envolve os processos pelos quais a ICANN responde a suas partes interessadas pelo impacto sobre as mesmas decorrente de decisões, políticas e programas da ICANN.

1275 O grupo propôs que a responsabilidade fosse composta por quatro dimensões: A primeira, transparência, significa que um agente (ICANN) é responsável perante suas partes interessadas, sendo aberto e estando visível a elas. A segunda, consulta, significa que o agente (ICANN) recebe continuamente contribuições das partes interessadas e proporciona-lhes explicações sobre seus posicionamentos. A terceira, revisão, significa que as ações, políticas e programas do agente estão sujeitos a monitoramento e avaliação externos. A quarta dimensão, reparação, significa que o agente responsável faz compensações por qualquer prejuízo decorrente de suas ações e omissões, por exemplo, por meio de alterações em políticas, reformas institucionais, exonerações, reparações financeiras etc.

- 1276 Independência e sistema de controle mútuo foram identificados como duas qualidades fundamentais para qualquer mecanismo de responsabilidade. O grupo definiu "mecanismos de controle mútuo" como uma série de mecanismos colocados em prática para resolver adequadamente as preocupações das diversas partes interessadas no processo de discussão e tomada de decisões, bem como para garantir que a decisão seja tomada tendo em vista o interesse de todas as partes interessadas. O grupo investigou dois pontos de vista diferentes não exclusivos para avaliar a independência: independência das pessoas que participam do processo de decisões e independência de um mecanismo específico de responsabilidade com relação a outros mecanismos.
- 1277 O grupo sinalizou perante quem a ICANN deverá manter-se responsável como um componente importante e formulou uma lista de partes interessadas que distingue entre partes afetadas e partes que afetam a ICANN. Os seguintes princípios foram acordados para orientar as atividades do CCWG-Responsabilidade:
- A responsabilidade da ICANN exige que ela esteja em conformidade com suas próprias regras e processos (parte do "devido processo", como uma qualidade de justiça e imparcialidade);
 - A responsabilidade da ICANN requer conformidade com a legislação vigente nas jurisdições em que opera;
 - A ICANN deve ser responsável por alcançar certos níveis de desempenho, bem como de segurança;
 - A ICANN deve ser responsável para garantir que suas decisões sejam para benefício do público, e não apenas no interesse de um determinado conjunto de partes interessadas ou da ICANN enquanto organização.

Anexo B: Regulamento

1278 Para fazer download de uma versão em PDF do documento Regulamento, clique [aqui](#).

Regulamento do grupo de trabalho entre comunidades (CCWG)

1279 NOME DO WG:	1280 GRUPO DE TRABALHO ENTRE COMUNIDADES PARA O APRIMORAMENTO DA RESPONSABILIDADE DA ICANN	
Seção I: Identificação do grupo de trabalho entre comunidades		
1281 Organizações regulamentadas:	1282 ASO, GAC, ccNSO, ALAC, GNSO, SSAC	
1283 Data de aprovação do regulamento:	1284 O regulamento do CCWG foi divulgado para adoção em 3 de novembro. Desde então, as seguintes organizações adotaram o regulamento: <ul style="list-style-type: none"> • GNSO em 13 de novembro de 2014 • ALAC em 18 de novembro de 2014 • ccNSO em 20 de novembro de 2014 • GAC em 8 de dezembro de 2014 • ASO em 9 de dezembro de 2014 • SSAC em 9 de julho de 2014 	
1285 Nome do(s) presidente(s) do grupo de trabalho:	1286 Mathieu Weill, Thomas Rickert, León Sanchez	
1287 URL do espaço de trabalho do CCWG:	1288 https://community.icann.org/display/acctcrosscomm/CCWG+on+Enhancing+ICANN+Accountability	
1289 Lista de e-mails do CCWG:	1290 accountability-cross-community@icann.org	
1291 Resoluções que adotam o regulamento:	1292 Título:	
	1293 Nº de ref. e link:	

Seção II: Declaração do problema, metas e objetivos e escopo

1294 DECLARAÇÃO DO PROBLEMA

1295 A Administração nacional de telecomunicações e informações (NTIA) solicitou que a ICANN “forme um processo de múltiplas partes interessadas de modo a desenvolver um plano para fazer a transição da função de administração do governo norte-americano” com relação às funções da IANA e ao gerenciamento de zona raiz relacionado. Ao fazer esse anúncio, a NTIA especificou que a proposta de transição deve ter apoio amplo da comunidade e atender aos seguintes princípios:

- Apoiar e melhorar o modelo de múltiplas partes interessadas;
- Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet
- Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA;
- Manter a abertura da Internet.

1296 A NTIA também especificou que não aceitará uma proposta que substitua a função da NTIA por uma solução administrada por uma organização governamental ou intergovernamental.

1297 Durante discussões sobre o processo de transição, a comunidade levantou a questão mais ampla do impacto que essa transição terá sobre a responsabilidade da ICANN, tendo em vista sua relação contratual histórica com os Estados Unidos e a NTIA. Neste contexto, define-se responsabilidade, de acordo com a [declaração de múltiplas partes interessadas da NETmundial](#), como a existência de mecanismos de controles da responsabilidade financeira, bem como de revisão e reparação.

1298 As preocupações levantadas durante essas discussões em torno do processo de transição indicam que os mecanismos de responsabilidade da ICANN existentes não atendem ainda às expectativas das partes interessadas. Declarações recentes de várias partes interessadas sugerem que os mecanismos atuais de responsabilidade precisam ser revisados e, se necessário, melhorados, alterados, substituídos ou suplementados com novos mecanismos (consulte, por exemplo, as recomendações ATRT) à luz da relação contratual histórica que está sendo redefinida com o governo dos Estados Unidos. Considerando que a NTIA salientou que está esperando pelo consenso da comunidade em relação à transição, se as expectativas das partes interessadas não forem atendidas em relação à responsabilidade, pode surgir uma situação onde a NTIA não aceite a proposta de transição da IANA como uma proposta que atenda às suas condições. Assim, a revisão dos mecanismos de responsabilidade da ICANN foi considerada crucial para o processo de transição.

1299 METAS E OBJETIVOS

1300 O CCWG-Responsabilidade deve fornecer propostas que aprimorem a responsabilidade da ICANN com todas as partes interessadas.

1301 O termo “partes interessadas” deve ser considerado para o CCWG-Responsabilidade em sua aceitação mais ampla, por exemplo, baseando-se na definição fornecida pela [European Foundation for Quality Management \(EFQM, Fundação europeia para o gerenciamento de qualidade\)](#): uma pessoa, grupo ou organização que tenha um interesse direto ou indireto na organização, porque ele pode afetar a organização ou ser afetado por ela. Isso inclui, entre

outros, todas as SOs e os ACs da ICANN.

- 1302 A meta é que a proposta de transição em relação às funções da IANA seja comunicada à NTIA em um cronograma consistente com a data de expiração do atual Contrato de funções da IANA, definida como 30 de setembro de 2015. O CCWG-Responsabilidade trabalhará, portanto, com a maior urgência possível para identificar esses mecanismos que deverão estar em prática ou encaminhados antes da transição de administração da IANA à luz da mudança na relação contratual histórica com os Estados Unidos (linha de trabalho 1) e os mecanismos para os quais um cronograma de implementação possa se estender além da transição de administração da IANA (linha de trabalho 2).
- 1303 Para facilitar a avaliação e a adoção de suas propostas, o CCWG-Responsabilidade deve fornecer uma descrição detalhada de como suas propostas devem garantir resistência a contingências em um nível adequado ("testes de resistência"), dentro do escopo de cada linha de trabalho.
- 1304 Ainda, a linha de trabalho 1 poderá identificar questões importantes e relevantes para a transição da administração da IANA, mas não pode ser tratada dentro desse período, em cujo caso deve haver mecanismos ou outras garantias que possam assegurar que o trabalho seja concluído a tempo, o mais breve possível, após a transição.

1305 **ESCOPO**

- 1306 O CCWG-Responsabilidade investigará os mecanismos de responsabilidade em relação a todas as funções fornecidas pela ICANN.
- 1307 Nas discussões em torno do processo de responsabilidade, o CCWG-Responsabilidade procederá com duas linhas de trabalho.
- **Linha de trabalho 1:** voltada a mecanismos de aprimoramento da responsabilidade da ICANN que deverão estar em prática ou encaminhados no cronograma da transição da administração da IANA;
 - **Linha de trabalho 2:** concentrada em assuntos de responsabilidade cujas soluções e implementações podem demorar mais que o processo de transição da administração da IANA.
- 1308 O CCWG-Responsabilidade atribuirá questões à linha de trabalho 1 e à linha de trabalho 2. Algumas questões podem englobar as duas linhas de trabalho.
- 1309 As questões sugeridas a serem consideradas como parte da linha de trabalho 1 incluem, entre outras:
- Qual seria o impacto da transição da NTIA do Contrato de funções da IANA para garantir a responsabilidade da ICANN e quais as possíveis preocupações de responsabilidade que isso poderia causar?
 - Quais aprimoramentos ou reformas devem ser implementados ou encaminhados antes da transição da administração da NTIA?
 - Se a implementação dos aprimoramentos ou reformas for adiada, como a comunidade pode se assegurar de que eles serão implementados?
 - Como esses aprimoramentos ou reformas serão testados quanto à resistência?
 - Quais aprimoramentos ou reformas devem ser encaminhados antes da transição da administração da NTIA, mas poderiam ser implementados depois?

- Como esses aprimoramentos ou reformas serão testados quanto à resistência?
- As questões sugeridas a serem consideradas como parte da linha de trabalho 2 incluem, entre outras:
- Quais aprimoramentos ou reformas podem ser tratados depois da transição da administração da NTIA?
- Se houver aprimoramentos ou reformas que podem ser tratados após a desvinculação da NTIA, quais processos novos ou atuais garantem que eles serão tratados e implementados?
- Como esses aprimoramentos ou reformas serão testados quanto à resistência?
- As questões sugeridas a serem consideradas como parte das linhas de trabalho 1 e 2 incluem, entre outras:
- Quais mecanismos são necessários para garantir a responsabilidade da ICANN perante a comunidade de múltiplas partes interessadas após a desvinculação da NTIA da função de administração?
- Quais aprimoramentos ou reformas são necessários para os mecanismos atuais de responsabilidade da ICANN?
- Quais novas reformas ou mecanismos de responsabilidade são necessários?
- Se os aprimoramentos e reformas de responsabilidade forem realizados por meio de mudanças no Contrato social ou no Estatuto da ICANN, como a comunidade pode se assegurar de que essas alterações serão permanentes ou não estarão sujeitas a um aditamento unilateral por parte da diretoria da ICANN mais tarde?

1310 Outros tópicos do escopo do trabalho do CCWG-Responsabilidade incluem, entre outros, a [Recomendação 9 da ATRT2 e, mais especificamente, 9.2.](#)

1311 Link para o escopo do grupo de trabalho entre comunidades (CWG) para desenvolver uma proposta de transição da administração da IANA sobre as funções relacionadas a nomes e outros grupos que desenvolvem a proposta de transição da administração da IANA:

1312 Este processo sobre aprimoramentos da responsabilidade da ICANN está ocorrendo junto com um processo paralelo e relacionado sobre a transição da administração das funções da IANA por meio do CWG para desenvolver uma proposta de transição da administração da IANA sobre funções relacionadas a nomes (doravante CWG-Administração). O escopo do CWG-Administração está centrado nas providências necessárias para a continuidade das funções da IANA de modo responsável e amplamente aceito depois da expiração do Contrato de funções da IANA. A responsabilidade pela administração das funções da IANA (isto é, a responsabilidade operacional e de implementação) não faz parte do escopo do CCWG-Responsabilidade, pois está sendo tratada pelo CWG-Administração. No entanto, os dois processos estão inter-relacionados e são interdependentes, e devem coordenar os respectivos trabalhos de forma apropriada.

1313 As propostas de outros grupos (isto é, as comunidades de parâmetros de números e protocolos, conforme estabelecido na Solicitação de propostas do ICG) têm o objetivo de cobrir as questões de responsabilidade relativas à transição da administração da IANA, bem como as questões que já estão sendo tratadas pelas comunidades de RIRs e de IETF relacionadas, em suas respectivas áreas de envolvimento com a ICANN. Essas questões estão fora do escopo do CCWG-Responsabilidade. O CCWG-Responsabilidade entrará em contato com esses grupos para garantir que o CCWG-Responsabilidade não trate de questões que vão além de seu escopo.

Seção III: Resultados, cronogramas e relatórios

1314 RESULTADOS

- 1315 Ao trabalhar com estes resultados finais, o CWG-Responsabilidade estabelecerá e adotará, como uma primeira etapa, um plano de trabalho e uma programação correspondente de alto nível, que deverão estar publicamente disponíveis. O plano de trabalho e a programação associada devem levar em conta e constar das atividades da linha de trabalho 1 e da linha de trabalho 2 e alinhar os cronogramas da linha de trabalho 1 aos cronogramas do CWG-Administração e do ICG. Além disso, o plano de trabalho e a programação devem conter períodos e métodos para consulta pública e a data prevista para o envio da(s) proposta(s) preliminar(es) e final(is) e as respectivas revisões para as linhas de trabalho 1 e 2, e devem estabelecer uma data prevista para o envio dos relatórios da diretoria. Nos casos em que houver incompatibilidades, estas devem ser informadas ao CWG-Administração e/ou ao ICG, assim como devem ser discutidas formas de resolver essas incompatibilidades.
- 1316 No curso de seu trabalho, o CCWG-Responsabilidade deve atualizar e refinar regularmente o plano de trabalho e a programação, assim como disponibilizar publicamente o plano de trabalho alterado e a respectiva programação.
- 1317 A seguinte lista não exaustiva de áreas de trabalho deverá orientar o grupo de trabalho no estabelecimento de um plano de trabalho. O CCWG-Responsabilidade poderá acrescentar outras tarefas a seu critério:
- Revisão das orientações estabelecidas neste regulamento
 - Uma definição/descrição do que diferencia uma questão da linha de trabalho 1 de uma questão da linha de trabalho 2
 - Identificar quais questões devem entrar na linha de trabalho 1 e quais devem ir à linha de trabalho 2
 - Fornecer um cronograma com as principais datas e prazos da(s) proposta(s) para cada linha de trabalho
 - Revisar os mecanismos existentes de responsabilidade, entre eles uma revisão da respectiva eficiência com base em trabalhos anteriores, como as revisões e propostas de alterações da ATRT, aprimoramentos e outros mecanismos
 - Identificação de contingências a serem consideradas nos testes de resistência
 - Análise das questões centrais baseada na análise atual da situação, em relação à meta do CCWG-Responsabilidade e à transição da administração da IANA
 - Identificação das prioridades para centrar o trabalho nas questões de maior potencial para melhorar a responsabilidade da ICANN
 - Revisar e analisar declarações, respostas e perguntas fornecidas pelo Departamento de Comércio dos EUA
 - Revisar possíveis soluções para cada linha de trabalho, inclusive a comparação de testes de resistência com as contingências identificadas. O CCWG-Responsabilidade deve considerar a seguinte metodologia para os testes de resistência
 - Análise de possíveis fragilidades e riscos

- Análise dos recursos existentes e de sua capacidade de implementação
- Definição de outros recursos ou modificação dos recursos existentes
- Descrição do modo pelo qual as soluções propostas reduziriam o risco de contingências ou protegeriam a organização de tais contingências
- O CCWG-Responsabilidade deve estruturar o próprio trabalho para garantir que os testes de resistência possam ser (i) elaborados, (ii) executados e (iii) que seus resultados sejam analisados oportunamente antes da transição.

1318 Alguns exemplos de itens individuais a serem analisados:

- Ratificação de compromissos (consulte <https://www.icann.org/resources/pages/affirmation-of-commitments-2009-09-30-en>)
- Painel de especialistas (ASEP) como uma base para suas discussões
- Relatório da equipe de revisão de transparência e responsabilidade de 2013 (consulte <https://www.icann.org/en/about/aoc-review/atrt/final-recommendations-31dec13-en.pdf>)
- Operação e viabilidade do processo atual de reconsideração
- Operação e viabilidade do CEP (processo de envolvimento cooperativo) na revisão independente
- Critérios do processo de revisão independente (IRP)
- São possíveis soluções:
- Contribuição recebida em relação a soluções como parte dos períodos anteriores de comentários públicos (consulte <https://www.icann.org/en/system/files/files/proposed-solutions-25aug14-en.pdf>)
- Contribuição recebida nos períodos de comentários do CCWG-Responsabilidade

1319 **RELATÓRIOS**

1320 Os presidentes conjuntos do CCWG-Responsabilidade manterão as organizações regulamentadas e seus representantes regularmente informados sobre o ICG (particularmente em relação à linha de trabalho 1).

Seção IV: Afiliação, pessoal e organização

1321 **CRITÉRIOS DE AFILIAÇÃO**

1322 A afiliação ao CCWG-Responsabilidade e aos subgrupos de trabalho, caso estes devam ser criados, está aberta a membros indicados pelas organizações regulamentadas. Para facilitar a programação de reuniões e minimizar as cargas de trabalho dos membros individuais, é altamente recomendável que estes participem somente de um único subgrupo, caso sejam criados subgrupos de trabalho. Cada uma das organizações regulamentadas deverá indicar no mínimo 2 e no máximo 5 membros para o grupo de trabalho, de acordo com suas próprias regras e procedimentos. Todos os esforços devem ser envidados para garantir que os membros individuais:

- Tenham expertise suficiente para participar da questão correspondente (consulte, por

exemplo, <https://www.icann.org/resources/pages/enhancing-accountability-faqs-2014-08-22-en#12> para ver as áreas identificadas de expertise);

- Comprometam-se a participar ativamente das atividades do CCWG-Responsabilidade de modo contínuo e em longo prazo; e
- Quando apropriado, solicitem e comuniquem opiniões e preocupações de indivíduos da organização que os indica.

1323 Ao indicar seus membros, as organizações regulamentadas devem observar que as metodologias de tomada de decisões do CWG-Responsabilidade requerem que os membros do CWG-Responsabilidade atuem em consenso e que sondagens somente serão utilizadas em raras ocasiões e com a compreensão de que estas não constituem votações.

1324 As organizações regulamentadas são incentivadas a usar processos abertos e inclusivos ao selecionar seus membros para esse CWG-Responsabilidade. Todos os esforços devem ser envidados também para garantir que o CWG-Responsabilidade e quaisquer subgrupos de trabalho, caso sejam criados, tenham representação de cada uma das cinco regiões da ICANN.

1325 Além disso, o CWG-Responsabilidade estará aberto a qualquer pessoa interessada como participante. Os participantes podem ser de uma organização regulamentada, de um grupo de partes interessadas não representado no CCWG-Responsabilidade ou independentes. Os participantes poderão participar ativamente e comparecer a todas as reuniões, grupos de trabalho e subgrupos de trabalho do CCWG-Responsabilidade. No entanto, se houver a necessidade de uma convocação de consenso ou decisão, esta será limitada aos membros do CCWG-Responsabilidade indicados pelas organizações regulamentadas.

1326 Todos os membros e participantes constarão da lista da Wiki do CCWG-Responsabilidade. A lista de e-mails do CCWG-Responsabilidade será arquivada publicamente. Todos os membros e participantes deste processo são obrigados a enviar uma Declaração de interesse (SOI) de acordo com os procedimentos de sua organização regulamentada ou, quando não for aplicável, podem ser seguidos os procedimentos da GNSO, ou ainda, alternativamente, deve ser fornecida uma declaração que no mínimo indique o nome, se o participante está representando alguma organização ou empresa como parte de sua participação nessa atividade, a área de interesse específico em relação à atividade, a relação material com outras partes afetadas pela ICANN e o país principal de residência.

1327 Os presidentes conjuntos voluntários indicados pelas organizações regulamentadas, caso estas decidam indicar um presidente conjunto para o CCWG-Responsabilidade, presidirão as deliberações do CCWG-Responsabilidade e garantirão que o processo seja ascendente, baseado no consenso e tenha participação equilibrada das partes interessadas. A ICANN deve proporcionar administração de projetos e apoio de secretaria de forma cotidiana e, mediante a solicitação dos presidentes conjuntos do CWG-Responsabilidade, facilitadores profissionais de projeto ou assistência especializada.

1328 Além da relação de trabalho entre os grupos que desenvolvem a proposta de transição da IANA, que está detalhada em uma seção subsequente, o CCWG-Responsabilidade incluirá um contato da diretoria da ICANN, que seria um membro ativo do CCWG-Responsabilidade, levando a voz da diretoria e a respectiva experiência às atividades e deliberações. O CCWG-Responsabilidade também incluirá um representante da equipe da ICANN para contribuir às deliberações e que possa participar dessa atividade do mesmo modo que os outros membros do CCWG-Responsabilidade. Se houver necessidade de alguma convocação de consenso, o contato da diretoria e o representante da equipe não participariam dessa convocação.

1329 **FORMAÇÃO DO GRUPO, DEPENDÊNCIAS E DISSOLUÇÃO**

1330	Cada uma das organizações regulamentadas deverá indicar membros para o CWG-Responsabilidade de acordo com suas próprias regras e procedimentos.
1331	RELAÇÃO DE TRABALHO COM O ICG, O CWG E OUTROS GRUPOS QUE DESENVOLVEM A PROPOSTA DE TRANSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA IANA
1332	Os presidentes conjuntos do CCWG-Responsabilidade discutirão e determinarão, em conjunto com os representantes do ICG, do CWG-Administração e outros grupos que desenvolvem a proposta de administração da IANA, o método mais apropriado de compartilhamento de informações e de comunicação do progresso e resultados, particularmente em relação à linha de trabalho 1. Isso poderia, por exemplo, ser feito por meio de convocações regulares dos presidentes. Em particular, os presidentes conjuntos chegarão a um acordo sobre o método pelo qual os resultados finais da linha de trabalho 1 do CCWG-Responsabilidade, a “Responsabilidade aprimorada da ICANN relacionada à proposta de transição da administração da IANA” serão fornecidos pelo CCWG-Responsabilidade ao ICG e ao CWG-Administração. A entrega desta proposta da linha de trabalho 1 está prevista para ocorrer após a aprovação da diretoria da ICANN, conforme descrito na Seção V deste regulamento (consulte também https://www.icann.org/resources/board-material/resolutions-2014-10-16-en#2.d).
1333	CONSULTORES ESPECIALISTAS
1334	Além da contribuição da comunidade, o CCWG-Responsabilidade deve solicitar e considerar a contribuição de até sete consultores selecionados pelo grupo público de especialistas (PEG) para fornecer pareceres independentes, pesquisar e identificar práticas recomendadas em um estágio inicial de suas deliberações. Além da contribuição que for especificamente solicitada pelo CCWG-Responsabilidade, este também deve dar a devida consideração a qualquer parecer ou contribuição adicional que os consultores fornecerem como parte das deliberações do CCWG-Responsabilidade. Os consultores devem contribuir com o diálogo à semelhança de outros participantes do CCWG-Responsabilidade. No entanto, se houver necessidade de alguma convocação de consenso, os consultores não participariam dela.
1335	Além dos consultores selecionados pelo PEG, o CCWG-Responsabilidade também pode identificar outros consultores ou especialistas para contribuir com as deliberações de modo semelhante aos consultores selecionados pelo PEG. Se forem envolvidos outros custos na obtenção de contribuições de outros consultores ou especialistas, deve ser obtida uma aprovação prévia da ICANN. Essa solicitação de aprovação deve incluir no mínimo a justificativa para selecionar outros consultores ou especialistas, bem como os custos previstos.
1336	O CCWG-Responsabilidade deve integrar um participante de uma equipe de revisão de responsabilidade e transparência (ATRT) anterior para dar perspectiva e evitar a duplicação do trabalho. Se houver necessidade de alguma convocação de consenso, o especialista da ATRT não participaria dela (a menos que ele também seja selecionado como membro por uma das organizações regulamentadas).
1337	PESSOAL E RECURSOS
1338	A equipe da ICANN atribuída ao CWG-Responsabilidade apoiará totalmente o trabalho deste conforme solicitado pelos presidentes conjuntos, incluindo apoio a reuniões, elaboração, edição e distribuição de documentos e outras contribuições substanciais, quando o CWG-Responsabilidade considerar apropriado. A ICANN fornecerá acesso a especialistas e facilitadores profissionais relevantes conforme solicitado pelos presidentes do CWG-

Responsabilidade. A equipe da ICANN, em um esforço coordenado com o CCWG-Responsabilidade, também garantirá que haja um envolvimento adequado para garantir que a comunidade global de múltiplas partes interessadas tome conhecimento do CCWG-Responsabilidade e seja incentivada a participar do trabalho deste.

1339 Atribuições de pessoal ao grupo de trabalho: A ICANN fornecerá apoio suficiente da equipe às atividades do CCWG-Responsabilidade.

1340 O CWG-Responsabilidade é incentivado a identificar quaisquer recursos adicionais que possa necessitar além do pessoal atribuído ao grupo o mais cedo possível, para garantir que tais recursos possam ser identificados e providenciados.

Seção V: Regras de participação

1341 MÉTODOS DE TOMADA DE DECISÕES

1342 Ao desenvolver sua(s) proposta(s), plano de trabalho e qualquer outro relatório, o CWG-Responsabilidade procurará agir em consenso. As convocações de consenso sempre devem enviar os melhores esforços para envolver todos os membros (o CCWG-Responsabilidade ou subgrupo de trabalho). O(s) presidente(s) será(ão) responsável(is) por designar cada posição com uma das seguintes designações:

- a) Consenso total – uma posição em que nenhuma minoria discorda; identificada pela ausência de objeção.
- b) Consenso – uma posição em que uma pequena minoria discorda, mas a maioria concorda.

1343 Na ausência de consenso total, o presidente deverá permitir a apresentação do(s) ponto(s) de vista minoritário(s) e este(s), juntamente com a visão de consenso, deverá(ão) ser incluído(s) no relatório.

1344 Excepcionalmente, o presidente poderá decidir que o uso de uma pesquisa de opinião é razoável para avaliar o nível de apoio a uma recomendação. Entretanto, deve-se usar as sondagens com cautela para que não se transformem em votações, já que muitas vezes há desacordo sobre o significado das perguntas da sondagem ou sobre os resultados da sondagem.

1345 Qualquer membro que discordar da designação de nível de consenso feita pelo(s) presidente(s), ou que acreditar que suas contribuições estão sendo sistematicamente ignoradas ou descontadas, deverá primeiro discutir as circunstâncias com o presidente do subgrupo correspondente ou com os presidentes conjuntos do CWG-Responsabilidade. Caso um problema não possa ser resolvido satisfatoriamente, o membro do grupo deverá solicitar uma oportunidade para discutir a situação com os presidentes das organizações regulamentadas ou seus representantes designados.

1346 Apoio das SOs e dos ACs para a(s) proposta(s) preliminar(es)

1347 Depois do envio da(s) proposta(s) preliminar(es), cada uma das organizações regulamentadas deverá, de acordo com suas próprias regras e procedimentos, revisar e discutir a(s) proposta(s) preliminar(es) e decidir se adota ou não as recomendações contidas nela(s). Os presidentes das organizações regulamentadas deverão notificar aos presidentes conjuntos do WG o resultado das deliberações tão logo quanto possível.

1348 Proposta preliminar suplementar

- 1349 Caso uma ou mais das SOs ou dos ACs participantes não adote uma ou mais das recomendações contidas na(s) proposta(s) preliminar(es), os presidentes conjuntos do CCWG-Responsabilidade deverão ser informados de modo apropriado. Essa notificação deverá conter no mínimo os motivos da falta de apoio e uma sugestão de alternativa que seria aceitável, se houver. O CCWG-Responsabilidade pode, a seu critério, reconsiderar, publicar para comentários públicos e/ou enviar às organizações regulamentadas uma proposta preliminar suplementar que leve em conta as preocupações levantadas.
- 1350 Após a apresentação da proposta preliminar suplementar, as organizações regulamentadas deverão discutir e decidir, de acordo com suas próprias regras e procedimentos, se adotam ou não as recomendações contidas na proposta preliminar suplementar. Os presidentes das organizações regulamentadas deverão notificar aos presidentes conjuntos do CCWG-Responsabilidade o resultado das deliberações tão logo quanto possível.
- 1351 Envio do relatório da diretoria
- 1352 Após receber as notificações de todas as organizações regulamentadas, como descrito acima, os presidentes conjuntos do CCWG-Responsabilidade deverão, em um prazo máximo de dez dias úteis após o recebimento da última notificação, enviar ao presidente da diretoria da ICANN e aos presidentes de todas as organizações regulamentadas o relatório da diretoria do CCWG-Responsabilidade, que deverá conter no mínimo:
- a) A proposta (suplementar) conforme foi adotada pelo CCWG-Responsabilidade;
 - b) As notificações das decisões das organizações regulamentadas;
 - c) A documentação do processo que foi adotado, incluindo, entre outras, a documentação do processo de construção do consenso dentro do CCWG-Responsabilidade e das consultas públicas.
- 1353 Caso uma ou mais das organizações regulamentadas não apoie (partes da) proposta(s) (suplementar), o relatório da diretoria também deverá indicar claramente a(s) parte(s) das(s) proposta(s) final(is) (suplementar) que tenha(m) o apoio total e as partes não apoiadas, e quais organizações regulamentadas discordam, na medida do possível.
- 1354 Consideração e interação da diretoria com o CCWG-Responsabilidade e as organizações regulamentadas
- 1355 Presume-se que, após o envio do relatório, a diretoria da ICANN considerará a(s) proposta(s) contida(s) nele, de acordo com o processo descrito em sua resolução de 16 de outubro de 2014 (consulte <https://www.icann.org/resources/board-material/resolutions-2014-10-16-en#2.d>):
- 1356 Deliberado (2014.10.16.17), a diretoria se compromete a seguir os princípios abaixo ao considerar as recomendações do grupo de trabalho entre comunidades para o aprimoramento da responsabilidade e governança da ICANN:
1. *Esses princípios se aplicam a recomendações baseadas em consenso do grupo de trabalho entre comunidades para o aprimoramento da governança e da responsabilidade da ICANN.*
 2. *Se a diretoria concluir que não é do interesse público global implementar uma recomendação do grupo de trabalho entre comunidades para o aprimoramento da governança e da responsabilidade da ICANN (recomendação do CCWG), ela deverá iniciar um diálogo com o CCWG. Uma determinação de que não seja do interesse público global implementar uma Recomendação do CCWG requer a maioria de 2/3 dos votos da diretoria.*
 3. *A diretoria deve fornecer uma justificativa detalhada para acompanhar o início do diálogo. A diretoria acordará com o CCWG o método (ou seja, por teleconferência, e-mail ou outros meios) pelo qual será realizado o diálogo. As discussões serão mantidas em boa-fé e de*

uma maneira eficiente e oportuna para encontrar uma solução mutuamente aceitável.

4. *O CCWG terá a oportunidade de abordar as preocupações da Diretoria e relatar para a Diretoria outras deliberações relacionadas às preocupações da Diretoria. O CCWG discutirá sobre as preocupações da diretoria dentro de um prazo de 30 dias após o início do diálogo por parte da diretoria.*
5. *Se uma recomendação for modificada por meio do CCWG, ela será devolvida à diretoria para reconsideração. O CCWG fornecerá uma justificativa detalhada sobre como a modificação lidará com as preocupações levantadas pela diretoria.*
6. *Se, após a modificação, a diretoria ainda acreditar que não seja do interesse público global implementar a Recomendação do CCWG, a diretoria deverá enviar o item de volta ao CCWG para reconsideração, sendo novamente necessários 2/3 dos votos da diretoria para essa ação. Uma justificativa detalhada para a ação da diretoria é exigida novamente. Se a diretoria determinar que a modificação não será aceita, ela não poderá definir uma solução sobre a questão abordada pela recomendação enquanto não chegar a um acordo com o CCWG.*

1357 Antes de enviar uma recomendação modificada à diretoria da ICANN, como previsto no item 5 da resolução da diretoria, o CCWG-Responsabilidade enviará um relatório preliminar suplementar da diretoria às organizações regulamentadas, que conterá:

- a) As recomendações modificadas e a respectiva justificação detalhada;
- b) A decisão da diretoria e a respectiva justificação detalhada;
- c) A recomendação, conforme consta do relatório da diretoria

1358 Após o envio do relatório preliminar suplementar da diretoria, as organizações regulamentadas deverão discutir e decidir, em conformidade com suas próprias regras e procedimentos, se adotam ou não as recomendações contidas no relatório. Os presidentes das organizações regulamentadas deverão notificar aos presidentes conjuntos do CCWG-Responsabilidade o resultado das deliberações tão logo quanto possível.

1359 Após receber as notificações de todas as organizações regulamentadas, os presidentes conjuntos do CCWG-Responsabilidade deverão, em um prazo máximo de dez dias úteis após o recebimento da última notificação, enviar ao presidente da diretoria da ICANN e aos presidentes de todas as organizações regulamentadas o relatório da diretoria do CCWG-Responsabilidade, que deverá conter no mínimo:

- a) As recomendações modificadas e a respectiva justificação detalhada.
- b) As notificações das decisões das organizações regulamentadas.
- c) A documentação do processo que foi adotado, incluindo, entre outras, a documentação do processo de construção do consenso dentro do CCWG-Responsabilidade e das consultas com as organizações regulamentadas.

1360 Se, de acordo com o item 6, a diretoria decidir não aceitar uma recomendação modificada, o CCWG-Responsabilidade deverá seguir o procedimento relativo ao relatório suplementar da diretoria, como descrito acima, para chegar a um acordo com a diretoria.

1361 **MODIFICAÇÃO DO REGULAMENTO**

1362 Caso este regulamento não forneça orientação e/ou caso o impacto do regulamento não seja razoável para a realização dos negócios do CCWG-Responsabilidade, os presidentes conjuntos têm autoridade para decidir as ações apropriadas. Essa ação pode, por exemplo, consistir em

uma modificação no regulamento para tratar da omissão ou de seu impacto não razoável, em cujo caso os presidentes conjuntos podem propor tal modificação às organizações regulamentadas. Uma modificação somente deverá entrar em vigor após a adoção do regulamento alterado pelas organizações regulamentadas, de acordo com suas próprias regras e procedimentos.

1363 **ENCAMINHAMENTO DE PROBLEMAS/QUESTÕES E PROCESSOS DE RESOLUÇÃO**

Todos os participantes devem obedecer aos [padrões de comportamento esperados da ICANN](#).

1364 Os presidentes conjuntos têm o poder de restringir a participação de quem perturbar seriamente o grupo de trabalho. De modo geral, o participante deverá ser primeiramente advertido de forma privada e, então, publicamente advertido antes que a restrição seja aplicada; em circunstâncias extremas, esta exigência pode ser ignorada. Essa restrição está sujeita ao direito de recurso, conforme descrito acima.

1365 Caso não haja consenso no CCWG-Responsabilidade, os presidentes conjuntos do CCWG-Responsabilidade enviarão um relatório às organizações regulamentadas. Nesse relatório, os presidentes conjuntos deverão documentar as questões que forem consideradas controversas e o processo que foi adotado, além de incluir sugestões para reduzir o impedimento do consenso. Se, após a implementação das medidas de atenuação, o consenso ainda não for alcançado, os presidentes conjuntos deverão preparar um relatório final documentando os processos seguidos, incluindo a solicitação de sugestões para resolver as questões que estão impedindo o consenso das organizações regulamentadas. O relatório final será enviado à diretoria da ICANN e às organizações regulamentadas que solicitam o encerramento do CCWG-Responsabilidade pelas organizações regulamentadas.

1366 **ENCERRAMENTO E AUTOAVALIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO**

1367 O CCWG-Responsabilidade consultará as organizações regulamentadas para determinar quando podem considerar seu trabalho como concluído. O CCWG-Responsabilidade e qualquer subgrupo de trabalho deverá ser dissolvido mediante o recebimento de uma notificação dos presidentes das organizações regulamentadas ou de seus representantes designados.

Anexo C: Consultoria jurídica

Introdução

- 1368 O CCWG-Responsabilidade entrou em contato com dois escritórios de advocacia para receber assessoria e consultoria sobre seu trabalho. No momento desse contato, o CCWG-Responsabilidade criou um subgrupo jurídico para coordenar o trabalho dos escritórios (a metodologia desse grupo é descrita em detalhes abaixo).
- 1369 No entanto, após a divulgação do relatório preliminar inicial em maio de 2015, o subgrupo jurídico foi dispensado e a relação com os escritórios foi reformulada: os presidentes do CCWG-Responsabilidade, e não o subgrupo jurídico, teriam contato direto com os escritórios e certificariam as solicitações do grupo. Esse novo método de envolvimento permite uma consulta mais direta entre a liderança e os escritórios de advocacia e, ao mesmo tempo, promove um acompanhamento mais preciso dos custos da equipe.
- 1370 As solicitações e respostas são acompanhadas no espaço wiki público aqui: <https://community.icann.org/x/OiQnAw>.

Escopo do trabalho

- 1371 **Adler & Colvin** serão a fonte primária de pareceres sobre a legislação de governança corporativa e as leis da Califórnia sobre entidades sem fins lucrativos.
- 1372 **Sidley & Austin** tratarão de questões de direito internacional e jurisdição e todos os outros tópicos, conforme apropriado.

Regras de participação

- 1373 **Coordenação dos escritórios de advocacia**
- 1374 Sidley & Austin será a empresa coordenadora. Ambas as empresas devem trabalhar nas diferentes questões que lhes forem atribuídas, mas Sidley & Austin coordenará o desenvolvimento do trabalho complementar e participativo das empresas. A essência do sucesso do grupo é evitar trabalho duplicado que possa resultar em duplicidade das horas cobradas.
- 1375 Reuniões privadas de coordenação entre os advogados seriam aceitáveis e desejáveis. As informações devem fluir livremente entre os escritórios de advocacia.
- 1376 **Consultoria jurídica**
- 1377 Embora reconhecendo que a Sidley & Austin coordenará o trabalho de ambos os escritórios de advocacia com o objetivo de obter uma voz harmonizada, estes devem declarar todas as visões diferenciadas que possam ter sobre qualquer assunto em particular em que essa diferença ocorrer. Além disso, se ocorrer essa divergência de visões, cada escritório de advocacia deverá fornecer a justificativa para sua visão diferente.
- 1378 Durante as reuniões presenciais e teleconferências, deve ser prestada uma consultoria jurídica de alto nível em tempo real, em resposta a qualquer pessoa que levantar uma dúvida dentro do escopo do regulamento.

- 1379 O envolvimento dos advogados com as equipes de trabalho do CCWG-Responsabilidade será fundamental para as próximas etapas, já que elas construirão as propostas que serão submetidas a comentários públicos. Portanto, o subgrupo jurídico e os escritórios de advocacia devem ser capazes de fornecer a essas equipes de trabalho as ferramentas necessárias para construir propostas possíveis e juridicamente viáveis.
- 1380 É essencial que, como uma próxima etapa, os escritórios de advocacia analisem os diversos modelos de poderes e mecanismos anexos a este documento, a fim de fornecer pareceres sobre se eles são juridicamente viáveis em primeiro lugar e, se não forem, quais seriam as alternativas. Em uma segunda fase, será solicitado aos escritórios de advocacia que opinem sobre esses mecanismos e poderes e sobre como eles podem ser implementados em uma visão holística do processo de aprimoramento da responsabilidade.

Metodologia do subgrupo jurídico

- 1381 Quando o subgrupo jurídico estava ativo, a seguinte metodologia e métodos de trabalho eram aplicáveis:

1382 **Coordenação do subgrupo jurídico e dos escritórios de advocacia**

- 1383 Os escritórios de advocacia respondem ao CCWG-Responsabilidade e somente recebem instruções do subgrupo jurídico executivo. Os membros do subgrupo jurídico executivo são: León Sánchez (coordenador); Athina Fragkouli; Robin Gross; David McAuley; Sabine Meyer; Edward Morris; Greg Shatan e Samantha Eisner (apoio).
- 1384 Se houver necessidade de uma convocação entre os membros disponíveis do subgrupo jurídico executivo e os escritórios de advocacia para tratar de assuntos urgentes sem que haja possibilidade de efetuar uma convocação pública, será sempre necessário expor apropriadamente a situação à lista aberta com tempo hábil. Este método será excepcional.
- 1385 Será usada uma única lista de e-mails. Os membros do subgrupo jurídico que não constarem da lista do subgrupo jurídico executivo têm privilégios de visualização para ajudar a agilizar as comunicações. Os privilégios de publicação devem implicar privilégios de solicitação.
- 1386 A lista de e-mails permanece aberta a todos os observadores.
- 1387 As atividades e solicitações serão documentadas na página wiki específica – <https://community.icann.org/display/acctcrosscomm/Legal+SubTeam>.

1388 **Lista de e-mails**

- 1389 Todas as solicitações formais, inclusive esclarecimentos de acompanhamento, são feitas por escrito e comunicadas por meio da lista pública de e-mails ccwg-accountability5@icann.org – arquivos públicos disponíveis em <http://mm.icann.org/pipermail/ccwg-accountability5/>.

1390 **Teleconferências**

- 1391 Todas as chamadas semanais devem ser registradas, transcritas e arquivadas no espaço wiki público aqui: <https://community.icann.org/x/kw4nAw>.
- 1392 A teleconferência da coordenação do subgrupo jurídico e dos escritórios de advocacia ocorrerá nas quartas-feiras: das 14h às 15h UTC apenas o subgrupo jurídico - das 15h às 16h UTC subgrupo jurídico e advogados.

1393 As teleconferências estão abertas a todos.

1394 **Solicitações de pareceres**

1395 Nenhuma pessoa que não pertença ao subgrupo jurídico executivo deverá enviar solicitações aos escritórios de advocacia.

1396 Os escritórios de advocacia devem alertar o subgrupo jurídico executivo sobre qualquer solicitação feita por pessoas não pertencentes ao subgrupo jurídico executivo.

1397 Apenas as tarefas atribuídas por memorando serão submetidas ao trabalho dos advogados. É importante que ambos os escritórios de advocacia continuem acompanhando as teleconferências do CCWG-Responsabilidade e a discussão das listas de e-mails, porque pode haver tópicos ou perguntas importantes, levantados sobre as diversas discussões, que podem contextualizar as tarefas executadas pelo subgrupo jurídico.

1398 As perguntas continuarão sendo coletadas e compiladas em um único documento pelo subgrupo jurídico para acompanhar as diversas preocupações e dúvidas levantadas dentro do grupo maior e serão triadas para depois serem encaminhadas formalmente aos advogados.

1399 Em cada tarefa, o subgrupo jurídico envidará todos os esforços para proporcionar o máximo de contexto possível para melhor orientar os advogados sobre as necessidades que a tarefa em particular está tentando abordar.

1400 As solicitações de consultoria jurídica devem ser numeradas em ordem crescente para fins de referência.

1401 Todas as solicitações serão arquivadas no espaço wiki público aqui:
<https://community.icann.org/x/4gknAw>.

Anexo D: Resultado da área de trabalho 1

Inventário dos mecanismos de responsabilidade da ICANN existentes

1402 **Estatuto da ICANN e mecanismos de reparação regidos pelo estatuto**

1403 O Estatuto da ICANN dispõe especificamente de quatro meios para revisão:

- **Processo de reconsideração (Art. IV, Seção 2):** mecanismo para contestar medidas da equipe tomadas contra as políticas da ICANN, ou medidas da diretoria tomadas sem considerar informações concretas ou baseadas em informações falsas ou imprecisas.
- **IRP (Independent Review Process, processo de revisão independente) (Art. IV, Seção 3):** permite que as alegações de que a diretoria da ICANN agiu de maneira inconsistente com seu estatuto ou com o contrato social sejam analisadas por um painel independente, formado por pessoas neutras.
- **Revisões organizacionais (Art. IV, Seção 4):** conforme exigido pelo estatuto, as revisões periódicas do desempenho e da operação de todas as organizações de apoio e comitês consultivos (exceto o comitê consultivo para assuntos governamentais) e do comitê de indicação são organizadas para determinar se a organização tem uma finalidade contínua na estrutura da ICANN e, em caso afirmativo, se é necessário alterar a estrutura ou as operações para melhorar sua eficácia. Essas revisões regulares permitem uma análise da eficácia contínua das entidades que formam a ICANN.
- **Gabinete do Ombudsman (Art. V):** analisa alegações de injustiça da ICANN ou suas entidades constituintes. A estrutura do Ombudsman é consistente com padrões internacionais. O gabinete do Ombudsman deve publicar anualmente uma análise consolidada das reclamações e resoluções do ano, respeitando adequadamente preocupações e obrigações de confidencialidade.

1404 **Requisitos para a consideração de políticas: mecanismos consultivos baseados no Estatuto**

1405 O estatuto define as relações da ICANN com suas entidades componentes, inclusive as organizações de apoio (GNSO, ccNSO e ASO) e comitês consultivos (SSAC, GAC, ALAC e RSSAC). O estatuto contém requisitos detalhados sobre a maneira como a diretoria deve considerar as políticas desenvolvidas pela comunidade e receber recomendações. Algumas dessas relações são definidas mais detalhadamente por meio de documentos explicativos, como o memorando de entendimento com a organização de apoio a endereços.

1406 **Ratificação de compromissos**

1407 Assinada com o DoC (Department of Commerce, Departamento de Comércio) dos Estados Unidos em 30 de setembro de 2009, a AoC (Affirmation of Commitments, Ratificação de compromissos) contém compromissos conjuntos relacionados à função da ICANN de coordenação técnica do Sistema de Nomes de Domínio da Internet. Os compromissos apoiam o modelo de participação múltipla, estabelecem uma operação de maneira transparente e de acordo com o interesse público global e, entre outras coisas, a realização de revisões regulares,

orientadas pela comunidade, referentes à responsabilidade e à transparência, bem como a outros três objetivos organizacionais fundamentais. Mais informações sobre as revisões de responsabilidade e transparência são detalhadas abaixo.

1408 **Sede**

1409 A ICANN, sendo uma corporação sem fins lucrativos para benefício público da Califórnia, é obrigada a seguir as leis do estado da Califórnia. A ICANN também está sujeita às leis e normas da Califórnia e dos Estados Unidos em relação à isenção do pagamento de impostos e status de benefício público. As duas condições exigem que a ICANN atue para a promoção de sua finalidade declarada de benefício público. Essas leis, bem como as leis de outras regiões em que a ICANN está presente, implicam em obrigações. Por exemplo, por lei, todos os diretores da ICANN têm obrigação fiduciária de agir para o bem da ICANN, e não para benefício pessoal (ou de sua empresa). A ICANN pode processar e ser processada por suas ações, e pode ser considerada responsável em um tribunal da jurisdição adequada por suas transações com a comunidade global.

1410 **Recomendações das Equipes de Revisão de Responsabilidade e Transparência 1 e 2**

1411 Avaliações periódicas do progresso da ICANN na função de garantir responsabilidade, transparência e o interesse dos usuários globais da Internet são realizadas por equipes de revisão orientadas pela comunidade. A primeira revisão de responsabilidade e transparência, realizada em 2010 pela equipe de revisão de responsabilidade e transparência 1 (ATRT1), resultou em um conjunto de recomendações. Uma segunda revisão foi iniciada em 2013, em conformidade com o cronograma da Ratificação de Compromissos. De acordo com a Ratificação de Compromissos, a segunda equipe de revisão de responsabilidade e transparência (ATRT2) avaliou até que ponto as recomendações da ATRT1 foram implementadas pela equipe e diretoria da ICANN, além do escopo principal, e emitiu um conjunto de recomendações.

1412 **Requisitos contratuais**

1413 A ICANN celebra uma série de acordos contratuais pelos quais assume obrigações. Embora atender a esses requisitos seja uma questão de conformidade contratual para a ICANN, às vezes, os contratos também incluem requisitos mais amplos de responsabilidade. Alguns desses contratos são:

- Contrato de funções da IANA com a NTIA, que incorpora, por exemplo, um processo de resolução de reclamações de clientes em c.2.9.2.g, bem como requisitos para a maneira com que a ICANN deve considerar solicitações de delegação para ccLTDs (C.2.9.2.c) e gTLDs (C.2.9.2.d).
- Contratos de registro e contratos de credenciamento de registradores (consulte <https://www.icann.org/resources/pages/agreements-policies-2012-02-25-en> e <https://www.icann.org/resources/pages/registries/registries-agreements-en>). Por meio desses contratos, são dispostas rotas de encaminhamento em caso de desacordo entre a ICANN e o registro ou registrador, sendo que, em cada caso, a última referência será uma arbitragem, se necessário.
 - Os contratos de registro e de registrador incluem um requisito para seguir "políticas de consenso", que são políticas desenvolvidas pelo processo de múltiplas partes interessadas da ICANN e aprovadas com altos limites de apoio. A maioria dos contratos comerciais não inclui a capacidade de inserir novas obrigações dessa

maneira. Assim, os requisitos impostos à diretoria e à comunidade da ICANN referentes ao desenvolvimento e à aprovação dessas políticas são altos e devem ser seguidos.

- As políticas de consenso podem abranger apenas assuntos específicos estabelecidos nos contratos e é possível que não tratem de outras áreas específicas (como disposições para preços praticados). Historicamente, essa prática tem sido chamada de "cercado" em torno do qual a ICANN podia reger a conformidade de registros e registradores com obrigações não incluídas especificamente nos contratos.
- Os tópicos detalhados sujeitos à "política de consenso" são definidos nos contratos de registrador e de registro de gTLDs.

1414 **Documentação da diretoria da ICANN**

1415 Os documentos relacionados à diretoria incluem materiais de resumos, resoluções, relatórios preliminares e atas. Desde 2010, a diretoria da ICANN fornece justificativas detalhadas para suas decisões, que são publicadas em resoluções e atas. Todas as resoluções da diretoria podem ser encontradas por meio de uma ferramenta de pesquisa, com informações sobre como cada resolução foi determinada. A diretoria também divulga como aborda as recomendações que recebe dos comitês consultivos com o registro de recomendações do GAC e com a nova ferramenta de acompanhamento de recomendações.

1416 **Informações operacionais gerais da ICANN**

1417 As informações financeiras incluem um processo anual de determinação do orçamento, desenvolvido com participação da comunidade, a publicação de relatórios financeiros trimestrais (seguindo a prática de empresas registradas na bolsa), bem como a publicação anual dos balanços financeiros auditados da ICANN e da declaração anual de impostos por meio do formulário 990. Para o acompanhamento das atividades operacionais da ICANN, são publicadas informações sobre os projetos atuais de toda a organização. A ICANN também mantém a política de divulgação de informações em documentos (DIDP) para que o público solicite a divulgação de informações da ICANN que ainda não tenham sido disponibilizadas publicamente.

1418 **Processo de seleção da diretoria da ICANN**

1419 A seleção dos diretores votantes ocorre por meio de diferentes processos na comunidade. O comitê de indicação aponta oito diretores, as organizações de apoio da ICANN indicam seis diretores (especificamente, a organização de apoio a endereços, a organização de apoio a nomes de domínio com código de países [ccNSO] e a organização de apoio a nomes genéricos [GNSO] indicam dois diretores cada uma) e a comunidade At-Large indica um diretor. Os diretores cumprem mandatos alternados, o que proporciona certa renovação anual da diretoria. Os mecanismos para a remoção de diretores ou de representantes não votantes são descritos no Estatuto da ICANN. O presidente e CEO da ICANN, indicado pela diretoria, também atua como membro da diretoria.

Anexo E: Resultado da área de trabalho 2

Opiniões coletadas da comunidade: controles exigidos pela comunidade

1420 Conforme indicado na Seção 2, o CCWG-Responsabilidade revisou a coleta de comentários públicos recebidos durante o desenvolvimento do processo de aprimoramento da responsabilidade da ICANN e os categorizou como linha de trabalho 1 e linha de trabalho 2. Os mecanismos da linha de trabalho 1 foram definidos como aqueles que, quando estiverem em prática ou já encaminhados, fornecerão à comunidade a confiança de que qualquer mecanismo de responsabilidade necessário para melhorar ainda mais a responsabilidade da ICANN dentro do cronograma da transição da administração da IANA será implementado se tiver o apoio consensual da comunidade, mesmo se encontrar resistência da direção da ICANN ou se for contra o interesse da ICANN enquanto entidade corporativa.

1421 **Os mecanismos foram divididos em três seções:**

1. **Mecanismos que conferem à comunidade da ICANN autoridade final sobre a corporação ICANN:** A maioria deles foi inicialmente designada como linha de trabalho 1, já que os membros da comunidade precisam aguardar a transição da administração da IANA para obter essas alterações no estatuto.
2. **Mecanismos para restringir ações da diretoria e da gerência da corporação ICANN:** A maioria deles foi inicialmente designada como linha de trabalho 2, já que os membros poderiam reverter decisões da diretoria ou da gerência da ICANN se recebessem essa autoridade na linha de trabalho 1 (consulte 1, acima).
3. **Mecanismos para prescrever ações da corporação ICANN:** A maioria deles foi inicialmente designada como linha de trabalho 2, já que os membros poderiam reverter decisões da diretoria ou da gerência da ICANN se recebessem essa autoridade na linha de trabalho 1 (consulte 1, acima). Por exemplo, um processo de consenso ascendente para alterar o estatuto da ICANN pode ser rejeitado pela diretoria da ICANN, mas os membros poderiam reverter essa decisão e forçar a alteração.

1422 Além disso, os copresidentes do CWG-Administração detalharam, em uma correspondência com data de 15 de abril de 2015, as expectativas de seu grupo com relação às recomendações da linha de trabalho 1 do CCWG-Responsabilidade. Essas expectativas são:

- **Orçamento da ICANN:** O CWG apoia a possibilidade de veto do orçamento por parte da comunidade;
- **Mecanismos de empoderamento da comunidade;** O CWG-Administração contará com os mecanismos de empoderamento da comunidade e responsabilidade que o CCWG-Responsabilidade atualmente está considerando e desenvolvendo dentro da linha de trabalho 1. Em particular, mecanismos como: capacidade de revisar as decisões da diretoria da ICANN relativas a análises periódicas ou ocasionais da função da IANA empreendidas por meio da função de revisão da IANA (PRF ou possivelmente IRF); capacidade de aprovar ou rejeitar as decisões da diretoria sobre PRF, bem como a criação relacionada de uma comunidade de partes interessadas e grupo de membros para garantir a possibilidade de acionar esse tipo de recurso;

- **Mecanismos de revisão e reparação:** O CWG-Administração gostaria de ter a garantia de que a revisão periódica da IANA (ou revisão ocasional relacionada) pudesse ser incorporada como parte da integração de revisões obrigatórias da AoC no estatuto da ICANN.
- **Mecanismos de recurso (especialmente com relação a questões relacionadas aos ccTLDs):** O CWG-Administração recomenda que o CCWG-Responsabilidade leve em consideração suas recomendações com relação a um mecanismo de recurso para os ccTLDs em autorização e reautorização. O CWG-Administração fez uma pesquisa entre os ccTLDs como parte do trabalho da nossa equipe B de design e os resultados levaram a uma recomendação que salienta que os ccTLDs podem decidir desenvolver seu próprio mecanismo de recurso em relação à re/autorização em uma data posterior (após a transição). Assim, os mecanismos de recurso desenvolvidos pelo CCWG-Responsabilidade não devem tratar de questões de autorização e reautorização de ccTLDs, já que estas deverão ser desenvolvidas pela comunidade de ccTLDs por meio dos processos apropriados. No entanto, o CWG-Administração não deseja enfatizar a importância e a necessidade de um mecanismo de recurso que trate de qualquer outra questão que possa envolver a IANA e observa que esta é a opção que deve ser especificamente elencada como um dos possíveis mecanismos de encaminhamento²⁶ na proposta preliminar de transição.

²⁶ A título de esclarecimento, o CWG-Administração mencionou anteriormente esse mecanismo de recurso como IAP (painel independente de recursos), mas entende que o CCWG-Responsabilidade está referindo-se esse mecanismo como mecanismo de revisão independente (IRP), que também incluiria a opção de recurso. Assim, o CWG-Administração deverá atualizar suas referências.

Anexo F: Ratificação de compromissos

- 1423 1. Este documento constitui uma Ratificação de compromissos (Ratificação) do Departamento de Comércio dos Estados Unidos ("DOC") e da Corporação da Internet para Atribuição de Nomes e Números ("ICANN"), uma organização sem fins lucrativos. Em reconhecimento à conclusão do acordo de projeto conjunto e para institucionalizar e constar em memorando a coordenação técnica do sistema de nomes de domínio (DNS) e endereços da Internet²⁷, globalmente por uma organização dirigida pelo setor privado, as partes têm entre si acordado:
- 1424 2. A Internet é uma tecnologia com poder de transformação que continuará empoderando as pessoas em todo o mundo, incentivando a inovação, facilitando o comércio e os negócios e possibilitando o fluxo livre e irrestrito de informações. Um dos elementos do sucesso da Internet é uma rede altamente descentralizada que possibilita e incentiva a tomada de decisões em nível local. Independentemente dessa descentralização, é necessária uma coordenação técnica global da infraestrutura subjacente da Internet - o DNS - para garantir a interoperabilidade.
- 1425 3. Este documento afirma os principais compromissos do DOC e da ICANN, inclusive os compromissos de: (a) garantir que as decisões tomadas em relação à coordenação técnica global do DNS sejam adotadas no interesse público e sejam responsáveis e transparentes; (b) preservar a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS; (c) promover a concorrência, a confiança do consumidor e a escolha do consumidor no mercado do DNS; e (d) facilitar a participação internacional na coordenação técnica do DNS.
- 1426 4. O DOC ratifica seu compromisso com um modelo ascendente de desenvolvimento de políticas liderado pelo setor privado e com participação múltipla para a coordenação técnica do DNS que atue em benefício dos usuários globais da Internet. Um processo de coordenação privado cujos resultados refletem o interesse público pode atender melhor e de modo mais flexível as necessidades dinâmicas da Internet e de seus usuários. A ICANN e o DOC reconhecem que há um grupo de participantes que se envolve com muito mais intensidade em processos da ICANN que os usuários da Internet em geral. Para garantir que suas decisões sejam no interesse público, e não apenas no interesse de um conjunto particular de partes interessadas, a ICANN se compromete a efetuar e publicar análises dos efeitos positivos e negativos de suas decisões sobre o público, inclusive todo impacto financeiro sobre ele e o impacto positivo ou negativo (se houver) sobre a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS.
- 1427 5. O DOC reconhece a importância de que os usuários globais da Internet possam usá-la em seus idiomas e conjunto de caracteres locais e reafirma a rápida introdução dos nomes de domínio de primeiro nível de código de países (ccTLDs), desde que questões de segurança, estabilidade e flexibilidade sejam resolvidas antes. Nenhuma parte deste documento é uma expressão de apoio, por parte do DOC, a qualquer plano ou proposta específica de implementação de novos nomes de domínio genérico de primeiro nível (gTLDs) ou o entendimento, por parte do DOC, de que os possíveis benefícios ao consumidor de novos gTLDs são mais importantes que os possíveis custos.
- 1428 6. O DOC também ratifica o compromisso do governo norte-americano com a participação atual no GAC (Comitê consultivo para assuntos governamentais) da ICANN. O DOC reconhece a importância do papel do GAC na tomada de decisões e na execução de tarefas por parte da

²⁷ Para fins desta Ratificação, o sistema de nomes de domínio (DNS) e endereços da Internet é definido como: nomes de domínio; endereços de protocolo e números do sistema autônomo da Internet; porta de protocolo e números de parâmetros. A ICANN coordena esses identificadores no nível geral, de acordo com sua missão.

ICANN, além do fato de a ICANN levar em consideração a contribuição do GAC no que diz respeito a aspectos de políticas públicas da coordenação técnica do DNS da Internet.

- 1429 7. A ICANN compromete-se a adotar processos orçamentários transparentes e responsáveis, a desenvolver políticas com base em fatos, a fazer deliberações entre comunidades e procedimentos responsivos de consulta que forneçam instruções detalhadas da base para as decisões, inclusive de que forma os comentários influenciaram o desenvolvimento da reflexão política. E ainda obriga-se a publicar um relatório anual que divulgue o progresso da ICANN em relação aos próprios estatutos, responsabilidades e planejamento estratégico e operacional. Além disso, a ICANN compromete-se a disponibilizar uma explicação detalhada e justificada das decisões tomadas, seu embasamento e as fontes de dados e informações em que a ICANN se baseou.
- 1430 8. A ICANN ratifica seus compromissos de: (a) manter a capacidade e a possibilidade de coordenar o DNS da Internet em nível geral e trabalhar pela manutenção de uma só Internet interoperável; (b) permanecer uma corporação sem fins lucrativos com sede nos Estados Unidos da América e escritórios em todo o mundo para atender às necessidades de uma comunidade global; e (c) operar como uma organização liderada pelo setor privado com participação múltipla e contribuição do público, em cujo benefício a ICANN deverá agir em todos os momentos. A ICANN é uma organização privada e nada nesta ratificação deve ser interpretado como controle por qualquer entidade.
- 1431 9. Partindo do princípio de que a ICANN evoluirá e se adaptará para cumprir sua limitada, porém importante, missão técnica de coordenar o DNS, ela ainda se compromete a tomar as seguintes ações específicas junto com as revisões atuais de compromissos:
- 1432 9.1 Garantir a responsabilidade, a transparência e o interesse dos usuários globais da Internet: A ICANN se compromete a manter e aprimorar mecanismos sólidos de colaboração pública, responsabilidade e transparência, a fim de garantir que os resultados de suas decisões reflitam o interesse público e prestem contas a todas as partes interessadas. (a) avaliar e aprimorar continuamente a governança do quadro de diretores da ICANN (diretoria) que deverá analisar constantemente o desempenho da diretoria, seu processo de seleção, em que medida a estrutura da diretoria atende às necessidades atuais e futuras da ICANN e ainda levar em conta um mecanismo de recurso para as decisões da diretoria; (b) avaliar a função e a eficácia do GAC e de sua interação com a diretoria e fazer recomendações para seu aprimoramento, a fim de garantir que a ICANN considere eficazmente a contribuição do GAC quanto aos aspectos de políticas públicas da coordenação técnica do DNS; (c) avaliar continuamente e melhorar os processos por meio dos quais a ICANN recebe contribuição pública (inclusive um esclarecimento adequado sobre as decisões tomadas e suas justificativas); (d) analisar continuamente em que medida as decisões da ICANN são adotadas, apoiadas e aceitas pelo público e pela comunidade da Internet; e (e) avaliar o processo de desenvolvimento de políticas para tornar possíveis deliberações mais adequadas entre comunidades e o desenvolvimento de políticas em tempo hábil. A ICANN organizará uma revisão do cumprimento desses compromissos a cada três anos no mínimo, sendo que a primeira revisão será concluída no máximo até 31 de dezembro de 2010. A revisão será realizada por membros voluntários da comunidade e sua equipe de revisão será constituída e divulgada para comentários públicos, com os seguintes membros (ou seus representantes designados): o presidente do GAC, o presidente da diretoria da ICANN, o secretário adjunto de comunicações e informações do DOC, representantes dos respectivos comitês consultivos e organizações de apoio da ICANN e especialistas independentes. A composição da equipe de revisão será acordada mutuamente pelo presidente do GAC (em consulta aos membros do GAC) e o presidente da diretoria da ICANN. As recomendações resultantes

das revisões serão fornecidas à diretoria e publicadas para comentários públicos. A diretoria agirá dentro de seis meses a contar do recebimento das recomendações. Cada uma das revisões anteriores deve considerar em que medida as avaliações e ações tomadas pela ICANN foram bem-sucedidas para garantir que a ICANN aja com transparência, seja responsável por suas decisões e aja de acordo com os interesses públicos. As revisões anteriores contam com avaliações da medida em que a diretoria e a equipe implementaram as recomendações resultantes de outras revisões de compromissos, enumeradas abaixo.

1433 9.2 Preservação da segurança, da estabilidade e da flexibilidade: a ICANN desenvolveu um plano para aprimorar a estabilidade operacional, a confiabilidade, a flexibilidade e a interoperabilidade global do DNS, que serão atualizadas periodicamente pela ICANN para considerar possíveis ameaças ao DNS. A ICANN organizará uma revisão do cumprimento dos compromissos citados no mínimo a cada três anos. A primeira dessas revisões deverá ser iniciada um ano após a data de entrada em vigor desta ratificação. Deverá ser prestada especial atenção a: (a) questões de segurança, estabilidade e flexibilidade, tanto físicas como da rede, relativas à coordenação segura e estável do DNS da Internet; (b) garantia de um plano de contingência apropriado; e (c) manutenção de processos transparentes. Cada uma das revisões realizadas de acordo com esta seção avaliará em que medida a ICANN implementou com sucesso o plano de segurança, a eficácia do plano para lidar com os desafios e ameaças possíveis e reais e em que medida o plano de segurança é suficientemente robusto para atender aos futuros desafios e ameaças à segurança, à estabilidade e à flexibilidade do DNS da Internet, de acordo com a missão técnica limitada da ICANN. As revisões serão efetuadas por membros voluntários da comunidade e sua equipe será constituída e divulgada para comentários públicos, com os seguintes membros (ou seus representantes designados): o presidente do GAC, o CEO da ICANN, representantes dos respectivos comitês consultivos e organizações de apoio e especialistas independentes. A composição da equipe de revisão será acordada mutuamente pelo presidente do GAC (em consulta aos membros do GAC) e pelo CEO da ICANN. As recomendações resultantes das revisões serão fornecidas à diretoria e publicadas para comentários públicos. A diretoria agirá dentro de seis meses a contar do recebimento das recomendações.

1434 9.3 Promover a concorrência, a confiança e a escolha do consumidor: a ICANN garantirá que, considerando a expansão do espaço de domínios de primeiro nível, as diversas questões envolvidas (inclusive concorrência, proteção do consumidor, segurança, estabilidade e flexibilidade, problemas com uso malicioso, questões de soberania e proteção de direitos) serão resolvidas de forma adequada antes da implementação. Se e quando novos gTLDs (seja em conjuntos de caracteres ASCII ou em outro idioma) estiverem em operação há um ano, a ICANN organizará uma revisão que examinará em que medida a introdução ou expansão de gTLDs promoveram a concorrência, a confiança e a escolha do consumidor, bem como a eficácia (a) do processo de solicitação e avaliação, e (b) das proteções usadas para reduzir questões da introdução ou expansão. A ICANN organizará outra revisão do cumprimento dos compromissos acima dois anos depois da primeira e, depois disso, pelo menos uma vez a cada quatro anos. As revisões serão efetuadas por membros voluntários da comunidade e sua equipe será constituída e divulgada para comentários públicos, com os seguintes membros (ou seus representantes designados): o presidente do GAC, o CEO da ICANN, representantes dos respectivos comitês consultivos e organizações de apoio e especialistas independentes. A composição da equipe de revisão será acordada mutuamente pelo presidente do GAC (em consulta aos membros do GAC) e pelo CEO da ICANN. As recomendações resultantes das

revisões serão fornecidas à diretoria e publicadas para comentários públicos. A diretoria agirá dentro de seis meses a contar do recebimento das recomendações.

1435

9.3.1 A ICANN ainda se compromete a aplicar sua política atual relativa ao WHOIS, sujeita às leis em vigor. Essa política atual exige que a ICANN implemente medidas para manter o acesso pontual, irrestrito e público a informações precisas e completas do WHOIS, inclusive informações de registrantes, técnicas, de cobrança e de contatos administrativos. Um ano depois que este documento entrar em vigor e, posteriormente, no mínimo a cada três anos, a ICANN organizará uma revisão da política do WHOIS e de sua implementação para avaliar em que medida essa política é eficiente e se a sua execução atende às necessidades legítimas da aplicação da lei e promove a confiança do consumidor. A revisão será realizada por membros voluntários da comunidade, e sua equipe de revisão será constituída e divulgada para comentários públicos, com os seguintes membros (ou seus representantes designados): o presidente do GAC, o CEO da ICANN, representantes dos respectivos comitês consultivos e organizações de apoio, bem como especialistas e representantes da comunidade global de organismos encarregados do cumprimento da lei e especialistas globais em privacidade. A composição da equipe de revisão será acordada mutuamente pelo presidente do GAC (em consulta aos membros do GAC) e pelo CEO da ICANN. As recomendações resultantes das revisões serão fornecidas à diretoria e publicadas para comentários públicos. A diretoria agirá dentro de seis meses a contar do recebimento das recomendações.

1436 10. Para facilitar a transparência e a abertura nas deliberações e operações da ICANN, os termos e o resultado de cada uma das revisões serão publicados para comentários públicos. Cada equipe de revisão considerará esses comentários públicos e alterará a revisão conforme julgar apropriado, antes de emitir seu relatório final à diretoria.

1437 11. O DOC firma esta Ratificação de compromissos de acordo com sua autoridade nos termos de 15 U.S.C. 1512 e 47 U.S.C. 902. A ICANN compromete-se com esta Ratificação de acordo com seu contrato social e seu estatuto. Este acordo entra em vigor em 1º de outubro de 2009. O acordo deve perdurar, mas pode ser alterado a qualquer momento por concordância mútua das partes. Qualquer uma das partes pode rescindir esta Ratificação de compromissos oferecendo um aviso prévio por escrito com uma antecedência de 120 dias à outra parte. Esta ratificação não contempla nenhuma transferência de fundos entre as partes. Caso esta Ratificação de compromissos seja rescindida, cada parte será a única responsável pelo pagamento de todas as despesas em que houver incorrido. Todas as obrigações do DOC nos termos desta Ratificação de compromissos estão sujeitas à disponibilidade de fundos.

1438 PELA NATIONAL
TELECOMMUNICATIONS
INFORMATION ADMINISTRATION:

1439 Nome: Lawrence E. Strickling
Cargo: Secretário adjunto de
comunicações e informações

Data: 30 de setembro de 2009

1440 PELA CORPORAÇÃO DA INTERNET
PARA ATRIBUIÇÃO DE NOMES E

NÚMEROS:

1441 Nome: Rod Beckstrom
Cargo: Presidente e CEO

Data: 30 de setembro de 2009

Anexo G: Documentos jurídicos

¹⁴⁴² Em sua função de consultoria ao CCWG-Responsabilidade, os escritórios de advocacia Sidley Austin e Adler & Colvin forneceram vários memorandos, quadros e revisões legais do texto do relatório. Neste anexo, o grupo apresenta uma seleção dos principais documentos que foram essenciais no processo de elaboração do segundo relatório preliminar. A lista completa de documentos está disponível no espaço wiki público em: <https://community.icann.org/x/pqw0Aw>.

- [Quadro dos direitos legais obrigatórios de membros relevantes para o mecanismo da comunidade como único membro](#) – 30 de julho de 2015 (também exibido abaixo)
- [Opções para a substituição da diretoria em caso de remoção de todos os membros da diretoria](#) – 18 de julho de 2015
- [Empoderamento dos membros de SOs/ACs e modelos de designador com o mecanismo da comunidade como o modelo de único membro](#) – 17 de julho de 2015
- [Descrição e comparação do empoderamento de membros de SOs/ACs e do modelo de designador](#) – 7 de julho de 2015
- [Avaliação jurídica atualizada: quadro de resumo revisado e quadro de governança revisado](#) – 16 de junho 2015
- [Uso de associações não incorporadas na governança da ICANN](#) – 3 de maio de 2015
- [Visão geral dos poderes da comunidade](#) – 24 de abril de 2015
- [Resposta para perguntas sobre: associações não incorporadas](#) – 23 de abril de 2015
- [Avaliação jurídica: resumo executivo, quadro de resumo e quadro de governança revisado](#) – 23 de abril de 2015
- [Atualização da análise preliminar conjunta da Sidley Austin, Adler & Colvin](#) – 10 de abril de 2015

Quadro dos direitos legais obrigatórios de membros relevantes para o mecanismo da comunidade como único membro

1443 Este quadro é mencionado na Seção 6 e copiado abaixo para facilitar a consulta.

1444 **Direitos legais obrigatórios de membrosⁱ relevantes para o mecanismo da comunidade como único membro (CMSM)ⁱⁱ e métodos para limitar o exercício desses direitos**

Direito legal do membro		Limite para o exercício do CMSM ⁱⁱⁱ	
		Votação proposta no CMSM ^{iv}	Ação exigida pela diretoria da ICANN ^v
1445 1	1446 Eleger diretores	1447 De acordo com a proposta do CCWG-Responsabilidade	
1448 2	1449 Estabelecer/alterar unilateralmente o tamanho da diretoria definido no estatuto por meio de um aditamento no estatuto iniciado por CMSM e aprovado	1450 Maioria absoluta/consenso	
1451 3	1452 Remover diretores sem motivo	1453 De acordo com a proposta do CCWG-Responsabilidade	
1454 4.a	1455 Preencher vagas da diretoria em consequência de remoção de diretor	1456 De acordo com a proposta do CCWG-Responsabilidade	
1457 4.b	1458 Preencher vagas da diretoria resultantes de outros motivos que não uma remoção	1459 De acordo com a proposta do CCWG-Responsabilidade	
1460 5	1461 Aprovar aditamentos ao estatuto que afetariam significativamente e desfavoravelmente os direitos de voto do único membro.	1462 De acordo com a proposta do CCWG-Responsabilidade	

1463 6/7	1464 Iniciar e adotar unilateralmente aditamentos ao estatuto que ampliem ou aumentem a duração de mandatos de diretores; e	1465 Maioria absoluta/consenso	
1466 8	1467 Adotar, aditar ou revogar unilateralmente outras disposições do estatuto	1468 ¾ dos votos (da mesma maneira usada para o estatuto fundamental)	✓
1469 9	1470 Aprovar aditamentos ao contrato social	1471 Maioria absoluta/consenso	
1472 10	1473 Aditar documentos aplicáveis a fim de encerrar a estrutura de membros	1474 Maioria	
1475 11.a	1476 Aprovar indenizações de agentes corporativos	1477 Maioria absoluta/consenso	
1478 11.d	1479 Abrir ação para remover um diretor por fraude, desonestidade, abuso de autoridade ou violação de dever de lealdade ^{VI}	1480 Maioria absoluta/consenso	
1481 12	1482 Abrir ação contra um terceiro em nome da corporação (uma “ação por substituição derivada”), incluindo uma ação para remediar uma violação de fundo de caridade ou contra um diretor por autocontratação	1483 Maioria absoluta/consenso	✓
1484 13	1485 Aprovar fusão	1486 Maioria absoluta/consenso	✓
1487 14	1488 Solicitar dissolução involuntária da corporação por meio de ordem judicial	1489 Maioria absoluta/consenso	
1490 15	1491 Eleger a dissolução voluntária da corporação	1492 Maioria absoluta/consenso	
1493 17	1494 Inspeccionar direitos	1495 Maioria	
1496 18	1497 Resignação de membro	1498 Maioria absoluta/consenso	

^I Para ver uma lista completa de todos os direitos que devem ser concedidos aos membros de uma corporação de utilidade pública sem fins lucrativos na Califórnia, consulte Respostas às perguntas de Samantha Eisner de 8 de junho de 2015. Como o único membro legal da ICANN, o CMSM terá todos os direitos de um membro de acordo com a legislação

corporativa da Califórnia listados na tabela do memorando de 8 de junho.

^{II} Certos direitos listados na tabela do memorando de 8 de junho, como direitos de reuniões e de votação, são relevantes apenas em contextos com vários membros, e não se aplicam quando uma corporação tem um único membro. Sendo assim, esses direitos não se aplicam ao CMSM para finalidades práticas. Da mesma forma, no modelo de CMSM, não haverá classes de membros. Sendo assim, os direitos concedidos às classes de membros também não serão aplicados. Não listamos esses direitos neste documento, mas eles incluem direitos relacionados a (11b/c) ações para solucionar impasses de diretores/membros, (19) devido processo para a expulsão de membros, (21-28, 31) reuniões e votação de membros e (32) igualdade de direitos dos membros. Também omitimos, para fins de simplicidade, outros direitos de membros, como os direitos de (16) receber relatórios e (20,29) estar protegido contra responsabilidades, e (30) o direito de aprovar certas obrigações corporativas (que podem, mas não precisam, ser fornecidas aos membros no estatuto).

^{III} Por limite para o exercício do CMSM nos referimos a que tipo de restrições estruturais existem para garantir que o exercício de poderes pelo CMSM refletirá o consenso da comunidade e terá recebido plena consideração. Para certas ações, como aditamentos no estatuto ou no contrato social (incluindo aditamentos que eliminariam a estrutura de membros), ou a aprovação de fusões ou vendas de essencialmente todos os ativos da corporação, a legislação da Califórnia permite que terceiros recebam direitos de aprovação, além de outras aprovações de membros ou da diretoria que também são exigidas. Esses terceiros podem ser participantes do CMSM ou que não estejam envolvidos com o CMSM de nenhuma maneira.

^{IV} As disposições que regem o CMSM e que serão incorporadas ao estatuto da ICANN podem ser tão flexíveis quanto o desejado. Essas disposições podem estabelecer que o CMSM exercerá seus direitos legais enquanto o único membro da ICANN da mesma maneira que as outras decisões sendo consideradas. Sendo assim, a decisão de exercer qualquer direito legal na tabela poderá ser tomada por meio do mesmo mecanismo de votação da comunidade que existirá para a tomada de decisões para exercer os poderes básicos da comunidade, com as mesmas SOs e ACs com o mesmo número de votos. No entanto, ao mesmo tempo, se o CCWG-Responsabilidade decidir que seria melhor, cada direito desses poderá ter requisitos diferentes para ser exercido pelo CMSM, incluindo a porcentagem de votos (disponíveis ou lançados) exigida para aprovar o exercício de um direito pelo CMSM. Indicamos os direitos para os quais foram discutidos limites mais altos, ou que logicamente seguiriam os mesmos limites usados em direitos semelhantes, por “maioria absoluta/consenso”. Direitos que podem ser razoavelmente exercidos com um limite menos, mas que não sabemos se foram discutidos, são marcados como “maioria”.

^V No caso de certas ações, a legislação corporativa da Califórnia exige a aprovação do membro e da diretoria; nenhum deles pode agir sem o outro. Elas são indicadas na tabela. Essa limitação imposta ao poder do CMSM enquanto o único membro não é opcional.

^{VI} O poder para exigir que a ICANN entre em um IRP (em comparação a abrir uma ação por substituição derivada) seria aprovado por meio de uma votação com maioria simples.

Anexo H: Declarações minoritárias

- 1499 Ao produzir o segundo relatório preliminar, o CCWG-Responsabilidade concordou em incluir declarações minoritárias de pessoas que se opuseram ao conjunto geral de recomendações do documento.²⁸ Para serem publicadas junto com o segundo relatório preliminar, as declarações minoritárias deveriam ser recebidas até 12h00 UTC em 1º de agosto de 2015. Até o prazo, foram recebidas três declarações minoritárias, dispostas a seguir na ordem em que foram recebidas.
- 1500 Todas as declarações minoritárias recebidas depois do prazo foram publicadas na Wiki do CCWG-Responsabilidade, em: <https://community.icann.org/x/6oxCAw>.

Eberhard Lisse - Membro do CCWG-Responsabilidade (Indicado pela ccNSO)

- 1501 Prezados copresidentes
- 1502 Sou diretor executivo do Network Information Center (Pty) Ltd da Namíbia, gerente do domínio de primeiro nível com código de país ("ccTLD") .NA, com 24 anos de serviço ininterrupto e experiência correspondente. Fui indicado pela Organização de Apoio para Nomes de Domínio com Código de País ("ccNSO") da ICANN para ser membro do Grupo de Trabalho Entre Comunidades para o Aprimoramento da Responsabilidade da ICANN ("CCWG-Responsabilidade").
- 1503 Já comentei (03/06/2015) sobre as chamadas "recomendações preliminares" do CCWG-Responsabilidade²⁹ depois de sua publicação, mas fui impedido pelos copresidentes de enviar meus pontos de vista minoritários para adição ao "relatório", o que considero que viola o regulamento do grupo.³⁰
- 1504 O CCWG-Responsabilidade envia uma proposta que, nos termos de seu regulamento, deveria ser
- 1505 [...] *voltada para mecanismos de aprimoramento de responsabilidade da ICANN que deverão estar em funcionamento ou encaminhados dentro do cronograma da Transição da Administração da IANA.*
- 1506 Mas não é.
- 1507 Não concordo com a proposta e expressei minha objeção formal a ela pelos seguintes motivos:
- 1508 [resumo]

²⁸ Foi proposta a possibilidade de fornecer opiniões divergentes sobre questões específicas como alternativa para as declarações minoritárias. As opiniões divergentes são incluídas no corpo do relatório e podem ser usadas por pessoas que não querem que sua objeção a um determinado aspecto do relatório seja encarada como oposição à abordagem geral proposta no segundo relatório preliminar.

²⁹ <http://forum.icann.org/lists/comments-ccwg-accountability-draft-proposal-04may15/msg00020.html>

³⁰ <https://community.icann.org/display/acctcrosscomm/Charter>

1. A proposta foi feita de forma apressada (devido a um prazo arbitrário e irreal, determinado pelo próprio grupo), é complexa demais, difícil de entender até mesmo pelos membros e participantes do CCWG-Responsabilidade e, na minha opinião, só agrega camadas adicionais e não realiza nada, ou quase nada.

a. Um dos membros do CCWG-Responsabilidade declarou em um e-mail revelador para a lista principal, no dia 30/07/2015:³¹

1509 *Acho que também é importante observar que a proposta que está em discussão não muda nada em relação às operações diárias, mensais e até mesmo anuais da ICANN e às estruturas de participação da comunidade. Somente em casos raros o modelo de empoderamento da comunidade como um só membro entraria em jogo. [...]*³²

1510 *Embora o modelo proposto estabeleça medidas de verificação importantes e a autoridade compartilhada por meio de um mecanismo de empoderamento da comunidade, com um caminho de escalonamento disponível para aplicação, ele não altera a estrutura da ICANN.*

b. Na declaração de políticas sobre o gerenciamento de nomes e endereços da Internet³³ os requisitos de processos devidos já foram feitos, em 1998.

1511 *O "Green Paper" idealizava a nova corporação com princípios operacionais similares aos de um órgão de definição de padrões. Sob esse modelo, os devidos requisitos processuais e outros processos apropriados para garantir a transparência, a igualdade e a justiça no desenvolvimento de políticas e práticas precisariam ser incluídos nos documentos de constituição da nova corporação.*

1512 Na minha opinião, a falha da ICANN ao garantir os devidos processos é a regra, não a exceção.

c. Presumo que um painel de revisão independente formado por juristas destacados estava correto ao afirmar:³⁴

1513 *93. [...] a visão unânime do Painel é que determinadas ações e inações da diretoria da ICANN (mencionadas a seguir) com relação à solicitação da DCA Trust em relação ao gTLD .AFRICA foram inconsistentes com o contrato social e o estatuto da ICANN.*

³¹ <http://mm.icann.org/pipermail/accountability-cross-community/2015-July/004650.html>

³² A frase removida [...] é a conclusão: "Na minha opinião, sua existência seria um importante para dissuadir maus comportamentos e portanto seria uma ferramenta disponível, mas amplamente desnecessária." com a qual eu discordo completamente. A verdade é o oposto:

³³ <http://www.ntia.doc.gov/federal-register-notice/1998/statement-policy-management-internet-names-and-addresses>

³⁴ <https://www.icann.org/en/system/files/files/final-declaration-09jul15-en.pdf>

1514 É bastante óbvio que esta proposta não evitaria essas ações e inações específicas.

- b) Tenho grandes preocupações com a maneira como o CCWG-Responsabilidade lidou com a responsabilidade da ICANN com os direitos humanos.

1515 Qualquer coisa mais limitada que

1516 Dentro de sua missão e em suas operações, a ICANN respeitará os direitos humanos fundamentais, especificamente o exercício da liberdade de expressão, o fluxo livre de informações e os devidos processos.

1517 é inaceitável.

- c) A proposta obviamente não contém medidas de responsabilidade para gerentes de ccTLDs.

1518 Em meus comentários anteriores expliquei por que isso é necessário e continuo acreditando nisso.

- d) Algumas perguntas, como que poderes legais controlarão essa transferência, o que é transferido de fato e o que não é, continuam sem resposta.

1519 E elas **precisam** ser respondidas para que a transferência das funções e/ou da zona raiz ocorra.

- e) Já comentei sobre o processo do CCWG-Responsabilidade, que considero que viola seu regulamento e não é inclusivo.

1520 Portanto, reitero minhas objeções contra o processo, que fique claro.

- h) Infelizmente, preciso destacar que embora vários membros/participantes tenham solicitado tempo para considerar devidamente a versão final da proposta antes de redigir seus pontos de vista minoritários, caso fosse necessário, e até mesmo o ombudsman tenha expressado preocupações com a justiça nesse aspecto, os copresidentes ofereceram menos de 24 horas para a consideração de todo o documento final. Dependendo do fuso horário da pessoa, essas 24 horas se transformaram em minutos, em termos práticos, para a adição de pontos de vista minoritários à proposta.

1521 Concordo com as conclusões do artigo visionário de Phil Corbin, escrito em novembro de 2014, em que ele declara:

1522 O resultado dessa abordagem falha será que, caso o grupo do CWG-Administração conclua seu trabalho até julho de 2015, o CCWG estará sob uma intensa pressão institucional e política interna e externa para concluir que "fez o suficiente" para atingir os parâmetros lamentavelmente baixos definidos pelo regulamento para os mecanismos da linha de trabalho 1, e as decisões

sobre todo o trabalho restante serão adiadas.

1523 E me preocupa que ele possa estar correto ao afirmar:

1524 Mas uma vez que transição ocorra, a urgência desaparecerá, a coesão da comunidade pode se desgastar e a autoridade relacionada à IANA será perdida. Mesmo se surgirem boas recomendações depois da transição, a diretoria manterá a autoridade final para rejeitar todas elas de forma intransigente. Portanto, uma oportunidade histórica e muito importante para a responsabilidade significativa e duradoura da ICANN pode ser desperdiçada, a menos que o regulamento seja melhor considerado e fortalecido antes de sua adoção final e do início do trabalho do CCWG.

1525 Mediante essa objeção, a proposta não tem consenso total e envio este ponto de vista minoritário para adoção a ela, conforme exigência do regulamento.

1526 Peço que os gerentes de ccTLDs rejeitem esta proposta e que a NTIA não a aceite como está.

Sebastien Bachollet **Membro do CCWG-Responsabilidade (indicado pelo ALAC)**

1527 **Por uma ICANN responsável, diversificada, aberta, transparente e multissetorial que aumente a confiança**

1528 Como o tempo é curto, esta é uma declaração minoritária individual (esperando refletir o ponto de vista de alguns participantes e usuários finais do At-Large).

1529 Primeiro quero dizer que reconheço muitas melhorias nesta nova versão do relatório do CCWG-Responsabilidade que passará pelo segundo período de comentários.

1530 Mas ainda acho que algumas das propostas colocam a organização em risco.

- Em risco de rigidez: será mais difícil, talvez impossível, que a organização evolua acompanhando a rápida evolução do mundo.
- Em risco de estagnação: processos e órgãos decisórios demais para levar em conta sem o número adequado de pessoas.
- Em risco de falta de governabilidade: temos três grupos – a comunidade – a diretoria – a equipe – um quer mudar a marcha, um quer frear e outro quer acelerar.

1531 **OS PODERES DA COMUNIDADE**

1. Reconsiderar/rejeitar orçamento ou planos operacionais/estratégicos

- a) Não é compatível com o planejamento de desenvolvimento do orçamento (ou dos planos estratégicos e operacionais). A solução deve ser chegar ao consenso durante o desenvolvimento do orçamento, antes das discussões e das decisões da diretoria.
- b) Uma solução para aumentar a participação da comunidade na preparação do orçamento (e das contas) seria, por exemplo, publicar todos os dados financeiros da organização **abertamente**.

2. Reconsiderar/rejeitar alterações no estatuto « padrão » da ICANN

3. Aprovar alterações no estatuto « fundamental »

- a) O estatuto da ICANN deve ser dividido em três partes
1. Cláusulas fundamentais (validação *a priori* pela comunidade).
 2. Cláusulas básicas (validação *a posteriori* pela comunidade).
 3. Cláusulas que devem fazer parte de um documento operacional (acordo direto entre a diretoria, a equipe e a SO ou o AC envolvido).

4. Remover membros da diretoria da ICANN

- a) A remoção de um membro da diretoria da ICANN pelo grupo que o elegeu devido a uma discordância contradiz sua independência.

5. Remover toda a diretoria da ICANN

- a) O processo é complexo demais e colocará a organização em risco,
- a. **consumindo** o tempo dos participantes e da equipe em vez de avançar no trabalho relacionado às funções da ICANN.
 - b. Possível **captura** por um grupo (um só NomCom selecionará metade da diretoria de uma vez – equipe com muita experiência)
- b) **Proposta alternativa**
- a. Durante um determinado ano, a comunidade poderá remover até **sete membros da diretoria**.
 - b. Com essa proposta, seriam mantidos nove membros, que poderiam cuidar dos negócios do dia a dia até a eleição de sete novos membros.
 - c. Junto com a eleição anual de cinco membros, seria possível alterar 12 membros por ano.

Edward Morris Participante do CCWG-Responsabilidade

1532 **Seção: 6.2**

1533 SOs e ACs foram estabelecidos para finalidades diferentes e complementares: as SOs, combinadas, foram criadas para estabelecer políticas dentro do espaço de nomes de domínio. Os ACs foram estabelecidos, em parte, para considerar e fazer recomendações sobre políticas criadas pelas SOs. Como essas estruturas foram criadas para ser complementares e não concorrentes, as entidades podiam fazer parte tanto de SOs quanto de ACs e exercer poder dentro deles.

1534 Algumas propostas oferecem direito a voto no mecanismo da comunidade tanto para SOs quanto para ACs. Caso sejam aceitas, elas empoderariam entidades que participam de vários ACs/SOs com uma força de voto maior dentro desse mecanismo, violando o princípio legal amplamente aceito de "uma pessoa, um voto". Para corrigir essa impropriedade, o texto a seguir deve ser incorporado a qualquer proposta que conceda direito a voto a ACs e SOs:

1535 Entidades com participação em várias organizações de apoio e/ou comitês consultivos só podem exercer seu direito a voto em questões conectadas ou diretamente relacionadas ao mecanismo da comunidade em uma organização de apoio ou um comitê consultivo.

1536 **Seção: 6.2**

- 1537 Esta declaração se opõe ao limite proposto que contaria tanto votos negativos como abstenções e não participação como votos negativos. Esse padrão elimina a declaração positiva feita por meio da abstenção: ou seja, depois de considerar a questão, o votante não quer apoiar a proposta, porém não quer atrapalhar as pessoas que querem. Essa opção deve estar disponível para todos os grupos participantes do mecanismo da comunidade. A abstenção não deve ser considerada como oposição a uma proposta, não é a mesma coisa. A opção de abstenção pode ser muito valiosa para questões que, embora importantes, afetem apenas uma pequena parcela da comunidade. Proponho o padrão a seguir:
- 1538 Os limites devem ser baseados no número de votos "sim" comparados com o número combinado de votos "não" e possíveis votos de não participantes. As abstenções devem ser vistas como "nem sim nem não", e não devem ser consideradas ao determinar se um limite foi atingido.